



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 9 de outubro de 2017

Número 194

ÍNDICE

PARTE B

Provedoria de Justiça

Aviso n.º 12007/2017:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnico de informática de Paulo Filipe Pereira Alves Guerreiro. 22750

PARTE C

Negócios Estrangeiros e Economia

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 8852/2017:

Approva a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar entre a AICEP, E. P. E., em representação do Estado Português, a Robert Bosch, GmbH, a Robert Bosch, S. A. e a Bosch Car Multimedia Portugal, S. A. 22750

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8853/2017:

Despacho — Delegação de competências na eSPap. 22750

Despacho n.º 8854/2017:

Delegação de competências no Inspetor-Geral de Finanças 22751

Despacho n.º 8855/2017:

Cria o Grupo de Trabalho sobre o Hospital Central da Madeira. 22751

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8856/2017:

Delegação de competências na Chefe do Gabinete de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, licenciada Emília Maria Gago Afonso 22751

Despacho n.º 8857/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre 22752

Despacho n.º 8858/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita 22752

Despacho n.º 8859/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa 22752

Despacho n.º 8860/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho. 22752

Despacho n.º 8861/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço. 22752

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12008/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11322/2016. 22752

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 12009/2017:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 22753

Despacho n.º 8862/2017:

Designação como representante da Fazenda Pública da Direção de Finanças de Évora 22753

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 12010/2017:

Recrutamento, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho 22753

Finanças e Administração Interna

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Portaria n.º 319/2017:

Concessão de autorização à Secretaria-Geral da Administração Interna, a assumir os encargos relativos à reabilitação do Posto Territorial da GNR em Vila Verde 22754

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Emprego:

Portaria n.º 320/2017:

Autoriza o IIEFP, I. P. a celebrar o contrato para a adjudicação da empreitada «SFP Évora — Remodelação do Pavilhão 1 — 1.ª Fase» e a realizar a despesa no ano de 2017 22754

Finanças e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 321/2017:

Autoriza o Fundo Ambiental a efetuar a repartição de encargos relativos ao protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado com os municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã 22755

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8863/2017:

Aquisição de equipamentos de engenharia de apoio geral 22755

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 8864/2017:

Ratificação e implementação do STANAG 1104 (EDITION 14). 22756

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Édito n.º 232/2017:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos. 22756

Marinha:

Despacho n.º 8865/2017:

Ingresso na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, de vários militares 22757

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8866/2017:

Designação em comissão de serviço do Superintendente M/100121, Marco António Viegas Martins, para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Faro 22757

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12011/2017:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, do colaborador Paulo Jorge Mangunga Mata 22758

Aviso n.º 12012/2017:

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, do colaborador Nuno José Almeida Magalhães 22758

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 8867/2017:

Ingresso na categoria de Guarda 22758

Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 8868/2017:

Delegação de competências 22760

Despacho (extrato) n.º 8869/2017:

Regresso de licença sem remuneração 22761

Despacho (extrato) n.º 8870/2017:

Designação de encarregada da proteção de dados 22761

Despacho (extrato) n.º 8871/2017:

Cessação das comissões de serviço de elementos que integram o Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) 22761

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 12013/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Produção Multimédia e Jogos Digitais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia 22761

Aviso n.º 12014/2017:

Regista a alteração da criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletromecânicos do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto 22763

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Aviso (extrato) n.º 12015/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 22765

Direção-Geral da Educação:

Aviso n.º 12016/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Paulo Jorge Ribeiro da Silva Pereira e Catarina Isabel Duarte Amaro 22765

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12017/2017:

Torna público que se encontra afixada nas instalações do AEA a lista homologada referente ao processo de seleção para contratação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 22765

Aviso n.º 12018/2017:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial 22765

Aviso n.º 12019/2017:

Recondução do Diretor 22765

Aviso n.º 12020/2017:

Nomeação da subdiretora e adjuntos 22765

Aviso n.º 12021/2017:

Anulação do Procedimento Concursal para Assistentes Operacionais 22765

Declaração de Retificação n.º 689/2017:

Declaração de retificação do Despacho n.º 7019/2016 22765

Declaração de Retificação n.º 690/2017:

Declaração de retificação do Despacho n.º 7018/2016 22766

Declaração de Retificação n.º 691/2017:

Retificação do aviso n.º 11070/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017 22766

Aviso n.º 12022/2017:

Publicação de lista unitária final do procedimento concursal a que se refere o Aviso n.º 9940/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto 22766

Despacho n.º 8872/2017:

Delegação de competências na Coordenadora da Escola Básica de Alumieira 22766

Aviso n.º 12023/2017:

Recondução da Diretora 22766

Aviso n.º 12024/2017:

Procedimento concursal para a categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho 22766

Despacho n.º 8873/2017:

Delegação de competência nos diretores de turma 22767

Aviso n.º 12025/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 22768

Educação e Autarquias Locais

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Montalegre:

Acordo n.º 64/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz 22769

Acordo n.º 65/2017:

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova 22770

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 8874/2017:

Designa a mestre Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P. 22771

Despacho n.º 8875/2017:

Designa o licenciado Pedro Miguel Marques Fontes, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P. 22771

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 12026/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, CLLOR 22772

Instituto de Informática, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12027/2017:

Conclusão do período experimental de Ana Rita Teixeira 22774

Aviso (extrato) n.º 12028/2017:

Cessação do procedimento concursal para 2 PT técnico superior — DGA 22774

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 8876/2017:

Subdelegação de competências 22774

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8877/2017:

Estabelece o modelo de governação relativo à implementação da política de cibersegurança da saúde 22776

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12029/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior pela Dr.ª Maria Isabel da Silva e Oliveira 22778

Contrato (extrato) n.º 688/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria — celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 22778

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Despacho n.º 8878/2017:

Delegação de competência para a prática dos atos de passagem de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência 22778

Despacho n.º 8879/2017:

Consolidação da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Sandra Isabel Gomes Salvado dos Santos Meireles 22778

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 8880/2017:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área de sistema de informação de mortalidade e codificação de mortalidade), aberto pelo Aviso n.º 3215/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28-03-2017. 22779

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8881/2017:

Delega no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Ângelo Nelson Rosário de Souza, competências para a prática de vários atos 22779

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 12030/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da Unidade de Gestão Financeira, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 22779

Aviso n.º 12031/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da trabalhadora Paula Alexandra Lopes Marcelino, integrada na carreira e categoria de assistente técnico 22782

Aviso n.º 12032/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, sujeito a período experimental, com a trabalhadora Cristina Dias Proença Martins, com efeitos a 1 de setembro de 2017. 22782

Aviso n.º 12033/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a assistente técnica Ana Paula de Campos Duarte Lopes, com efeitos a 1 de junho de 2017 22782

Aviso n.º 12034/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Ana Cristina Grancho Martins Costa, com efeitos a 24 de julho de 2017. 22782

Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 8882/2017:

Determina a alteração do n.º 1 do Despacho n.º 3917/2017, de 11 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2017, referente à técnica especialista Zélia do Rosário do Vale Estêvão 22782

Despacho n.º 8883/2017:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete, Bela Maria Ramos Filipe 22783

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 8884/2017:

Delega na licenciada Maria Elizete da Costa Jardim, Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a competência para praticar todos os atos inerentes à «Aquisição de dois veículos ligeiros de passageiros — SUV 4x4 médio e quatro veículos ligeiros de passageiros — inferior, em regime de aluguer operacional de viaturas» 22783

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho n.º 8885/2017:

Delegação de competências no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural — Eng.º Francisco José Gouveia Alves Pimenta 22783

Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre**Despacho (extrato) n.º 8886/2017:**

Despacho de organização dos turnos da Comarca de Portalegre para o ano 2018 22784

Ordem dos Advogados**Edital n.º 786/2017:**

Torna público que foi decretada a falta de idoneidade moral para o exercício da profissão e, em consequência, determinado o cancelamento da inscrição do Senhor Dr. Paulo Santos Pereira, CP 18298L 22784

Edital n.º 787/2017:

Torna público que foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Senhora Dr.ª Ana Josefa Bastos, CP 18138L 22784

Ordem dos Contabilistas Certificados**Aviso n.º 12035/2017:**

Aviso de Notificação de Despacho de Acusação. 22784

Aviso n.º 12036/2017:

Aviso de Notificação de Despacho de Acusação. 22785

PARTE D

PARTE E

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 12037/2017:**

Doutor Carlos Martins da Fonseca, Professor Auxiliar, cessa funções, por denúncia de contrato, com efeitos a partir de 04/09/2017 22789

Despacho n.º 8887/2017:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia 22789

Despacho n.º 8888/2017:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, passando a designar-se ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística do Português 22791

Despacho n.º 8889/2017:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Literatura de Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, passando a designar-se ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Literatura de Língua Portuguesa 22792

Despacho n.º 8890/2017:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Clássicos 22793

Despacho n.º 8891/2017:

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Português como Língua Estrangeira e Língua Segunda 22796

Despacho n.º 8892/2017:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 22797

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 8893/2017:**

Concurso para professor associado, área disciplinar de Serviço e Política Social do ISCSP, Edital 601/2017 — delegação presidência do júri 22798

Despacho n.º 8894/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com Zlatka Nikolova Timenova-Valtcheva 22798

Despacho n.º 8895/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, em tempo parcial, com Cecília Maria Beecher Martins 22798

Despacho n.º 8896/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com Maria Helena Marques Antunes 22798

Despacho n.º 8897/2017:

Licença sem vencimento de longa duração à Assistente Técnica Maria de Fátima Coelho Amaral Saraiva 22798

Despacho n.º 8898/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com Badr Younis Youssef Hassanien 22798

Despacho n.º 8899/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com Celso Miguel Serrano Lucas 22798

Despacho (extrato) n.º 8900/2017:

Avaliação do período experimental de técnico superior 22799

Universidade Nova de Lisboa**Aviso n.º 12038/2017:**

Designação do júri para acompanhamento do período experimental da técnica superior Patrícia Alexandra de Jesus Ferreira 22799

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve**Aviso n.º 12039/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e designação do júri para acompanhar o período experimental 22799

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho n.º 8901/2017:**

Nomeação do Senhor Professor Doutor Luís Filipe Pires Borrego para o cargo de subdiretor do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra 22799

Despacho n.º 8902/2017:

Nomeação do júri do concurso documental para dois lugares de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Direito, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra 22799

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 8903/2017:**

Alteração do plano de estudos da Licenciatura em Saúde Ambiental, leccionada na ESS 22799

Despacho n.º 8904/2017:

Delegação de competência nos Presidentes da ESHT, ESMAD e ESS, no âmbito das Obras de Reabilitação e Conservação do respetivo Edificado. 22801

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 32/2017/A:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira médica de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 22802

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 899/2017:**

Lista de classificação final de procedimento concursal para assistente graduado sénior de radiologia. 22803

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 12040/2017:**

Processo de recrutamento de médico para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de assistente graduado sénior de Medicina Geral e Familiar 22803

Aviso n.º 12041/2017:

Processo de recrutamento de médico para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de assistente graduado sénior de Anestesiologia. 22805

Deliberação n.º 900/2017:

Autoriza a acumulação de funções a vários trabalhadores 22806

Município de Albergaria-a-Velha**Aviso n.º 12042/2017:**

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha 22806

Aviso (extrato) n.º 12043/2017:

Nomeação de dirigente intermédio de 3.º grau, em regime de substituição 22808

Aviso (extrato) n.º 12044/2017:

Consolidação de mobilidades internas intercategorias 22808

Município de Albufeira**Aviso n.º 12045/2017:**

Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira. 22808

Município de Alenquer**Aviso n.º 12046/2017:**

Consolidação de mobilidades intercategorias e concessão de licenças sem vencimento a vários trabalhadores 22830

PARTE F

PARTE G

PARTE H

Município da Amadora**Aviso n.º 12047/2017:**

Abertura de procedimento concursal para Assistente Operacional 22831

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 12048/2017:**

Abertura do período de participação pública da alteração do PDM de Caldas da Rainha, Schaeffler 22832

Município de Esposende**Louvor (extrato) n.º 345/2017:**

Voto de louvor ao trabalhador do Município, Dr. Rui Manuel Cavalheiro Cunha 22833

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 12049/2017:**

Nomeação de Cargo Dirigente 22833

Município de Lisboa**Aviso n.º 12050/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paulo Nuno Marques Lopes 22833

Município de Mação**Aviso n.º 12051/2017:**

Licença sem remuneração do trabalhador Leonel José Marques Ferreira São Pedro 22834

Município de Manteigas**Regulamento n.º 532/2017:**

Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca — 3.ª Alteração (republicação) 22834

Regulamento n.º 533/2017:

Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias — 4.ª Alteração (republicação) 22835

Município de Miranda do Douro**Aviso n.º 12052/2017:**

Expropriação de duas parcelas de terreno destinadas à execução da obra/projeto «Beneficiação da Envolvente ao Largo da Sé», com vista à concretização do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro 22839

Aviso n.º 12053/2017:

Expropriação de parcela de terreno destinada à execução da obra/projeto «Recuperação da Antiga Rua do Castelo», com vista à concretização do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro 22840

Município de Oleiros**Regulamento n.º 534/2017:**

Regulamento de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Açude Pinto 22840

Município do Porto**Aviso n.º 12054/2017:**

Alteração da composição de Júris de procedimentos concursais 22843

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 12055/2017:**

Mobilidade interna 22843

Município de Ribeira de Pena**Aviso n.º 12056/2017:**

Cessação de funções da secretária do gabinete de apoio à vereação. 22843

Município de Tábua**Aviso n.º 12057/2017:**

Nomeação de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), para a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística 22844

Aviso n.º 12058/2017:

Nomeação de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente 22845

Aviso n.º 12059/2017:

Nomeação de cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão), para a Divisão Administrativa e Financeira 22846

Despacho n.º 8905/2017:

Delegação de competências na Chefe da Divisão Administrativa e Financeira 22847

Edital n.º 788/2017:

Projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados — Participação pública 22848

Município de Torres Novas**Declaração de Retificação n.º 692/2017:**

Retificação de conclusão de período experimental. 22848

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 12060/2017:**

Renovação da Comissão de Serviço — Serviços de Cultura 22848

Aviso n.º 12061/2017:

Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado. 22848

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 12062/2017:**

Convocatória para a realização do 3.º método de seleção, entrevista Profissional de Seleção — Proc. 1/2016. 22848

União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre**Aviso n.º 12063/2017:**

Encerramento de procedimento comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros. . . 22848

União das Freguesias de Lomar e Arcos**Aviso (extrato) n.º 12064/2017:**

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 22848

Freguesia do Parque das Nações**Aviso n.º 12065/2017:**

Consolidação de mobilidade intercategorias. 22849

União das Freguesias de Ramada e Caneças**Aviso n.º 12066/2017:**

Cessação de vínculo contratual com a assistente operacional Ana Cristina Sousa Leitão Rolo, por motivo de falecimento, em 16 de setembro de 2017. 22849

Aviso n.º 12067/2017:

Aprovação da celebração do contrato em funções públicas por tempo indeterminado com César Miguel Cunha dos Santos 22849

PARTE J1

Freguesia de Santo André**Louvor n.º 346/2017:**

Louvor a António Nuno de Oliveira Félix. 22849

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto**Regulamento (extrato) n.º 535/2017:**

Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da LIPOR 22849

Provedoria de Justiça**Aviso (extrato) n.º 12068/2017:**

Aviso de abertura para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Informática da Provedoria de Justiça 22851

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 12069/2017:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários 22852

Aviso n.º 12070/2017:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Internacionalização e Mercados 22852

Aviso n.º 12071/2017:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe do Gabinete de Recursos Genéticos Animais . . . 22852





PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso n.º 12007/2017

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a colocação em situação de mobilidade interna na categoria, do técnico de informática pertencente ao mapa de

peçoal do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e do Mar, Paulo Filipe Pereira Alves Guerreiro, com a duração de 18 meses e com efeitos a 1 de outubro de 2017.

26 de setembro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiães*.

310814483



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 8852/2017

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A. integra o Grupo alemão Bosch e dedica-se ao desenvolvimento e produção de produtos multimédia para automóveis.

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A. propõe-se realizar um Projeto de Investimento (o “Projeto”), ao abrigo do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial e Empreendedorismo previsto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto e pela Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, que visa o aumento da capacidade da sua unidade fabril, em Braga, para a produção e introdução no mercado de produtos inovadores no domínio da multimédia automóvel, nomeadamente, sistemas de navegação e painéis de instrumentos digitais com recurso a tecnologias de última geração no processo de produção.

As soluções inovadoras a aplicar no âmbito do Projeto resultam de atividades de I&D realizadas intramuros ou em parceria com a Universidade do Minho e compreendem uma unidade central de gestão de *infotainment* com características claramente distintivas face à oferta preexistente no mercado internacional, bem como, um sistema patenteado de *direct bonding* para painéis de instrumentos digitais com funções de assistência à condução que permitem alcançar melhorias significativas da mobilidade e da segurança rodoviária e representam uma inovação para o mercado internacional.

O Projeto é implementado na região Norte, prevendo-se, em resultado do volume de produção e do desenvolvimento do novo processo produtivo, impactos positivos nessa região que se traduzem, principalmente, na elevação da riqueza gerada localmente, na criação indireta de postos de trabalho e no efeito de arrastamento, a montante e a jusante da cadeia de valor, sobre outras empresas nacionais, nomeadamente, sobre os fornecedores de componentes plásticos, metálicos e eletrónicos.

O Projeto da Bosch Car Multimedia Portugal, S. A. contribui de forma relevante para a internacionalização e produção transacionável da economia portuguesa, prevendo-se um crescimento do volume de exportações, entre 2014 e 2019, de 424 para 686 milhões de euros.

O montante de investimento em causa ascende a cerca de 48,1 milhões de euros, prevendo-se com este Projeto o alcance, no ano de 2025, de um Volume de Negócios de cerca de 7,3 mil milhões de euros e de um Valor Acrescentado Bruto de cerca de 1,1 mil milhões de euros, ambos acumulados desde 1 de janeiro de 2015, bem como, a criação, até 31 de dezembro de 2019, de 464 novos postos de trabalho diretos e permanentes, dos quais 69 são altamente qualificados.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º do referido Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, por se tratar

de um projeto de grande dimensão cujo custo total elegível é igual ou superior a 25 milhões de euros e se revelar de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção, em 11 de maio de 2016, da pré-vinculação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pela mesma Comissão Diretiva, em 21 de junho de 2017, da concessão do incentivo, a qual foi homologada, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, através da Deliberação n.º 13/2017 da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), tomada em 13 de julho de 2017.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP, E. P. E.), em representação do Estado Português e a Bosch Car Multimedia Portugal, S. A. concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização determinam:

1 — Aprovar a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar entre a AICEP, E. P. E., em representação do Estado Português, a Robert Bosch, GmbH, a Robert Bosch, S. A. e a Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., que tem por objeto um projeto de investimento que consiste no aumento da capacidade da unidade fabril desta última sociedade, sita em Braga.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

22 de setembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brillhante Dias*.

310817278

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8853/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração

Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ainda tendo presente o artigo 21.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro e 152/2015, de 7 de agosto, bem como o artigo 3.º da Lei Orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, que estabelece as missões e atribuições da eSPap, delegeo no conselho diretivo da eSPap, com possibilidade de subdelegação nos respetivos membros, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito das atribuições específicas da gestão do Parque de Veículos do Estado (PVE),

a) Autorizar o aluguer por prazo superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, de veículos com motor para transporte de pessoas e bens por todos os serviços e organismos do Estado no âmbito do PVE, incluindo todos os serviços e fundos autónomos, nos termos da legislação em vigor e condicionada à prévia verificação de cabimento orçamental e do respeito pela Lei dos Compromissos;

b) Homologar a compensação apurada pela utilização dos veículos apreendidos a favor do Estado, resultante da diferença entre a desvalorização ocasionada pelo uso por parte do Estado e as benfeitorias que o Estado efetuou durante a utilização, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

c) Autorizar a afetação de veículos automóveis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

d) Aprovar as tabelas que fixam o valor das despesas de remoção, taxas de recolha, multas e demais encargos previstos no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

e) Designar o perito por parte do Estado, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de janeiro;

f) Autorizar a aceitação de doações, heranças ou legados de veículos a favor do Estado, nos termos artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

g) Autorizar a cessão, gratuita ou onerosa, de veículos abatidos ao PVE, a entidades não abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, tendo em vista fins de interesse público, nos termos do artigo 18.º do mencionado diploma legal;

h) Autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços para o PVE e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, I. P. até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

2 — No âmbito das atribuições específicas em matéria de compras públicas, a competência para autorizar, caso a caso, a dispensa da aquisição centralizada de bens e serviços e de aquisição ao abrigo dos acordos quadro celebrados pela eSPAP até ao montante de € 100 000, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro.

3 — A competência para a autorização a que se refere o número anterior poderá ser subdelegada pelo conselho diretivo da ESPAP, I. P. no respetivo diretor de Compras Públicas caso o montante da aquisição pretendida não ultrapasse os € 5 000.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia da sua assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310815244

Despacho n.º 8854/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovada pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e ainda tendo presente o artigo 11.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, n.º 1/2015, de 6 de janeiro, n.º 5/2015, de 8 de janeiro, n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, e n.º 152/2015, de 7 de agosto, bem como o artigo 2.º da Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Finanças (IGF), aprovada pelo Decreto-

-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril, que estabelece as missões e atribuições da IGF, determino o seguinte:

1 — Delego no Inspetor-Geral de Finanças, Vítor Miguel Rodrigues Braz, com possibilidade de subdelegação, as competências para decidir o encerramento e os relatórios finais das ações de controlo realizadas pela Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, quando os resultados ou as recomendações formuladas versem, exclusivamente, sobre insuficiências procedimentais e os sistemas de informação ou de controlo interno das entidades verificadas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310815171

Despacho n.º 8855/2017

O Orçamento do Estado para 2017 prevê a cooperação entre o Governo e os órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira, no sentido de se desenvolverem as diligências necessárias à conceção e construção do novo Hospital Central da Madeira, em condições que permitam a sua consideração como projeto de interesse comum por razões de interesse nacional, salvaguardando o interesse público.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Trabalho sobre o Hospital Central da Madeira, com a seguinte composição:

a) Mestre José Moreira, do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento, que coordena;

b) Dr.ª Cristina Matela, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;

c) Dr. Luis Alves, do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro;

d) Dr. José Miguel Marques Boquinhas, em representação do Ministério da Saúde;

e) Dr. José Manuel Ventura Garcês, Dr. Roman Feliciano Neto, Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues e Dr. Ricardo Reis, em representação da Região Autónoma da Madeira;

f) Dr. Albano Santos e Dr.ª Sandra Neto, em representação do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

2 — O Grupo de Trabalho deve apresentar um relatório com propostas que permitam que o projeto preencha os requisitos legalmente exigidos à sua consideração como projeto de interesse comum, incluindo o modelo de financiamento.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310815739

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8856/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, licenciada Emília Maria Gago Afonso, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Gestão corrente do meu gabinete, incluindo a gestão do pessoal, a gestão administrativa e a gestão orçamental.

2 — No âmbito da gestão administrativa:

a) A prática de atos de gestão corrente, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;

b) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do gabinete, de acordo com a legislação em vigor.

3 — No âmbito da gestão do pessoal:

a) Despachar todos os assuntos que concernem à gestão do pessoal do meu gabinete;

b) Autorizar o gozo, a acumulação de férias por conveniência de serviço, a aprovação do respetivo mapa de férias, bem como a justificação de faltas do pessoal do meu gabinete;

c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados de acordo com a legislação em vigor, bem como o pagamento dos respetivos abonos;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que deem lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do gabinete tenham direito, nos termos da legislação em vigor;

f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro e o processamento dos correspondentes encargos;

g) Autorizar a requisição de transportes, e a condução de veículos do Estado ou viatura própria ao abrigo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

h) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos membros do gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação, a estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, e demais legislação aplicável.

4 — No âmbito da gestão orçamental:

a) Gestão do orçamento do meu gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução;

b) Autorizar a realização de despesa com a aquisição ou com a locação de bens e serviços, por conta da dotação orçamental do gabinete, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção do 1.º grau, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a decisão de contratar e demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

c) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço, bem como a realização de despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Efetuar aquisições de bens e serviços e pagamentos mediante o cartão “Tesouro Português”, previsto no art.º n.º 91.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneiço deste gabinete.

5 — Designo o adjunto do meu gabinete, o licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, para substituir a chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de julho, ficando por esta forma ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310813243

Despacho n.º 8857/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria do Céu de Oliveira Rosa de Almeida Chantre, pelo período de um ano, com efeitos reportados a partir de 1 de setembro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816727

Despacho n.º 8858/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Maria Barroso Silveiro Marques Dá Mesquita, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310817083

Despacho n.º 8859/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Emília Rodrigues Pedrosa, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2016.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310817253

Despacho n.º 8860/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Rita de Carvalhosa do Serro Agostinho, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816921

Despacho n.º 8861/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Luísa Rodrigues Mendes Colaço, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310816532

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12008/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea d), e 36.º, n.ºs 4 a 6, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se

público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 26 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11322/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro de 2016, para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na carreira e categoria de assistente técnico, mediante vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico para o Ministro das Finanças, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

3 — A lista homologada encontra-se afixada em local visível e público da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, n.º 5, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.sgmf.pt, na área “procedimentos-a-decorrer”.

27 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310814426

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 12009/2017

Por despacho da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 26.01.2017, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de chefe de finanças, *Fernanda Maria Figueiredo Mendes*, no S.F. Sátão, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2017, cessando na mesma data, o cargo de chefe de finanças, nível 2, que vinha exercendo em acumulação com o cargo no S.F. de Vila Nova de Paiva, o Técnico de Administração Tributária, nível 2, *António José Coutinho Pereira*, *José Augusto Carreto*, no S.F. de Sintra 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.12.2016.

3 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310814823

Despacho n.º 8862/2017

Representação da Fazenda Pública

1 — Nos termos do disposto nos pontos n.º 4 e 5 do Despacho n.º 6436/2016, de 22 de abril, e dos artigos 53.º e 54.º, n.º 1, alínea c), e n.º 2 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, designo para me representar, para assessorar e intervir em representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, os licenciados em Direito:

- a) *Óscar David Frias de Almeida*, Técnico de Administração Tributária Assessor, que coordena;
- b) *Maria Helena Faleiro Grego*, Técnica de Administração Tributária nível 2;

2 — Este Despacho produz efeitos desde 22 de abril de 2016.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

2016.11.22. — O Diretor de Finanças, *Hilário Estêvão Cochicho Modas*.

310814783

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 12010/2017

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) pretende proceder ao preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho que detém, na carreira/categoria técnico superior ou técnico superior em orçamento e finanças públicas, por recurso ao instrumento de mobilidade geral de trabalhadores, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, para o exercício de funções com as características de seguida expostas.

- 1) Oferta — mobilidade na categoria ou mobilidade intercarreiras;
- 2) Carreira/categoria — técnico superior ou técnico superior em orçamento e finanças públicas;

3) N.º Total de Postos: 7 (sete), sendo 2 (dois) para a Referência JUR, 3 (três) para a Referência FIN e 2 (dois) para a Referência ENG;

4) Remuneração: a posição remuneratória será a que resultar da aplicação do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do previsto no anexo I a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º e o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril, tendo em atenção as disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017), sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central;

5) Caracterização do posto de trabalho: as características enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de técnico superior, tal como se encontra definido no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ou à carreira técnico superior em orçamento e finanças públicas, conforme definido no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 58/2015, de 21 de abril;

6) Requisitos de admissão:

6.1) Habilitações Literárias

6.1.1.) Referência JUR — licenciatura ou grau académico superior em Direito;

6.1.2.) Referência FIN — licenciatura ou grau académico superior em Economia, Gestão de Empresas ou Relações Internacionais, Informática para Gestão, Auditoria ou Contabilidade;

6.1.3.) Referência ENG — licenciatura ou grau académico superior em Engenharia;

6.2) Relação Jurídica — ser titular de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e estar integrado(a) na carreira/categoria de técnico superior ou técnico superior em orçamento e finanças públicas;

7) Perfil pretendido:

7.1.1.) Referência JUR — as funções a exercer enquadram-se nas competências da Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação e na Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património. No que concerne à Divisão de Assuntos Jurídicos e Coordenação, as referidas funções reportam-se, especificamente, à análise, interpretação, divulgação e aplicação da legislação em vigor, bem como a sua atualização, contemplando a produção de estudos, informações e pareceres jurídicos, suporte técnico-jurídico aos diversos serviços da DGTF relacionadas com as atribuições desta Direção-Geral, com destaque para o direito administrativo, contratação pública e direito das sociedades comerciais, sendo dada preferência a conhecimentos e experiência comprovados nas áreas em questão. No que respeita à Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património, as funções a exercer reportam-se às matérias relativas aos regimes jurídicos da contratação pública, dos instrumentos de gestão do território e do património imobiliário público, tendo em vista a produção de informações, pareceres e propostas de atos interlocutórios ou finais e de atos regulamentares, com preferência para a experiência comprovada no conjunto das áreas assinaladas;

7.1.2.) Referência FIN — as funções a exercer enquadram-se nas competências da Divisão de Análise e Acompanhamento e da Direção de Serviços de Apoios Financeiros. Relativamente à Divisão de Análise e Acompanhamento as funções a exercer reportam-se à emissão de pareceres sobre a situação económica e financeira de empresas e à gestão, na ótica funcional, de ferramentas informáticas de recolha de informação económico-financeira. No que concerne à Direção de Serviços de Apoios Financeiros, as funções a exercer reportam-se à análise económica e financeira de empresas e à contratualização de instrumentos de dívida e de gestão de risco, bem como à aplicação de conhecimentos sobre o funcionamento das instituições internacionais de carácter multilateral;

7.1.3 — Referência ENG — as funções a exercer enquadram-se nas competências da Direção de Serviços de Avaliações e Valorização do Património, designadamente no que se refere às matérias relativas a intervenções em edificado, empreitadas de obras públicas e execução de planos e de demais instrumentos de gestão urbanística tendo em vista a análise e apreciação, elaboração e acompanhamento de estudos, projetos e planos, com preferência para a experiência comprovada na área da especialidade de engenharia civil;

8) Método de Seleção: A seleção será efetuada com base na análise curricular, complementada por entrevista profissional. A análise curricular tem carácter eliminatório e só os/as profissionais pré-selecionados/selecionadas serão contactados/as para a entrevista profissional de seleção;

9) Local de trabalho: Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Rua da Alfândega n.º 5- 1.º andar, 1149-008 Lisboa;

10) Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação oficial deste Aviso;

11) Formalização das candidaturas: através de requerimento dirigido à Diretora-Geral do Tesouro e Finanças a remeter para o endereço

constante no ponto 9 tendo como assunto “Recrutamento por Mobilidade — Referência JUR”, “Recrutamento por Mobilidade — Referência FIN” ou “Recrutamento por Mobilidade — Referência ENG”, em função do posto a que se candidatar, podendo igualmente a candidatura ser submetida através de correio eletrónico para o endereço recrutar@dgtf.pt. Do requerimento constará a indicação expressa: a) modalidade de relação jurídica que detém; b) carreira/categoria; c) o serviço onde exerce funções d) posição e índice remuneratórios e a correspondente remuneração mensal bruta; e) contacto telefónico disponível no horário compreendido entre as 09:00-18:00 horas, acompanhado de curriculum profissional detalhado e atualizado, na área de atividade pretendida, datado e assinado, bem como cópia do certificado de habilitações literárias;

12) Publicitação: A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e estará ainda disponível na página eletrónica da DGTF em <http://www.dgtf.pt/a-dgtf/recursos humanos/procedimentos-concursais>.

27 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Maria João Dias Pessa de Araújo*.

310813851

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Portaria n.º 319/2017

Com o objetivo de valorizar a acessibilidade e a proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçar a visibilidade e valorizar o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade, a Área Governativa da Administração Interna definiu como prioritário um conjunto de investimentos em equipamentos e infraestruturas das forças e serviços de segurança.

Importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, em especial as infraestruturas degradadas, reforçando, através de mais e melhores meios, a capacidade de intervenção das mesmas.

Neste sentido, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) tem vindo a realizar, através de um protocolo com o Município de Vila Verde, uma empreitada de obras públicas com vista à reabilitação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Por vicissitudes várias e fatores imprevisíveis, não foi possível concluir as obras de reabilitação do Posto Territorial do GNR em Vila Verde no ano de 2016, conforme escalonado pela Portaria n.º 274/2016, de 21 de setembro.

Importa assim, proceder ao reescalamento plurianual da respetiva despesa para o ano de 2017, sem que tal origine um aumento do encargo total, mantendo-se o montante inicialmente adjudicado para a execução da empreitada.

Assim:

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, nos termos do n.º 5.4 do Despacho n.º 180/2016, de 28 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de janeiro, aditado pelo Despacho n.º 8476/2016, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Secretaria-Geral da Administração Interna a assumir os encargos relativos à reabilitação do Posto Territorial da GNR em Vila Verde, sito no prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 550 e descrito na conservatória do registo predial de Vila Verde

sob o n.º 1357, até ao montante global de € 723.856, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes da reabilitação referida no artigo anterior não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2014 — € 7.165;
2015 — € 131.486;
2016 — € 291.361;
2017 — € 293.844;

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas no orçamento da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Artigo 4.º

É revogada a Portaria n.º 274/2016, de 21 de setembro.

26 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de julho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310813121

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e do Emprego

Portaria n.º 320/2017

Considerando que ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., doravante designado por IEFP, I. P., no âmbito das atribuições consagradas nos respetivos estatutos, enquanto proprietário de imóveis, compete assegurar a manutenção de instalações e equipamentos utilizados pelos serviços centrais e apoiar as delegações regionais no que se refere aos edifícios que lhe estão afetos, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro.

Considerando que a contratação da empreitada “SFP Évora — Remodelação do Pavilhão 1 — 1.ª Fase”, terá execução em ano diferente ao do desenvolvimento do procedimento pré-contratual, com o prazo de execução de 75 dias, e com um preço contratual de 757.403,61 € (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, carece o mesmo de prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade adjudicante.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Emprego, no uso das competências que lhe foram delegadas, respetivamente, pela alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, e pela alínea a) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 — Fica o IEFP, I.P. autorizado a celebrar o contrato para a adjudicação da empreitada “SFP Évora — Remodelação do Pavilhão 1 — 1.ª Fase” e a realizar a despesa no ano de 2017, até ao montante máximo global de 757.403,61€ (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e três euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no orçamento do IEFP, I. P. para o ano de 2017.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310813332

FINANÇAS E AMBIENTE**Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 321/2017**

O Fundo Ambiental (FA), criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, gerido pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, designadamente os relativos às alterações climáticas e aos recursos hídricos, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos definidos no n.º 1 do artigo 3.º, entre outros, os relativos à reparação e prevenção de danos ambientais resultantes de catástrofes ou acidentes naturais, previstos na parte IV do anexo do referido decreto-lei, como áreas privilegiadas na atribuição de apoios nesse domínio.

Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 7.º do referido decreto-lei, a definição do plano anual de atribuição de apoios e utilização das receitas constante do Despacho n.º 538-B/2017, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 4906/2017, de 5 de junho, não prejudica, em casos de força maior, designadamente ocorrências climatéricas ou ambientais extremas e adversas, ou factos de natureza excecional e imprevisível, a atribuição de apoios pelo Fundo Ambiental para intervenções urgentes e de especial relevância.

Considerando a dimensão do designado «Incêndio Florestal de Pedrógão Grande», que afetou os municípios de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pedrógão Grande, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã, torna-se necessário executar intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial que permitam o bom funcionamento da rede hídrica afetada pelo incêndio, para obviar a constrangimentos de escoamento e arrastamento anormal de solos na próxima época de chuvas.

Neste contexto, o Governo estabeleceu como uma das suas prioridades o apoio à recuperação imediata das infraestruturas, equipamentos e bens localizados nas áreas afetadas pelos incêndios florestais, cuja recuperação seja essencial à vida das populações ou cuja reposição do funcionamento revista caráter urgente e inadiável.

As intervenções e respetivas tipologias são as que se enquadram nos objetivos e finalidades prosseguidos pelo Fundo Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, nomeadamente no previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º, que se refere ao «uso eficiente da água e proteção dos recursos hídricos», sendo ainda de relevar que, conforme o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º, pode a atribuição dos fundos previstos ser alterada por despacho em «situações de catástrofe, calamidade, etc.», sendo este o caso vertente.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo das competências constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Fundo Ambiental autorizado a efetuar a repartição de encargos relativos ao protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado com os municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela e Sertã.

Artigo 2.º

Os encargos decorrentes do contrato, num montante total de 4.242.289,50€ (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

a) 2017: 2.603.878,00€ (dois milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e setenta e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) 2018: 1.638.411,50€ (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

Estabelece-se que o montante fixado para o ano de 2018 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas ou a inscrever no orçamento do Fundo Ambiental.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de julho de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 26 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310813819

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8863/2017**

Considerando que o Exército Português tem por Missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na Lei, sendo fundamentalmente vocacionado para a geração, preparação e sustentação de forças da componente operacional do sistema de forças;

Considerando que, para a edificação da «Capacidade Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre — Engenharia de Apoio Geral», se identifica como necessário equipar o Exército com novos equipamentos de engenharia reforçando os meios afetos ao «Plano de Atividade Operacional Militar» (PAOM) e ao «Plano de Atividade Operacional Civil» (PAOC);

Considerando que a prestação de serviços em presença tem um preço base de 1.469.916,00€ (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezasseis euros) (sem o Imposto sobre o Valor Acrescentado);

Considerando que a Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, contempla verbas para a obtenção daquele armamento dos equipamentos identificados através do «Projeto Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre — Engenharia Apoio Geral»;

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 2 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ao abrigo das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 8.º da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, do n.º 1 e da alínea o) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Autorizo a aquisição dos bens a seguir enunciados e a realização da correspondente despesa até ao montante de 1.469.916,00€ sem IVA, a realizar através do procedimento pré-contratual por concurso público com publicidade internacional, a publicitar no *Diário da República Eletrónico* (DRE) e no *Jornal Oficial da União Europeia* (JOUE) nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), através de Lotes, ao abrigo do artigo 22.º do CCP:

a) Três (3) Tratores de Lagartas com potência superior a 150 kW, a referência CPV 43500000-8 — Veículos de lagartas, com preço base de 731.706,00€;

b) Dois (2) Auto Dumpers 30 Toneladas, referência CPV 43310000-9 — Máquinas para engenharia civil, com preço base de 650.406,00 €;

c) Duas (2) Mini Escavadoras de Rodas de Potência Igual ou Superior a 35 kW, com o CPV 43200000-5 — Máquinas para terraplanagem e escavação e respetivas peças, com o preço base de 87.804,00 €;

d) A despesa autorizada totaliza o valor 1.469.916,00 €.

2 — Os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior são satisfeitos por verbas inscritas na Lei de Programação Militar na Capacidade Proteção e Sobrevivência da Força Terrestre, não podendo

exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2017 — 900.811,00 €;
b) 2018 — 569.105,00 €.

3 — O montante fixado no número anterior para cada ano económico é acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei de Programação Militar.

4 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, General Frederico José Rovisco Duarte, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 109.º, n.º 1, do CCP, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) A aprovação das peças do procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
b) A nomeação do júri do procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
c) A prática dos demais atos necessários, no âmbito da condução do procedimento, designadamente a publicitação do procedimento, prestação de esclarecimentos relativos às peças do procedimento e a retificação dessas peças, a decisão sobre a aceitação de erros e omissões, e a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos dos artigos 50.º, 61.º e 64.º do CCP;
d) A decisão de adjudicação e a respetiva notificação, nomeadamente para a apresentação dos documentos de habilitação exigíveis e para prestação da caução, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do CCP;
e) A aprovação da minuta do(s) contrato(s) de fornecimento de bens e a respetiva notificação, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º e artigo 100.º do CCP;
f) A outorga do contrato em representação do Estado Português, nos termos do artigo 106.º do CCP;
g) Autorizar os pagamentos contratualmente previstos, até ao montante máximo de despesa autorizado;
h) O exercício dos poderes de conformação da relação contratual e a sua gestão até à finalização de todas as obrigações contratuais nos termos da conjugação dos artigos 295.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do CCP.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310809753

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 8864/2017

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea j) do n.º 1, no Despacho n.º 962/2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, Portugal ratifica o STANAG 1104 (EDITION 14) — Allied Worldwide Navigational Information System (AWNIS), com implementação à data da sua promulgação, na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

310804941

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Édito n.º 232/2017

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º Subscritor	Posto	Nome
107414	Coronel	Joaquim Duarte Miranda.
109521	Coronel	António Rodrigues Lourenço Caseiro.
109964	Tenente-General	Casimiro de Jesus Pinto de Abreu Proença.
109984	Capitão-de-Mar-e-Guerra	César dos Santos Augusto Vieira.
110023	Coronel	Manuel Fernando Morais Duarte.
110051	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Manuel Jorge Marques Freire Bandeira Duarte.
111499	Coronel	João Raul de Sousa Guimarães.
212475	Capitão	Valmor dos Santos Martins.
214171	Sargento-Ajudante	César Martins Ferreira.
215732	Capitão	Amândio Augusto Vilares.
216047	Sargento-Mor	Alberto de Almeida.
216970	Capitão	António Luís Soares.
217289	Capitão	José João Mourato Ferreira.
217670	Segundo-Sargento	Serafim Encarnação dos Santos.
217689	Tenente-Coronel	José de Campos.
218278	Segundo-Sargento	Júlio Gomes.
218294	Sargento-Chefe	José Manuel Maçaroco Pires.
218423	Primeiro-Sargento	Orlando Moreira Gonçalves.
219466	Primeiro-Sargento	Fausto Pinto Ribeiro.
219716	Capitão	Álvaro Pinto Coelho.
220025	Primeiro-Tenente	Marciano Martins da Silveira.
300654	Sargento-Ajudante	José Gomes Pereira.
300724	Sargento-Ajudante	Joaquim Afonso Saraiva.
301631	Capitão	Rogério Amândio Ehrhardt Gonçalves Silva
302721	Segundo-Sargento	Manuel Reis Pereira.
303214	Segundo-Sargento	José Gaspar Videira Caixado.
304386	Primeiro-Sargento	Leonildo Fernandes da Silva.
304444	Coronel	Rui Franco Gil.
305826	Sargento-Ajudante	Raul Dória Pontes de Andrade.
307040	Coronel	Manuel de Paiva Bastos.
307218	Sargento-Ajudante	António Manuel Prata Pinto.
307706	Primeiro-Sargento	Joaquim dos Santos Rodrigues.

N.º Subscritor	Posto	Nome
309256	Sargento-Chefe	Vitor Manuel Correia Francisco.
310616	Sargento-Chefe	Amândio Teixeira Matias.
310618	Primeiro-Sargento	Acácio Ferreira.
310694	Primeiro-Sargento	Júlio Alberto Barbosa Soares.
311020	Tenente-Coronel	Abílio de Jesus.
314246	Sargento-Ajudante	Manuel Faustino de Sousa.
315034	Primeiro-Sargento	João Martins Sebastião.
315156	Primeiro-Sargento	Esmeraldo Tavares da Conceição.
315550	Sargento-Ajudante	António Francisco Coelho Baão.
317506	Primeiro-Sargento	Avelino Leal da Costa.
320687	Sargento-Ajudante	João dos Santos Alves Paixão.
321606	Civil	Maria Fernanda da Silva Gato Gomes.
322717	Sargento-Mor	Alberto Almeida.
326471	Sargento-Ajudante	Francisco Vieira.
329262	Sargento-Ajudante	José Gonçalves Pereira Lima.

5 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Xavier Matias*, TGen. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão*, Licenciada.

310783452

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 8865/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutados em primeiros-grumetes:

Da classe de comunicações:

9308916 Joaquim Pedro Pereira Neves Maio
 9310316 Sofia Mourão Fazendeiro
 9311616 Tiago Miguel Monteiro Gaio
 9309216 Iris Cláudia Coelho António
 9311316 António Miguel Sequeira Mira
 9311916 Cristiana Filipa Marques Lopes

Da classe de manobras:

9309916 Pedro Alexandre Mestre Pereira

Da classe de administrativos:

9309316 Pedro Gonçalo Ribeiro Dias
 9308216 Alexandra Sofia Teixeira Marques Raimundo
 9311116 Hugo Coutinho Gonçalves
 9310816 Maria Vazão Horta Belisário
 9307216 Ana Catarina Gonçalves Polquinhas
 9309716 António Ricardo Rebelo Navalhas
 9309116 Diogo Alexandre de Carvalho Marques Rodrigues
 9307016 Pedro Alexandre Pires Balegas
 9312216 João Carlos Canas Chambel
 9308616 Catarina Amaro Monteiro Virgílio

Da classe de eletromecânicos:

9307116 David José Machado Antunes
 9306716 Frederico Miguel dos Santos de Sousa Machado
 9309516 Gonçalo Fernandes Rodrigues da Conceição
 9312116 Marta Sofia de Almeida Carriço
 9312416 Sara Patrícia da Conceição Nicolau
 9314015 Miguel Ângelo Canhão Oliveira
 9312316 Neuza Alexandra da Silva Machado Fontinha
 9307816 João Pedro Fernandes Correia
 9310916 André Nogueira Barbosa
 9312315 Nelson Soares Barbosa

Da classe de operações:

9308416 Ana Daniela Fontes Silva
 9307916 Nuno da Costa Matos Teixeira Ramalho
 9309416 Pedro Miguel da Rocha Bandeira

9310416 Ana Filipa Caeiro Patrício
 9306916 Hugo Alexandre Pinto Oliveira Fernandes
 9310616 Diogo Miguel Dionísio de Jesus
 9311016 Paulo Henrique Silva Lopes
 9311416 Frederico Miguel Córias Capitão
 9306816 João Diogo Rodrigues Soares

que concluíram com aproveitamento respetivamente o Curso de Formação de Praças comunicações, manobras, administrativos, eletromecânicos e operações, em 21 de agosto de 2017, com data de antiguidade referida a 4 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o n.º 5 do artigo 270.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe:

Na classe de comunicações:

À esquerda do 9306316 primeiro-grumete C RC Diogo da Silva Cardoso.

Na classe de manobras:

À esquerda do 9314515 primeiro-grumete M RC Eduard Agayev.

Na classe de administrativos:

À esquerda do 9303316 primeiro-grumete L RC Francisco Miguel Ribeiro de Almeida.

Na classe de eletromecânicos:

À esquerda do 9302616 primeiro-grumete EM RC Filipe Dias São João.

Na classe de operações:

À esquerda do 9300416 primeiro-grumete OP RC Bernardo Pereira da Conceição.

Com a subdelegação de competência conferida na subalínea (16), da alínea *a*), do n.º 1 do Despacho n.º 8365/2017, de 7 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 185, de 25 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

310814353

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8866/2017

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do

artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, designo em comissão de serviço, pelo período de três anos, o Superintendente M/100121, Marco António Viegas Martins, para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Faro, com efeitos a 2 de outubro de 2017.

26 de setembro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

Síntese curricular

Marco António Viegas Martins tem 50 anos de idade e é Superintendente da Polícia de Segurança Pública.

Desde outubro de 2016 exerce as funções de Chefe da Área Operacional da Unidade Especial de Polícia, tendo desempenhado anteriormente as funções de Chefe da Área de Apoio da mesma Unidade, desde outubro de 2012.

É detentor de Licenciatura em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e de Segurança Interna (ISCPSI) e é mestrando no Curso de Mestrado em Estratégia no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), na Universidade Nova de Lisboa, tendo já concluído a parte escolar. É ainda possuidor de uma pós-graduação em Ciências Criminais pela Universidade Moderna.

Em termos de formação profissional concluiu, nos últimos anos, entre outros, o 3.º Curso de Direção e Estratégia Policial (CDEP), o Curso de Gestão de Incidentes Tático-Policiais, o Curso de Gestão de Grandes Eventos, o Curso de Gestão de Projetos Policiais, o XI Curso de Estudos Africanos, o Curso de Contratação Pública e Curso de Comando e Liderança.

Na área profissional desempenhou, entre outras, as funções de Diretor do Departamento de Operações, Chefe da Área Operacional do Comando Regional dos Açores, Chefe da Divisão de Investigação e Fiscalização do Departamento de Armas e Explosivos, Inspetor, Oficial de Ligação no Gabinete Coordenador de Segurança, Comandante da Divisão de Segurança a Transportes Públicos no Comando Metropolitano de Lisboa, Chefe do Gabinete do Diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna e Comandante da Companhia de Alunos, Coordenador de Grupo de Alunos e Coordenador da Área Jurídica na Escola Prática de Polícia, Comandante de Esquadras no Comando Metropolitano de Lisboa (4.ª Divisão e Divisão de Loures) e no Comando de Polícia de Leiria.

Ao nível internacional e de cooperação, integrou uma missão de Cooperação Técnico-Policial com a República de Moçambique, na qualidade de assessor e de docente na Academia de Ciências Policiais. Integrou o grupo de trabalho no âmbito da União Europeia “Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade (EUCPN)” bem como outros grupos interministeriais no âmbito dos grupos de trabalho das várias Subcomissões da Comissão Técnica do Conselho Interministerial para os problemas da droga, das toxicodependências e do uso nocivo do álcool, na Comissão Mista do Protocolo Farmácia Segura (MAI), no Grupo para a Intervenção na área da vigilância eletrónica e alarmística (MAI), e no Projeto de Qualificação da Resposta Policial às denúncias de crimes previstos e punidos pelo artigo 152.º do Código Penal Português.

Na área da formação e ensino foi Diretor de Estágio do 12.º Curso de Formação de Oficiais de Polícia e assistente no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (1999-2002), na disciplina de Técnica do Serviço Policial e integrou o Conselho Científico-Pedagógico. Foi formador e coordenador da área jurídica na Escola Prática de Polícia (1997-1999).

Do seu registo biográfico constam vários louvores de Diretor Nacional, Secretário-geral do Gabinete Coordenador de Segurança e Comandante Distrital.

Foi agraciado com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, Medalha de Prata de Comportamento Exemplar e Medalha de Assiduidade de duas estrelas.

310812944

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12011/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental da carreira/categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações, tendo obtido a seguinte avaliação:

Nome	Valores
Paulo Jorge Mangunga Mata	17,40

26 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
310813251

Aviso n.º 12012/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador que a seguir se indica concluiu com sucesso o período experimental da carreira/categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na área de competências da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações, tendo obtido a seguinte avaliação:

Nome	Valores
Nuno José Almeida Magalhães	17,40

26 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.
310813324

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 8867/2017

Por meu despacho de 22 de setembro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral e em conformidade com os Despachos n.º 12094/2016, de 30 de setembro e o Despacho n.º 8187/2017, de 12 de setembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195 de 11 de outubro de 2016 e n.º 182 de 20 de setembro de 2017, respetivamente, ingressam na categoria de Guarda, no posto de Guarda, desde 23 de setembro de 2017, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscritos na lista de antiguidades dos respetivos Quadros, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

Quadro de Infantaria

2160097, Rui Pedro da Silva Teixeira
2160108, Tiago Manuel da Silva Barbosa
2160164, André Micael da Silva Acúrcio
2160093, António Sérgio Pinto Pinheiro
2160079, Ricardo Jorge Santos Ferreira Almeida
2160069, Diogo Farinha Nunes
2160118, Diana Cristina Martins Pacheco
2160067, Fernando André Rodrigues Barbosa da Silva
2160104, Nelson Manuel Sousa da Câmara
2160285, Eugénio Carlos Oliveira Castro
2160326, Dimis Miguel Pereira Mestre
2160168, António Miguel Sebo
2160120, Sandra Cristina Dias Ribeiro
2160253, Vasco Barata Ramos
2160344, Simão Batista Pinto dos Santos
2160176, António José Meireles Martins
2160172, Andreia Filipa Guerreiro Piscarreta
2160078, Ivo Miguel Baleia Alves
2160235, Tiago Manuel Rodrigues de Oliveira
2160089, Rita Correia Ribeiro
2160259, Bruno Joel de Barros Amaral
2160241, Cristiano Rafael Coelho Dias
2160146, Antonio Alejandro Martins Diaz
2160348, João Tiago Fialho Santos
2160252, Nádya Patrícia Verdades Isidoro

2160151, Daniela Maria Ventura Alves
 2160214, Daniel Anthony Martins
 2160299, Luis Filipe Pereira Pinto
 2160138, Fernando Filipe Oliveira Lopes
 2160333, Diogo Rodrigues Lourenço
 2160068, Flávia Alexandra Moreira
 2160221, Renato Martins Ferreira
 2160211, Davi Alexandre Fernandes Malhão Baimhas
 2160081, Paulo Renato de Jesus Pereira
 2160190, Rafael Manuel da Silva Alves
 2160227, Cátia Soares Cristóvão
 2160260, Ricardo Herlander Barbosa Raimundo Morgado da Graça
 2160096, Pedro Avelino Rodrigues Pereira
 2160282, Sílvia Tatiana Pires de Almeida
 2160278, Carlos Manuel Tapado Alves
 2160208, Rúdi Mauro da Silva Gomes
 2160160, Francisco Sérgio Alves Soares
 2160232, Catarina Alves Marques
 2160126, Rafael Gabriel Mil-Homens
 2160329, Daniela Filipa de Freitas Viveiros
 2160207, Ivan Rodolfo Costa Chacaltana
 2160265, João Paulo Santos Rocha
 2160112, Nilton César Duarte Lopes
 2160073, Hélder Filipe Beito de Sá
 2160140, Flávio Nunes Leal
 2160307, Rui Filipe Rodrigues Granja
 2160154, Frederico Machado Mendes
 2160174, Ricardo Manuel Gomes da Cunha
 2160304, Bruno Miguel Lourinho Valido
 2160292, Luís Carlos Lopes Ruivo
 2160243, Laura Martins Barbosa
 2160144, Marcelo Filipe Moura Carvalho
 2160072, Eduardo Luís Nogueira Barbosa
 2160357, Ricardo David de Oliveira Loureiro
 2160325, Neuzia Daniela Gomes Lopes
 2160194, Ricardo Jorge Dias Pereira
 2160048, Nuno Miguel Teixeira Paradela
 2160193, Henrique Alberto Dias dos Santos Pereira
 2160102, Renato Cardoso de Matos
 2160107, David Menezes Morgado
 2160263, Filipe da Silva Ramalho
 2160215, Rúben Emanuel Santos Lourenço
 2160379, Tiago Alexandre Silva Loirinho
 2160084, Nuno Miguel Quendera Delgadinho António
 2160318, Daniel Henrique Ferreira Nunes
 2160099, Luís Miguel Neto Ferreira
 2160134, Simão Pedro Batista
 2160184, Nuno Miguel Barbosa Montanha
 2160250, Renato Filipe Alves Pereira
 2160269, Mauro João Faria Alves
 2160327, Tiago José Antunes Marques
 2160382, Telmo José Gomes Pereira
 2160300, Pedro Miguel Vaz Dias Fona
 2160303, Daniel Alcindo da Silva Pereira
 2160125, Flávio Joaquim Fernandes Amorim
 2160331, Danilo Abel Gaspar Gil
 2160179, Luís Manuel Vieira da Rocha
 2160297, Ester Alexandra dos Santos Pereira
 2160284, João Pedro Gomes Caneira
 2160044, Ricardo Miguel Serra Reis
 2160257, Flávio Miguel Vilar Vaes
 2160291, David de Jesus Amaro
 2150380, Liliana Rocha Oliveira
 2160103, Nuno Manuel Martins Montalvão
 2160163, Pedro Rafael Fernandes Lopes
 2160200, André Manuel da Silva Azevedo
 2160043, João Carlos Ferreira Ribeiro
 2160224, Pedro Manuel Sena Oliveira Cardoso
 2160317, Tiago Filipe Fernandes da Mota
 2160056, Joana Orquídea Marques Meireles
 2160337, Pedro Miguel Nascimento Ferreira
 2160309, Paulo José Carvalho Gonçalves
 2160165, João Diogo Louro da Silva
 2160111, David Alexandre Moreira da Cunha
 2160223, Yaroslav Sayko
 2160086, David Gomes Cortes
 2160196, André Francisco Alves Tavares
 2160370, Luís Miguel de Sousa Teixeira
 2160255, Diogo Alexandre Marques Magro
 2160186, Rúben André Mota Ferreira Gomes
 2160230, Miguel Ângelo Almada Freitas
 2160271, João Vítor Chumbinho Correia
 2160312, Pedro Miguel Martins Nunes
 2160209, Daniel Silva Gonçalves
 2160087, Fabio Rafael Ferreira Cardoso
 2160157, José António Abreu da Silva
 2160101, Fábio José Mendes Pais
 2160122, Carlos Rafael Pereira Baptista
 2160355, David Afonso Martins Almeida
 2160137, Pedro Daniel da Silva Ribeiro
 2160279, Cristiano Guerreiro Vilhena
 2160293, Carlos André Oliveira Moreira
 2160254, Diana Isabel Babo Nogueira
 2160264, Ludovic Manuel Duarte Godinho
 2160173, João Paulo Ferreira Dias
 2160319, Rute Veronica Silva Santos
 2160199, Miguel Ângelo Jubilado Coelho
 2160315, Liliana Andreia de Andrade
 2160062, Carla Sofia Agy Frias
 2160131, Miguel Ângelo da Silva Teixeira
 2160267, Andre Ricardo da Silva Rodrigues
 2160148, Octávio Carlos Portugal Mota Ribeiro
 2160239, Luís Miguel Ribeiro Inácio
 2160238, Tatiana Sofia Pereira Azevedo
 2160145, Rui Filipe dos Santos Evaristo
 2160365, José Miguel de Jesus Ferreira
 2160204, João Luís Sousa Rodrigues
 2160116, Vítor José Marta Rodrigues
 2160070, Luís Manuel Moreira de Correia de Lima
 2160345, João Pedro Bras das Neves Duarte Antunes
 2160182, Fátima Isabel Gouveia Vilaverde
 2160088, André Rafael Fernandes da Rocha
 2160065, Ricardo Alexandre Costa Alves
 2160058, Bruno Filipe da Silva Rocha
 2160349, Pedro Alexandre Sampaio Vicente
 2160308, João Andre Freire Lopes
 2160202, Rita Isabel dos Santos Costa
 2160135, Euclídio Vicente da Graça Ambrósio
 2160369, Carlos Filipe Gonçalves Silva
 2160323, Lucas Manuel Pereira Rodrigues
 2160074, João Pedro Marques Carneiro
 2160222, Carla Sofia Carvalho Rodrigues
 2160124, Marta Dolores Lobo Santos Teixeira
 2160321, André Filipe Jacinto Teixeira
 2160228, Cátia Marisa Soares Silva
 2160270, Daniel Carlos Lopes Constantino
 2160039, Filipe Mendes Gonçalves
 2160167, Afonso João Calvino Nogueira
 2160248, Daniel Martins Bispo
 2160358, Carlos Miguel Batista Viegas
 2160128, Pedro André Marques Trindade
 2160152, Fábio Catarino Cardoso
 2160246, Filipe José Marques Fidalgo
 2160042, Ricardo Dinis Puga Marques
 2160210, Pedro Miguel Santos Fernandes
 2160289, Sarah Costilhas de Sousa
 2160346, Jose Pedro da Silva Justo
 2160045, Ricardo Luís de Andrade Vieira
 2160295, José Eduardo Reis Sousa
 2160185, Fernando José Marques Gonçalves
 2160213, Luís Miguel Pinto Bessa
 2160217, Luis Miguel Gouveia Pina
 2160155, Tiago Paulino Gonçalves Alface
 2160113, Telma Regina Martins Leitão
 2160083, Fábio André da Silva Afonso
 2160316, Juliana Magali Gomes Nunes de Jesus Almeida
 2160191, Emanuel José Traquinas Guilherme
 2160121, Jesus Paulo da Costa Cardoso
 2160305, André Filipe da Gama Gomes
 2160364, Isabel Sofia da Silva Teixeira
 2160177, Paula da Rocha Araújo
 2160220, João Anderson Silva Honorato
 2160139, Ângelo Daniel Rodrigues Soares
 2160053, Diana Flor Vieira Lima da Silva
 2160198, Bruna Sofia Brito Correia
 2160311, Marcelo Gonçalves Amaral
 2160298, Fábio Andre Filipe Leitão
 2160377, Filomena Tavares Correia
 2160276, José António Duarte Lopes
 2160256, José Miguel da Silva Gonçalves
 2160352, Antónia Valentina Rogão Uvaldo
 2160094, Tiago José Velho Ferreira

2160373, Helder Filipe Simões Henriques
 2160330, Carlos Manuel Alves Monteiro
 2160110, Paulo Manuel Gonçalves Queirós
 2160055, Rudi Carvalho da Silva Azevedo
 2160143, Carlos Alberto Martins Leão
 2160324, Adriana Machado dos Santos
 2160290, Diogo Miguel Matos de Oliveira
 2160294, Bruno Miguel Dias
 2160340, André Miguel Machado das Neves
 2160367, Miguel Mouro Nunes
 2160166, André Filipe Oliveira Novais
 2160171, Rúben Miguel da Costa Candeias
 2160203, Tiago Manuel Sousa Reis
 2160136, João Nuno Oliveira Gonçalves
 2160283, Óscar Gouveia Jardim
 2160371, André Filipe Pereira Lopes
 2160249, Marco André Mocinho Infante
 2160286, João Carlos da Silva Vieira
 2160274, Marco António Garcia Freitas
 2160376, João Emanuel Oliveira Freitas
 2160149, Frederico Luís Sousa e Silva
 2160360, Nelson Rendeiro Paulo
 2160098, Diana de Lima Topete
 2160361, Ivan Alexandre Santos Casal
 2160189, Andreia Sofia Nabiço Maia
 2160332, Bruno Miguel Oliveira Portalegre
 2160251, Daniel Alexandre Mira Marques
 2160057, Gabriel Pedroso Reis
 2160063, Luís Miguel do Vale Pereira
 2160159, André Manuel Camões Aguiã Godinho
 2160130, Sérgio Miguel Vasconcelos Moreira
 2160233, Tiago Luis do Couto Soares
 2160281, Miguel Ceia Pereira Soares Pinheiro
 2160268, Rui Filipe Cevolo de Sousa
 2160059, José Mário Amaro Pontes
 2160347, Tiago Jose Magalhães Portilho
 2160066, Ricardo Filipe Ribeiro de Sousa
 2160175, André Filipe Lopes Martins
 2160302, Sérgio Filipe Ramos dos Santos
 2160380, Vítor Manuel da Costa Pereira
 2160041, José Luis Castro Rodrigues
 2160240, José Carlos Vieira Pinto
 2160105, Filipe Cândido Cunha Gomes
 2160169, Daniela Filipa Alexandre Duarte
 2160262, Miguel Ângelo da Silva Matos
 2160362, Tiago dos Santos Miranda
 2160275, André Mendes Eufrásio
 2160117, Nuno Jorge Pacheco Viana
 2160338, Hugo Manuel Fernandes Lopes
 2160049, Pedro Miguel Silva Rodrigues
 2160381, João Carlos Soares de Azevedo
 2160091, Rafael da Costa Rego
 2160212, Ricardo Manuel Mendes Almeida
 2160109, João António Pereira Amareleja
 2160245, Filipe André Trigo Cordeiro
 2160261, Davide Rio Fernandes
 2160378, Bruno Miguel Macedo da Silva
 2160353, Antonio Andre Pinto Lopes
 2160142, Augusto José Gonçalves Araújo
 2160306, André Joaquim Rombo Rolhas
 2160216, João Carlos de Sousa Dias
 2160244, Ricardo Jorge Sousa Quintas
 2160266, Gil Duarte Figueiredo Brandão
 2160080, Ricardo Manuel Oliveira Verissimo
 2160114, Pedro Miguel Pereira Bento
 2160277, Mário Luis Drogas Ramos
 2160356, Fernando Jorge Teixeira Braz
 2160374, Luís Carlos Bernardes da Silva
 2160226, Diogo Alexandre Lopes Meireles
 2160192, Hélio Jorge Fernandes Machado
 2160100, Daniel Barreiros Domingues
 2160288, Duarte Alberto Mota Tracana
 2160052, Cátia Alexandra Garcia Fernandes
 2160258, Nelson Miguel Borba de Lima
 2160150, João Carlos Branco Lopes Belo
 2160310, Francisco Gonçalo Reis Coelho de Albuquerque
 2160054, Mário Sérgio Nogueira Vieira
 2160375, Carlos Filipe Marques Rodrigues
 2160351, Tiago Rodrigues Bessa
 2160372, Jorge Araújo Castro Machado
 2160095, Adriana Marina Marques Ferreira

2160085, José Pedro Lencastre de Oliveira
 2160061, Fernando Manuel Oliveira Carvalho
 2160046, Nuno Xavier Pinheiro Largueiras
 2160314, Pedro António Bruno da Cruz
 2160234, Ricardo Jorge Taveira Pinto
 2160064, Ivo José Gonçalves Brito de Sousa
 2160354, Ricardo Manuel Nogueira Portelinha
 2160040, João Pedro dos Santos Silva
 2160141, Bruno Miguel Viegas Carrasco
 2160231, Rui Pedro Duarte Augusto
 2160129, Ana Filipa Ramos Faria Antunes
 2160161, Rui Alexandre Moreira Rovisco
 2160037, Alfredo Daniel Carvalho de Abreu
 2160301, Carlos Miguel Pinto dos Santos
 2160201, Rafael Correia Frias
 2160071, João Paulo Rosa Simão
 2160092, Tiago Miguel Carriço Cardoso
 2160123, Bruno Miguel Ramos da Conceição
 2160090, Paulo Jorge Teixeira da Silva
 2160366, Pedro Miguel Antunes Albino
 2160127, Filipe Manuel Moreira dos Santos
 2160236, David Alexandre Guilherme Rebelo
 2160047, Mariano D'Almeida de Sousa
 2160273, António Bruno dos Santos Martinho
 2160237, Alexandre Filipe da Luz Guia
 2165285, Daniel Filipe Leitão Ferreira
 2160341, Rui Filipe Roque Fernandes
 2160060, Jérôme Alves
 2160350, Fabio Andre da Silva Santos
 2160035, Hélder Filipe Pinto Cardoso
 2160359, Ana Patrícia Ramos Cruz

Quadro de Cavalaria a)

2160082, Miguel Augusto Vieira Rodrigues
 2160225, Patrícia Raquel Mariano Vicente
 2160106, Rui Jorge Bernardo Pereira
 2160036, Sonia Raquel Baptista Castanheira
 2160195, Flávio Pedro da Silva Alagoa
 2160313, Júlio Francisco Mourão Varela Pinto
 2160272, António Pedro Salgueiro Castanho
 2160153, António Emanuel Carvalho Catela
 2160280, Eduardo João Serpa Pires
 2160242, Estéfano Gui de Melo Araújo e Ferreira Matos
 2160076, João António Gomes Melo de Almeida
 2160181, Bernardo Aço Batinha
 2160287, Duarte Jeremias Gonçalves Lopes
 2160075, Ricardo Alexandre Medeiros Farinha Nunes
 2160156, Luís Paulo Ribeiro Teixeira
 2160247, Ângelo Rafael dos Santos Monteiro
 2160205, David Abel Rato de Figueiredo
 2160180, César Humberto Cardoso Rodrigues Fernandes
 2160368, Guilherme Gomes Janeiro
 2160363, Cláudia Sofia Mendes Gonçalves

a) O ingresso no Quadro de Cavalaria fica condicionado à frequência com aproveitamento do Curso Específico de Cavalaria (CEC), sendo que em caso de reprovação no referido curso ingressam automaticamente no Quadro de Infantaria.

22 de setembro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310809194

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 8868/2017

Por despacho de 2017.08.30, do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. José Almeida Rodrigues:

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea c) do artigo 34.º da Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, alterada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de agosto, Lei n.º 103/2015 de 24 de agosto, e Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro, foi delegada no mestre António Gabriel Costa de Sintra, Diretor

da Unidade de Cooperação Internacional, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos respetivos serviços:

- 1) Conferir aceitação e posse e assinar os respetivos termos, bem como solicitar que a posse seja conferida, nos termos legais, por outras entidades;
- 2) Justificar e injustificar faltas;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
- 4) Autorizar deslocações em serviço;
- 5) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- 6) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, determinar os regimes de prestação de trabalho e autorizar os horários de trabalho específicos, observados os condicionalismos legais;
- 7) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor;
- 8) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar o gozo dos direitos e regalias inerentes a esse estatuto;
- 9) Autorizar o abono antecipado de ajudas de custo;
- 10) Autorizar despesas de carácter urgente com a aquisição de bens ou serviços até ao valor de 150€, no máximo mensal de 500€;
- 11) Instaurar processos de inquérito, sindicância e averiguações no âmbito disciplinar.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou que o venham a ser até à data da publicação do presente despacho.

30 de agosto de 2017. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

310756147

Despacho (extrato) n.º 8869/2017

Por despacho de 04.09.2017 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Mestre Armando Rodrigues Machado, inspetor de escalão 2 da Polícia Judiciária, na situação de licença sem remuneração — autorizado o regresso ao serviço.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de setembro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

310761574

Despacho (extrato) n.º 8870/2017

Por despacho de 8 de setembro de 2017 do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi designada, em 29 de março de 2017, como encarregada da proteção de dados, nos termos do artigo 37.º/1-a), 5 e 6 do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/4/2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), a Mestre Cristiana Gonçalves Pimenta, especialista superior na Unidade de Planeamento, Assessoria Técnica e Documentação da Polícia Judiciária desde 19 de julho de 2007.

11 de setembro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

310773221

Despacho (extrato) n.º 8871/2017

Por despachos de 2017.09.13 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, e nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 269/2012, de 3 de setembro, foram cessadas as comissões de serviço que vinham exercendo no Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA), aos Inspectores Chefes de escalão 1 Lics. Orlando Jorge Correia da Silva do Vale Mascarenhas e Fernando António da Fonte Ramos, da Polícia Judiciária, com efeitos a 15.09.2017 e ao Inspetor de escalão 3 Lic. José Daniel Costa Silva, da Polícia Judiciária, com efeitos a 14.09.2017.

14 de setembro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

310780382

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 12013/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 27 de agosto de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Multimédia e Jogos Digitais do Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.

16 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Politécnico da Maia — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T289 — Produção Multimédia e Jogos Digitais

3 — Número de registo

R/Cr 369/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos Media

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e desenvolver produtos multimédia e jogos digitais com objetivos sérios ou lúdicos, recorrendo a tecnologias específicas.

5.2 — Atividades principais

- a) Desenvolver novos conceitos para jogos digitais;
- b) Elaborar storyboards, incluindo arte concetual, para jogos digitais com recurso a várias técnicas gráficas;
- c) Planear e gerir a produção de conteúdos multimédia interativos e multiplataforma;
- d) Elaborar, com recurso a ferramentas informáticas específicas, modelos de objetos 3D;
- e) Desenvolver componentes áudio específicos para jogos e conteúdos multimédia;
- f) Programar aplicações multimédia interativas;
- g) Programar, com recurso a plataformas informáticas específicas, jogos digitais;
- h) Desenhar interfaces para jogos digitais e produtos multimédia;
- i) Implementar, com recurso a ferramentas informáticas específicas, animações e efeitos visuais 2D;
- j) Implementar, com recurso a ferramentas informáticas específicas, animações 3D.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento profundo da nomenclatura técnica utilizada no design de jogos digitais;
- b) Conhecimentos fundamentais dos princípios teóricos inerentes à prática de conceção de personagens de jogos digitais;
- c) Conhecimentos especializados dos princípios de modelação e síntese de imagem tridimensional na produção de jogos digitais;
- d) Conhecimentos abrangentes do processo metodológico da produção de áudio digital;
- e) Conhecimentos fundamentais de modelação avançada e síntese de imagem foto-realistas e não foto-realistas usadas na produção de jogos digitais;
- f) Conhecimentos fundamentais dos princípios da animação digital;
- g) Conhecimentos fundamentais dos princípios da programação orientada a objetos;
- h) Conhecimentos abrangentes das fases da metodologia de projeto num contexto de desenvolvimento dos produtos multimédia e jogos digitais;
- i) Conhecimentos especializados sobre os princípios fundamentais da imagem digital, os seus formatos e respetivas características;

j) Conhecimentos especializados de técnicas de animação avançada;

k) Conhecimentos abrangentes dos princípios de usabilidade, design e procedimentos de trabalho inerentes à prática de conceção de interfaces;

l) Conhecimentos fundamentais da gramática do desenho, da manipulação e aplicação de técnicas e uso de materiais;

m) Conhecimentos especializados nos processos inerentes à programação de produtos multimédia e jogos digitais em plataformas de desenvolvimento específicas.

6.2 — Aptidões

a) Conceber conceitos inovadores de jogos digitais, desenvolvendo os documentos necessários à pré-produção de jogos digitais;

b) Criar, através de ferramentas de desenho, personagens para jogos digitais;

c) Aplicar ferramentas e técnicas de modelação e síntese de imagens na criação de ambientes e cenários 3D em jogos digitais;

d) Conceber componentes áudio que potencializem a dimensão de imersão de produtos multimédia e jogos digitais, utilizando software específico;

e) Aplicar ferramentas e técnicas de modelação e mapeamento avançados de objetos, veículos e personagens 3D em jogos digitais;

f) Resolver, de forma criativa, problemas de integração de objetos previamente modelados em animações 3D;

g) Analisar, organizar e acompanhar o desenvolvimento de jogos digitais 2D e 3D de complexidade intermédia;

h) Propor e dinamizar uma proposta de workflow de um projeto no âmbito da multimédia e jogos digitais;

i) Aplicar técnicas de pintura digital adequadas a diversas finalidades, utilizando ferramentas informáticas específicas;

j) Aplicar técnicas de desenvolvimento de conteúdos animados em 2D e 3D em objetos modelados, sintetizados e efeitos especiais de pós-produção vídeo;

k) Conceber soluções de design de interfaces que integrem diferentes elementos gráficos, otimizando a usabilidade de produtos multimédia e jogos digitais;

l) Aplicar técnicas de desenho de cenários e espaços para jogos digitais;

m) Integrar conteúdos 2D e 3D previamente desenvolvidos, programando-os para a produção de um produto final estável e coerente.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar, através de um discurso articulado, capacidade de argumentação que sustente ideias e conceitos para jogos digitais;

b) Demonstrar uma postura criativa e atual no desenvolvimento de diferentes tipos de personagem para jogos digitais;

c) Demonstrar autonomia na exploração de novos métodos e ferramentas de modelação e síntese de imagem 3D;

d) Demonstrar autonomia face a novas técnicas e abordagens, em resposta a problemas de áudio digital e sonoplastia;

e) Demonstrar adaptabilidade às estratégias de otimização de resultados no âmbito da produção de modelos 3D desenvolvidos em equipa;

f) Demonstrar autonomia e flexibilidade para a resolução de problemas técnicos, de complexidade intermédia no âmbito da animação em produção multimédia e jogos digitais;

g) Demonstrar uma atitude de melhoria contínua, partilhando experiências e soluções de programação em equipa;

h) Demonstrar hábitos de rigor e responsabilidade no cumprimento de prazos na realização de diversas tarefas, dentro de um espírito cooperativo de projeto;

i) Demonstrar autonomia face a novas técnicas e abordagens em resposta a problemas de composição gráfica;

j) Demonstrar uma postura autónoma e de pesquisa constante na exploração de técnicas avançadas de animação;

k) Demonstrar sentido crítico face à experiência do utilizador de interfaces de produtos multimédia e jogos digitais;

l) Demonstrar flexibilidade na argumentação e comunicação verbal de ideias e conceitos que complemente eficazmente desenhos gráficos;

m) Demonstrar capacidade de liderança num contexto de equipa multidisciplinar de desenvolvimento de aplicações multimédia ou jogos digitais.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	69	58 %
481 — Ciências Informáticas.	22	18 %
214 — <i>Design</i>	9	8 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	5	4 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
314 — Economia	5	4 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Duas das seguintes:

Matemática
Informática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Maia	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Maia.	27	—

Observação: Registo de funcionamento do curso para a edição de 2015-2016.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Arte, Cultura e Comunicação na Era Digital.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Comportamento Humano nas Organizações.	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Comunicar em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Cultura Económica e Social	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75		125	5
Animação 3D	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Áudio para Jogos	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Conceção de Personagens, Cenários e Níveis de Jogo.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Design de Jogos	214 — <i>Design</i>	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Imagem 2D e Modelação 3D.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Linguagens de Programação	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Motores e Plataformas de Desenvolvimento I.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Desenvolvimento de Interfaces.	214 — <i>Design</i>	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Desenvolvimento de Jogos para Plataformas Móveis	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Motores e Plataformas de Desenvolvimento II.	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	90		150	6
Projeto de Jogo Lúdico . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Projeto de Jogo Sério e Produção de Conteúdos Digitais.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	35	75		125	5
Simulação e Jogos Sérios . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	28	60		100	4
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					900	455	2 100	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310756869

Aviso n.º 12014/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 16 de fevereiro de 2016, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Sistemas Eletromecânicos do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

21 de setembro de 2017.— A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Porto — Instituto Superior de Engenharia

2 — Curso técnico superior profissional
T099 — Sistemas Eletromecânicos

3 — Número de registo
R/Cr 416/2015

4 — Área de educação e formação
520 — Engenharia e Técnicas Afins

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Diagnosticar, preparar, planificar ou realizar intervenções de instalação e manutenção de sistemas e ou equipamentos mecânicos e ou elétricos para garantir a máxima disponibilidade dos equipamentos e instalações industriais, garantindo o cumprimento dos programas de produção.

5.2 — Atividades principais

- Coordenar equipamentos e sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica;
- Executar esquemas e esboços de instalações e ligações eletromecânicas, circuitos elétricos e eletrónicos, como suporte à atividade de manutenção;
- Preparar as ferramentas, materiais, componentes, peças, necessárias para o desenvolvimento das rotinas de manutenção;
- Executar a instalação de equipamentos e ou sistemas de natureza eletromecânica, elétrica e eletrónica;
- Realizar os ensaios operacionais, funcionais ou oficinais em equipamentos, sistemas e ou instalações eletromecânicas, elétricas e eletrónicas, assegurando a sua conformidade com as especificações do projeto;
- Avaliar o desempenho dos equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica de acordo com o estabelecido no plano de manutenção;
- Conceber e instalar unidades e executar intervenções e reparar os equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica;
- Elaborar relatórios técnicos sobre as intervenções realizadas.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- Conhecimentos abrangentes em inglês técnico;
- Conhecimentos abrangentes em matemática;
- Conhecimentos aprofundados em física;
- Conhecimentos abrangentes em informática;
- Conhecimentos especializados em eletricidade e eletrónica industrial;
- Conhecimentos abrangentes em desenho de construções mecânicas;
- Conhecimentos especializados em instrumentação industrial;
- Conhecimentos abrangentes em automação industrial;
- Conhecimentos especializados em máquinas e instalações elétricas;

j) Conhecimentos especializados em gestão e organização da manutenção.

6.2 — Aptidões

a) Ler e interpretar informações técnicas (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos) de equipamentos ou sistemas elétricos, eletrônicos, eletromecânicos, automação, instrumentação e controlo industrial;

b) Coordenar a análise de forma expedita circuitos em corrente contínua e em corrente alternada;

c) Planear, conceber e executar a sistemas de natureza eletromecânica, elétrica e eletrônica;

d) Coordenar a utilização de técnicas e instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias, manutenção e segurança de pessoas e de equipamentos;

e) Planear, conceber e realizar ensaios operacionais, funcionais ou oficinais em sistemas eletromecânicos, elétricos e eletrônicos, assegurando a sua conformidade com as especificações de projeto e normas de qualidade;

f) Acompanhar o desempenho dos equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrônica de acordo com o estabelecido no plano de manutenção;

g) Planear, conceber e coordenar intervenções em equipamentos, sistemas eletromecânicos, elétricos ou eletrônicos a fim de melhorar as suas características operacionais;

h) Utilizar a língua inglesa na leitura e interpretação de documentação técnica, normas e catálogos.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar-se a diferentes contextos organizacionais e a diferentes grupos;

b) Demonstrar capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

c) Adaptar-se à evolução das tecnologias e das metodologias;

d) Demonstrar capacidade de resolução de problemas.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	52	43 %
522 — Eletricidade e Energia	24	20 %
461 — Matemática.	12	10 %
523 — Eletrônica e Automação	12	10 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
441 — Física	6	5 %
481 — Ciências Informáticas.	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vale de Cambra	Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional de Vale de Cambra.	20	40
Santo Tirso	Centro de Aprendizagem Técnico Superior Profissional de Santo Tirso.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Álgebra	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		108	168	6
Algoritmia e Programação	481 — Ciências Informáticas.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		108	168	6
Física	441 — Física	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	90		78	168	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		26	56	2
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	90		78	168	6
Desenho de Construções Mecânicas	581 — Arquitetura e urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	60	50	140	5
Desenho Técnico	581 — Arquitetura e urbanismo.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	60	108	168	6
Eletrônica Analógica e Digital	523 — Eletrônica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Instrumentação Industrial.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Processos de Fabrico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	80	140	5
Teoria da Eletricidade	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Automação Industrial.	523 — Eletrônica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Gestão da Manutenção.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Instalações Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	45	78	168	6
Manutenção Eletromecânica	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Máquinas Elétricas.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	108	168	6
Estágio	520 — Engenharia e técnicas afins	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	50		790	840	30
<i>Total</i>					1 100	525	2 260	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310822875

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Aviso (extrato) n.º 12015/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de recrutamento efetuado com recurso a procedimento concursal comum, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Bruno Sérgio Ferreira da Silva, com efeitos a 1 de setembro de 2017, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro.

27 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes de Oliveira*.

310815106

Direção-Geral da Educação

Aviso n.º 12016/2017

Por meus despachos de 08 e de 14 de setembro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores Paulo Jorge Ribeiro da Silva Pereira e Catarina Isabel Duarte Amaro concluíram com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior e na carreira/categoria de assistente técnico, respetivamente, passando a integrar o mapa de pessoal da Direção-Geral da Educação, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

19 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *José Vítor Pedrosa*.
310797385

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arganil

Aviso n.º 12017/2017

O Agrupamento de Escolas de Arganil torna público que se encontra afixada nas instalações do Agrupamento de Escolas a lista homologada, referente ao processo de seleção para contratação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

28-09-2017. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares*.
310816232

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso n.º 12018/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e após homologação da Diretora, em 26 de setembro de 2017, torna-se público que se encontra afixada e foi disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, aberto pelo aviso n.º 9836/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto.

27 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Clara dos Santos Marques Félix*.

310813543

Escola Secundária du Bocage, Setúbal

Aviso n.º 12019/2017

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, em reunião de Conselho Geral, no dia 20 de abril de 2017, foi votada por maioria a recondução do professor Pedro Alexandre Matos Tildes Gomes para o cargo de Diretor da Escola Secundária du Bocage, em Setúbal, para o quadriénio 2017-2021, com tomada de posse perante o Conselho Geral a 28 de junho de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Jorge Almeida Ermitão*.

310811956

Aviso n.º 12020/2017

O Diretor da Escola Secundária du Bocage, no uso das competências que lhe foram conferidas ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no n.º 6 do artigo 21.º, nomeia, por despacho de 4 de julho de 2017, como Subdiretora a docente Maria Luísa Duarte Gomes de Abreu, professora do Quadro do grupo 330 e como Adjuntos a docente Isilda Cruz Rodrigues e Silva professora do Quadro do grupo 520 e o docente Alfredo Santos Alves Mendes professor do Quadro do grupo 420.

27 de setembro de 2017. — O Diretor, *Pedro Alexandre Matos Tildes Gomes*.

310812409

Agrupamento de Escolas de Branca, Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 12021/2017

Torna-se público que, por meu despacho de 27 de setembro de 2017, foi anulado o procedimento concursal comum, de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 31 de agosto de 2018, para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto por Aviso n.º 10 471/2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2017, por motivo de inexactidão do referido aviso.

27 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Madalena da Silva Brandão*.

310814912

Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém

Declaração de Retificação n.º 689/2017

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 7019/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«foi nomeada Subdiretora, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008»

deve ler-se:

«foi nomeada Subdiretora do Agrupamento, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008».

26 de setembro de 2017. — O Diretor, *Filipe Manuel Marques Baptista*.

310811089

Declaração de Retificação n.º 690/2017

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 7018/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2016, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«foi nomeado Adjunto do Diretor, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008»

deve ler-se:

«foi nomeado Adjunto do Diretor, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008»

26 de setembro de 2017. — O Diretor, *Filipe Manuel Marques Baptista*.
310811048

Escola Secundária D. João II, Setúbal**Declaração de Retificação n.º 691/2017**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2017, o Aviso n.º 11070/2017, que publica o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, procede-se à seguinte retificação:

1 — No ponto 13, onde se lê:

«Composição do Júri:

Presidente: Ramiro Sousa, Diretor

Vogais efetivos: Luísa Fuzeta, Subdiretora e José Trindade, Assessor Pedagógico;»

deve ler-se:

«Composição do Júri:

Presidente: Luísa Fuzeta.

Vogais efetivos: Carla Rosa e José Trindade;»

26 de setembro de 2017. — Diretor, *Ramiro Sousa*.

310810895

Agrupamento de Escolas Diogo de Macedo, Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 12022/2017**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, a que se refere o Aviso n.º 9940/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto.

Para cumprimento do normativo constante no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, faz-se saber que foi publicitada, nos locais próprios, a lista unitária de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal a que se refere o presente aviso.

3 de outubro de 2017. — O Diretor, *Carlos Silva*.

310825394

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro**Despacho n.º 8872/2017**

De acordo com o n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, conjugado com os artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deogo na coordenadora da Escola Básica de Alumieira, Luísa Maria Sousa Monteiro, QA do grupo de recrutamento 100, as seguintes competências:

1) Gerir as instalações, espaços e equipamentos da Escola Básica de Alumieira, incluindo as destinadas à educação de infância, em articulação com a direção do Agrupamento de Escolas, sem prejuízo das competências próprias do Município de Aveiro neste âmbito;

2) Gerir o pessoal não docente em exercício de funções na Escola Básica de Alumieira, incluindo o Jardim de Infância, em articulação com a direção do Agrupamento;

3) Gerir as substituições de docentes e educadores de infância, de curta duração, em articulação com a direção do Agrupamento de Escolas de Esgueira;

4) Aplicar as medidas disciplinares corretivas previstas nas alíneas c) e d) do artigo 26.º e a medida disciplinar sancionatória prevista na alínea a), do ponto 2, do artigo 28.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro aos alunos que frequentam o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º ano da Escola Básica de Alumieira.

Ratifico todos os atos, acima elencados, praticados nos termos da legislação aplicável pela coordenadora da Escola Básica de Alumieira, desde o dia 1 de setembro de 2017.

25/09/2017. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.
310812911

Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, Ílhavo**Aviso n.º 12023/2017**

Nos termos do art.º n.º 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, em reunião de Conselho Geral, no dia 20 de fevereiro de 2017, foi votada por unanimidade a recondução da professora Maria Eugénia Martins Pinheiro para o cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré para o próximo mandato de quatro anos 2017-2021 com tomada de posse em reunião ordinária do Conselho Geral a 13 de junho de 2017.

14 de junho de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel Pedro Rangel Neves*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Gafanha da Nazaré, Ílhavo.

Nome do designado: Maria Eugénia Martins Pinheiro.

Cargo de direção: Diretora.

Início da comissão de serviço: 2017-06-13.

Cessação da comissão de serviço: 2021-06-13.

310813381

Aviso n.º 12024/2017

1 — Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para a categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 22 de junho de 2018), para ocupação de 2 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 18.09.2017, o agrupamento foi autorizado a celebrar contratos de trabalho, a termo resolutivo certo, até 22 de junho de 2018.

4 — Local de trabalho: Nas Escolas deste Agrupamento.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza e vigilância.

6 — Atribuições:

6.1 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

6.2 — Receber e transmitir mensagens.

6.3 — Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Número de contratos: 2 contratos a termo resolutivo certo, a tempo parcial (3 horas e 30 minutos/dia).

8 — Remuneração mensal prevista: 3,67€/hora.

9 — Subsídio de refeição: Nos termos da Lei.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1.

11 — São fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

11.1 — Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

11.2 — Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para o Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, Rua Dr. Joaquim António Vilão, 3830-686 Gafanha da Nazaré, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

13 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

13.1 — Certificado de habilitações literárias (fotocópia) e Declarações da experiência profissional (fotocópia).

13.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

15.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

15.3 — Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

15.3.1 — $AC = (HAB + 4 (EP) + 2 (FP)) / 7$

15.3.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

i) 20 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

ii) 15 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) 15 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.;

c) 12 Valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

d) 10 Valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

16 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas e menos de 40 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas e menos de 40 horas.

17 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

18 — Composição do Júri:

18.1 — Presidente: Isabel Maria Neves Ribeiro Campos.

18.2 — Vogais efetivos: António Luís Alves do Vale Andrade Ramos e Maria Manuela Carvalho Mouta.

18.3 — Vogais suplentes: Maria de Fátima da Rocha Antunes Viana e Fernanda Maria Pinto Paço.

19 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

20 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

21 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

22 — Critério de desempate:

22.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

22.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB).

22.3 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré, Ílhavo, sendo dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Eugénia Martins Pinheiro*.
310813421

Agrupamento de Escolas de Real, Braga

Despacho n.º 8873/2017

Zita Margarida Barreira Esteves, Diretora do Agrupamento de Escolas de Real, nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e do artigo 23.º do Regulamento Interno, delegeo nos Diretores de Turma a seguir indicados, a competência de determinar e aplicar todos os procedimentos de natureza disciplinar, decorrentes do comportamento dos alunos das suas turmas, dentro e fora da sala de aula, com efeito a

partir do dia 1 de setembro de 2017 e até ao final do presente ano escolar, considerando-se ratificados todos os atos praticados até à presente data: Ana Cristina Rego da Silva; Ana Paula Teles; Augusta Maria Cerqueira Lima; Custódia Maria Picão Ferreira; Elisabete Rodrigues Machado; Elsa Ribeiro Marques; Gil André Gomes Afonso; Irina Daniela Pinto Ramada Ferreira; Isabel Cristina Martins Garcez; Isabel Maria Abreu Gonçalves; José Miguel Albuquerque; Lúcia Maria Gomes Bessa Almeida Rodrigues; Luisa Maria Barros Figueiredo Cruz; Maria Céu Ferreira Oliveira; Maria Céu Gomes Tinoco Cunha; Maria do Céu da Silva Pereira; Maria Francisca N. Andrade; Maria João Guerra Galvão; Maria Júlia Sousa Chaves; Maria Manuela Martins Ferreira; Maria Natividade Fernandes; Maria Regina Novais Rebelo Teixeira Basto; Maria Sameiro Soares Gonçalves Russel Sampaio; Miguel Ângelo Freitas Coelho; Mónica Maria Rodrigues Barbosa Portugal Dias; Nuna Poliana Loureiro Melo Fontes Magalhães; Paula Alves Barroso; Pedro Manuel Gonçalves Ferreira; Rosa Maria Oliveira Cardoso Vieira Oliveira; Rui Manuel Oliveira Martins; Sílvia Fernandes Tereso; Susana Maria Ferreira Peixoto; Teresa Maria Santana Peixeiro Duarte Fonseca.

29 de setembro de 2017. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Real, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

310818233

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

Aviso n.º 12025/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeito do disposto nos artigos 32.º a 38.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º, da LTFP.

2 — Local de Trabalho — Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha.

2.1 — Conteúdo funcional: Apoio geral, incluindo, limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos/materiais, segurança de crianças e jovens na escola e apoio a crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

2.2 — Horário Semanal: 1 contrato de 20 horas semanais, sendo 4 horas/dia e outro de 15 horas semanais, sendo 3 horas/dia.

2.3 — Remuneração líquida/hora: 3,67 €/hora, correspondente à tabela única remuneratória, carreira de assistente operacional grau I.

2.4 — Duração do contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 22 de junho de 2018.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória, ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 86.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página do Agrupamento, ou obtido nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais e entregues presencialmente nestes serviços, em Caminha.

5 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de Habilitações Literárias (Fotocópia);
Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento);

Certificados comprovativos da formação profissional (fotocópia);

Outros documentos que julgue de interesse para o posto de trabalho em concurso.

5.1 — Quando da entrega da candidatura, o candidato deve ainda apresentar o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

6 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e em conformidade com os artigos 33.º, 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um único método de seleção: Avaliação Curricular (AC).

6.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

6.2 — A Ordenação final dos candidatos será feita de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção anteriormente especificado.

7 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

8 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Composição do júri (nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

Presidente: Maria da Conceição Marques Rodrigues, Subdiretora do Agrupamento

Vogais Efetivos:

Flamiano Gonçalves Martins, professor do Quadro de Agrupamento do Grupo 110;

Maria do Céu Dantas Carneiro da Silva, Professora do Quadro de Agrupamento do Grupo 110;

Vogais Suplentes:

Teresa da Conceição Dias Ribeiro, Coordenadora Técnica;

João Carlos Tenedório Guerreiro, Encarregado Operacional

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página web do Agrupamento (www.aecm.edu.pt) e afixada no átrio da Escola Sede do Agrupamento, para conhecimento de todos os interessados.

11 — Exclusão e Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificadas através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais (www.aecm.edu.pt) e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referidos no ponto 6 deste Aviso.

15 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

16 — Em tudo o que não esteja previsto neste Aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

28 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Esteves*.
310817156

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete do Ministro da Educação e Município de Montalegre

Acordo n.º 64/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues e, o Município de Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz, Montalegre, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Montalegre, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz — Montalegre no desenvolvimento regular das atividades letivas;

d) Transferir para o Município de Montalegre o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros).

e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Montalegre

Ao Município de Montalegre compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea *d)* da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em € 1.000.000,00 (um milhão de euros).

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Montalegre, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea *d)* da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Montalegre suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea *b)*, o Município de Montalegre envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea *d)* da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz — Montalegre.

b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Montalegre das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Montalegre.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre (ratificação).

Foi presente, para efeitos de ratificação pelo executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária Dr. Bento da Cruz, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre — documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivou no maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 1.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo, publicitando na 2.ª série do *Diário da República*, para efeito do disposto no artigo 7.º, n.º 2, na redação atual do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro.

Ao GAPV para assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.

310807971

Acordo n.º 65/2017

Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues e o Município de Montalegre, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como das disposições conjugadas da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto, e do Despacho n.º 10805/2016, de 2 de setembro; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova, Montalegre, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação do Município de Montalegre, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;

a) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;

b) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz — Montalegre no desenvolvimento regular das atividades letivas;

c) Transferir para o Município de Montalegre o montante de €12.900,00 (doze mil e novecentos euros) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:

i) No ano económico de 2017, o montante de € 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta euros);

ii) No ano económico de 2018, o montante de € 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta euros).

d) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências do Município de Montalegre

Ao Município de Montalegre compete:

a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.

b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;

c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;

d) Assumir o encargo com comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;

e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;

f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em €172.000,00 (cento e setenta e dois mil euros)

b) O Ministério da Educação paga ao Município de Montalegre, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 12.900,00 (doze mil e novecentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município de Montalegre suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 12.900,00 (doze mil e novecentos euros), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Montalegre envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de €146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz — Montalegre.

b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pelo Município de Montalegre das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar

pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Montalegre.

30 de setembro de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, *Manuel Orlando Fernandes Alves*.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, Venda Nova, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre (ratificação).

Foi presente, para efeitos de ratificação pelo executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Montalegre — *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 2*.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido acordo, publicitando na 2.ª série do *Diário da República*, para efeito do disposto no artigo 7.º, n.º 2, na redação atual do Decreto-Lei n.º 385/87, de 24 de dezembro.

Ao GAPV para assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental.

310807939

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8874/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), determina que à designação dos diretores de departamento, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Diretor de Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8915/2016, de 4 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a mestre Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo a mestre Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Maria da Conceição da Silva Nunes de Matos; Data de nascimento: 21 de julho de 1962.

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciada em Psicologia pela Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra (1980-1985); Mestrada em Administração Pública pelo ISCTE-IUL.

3 — Experiência profissional:

Diretora do Departamento de Formação Profissional do IEFP, I. P., em regime de substituição, desde fevereiro de 2016; Integra os quadros de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na categoria de conselheira de orientação profissional, desde 1985. Neste Instituto exerceu os cargos de: Vogal do Conselho Diretivo; Diretora do Centro de Emprego de Viseu; Diretora do Centro de Emprego de S. Pedro do Sul; Diretora do Centro de Formação Profissional de Viseu; Chefe de Serviços do Centro de Formação Profissional de Viseu. Exerceu ainda os cargos de Diretora do Centro de Formação Profissional da Indústria da Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Sistemas de Informação (CINEL) e Vogal do Conselho de Administração do Centro de Reabilitação Profissional de Gaia. Foi também formadora interna eventual do Departamento de Recursos Humanos do IEFP, I. P., e docente dos ensinos secundário e profissional.

310815852

Despacho n.º 8875/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina que à designação dos diretores de departamento, cargos de direção intermédia de 1.º grau, se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) concluiu o procedimento concursal relativo ao cargo de Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P., divulgado pelo Aviso (extrato) n.º 8914/2016, de 4 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de julho de 2016, em obediência às regras estabelecidas para procedimento de recrutamento para os cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais o licenciado Pedro Miguel Marques Fontes, determino o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, designo o licenciado Pedro Miguel Marques Fontes, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P. a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprovou os Estatutos do IEFP, I. P., na sua atual redação.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

27 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais: Pedro Miguel Marques Fontes; Data de nascimento: 16 de maio de 1970

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciatura em Informática de Gestão pela Universidade Autónoma de Lisboa; Pós Graduação em Gestão de Sistemas de Informação no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa; Curso de Alta Direção em Gestão de Sistemas de Informação no Instituto Superior de Economia e Gestão; Pós Graduação em Gestão de Sistemas de Informação e E-Business pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Diretor de Departamento de Instalações e Sistemas de Informação do IEFP, I. P., em regime de substituição, desde fevereiro de 2016; de maio de 2013 até janeiro de 2016 exerceu funções como Diretor Geral na Datacomp Sistemas de Informática S. A.; de novembro de 2012 a abril de 2013 exerceu funções como Técnico Superior Assessor na Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Controlo na Delegação Regional de Lisboa do Instituto de Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.); de 2000 a novembro de 2012 exerceu funções de Diretor da Assessoria de Sistemas de Informação do IEFP, I. P.; de 1999 a 2000 exerceu funções de Assessor da Comissão Executiva do IEFP, I. P.; de 1996 a 1999 exerceu funções como Coordenador do Núcleo de Aplicações na Assessoria de Sistemas de Informação do IEFP, I. P.; de 1990 a 1996 exerceu funções como Técnico de Sistemas no Departamento de Organização e Informática do IEFP, I. P.

310816273

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 12026/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 19 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, formulado junto do INA que declarou, em resposta ao pedido n.º 41353, de 22 de setembro de 2016, a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, pelas disposições atualizadas constantes na LTFP, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, na Constituição da República Portuguesa e no Código de Procedimento Administrativo.

5 — O presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal.

6 — Número de postos de trabalho: O procedimento concursal visa a ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Centro Local de Lisboa Oriental, Avenida 5 de outubro, 321, 1600-035, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Realização dos atos registrais adequados à abertura, distribuição e instrução de processos de contraordenações laboral, incluindo a realização dos respetivos atos instrutórios e os registos informáticos bem como a preparação e re-

messagem de processos de execução e impugnação judicial para o Tribunal do Trabalho; Instrução de processos para autorização administrativa e emissão de documentos oficiais, no âmbito das competências da ACT; Emissão de pareceres; Prestação e divulgação de informação ao público através de atendimento presencial, telefónico e escrito.

9 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório é determinado nos termos do disposto no artigo 38.º e n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, disposição legal mantida em vigor, por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017), tendo como posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única que corresponde ao montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Requisitos gerais e especiais de admissão: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

10.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10.3 — De acordo com o disposto no na alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACT idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10.4 — Requisitos especiais: Os candidatos devem ser titulares de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.5 — Outros requisitos preferenciais: Preferencialmente, os candidatos deverão ser detentores de experiência em processos de contraordenações laborais

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

11.2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa, no horário de atendimento ao público: das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao prazo limite para apresentação das mesmas para o referido endereço postal, em envelope fechado, com a indicação exterior correspondente ao número do presente aviso. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

11.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas, incluindo a respetiva duração;
- d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

- i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
- iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

f) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de factos por ele referidos no currículo, que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, ou outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Regra geral — Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em a) e b) do ponto 14.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.3 — Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 14.1:

$$CF = 0,70PC + 0,30 EPS$$

Candidatos previstos em 14.2:

$$CF = 0,70AC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF — Classificação Final
 PC — Prova de conhecimentos
 EPS — Entrevista Profissional de Seleção
 AC — Avaliação Curricular

14.4 — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, sem consulta, é efetuada em suporte de papel e revestirá natureza teórica, contendo perguntas diretas e/ou de escolha múltipla, e incide sobre os temas identificados no presente aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas, cuja legislação e bibliografia, se aconselham:

- Princípios fundamentais da atividade administrativa;
- Enquadramento da ACT;
- Quadro legal fundamental da Inspeção do Trabalho;
- Direito do Trabalho;
- Segurança e saúde no trabalho;
- Regime geral das contraordenações;
- Contraordenações laborais.

Bibliografia sugerida:

- Pereira, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Anotado, Almedina;
- Fernandes, António Lemos Monteiro, Direito do Trabalho, Almedina;
- Canotilho, J. J. Gomes e Moreira, Vital, Constituição da República Anotada, Coimbra Editora;
- Botelho, J. M. Santos, Esteves, Américo Pires e Pinho, José Cândido de, Código do Procedimento Administrativo Anotado, Almedina;
- Ribeiro, João Soares, Contraordenações Laborais — Regime Jurídico Anotado, Almedina;
- Miranda, Jorge e Medeiros, Rui, Constituição Portuguesa Anotada, Coimbra Editora;
- Antunes, Manuel Ferreira, Contraordenações e Coimas, Anotado e Comentado, Livraria Petrony;
- Gonçalves, Manuel Lopes Maia, Código de Processo Penal Anotado, Almedina;
- Gonçalves, Manuel Lopes Maia, Código Penal Anotado, Almedina;
- Roxo, M. Roxo e Oliveira, Luís C., O Processo de Contraordenação Laboral e de Segurança Social, Almedina;
- Ramalho, Maria do Rosário Palma, Tratado de Direito do Trabalho — Parte II, Almedina;
- Oliveira, Mário Esteves de, Gonçalves, Pedro Costa e Amorim, J. Pacheco de, Código do Procedimento Administrativo Comentado, Almedina;
- Martinez, Pedro Romano, Monteiro, Luís Miguel, Vasconcelos, Joana, Brito, Pedro Madeira de, Dray, Guilherme Machado e Silva, Luís Gonçalves da, Código do Trabalho Anotado, Almedina;
- Martinez, Pedro Romano, Direito do Trabalho, Almedina;
- Passos, Sérgio, Contraordenações, Anotações ao Regime Geral, Almedina;
- Documentação e publicações disponíveis na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt

Legislação recomendada, nas respetivas versões atualizadas:

- Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
- Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
- Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
- Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.6 — Avaliação Curricular (AC) — A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

- a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem.

15 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt

15.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

16.1 — Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma classificação inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

16.3 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt

17 — Homologação da lista de ordenação final — Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da ACT, disponibilizada na sua página eletrónica, em www.act.gov.pt, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima, Diretora do Centro Local de Lisboa Oriental;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Marina Alexandra Moreira Tavares, Inspetora Superior Principal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Dr. António José Mendes de Oliveira, Técnico Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Ana Patrícia Duarte Machado, Inspetora;

2.º Vogal — Dr.ª Cláudia Sofia Mendes da Silva Santos Pereira, Técnica Superior.

19 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt;

b) Na página eletrónica da ACT, em www.act.gov.pt;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de setembro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

310815844

Instituto de Informática, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12027/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Ana Rita Martins Ferreira

Pinto Teixeira concluiu com sucesso o seu período experimental, em 21 de julho de 2017, na carreira/categoria de Técnico Superior, com 17,000 valores — Muito Bom, na sequência da celebração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com este Instituto Público.

25 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
310813754

Aviso (extrato) n.º 12028/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação de 12 de setembro de 2017 do Conselho Diretivo, foi feito cessar o procedimento concursal conducente ao recrutamento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Departamento de Gestão de Aplicações, a que se reporta o aviso n.º 7797/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2017, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.
310813721

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Aveiro

Despacho n.º 8876/2017

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 5808/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho, bem como das competências atribuídas pelos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, e das competências referidas na Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 127/2012, de 18 de setembro, delegeo e subdelego com faculdade de subdelegação e sem prejuízo dos poderes de avocação:

1 — Na Diretora de Núcleo de Prestações de Doença e Outras, licenciada Áurea Maria Neto Dias, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedidos do indispensável e prévio cabimento orçamental e observância dos pressupostos, dos condicionamentos legais, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito de competência do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, designadamente:

1.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de parentalidade;

1.1.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos subsídios de doença, incluindo a doença direta e doenças profissionais;

1.1.3 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações compensatórias de subsídio de férias, de natal e outros de natureza análoga;

1.1.4 — Despachar os processos relativos à ausência do domicílio e exercício de atividade profissional de beneficiários com incapacidade temporária;

1.1.5 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos na legislação que lhe é aplicável;

1.1.6 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso ou de reavaliações quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.1.7 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.1.8 — Despachar os pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados, aos exames médicos para que foram convocados;

1.1.9 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;

1.1.10 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselharem;

1.1.11 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

1.1.12 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

1.1.13 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

1.1.14 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo, observados os condicionalismos legais.

2 — Na Diretora de Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, licenciada Maria Graça Raposeiro Morais, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedidos do indispensável e prévio cabimento orçamental e observância dos pressupostos, dos condicionalismos legais, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito de competência do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, designadamente:

2.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão social de invalidez e velhice e despachar os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo;

2.1.2 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação dos processos de atribuição da pensão de viuvez e orfandade;

2.1.3 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.1.4 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações familiares, de deficiência e dependência, bem como dos subsídios de lar, de renda e os do fundo especial dos trabalhadores da indústria dos lanifícios;

2.1.5 — Decidir sobre o reconhecimento do direito, atribuição, revisão, suspensão e cessação do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.1.6 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo Núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

2.1.7 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.1.8 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

2.1.9 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo, observados os condicionalismos legais.

3 — Na Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais, licenciada Cristina Maria Tenreiro Ferreira, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedidos do indispensável e prévio cabimento orçamental e observância dos pressupostos, dos condicionalismos legais, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos, proceder à gestão, atribuição, revisão, suspensão e cessação de prestações do sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito das competências do Núcleo de Prestações Previdenciais, designadamente:

3.1.1 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações diferidas (invalidez, velhice e morte) e complemento por dependência, dentro das competências do Centro Distrital, bem como colaborar com o CNP (Centro Nacional de Pensões) na atualização dos dados do sistema de informação das pensões;

3.1.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, revisão, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

3.1.3 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho;

3.1.4 — Proferir decisão sobre toda a correspondência distribuída e da competência do respetivo núcleo, designadamente sugestões, reclamações, ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a respetiva resposta;

3.1.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

3.1.6 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;

3.1.7 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo, observados os condicionalismos legais.

4 — No Diretor do Núcleo de Remunerações e Contribuições, licenciado Pedro José Pereira Diegues de Carvalho, os poderes necessários

para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedidos do indispensável e prévio cabimento orçamental e observância dos pressupostos, dos condicionalismos legais, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.1 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

4.2 — Instruir e decidir os processos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

4.3 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

4.4 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

4.5 — Assegurar a gestão das remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para a correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

4.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

4.7 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

4.8 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

4.9 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que iniciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

4.10 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da segurança social;

4.11 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

4.12 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

4.13 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do Contribuinte”;

4.14 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

4.15 — Emitir extratos de contas correntes;

4.16 — Emitir as declarações de situação regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Aveiro e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

4.17 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do respetivo Núcleo;

4.18 — Emitir os documentos necessários à reclamação dos créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

4.19 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

4.20 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

4.21 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

4.22 — Propor planos de regularização de dívida à segurança social;

4.23 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à segurança social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

4.24 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da segurança social nas comissões de credores;

4.25 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

4.26 — Emitir certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários com observância dos condicionalismos e limites legais em vigor;

4.27 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

4.28 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, ob-

servados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante de contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

4.29 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respetivo centro distrital;

4.30 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

4.31 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

4.32 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré -executiva;

4.33 — Indicar os representantes nas comissões de credores.

5 — Na Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, licenciada Sandra Isabel Martins Paiva, os poderes necessários para praticar os atos seguintes, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, desde que precedidos do indispensável e prévio cabimento orçamental e observância dos pressupostos, dos condicionalismos legais, dos regulamentos aplicáveis e das orientações técnicas do Conselho Diretivo:

5.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;

5.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

5.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais;

5.5 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;

5.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

5.7 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de segurança social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

5.8 — Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.9 — Organizar processo de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

5.10 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

5.11 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de segurança social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

5.12 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

5.13 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

5.14 — Proceder à transferência de beneficiários;

5.15 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação do Núcleo de Identificação e Qualificação;

6 — Aos dirigentes referidos nos pontos anteriores, as competências genéricas para, no âmbito dos Núcleos que dirigem, praticar os seguintes atos:

6.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades

de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na Deliberação do Conselho Diretivo n.º 127/2012, de 18 de setembro;

6.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações do pessoal afeto ao seu núcleo, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

6.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da unidade;

6.5 — Visar os boletins de ajudas de custo;

6.6 — Visar os pedidos de justificação de faltas/ausências dos trabalhadores da unidade;

6.7 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal da unidade, nomeadamente as efetuadas em viatura própria, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20.º do DL 106/98, de 24 de abril, na redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12;

6.8 — Autorizar a deslocação para comparência dos trabalhadores que superintendem, perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

7 — O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes, no âmbito das matérias e dos poderes neles conferidos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

5 de julho de 2017. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Aveiro, *Jorge Manuel de Almeida Campino*.

310709378

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8877/2017

A crescente utilização de meios tecnológicos na área da saúde permite disponibilizar informação aos cidadãos e profissionais de saúde em tempo útil, incrementando, no entanto, a sua exposição ao risco.

O atual nível de complexidade dos sistemas de informação e os riscos que lhes são inerentes, reclamam a criação e manutenção de meios que permitam a vigilância permanente do estado desses mecanismos e sempre que possível a sua otimização, a fim de garantir a adequada segurança dos mesmos.

Neste contexto, torna-se crucial dotar todo o ecossistema de saúde dos meios, dos recursos técnicos e logísticos e das competências necessárias à melhor preservação dos meios tecnológicos ao serviço do cidadão, garantindo a proteção da informação e a preservação da qualidade dos recursos que contribuem para a prestação contínua de serviços públicos de cuidados de saúde.

A proteção, a vigilância e as avaliações de segurança do sistema nacional de saúde devem ser uma constante, quer para a minimização do risco de perda de dados, quer como garantia da qualidade dos serviços prestados.

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), nos termos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, 209/2015, de 25 de setembro, e 32/2016, de 28 de junho, no âmbito dos serviços partilhados de sistemas e tecnologias de informação, tem por missão a cooperação, a partilha de conhecimentos e informação e o desenvolvimento de atividades de prestação de serviços nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação e de comunicação, garantindo a operacionalidade e segurança das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde, entre si e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.

O Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS) é, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2013, de 4 de dezembro, e 69/2014, de 9 de maio, a autoridade nacional em matéria de cibersegurança, relativamente ao Estado e aos operadores de infraestruturas críticas nacionais. Neste contexto:

Considerando a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2015, de 12 de junho;

Considerando que se encontra em curso o processo de transposição da Diretiva (UE) 2016/1148, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e dos sistemas de informação em toda a União, para o ordenamento jurídico nacional;

Sendo, ainda, fundamental garantir o cadastro periodicamente atualizado do parque aplicacional em operação no Ministério da Saúde e Serviço Nacional de Saúde, bem como o controlo da sua conformidade com o presente normativo;

Considerando o protocolo celebrado no dia 21 de fevereiro de 2017, entre o Gabinete Nacional de Segurança/Centro Nacional de Cibersegurança (GNS/CNCS) e a SPMS, E. P. E., que tem por objeto estabelecer as formas de cooperação entre estas duas entidades na troca de conhecimentos e no desenvolvimento e aprofundamento das capacidades nacionais de cibersegurança;

Tendo em conta a verificação de um crescente número de incidentes de segurança e considerando a ameaça que estes representam para o funcionamento das redes e dos sistemas de informação, torna-se premente reforçar os mecanismos de proteção desses sistemas, particularmente para proteção dos dados de saúde e do funcionamento do Serviço Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho estabelece o modelo de governação relativo à implementação da política de cibersegurança da saúde.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente despacho é aplicável aos estabelecimentos, serviços e organismos do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e do Ministério da Saúde (MS), bem como às entidades do setor empresarial do Estado da área da saúde.

Artigo 3.º

Modelo de Governação

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), deverá articular-se com o Gabinete Nacional de Segurança/Centro Nacional de Cibersegurança (GNS/CNCS), no âmbito das respetivas competências por forma a:

- a) Promover a articulação intrainstitucional e interinstitucional, com vista a garantir a cibersegurança das redes e dos sistemas de informação de saúde, independentemente da sua localização, em função da conectividade existente;
- b) Acompanhar, apoiar e monitorizar as medidas de proteção, deteção, resposta e recuperação dos recursos críticos do SNS;
- c) Definir o modelo de avaliação para a gestão e monitorização das medidas de cibersegurança;
- d) Desenvolver ações de formação, campanhas de sensibilização e desenvolvimento de planos e ações de comunicação para os riscos de cibersegurança junto às entidades do SNS e do MS;
- e) Fomentar a gestão segura dos ativos de *hardware*, *software* e redes e comunicações, promovendo a cooperação entre instituições de saúde, a nível regional e local;
- f) Promover uma cultura de gestão de risco em matéria de *software* ou do *hardware* e redes e comunicações, designadamente através da incorporação de requisitos de gestão de risco nas aquisições a realizar;
- g) Definir estratégias de combate à fraude no âmbito da cibersegurança;
- h) Monitorizar e publicar com caráter regular os resultados das medidas adotadas.

2 — A SPMS, E. P. E., define, após validação prévia do GNS/CNCS, as políticas de cibersegurança para as entidades referidas no artigo 2.º

3 — A SPMS, E. P. E., promove uma gestão participativa da segurança que assegure os normativos e modelos de gestão da função segurança nas entidades referidas no artigo 2.º

4 — A SPMS, E. P. E., convoca os responsáveis de segurança da informação das entidades referidas no artigo 2.º, ao longo do processo de definição normativa, e cria condições de participação destes responsáveis utilizando fóruns destinados ao diálogo e reflexão conjunta.

Artigo 4.º

Medidas e procedimentos de cibersegurança

1 — As medidas e procedimentos de cibersegurança a definir pela SPMS, E. P. E., em articulação com GNS/CNCS devem prever, designadamente:

- a) Contributo para a criação de valor no setor da saúde e alinhamento com as estratégias e objetivos do MS e entidades locais;

- b) Envolvimento e partilha de responsabilidades de todos os colaboradores, designadamente órgãos governamentais, órgãos dirigentes, profissionais de saúde, profissionais das Tecnologias de Informação e outros profissionais;

- c) Utilização de boas práticas comuns e alinhamento com boas práticas de referência na área de cibersegurança e, em especial, no âmbito do setor da Saúde;

- d) Adoção de uma visão holística da cibersegurança, considerando as dimensões de Organização, Processos, Pessoas e Tecnologias;

- e) Ações de auditoria inicial e iniciativas de suporte à melhoria contínua;

- f) Ações de mitigação de vulnerabilidades e reforço de controlos de curto e médio prazo;

- g) Comportamentos organizacionais;

- h) *Benchmarking* e partilha de experiências e informação internacional proveniente das agências especializadas neste âmbito, designadamente, a Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação;

- i) Mecanismos de informação ao membro do Governo responsável pela área da saúde e aos utilizadores dos sistemas quanto aos riscos, medidas e ações a adotar;

- j) A implementação de processos de melhoria contínua por forma a adaptar as políticas e os processos em função dos incidentes ocorridos;

- k) Incentivos à investigação em matéria de cibersegurança em parceria com instituições públicas de ensino e investigação, nacionais ou internacionais;

- l) Criação de um cadastro das aplicações informáticas do SNS/MS até 90 dias após publicação do presente despacho;

2 — A SPMS, E. P. E., mantém um repositório informático do cadastro mencionado na alínea supra, emitindo documento de registo, com validade anual, por cada aplicação e entidade.

Artigo 5.º

Responsabilidades

Compete às entidades abrangidas pelo presente despacho:

- a) Adotar as medidas relativas ao Programa de Gestão de Risco e Segurança do eSIS;

- b) Atribuir as funções e responsabilidades de responsável de segurança da informação (Chief Information Security Officer — CISO) e de responsável técnico de segurança (Chief Security Officer — CSO) para garantir a colaboração com o responsável máximo de sistemas de informação da respetiva entidade, e serem indicados à SPMS, E. P. E., no prazo máximo de 60 dias após a entrada em vigor do presente despacho;

- c) Elaborar relatórios regulares sobre o perfil evolutivo da implementação das políticas e controlos de segurança na entidade, de forma a permitir avaliar e comparar níveis de maturidade;

- d) Garantir a disponibilização dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, necessários para assegurar o cumprimento dos níveis de serviço definidos pela SPMS, E. P. E.;

- e) Assumir um papel participativo e colaborativo na partilha de boas práticas e de melhoria contínua para responder à dinâmica evolutiva dos diversos contextos de cibersegurança;

- f) Cumprir as medidas e procedimentos na área da cibersegurança;
- g) Promover em tempo útil a disponibilidade dos meios de proteção, deteção, resposta e recuperação reportando aos órgãos competentes, sempre que confrontada com situações que comprometam a segurança;

- h) Acompanhar, apoiar e monitorizar o desenvolvimento de medidas de proteção, deteção, resposta e recuperação dos recursos críticos locais;

- i) Adotar o modelo de avaliação para a gestão e monitorização das medidas de segurança;

- j) Colaborar com a SPMS, E. P. E., no processo de definição normativo e nos modelos de gestão da segurança a implementar.

- k) Cumprir as indicações a emitir por circular normativa da SPMS, E. P. E., com vista à realização do disposto na alínea l) do artigo 4.º, garantindo assim toda a colaboração para a constituição do cadastro aplicacional do MS e sua atualização permanente, no espaço máximo de 30 dias após publicação do presente despacho.

Artigo 6.º

Aquisição e gestão de tecnologias com vista à cibersegurança

1 — Compete à SPMS, E. P. E., proceder à agregação das necessidades de aquisição de todos os bens e serviços necessários à implementação dos planos de cibersegurança na saúde, bem como assegurar a tramitação prévia dos procedimentos de aquisição nos termos definidos no contrato de mandato administrativo a celebrar entre a SPMS, E. P. E., e as entidades adquirentes.

2 — A agregação das necessidades prevista no número anterior é obrigatória para todas as entidades referidas no artigo 2.º

3 — Às instituições referidas no número anterior cumpre prever nos seus orçamentos as verbas necessárias para acautelar os investimentos necessários no âmbito da modernização tecnológica crítica em cada momento, que resultam da implementação de uma política de segurança e levantamento de necessidades indicadas pela SPMS, E. P. E.

Artigo 7.º

Auditorias e avaliações de cibersegurança

Sem prejuízo das competências do GNS/CNCS, compete à SPMS, E. P. E., efetuar ou determinar auditorias e avaliações de cibersegurança às entidades abrangidas pelo presente despacho para determinar o nível tecnológico adequado a garantir o nível de segurança definido, bem como a coerência entre iniciativas processuais e tecnológicas, sistemas legados e novos sistemas e as aquisições futuras com vista a racionalização dos esforços financeiros.

Artigo 8.º

Financiamento

1 — O custo com as auditorias de cibersegurança, que venham a ser determinadas ao abrigo do artigo 7.º, é suportado pela entidade auditada, no âmbito do seu plano de investimentos em tecnologias de informação.

2 — As ações efetuadas pela SPMS, E. P. E., ao abrigo do artigo 7.º são suportadas pelas verbas do contrato programa entre Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) e a SPMS, E. P. E.

Artigo 9.º

Recursos Humanos e Capacitação

1 — As entidades garantem formação e certificação dos seus quadros técnicos em matéria de cibersegurança, garantir formação e sensibilização dos profissionais de saúde e outros trabalhadores em matéria de segurança da informação e indicar um responsável de alto nível para a segurança da informação.

2 — A SPMS, E. P. E., disponibiliza um quadro de referência na formação em cibersegurança com recursos próprios ou recorrendo a parcerias com universidades públicas, e um programa inicial de formação geral sem encargos para as entidades do SNS.

3 — AACSS, I. P., no âmbito das suas competências para gestão dos Recursos Humanos no SNS e MS, garante a capacidade de reforço dos quadros internos que garantam a existência de meios humanos para implementação das medidas e procedimentos de cibersegurança referidas no presente despacho.

Artigo 10.º

Adesão voluntária

As entidades convencionadas com o SNS, bem como outras entidades públicas ou privadas, designadamente as que integrem as Regiões Autónomas, podem aderir ao programa de cibersegurança objeto do presente despacho, mediante contrato de adesão a celebrar com a SPMS, E. P. E.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310821546

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12029/2017

Torna-se público que, por deliberação de 21 de setembro de 2017, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Maria Isabel da Silva e Oliveira concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 18,37 valores (dezoito valores e sete centésimas), após ter ce-

lebrado com este instituto público um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

23 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

310813292

Contrato (extrato) n.º 688/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do artigo 4.º n.º 1 alínea b) e n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, pelo que ao vigésimo dia do mês de setembro de dois mil e dezassete, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pela Dr.ª Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões e Nuno Filipe Cabrita Vieira Simões, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, ficando o trabalhador integrado na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal deste instituto público, mantendo a remuneração de 3.209,67 € (três mil duzentos e nove euros e sessenta e sete centésimos) correspondente à 13.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior e ao nível remuneratório 54 da tabela remuneratória única.

27 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.

310813227

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Despacho n.º 8878/2017

Por despacho da Delegada de Saúde Coordenadora da USP/ULSNA, E. P. E., proferido em 07 de julho de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 82/2009 de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013 de 4 de outubro, foi delegada competência para a prática dos atos de passagem de atestados médicos a cidadãos portadores de deficiência que implique acompanhamento por terceira pessoa para poderem exercer o seu direito de voto nas eleições dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais que se realizam dia 01/10/2017, nos médicos abaixo referenciados:

Dra. Ana Maria Briosa Mota Antunes — Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Alter do Chão

Dra. Maria de Fátima Moedas Nogueira Sousa Pereira — Assistente Graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Alter do Chão

Dra. Maria Pilar Espino Gutierrez — Assistente da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar em serviço no Centro de Saúde de Aronches

Dr. João Adélio Marinho Trocado Moreira — Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Avis

Dr. Eusébio Catarino Gonçalves — Assistente Graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Campo Maior

Dr. João Manuel Batista Carvalho — Assistente da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde do Crato

Dr. José Rodriguez Silva — Assistente Graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Marvão

Dr. José Romeira dos Mártires — Assistente Graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Nisa

Dra. Ausenda Zaida Martins Belo Martins — Assistente Graduado Sênior da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Ponte de Sôr

Dr. Roman Zyhgun — Assistente da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Ponte de Sôr

Dr. José Luis Soares Amaral — Assistente Graduado da Carreira Médica de Medicina Geral e Familiar, em serviço no Centro de Saúde de Sousel.

26 de setembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Angelo Ribeiro Marques*.

310814864

Despacho n.º 8879/2017

Por despacho de Sua Excelência o Secretária de Estado da Saúde, proferido em 27/06/2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria, da enfermeira Sandra Isabel Gomes Salvado dos

Santos Meireles, ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central, Unidade de Saúde Familiar Matriz, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., com efeitos a 1 de julho de 2017.

26 de setembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

310814961

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8880/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se a lista definitiva de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (área de sistema de informação de mortalidade e codificação de mortalidade) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 3215/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2017, e na BEP com o N.º OE201703/0305, que foi homologada por despacho de 27 de setembro de 2017

Lista Definitiva de Ordenação Final

Candidatos	Classificação final
Ana Cristina da Silva Nogueira	a)
Ana Margarida Soares da Silva	b)
Ana Paula Mendes Camões	d)
Anabela da Conceição Ribeiro	a)
Andreia Filipa Bastos Teixeira	b)
António Manuel Sobral Vieira	a)
Bruno Miguel Almeida Rebelo	c)
Elsa de Fátima Sequeira Mourato Costa	a)
Fernando Rafael Ribeiro Carvalho	a)
Filomena Rosa do Nascimento Calixto	a)
Liliana de Fátima Curto Pereira	a)
Mara Vera Teodoro Gonçalves	a)
Maria Helena Ferreira Mendes	a)
Maria Rosa Teodoro Parrulas Gomes	a)
Marisa de Jesus Mendes Camões	a)
Raquel Alexandra Silva Moreira	d)
Ricardo Miguel Barata Pereira	a)
Sandra Cristina dos Santos Cardoso	a)
Sara Filipa Ferreira da Silva	b)
Sónia Maria Pedro Dagot	c)
Tatiana Rocha Torrinhas	b)

a) Excluído com fundamento de ter obtido na avaliação curricular classificação inferior a 9,5 valores

b) Excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção

c) Excluído com fundamento de ter obtido na entrevista profissional de seleção classificação inferior a 9,5 valores

d) Excluído por não ter contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

27 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310813762

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8881/2017

Nos termos conjugados do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 24.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, bem como dos artigos 44.º a 50.º

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, Ângelo Nelson Rosário de Souza:

a) As competências que me são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 60/2015, de 22 de abril, relativas à constituição de agrupamentos europeus de cooperação territorial;

b) As competências que me são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 161/2009, de 15 de julho, relativas à celebração de protocolos de cooperação transfronteiriça.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

15 de setembro de 2017. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

310800218

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 12030/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, da Unidade de Gestão Financeira, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior da Unidade de Gestão Financeira, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou em 21 de abril de 2017, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que em 24 de abril de 2017, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Número de postos de trabalho — O procedimento concursal visa o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., sita na Av. 5 de Outubro, n.º 153, 1050-053 Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

a) Processamento de pedidos de pagamentos aos beneficiários e de transferências para as autoridades de gestão e os organismos intermédios no âmbito dos Fundos da Política de Coesão;

b) Recuperação de dívidas no âmbito dos Fundos da Política de Coesão;

c) Controle interno das atividades principais, através de verificações à regularidade dos pagamentos e transferências e saldos de contas;

d) Formulação de previsões de necessidades e de propostas de antecipação de verbas, quando aplicável;

e) Acompanhamento e gestão do serviço de dívida de financiamento concedidos no âmbito do Banco Europeu de Investimento (BEI);

f) Prestação de informação no âmbito dos fluxos financeiros dos Fundos da Política de Coesão e do BEI.

8 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), cujos efeitos foram prorrogados por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior,

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

9.3 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional — Licenciatura em Engenharia, Matemática e Estatística, Ciências Sociais, Económicas e de Gestão e Direito, conforme previsto no mapa de pessoal da Agência, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos Preferenciais:

11.1 — Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas de atividade relacionadas com a descrição do posto de trabalho.

11.2 — Formação Profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.2 — As candidaturas devem ser entregues, preferencialmente por via eletrónica para o email recrutamento_UGF2@adcoesao.pt

13 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso emitida pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

14 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

16 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

16.2 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 45 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, sendo permitida a consulta de documentação.

16.3 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

i) Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP

ii) Administração Pública

iii) Política de Coesão e Investimento

iv) Circuitos financeiros nos pagamentos assegurados pela Agência, IP

v) Procedimentos de recuperação de dívidas

16.4 — A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

i) Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP

Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 140/2013, D. R. n.º 202, Série I de 18 de outubro de 2013)

Estatutos (Portaria n.º 351/2013, D. R. n.º 235, Série I de 4 de dezembro de 2013)

Site da Agência para o Desenvolvimento e Coesão IP <http://www.adcoesao.pt/>

ii) Administração Pública

Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, D. R. n.º 4, Série I de 7 de janeiro de 2015)

Orçamento do Estado para 2017 (Lei n.º 42/2016, D. R. n.º 248, Série I, de 28 de dezembro de 2016)

Decreto-lei de execução orçamental (Decreto-Lei n.º 25/2017, D. R. n.º 45, Série I de 3 de março de 2017)

iii) Política de Coesão e Investimento

2014-2020, informação disponível em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/>, nomeadamente:

Acordo de parceria

Modelo de Governação aplicável a 2014-2020 (Decreto-Lei n.º 137/2014, D. R. n.º 276, Série I de 12 de setembro de 2014)

Legislação nacional, normas e orientações

2007-2013, informação disponível em <http://www.qren.pt/np4/documentos?area=documentos>, nomeadamente

QREN-Quadro de Referência Estratégico Nacional,

Modelo de Governação aplicável a 2007-2013 (Decreto-Lei n.º 74/2008, D. R. n.º 79, Série I de 22 de abril de 2008 que altera e republica o Decreto-Lei n.º 312/2007, D. R. n.º 179, Série I de 17 de setembro de 2007)

iv) Circuitos financeiros nos pagamentos assegurados pela Agência, I. P.

2007-2013

Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, disponível em http://www.ifdr.pt/Resources/User/FEDER%20e%20FC%202007-2013/Regulamentacao/Documents/Reg_Nacional/Reg_Geral_02abril2013.pdf

Manual de Procedimentos da Entidade Pagadora do FEDER e do Fundo de Coesão, disponível em <http://www.ifdr.pt/HttpHandlers/dohandler.ashx?id=11537&menuid=247>

Norma n.º 3/2012 relativa ao Sistema Contabilístico de Dívidas do FEDER e do Fundo de Coesão http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/Services/Documentos/NormasCirculares/2012/norma_03_2012.pdf

Regime geral de aplicação do FSE (Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, D.R. n.º 237, Série I de 10 de dezembro de 2007)

2014-2020

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, estabelece as Regras Gerais de Aplicação dos Programas Operacionais (PO) e dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) Financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Desenvolvimento (FEED)

Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, introduzindo o princípio da subsidiariedade dos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão enquanto responsáveis pelo cumprimento das obrigações atribuídas aos beneficiários

Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, que aprova o Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, e alterações subsequentes

Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, que aprova o Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, e alterações subsequentes

Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, que define as normas comuns sobre o Fundo Social Europeu, e alterações subsequentes

Despacho n.º 10172-A/2015 de 8 de setembro, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., que define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização

Despacho n.º 15057-A/2015 de 17 de dezembro, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., que procede à primeira alteração do regulamento que define procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização

Despacho n.º 1122/2016 de 12 de janeiro, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica — SAICT no domínio da Competitividade e Internacionalização

Despacho n.º 3565-A/2016 de 8 de março, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários dos Sistemas de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública — SAMA2020 e a Ações Coletivas — SIAC, no domínio da Competitividade e Internacionalização

Despacho n.º 12618-A/2016 de 19 de outubro, da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., que procede à segunda alteração do regulamento que define procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Incentivos no domínio da Competitividade e Internacionalização

v) Procedimentos de recuperação de dívidas

2007-2013

Norma n.º 3/2012 relativa ao Sistema Contabilístico de Dívidas do FEDER e do Fundo de Coesão http://www.ifdr.pt/ResourcesUser/Services/Documentos/NormasCirculares/2012/norma_03_2012.pdf

2014-2020

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, estabelece as Regras Gerais de Aplicação dos Programas Operacionais (PO) e dos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR) Financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Desenvolvimento (FEED)

Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, que estabelece as normas comuns sobre o Fundo Social Europeu, e alterações subsequentes

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

16.5 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.6 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

16.7 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de planeamento e organização, experiência profissional e de relacionamento interpessoal.

16.9 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt e afixada nas instalações desta Agência.

20 — Classificação Final:

20.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.6 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

22 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

23 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato.

27 — Composição do Júri:

Presidente — Margarida Maria Coelho Cabral Joanaz de Melo, Diretora de Unidade de Gestão Financeira da Agência, I. P.;

1.º Vogal efetivo — Maria Adília Folgado Crespo, Coordenadora do Núcleo de Programação Financeira da Unidade de Gestão Financeira da Agência, I. P. que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Maria Helena Gerales, Coordenadora do Núcleo de Fluxos Financeiros da Unidade de Gestão Financeira da Agência, I. P.;

1.º Vogal suplente: Carla Cristina Florêncio Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.;

2.º Vogal suplente: Andreia Sofia Pimenta Duque, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.;

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romenos Dieb*.

310774201

Aviso n.º 12031/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 289.º e do n.º 1 do artigo 304.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de agosto de 2017, da seguinte trabalhadora:

Paula Alexandra Lopes Marcelino, integrada na carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória e no nível 5 da tabela remuneratória única.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

310805038

Aviso n.º 12032/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho equiparados a técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto pelo aviso n.º 9457/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, sujeito a período experimental, com a trabalhadora Cristina Dias Proença Martins, com efeitos a 1 de setembro de 2017, ficando colocada na 2.ª posição da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 30 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*), n.º 2, artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

310804017

Aviso n.º 12033/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1034/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a assistente técnica Ana Paula de Campos Duarte Lopes, com efeitos a 1 de junho de 2017, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

310804033

Aviso n.º 12034/2017

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 3218/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a técnica superior Ana Cristina Grancho Martins Costa, com efeitos a 24 de julho de 2017, ficando colocada na 2.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável *ex vi* do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

310803994

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 8882/2017

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º, dos n.ºs 1, 2, e 3 do artigo 11.º, do artigo 12.º e do n.º 6 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino o seguinte:

a) A alteração do n.º 1 do meu Despacho n.º 3917/2017, de 11 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

«1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a Eng.ª Zélia do

Rosário do Vale Estevão, Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Centro Distrital de Faro, para prestar assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência e especialidade no meu Gabinete.»

b) É aditado ao meu Despacho n.º 3917/2017, de 11 de abril, um n.º 5, com a seguinte redação:

«5 — Para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, fica a designada autorizada a exercer as funções de responsabilidade técnica pelo Alvará de uma empresa de construção civil.»

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de abril de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

310816621

Despacho n.º 8883/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Bela Maria Ramos Filipe, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do artigo 13.º do mesmo decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o das secretárias pessoais.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de setembro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

28 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Bela Maria Ramos Filipe.

Habilitações e atividade académica

12.º Ano — Via ensino e frequência em Licenciatura em Ciências Sociais, na Universidade Aberta.

Percurso Profissional

Assistente Técnica em mobilidade interna na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, desde maio de 2016.

Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, desde dezembro de 2009 até abril de 2016.

Assistente Administrativa Principal, na Unidade de Gestão da Loja de Cidadão de Lisboa-Laranjeiras, da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., desde janeiro de 2003 a novembro de 2009.

Assistente Administrativa, na Direção-Geral de Viação, de novembro de dezembro de 2002.

Assistente Parlamentar na Assembleia da República, conferindo apoio logístico a Comissões Parlamentares (Comissão Assuntos Europeus, Comissão Eventual do Euro 2004 e Subcomissão União Económica e Monetária), desde janeiro de 2001 a outubro de 2002.

Escriturária-Datilógrafa, em contrato a termo certo, desde outubro de 1994 a julho de 1999, e Assistente Administrativa do Quadro Distrital de Vinculação de Beja do Ministério da Educação, na Escola Básica Integrada de Barrancos desde agosto de 1999 a dezembro de 2000.

Frequentou diversos cursos de formação das respetivas áreas profissionais.

310816687

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 8884/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 48.º e no artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como nos termos dos n.º 1 e alínea b) n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro de 2015, a Ministra do Mar e o Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural através do Despacho n.º 2243/2016, de 1 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, delegam na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a licenciada Maria Elizete da Costa Jardim, a competência para:

1 — Praticar todos os atos inerentes à decisão de contratar, de autorização para a realização de despesa, de escolha do procedimento, bem como de aprovação das peças procedimentais e de nomeação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato, incluindo a sua outorga e demais atos estabelecidos no n.º 3 do artigo 109.º do CCP, no âmbito do concurso público com a publicação no JOUE relativo à “Aquisição de dois veículos ligeiros de passageiros — SUV 4x4 médio e quatro veículos ligeiros de passageiros — inferior, em regime de aluguer operacional de viaturas”.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos à data da publicação da portaria extensão de encargos.

8 de junho de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 29 de maio de 2017. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira*.

310814475

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 8885/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, Lei n.º 3-B/2010, de 28-04, Lei n.º 64/2011, de 22-12, Lei n.º 68/2013, de 29-08 e Lei n.º 128/2015, de 03-09 e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07-01, delego as seguintes competências próprias no Diretor de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Rural, Eng.º Francisco José Gouveia Alves Pimenta:

a) Autorizar deslocações diárias em serviço no território nacional dentro dos limites fixados no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24-06, bem como os abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, das/os trabalhadoras/es afetas/os à respetiva unidade orgânica;

b) Autorizar a condução dos veículos afetos à Direção de Serviços, mediante adequada fundamentação da necessidade de deslocação;

c) Afetar as/os trabalhadoras/es no âmbito da Direção de Serviços;

d) Autorizar o arranque de olival;

e) Emitir parecer sobre Aparcamentos de Gado;

f) Emitir parecer sobre Conversões Culturais;

g) Emitir pareceres de enquadramento no âmbito dos Seguros de Colheita;

h) Proceder à certificação no âmbito de Controlo de Qualidade Alimentar;

i) Emitir pareceres no que diz respeito à utilização de águas residuais na rega de culturas (Decreto-Lei n.º 236/98, de 1-08);

j) Autorizar a realização de despesas correntes com a aquisição de bens e serviços bem como a venda de produtos de exploração, até ao limite de 2.500 euros;

k) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens duradouros e de investimento até ao limite de 500 euros;

l) Assinatura no que respeita a assuntos correntes da respetiva Direção de Serviços.

2 — O presente despacho ratifica todos os atos entretanto praticados pelo referido dirigente, até à data da sua publicação.

1 de setembro de 2017. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

310811412



PARTE D

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Despacho (extrato) n.º 8886/2017

Nos termos do estatuido nos arts. 55.º, n.º 6 e 7, 57.º, n.º 1 do RLOSJ e 36.º, n.º 2 da LOSJ, aprovo o mapa anexo dos turnos para assegurar o serviço urgente, do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, previsto na lei, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

26 de setembro de 2017. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*.

ANEXO

Serviço de Turno sábado/dia feriado — 2018 Comarca de Portalegre

	Núcleo/Juízo
Segunda-feira, 1 de janeiro de 2018 . . .	Portalegre
Sábado, 6 de janeiro de 2018	Portalegre — J2 Cível
Sábado, 13 de janeiro de 2018	Elvas — J1 Cível
Sábado, 20 de janeiro de 2018	Elvas — J2 Cível
Sábado, 27 de janeiro de 2018	Elvas — Criminal
Sábado, 3 de fevereiro de 2018	Fronteira
Sábado, 10 de fevereiro de 2018	Nisa
Sábado, 17 de fevereiro de 2018	Ponte de Sor — J1
Sábado, 24 de fevereiro de 2018	Ponte de Sor — J2
Sábado, 3 de março de 2018	Portalegre — Trabalho
Sábado, 10 de março de 2018	Portalegre — JCCC J1
Sábado, 17 de março de 2018	Portalegre — JCCC J2
Sábado, 24 de março de 2018	Portalegre — JCCC J3
Sábado, 31 de março de 2018	Portalegre — JLCrim.
Sábado, 7 de abril de 2018	Portalegre — J1 Cível
Sábado, 14 de abril de 2018	Portalegre — J2 Cível
Sábado, 21 de abril de 2018	Elvas — J1 Cível
Sábado, 28 de abril de 2018	Elvas — J2 Cível

	Núcleo/Juízo
Sábado, 5 de maio de 2018	Elvas — Criminal
Sábado, 12 de maio de 2018	Fronteira
Sábado, 19 de maio de 2018	Nisa
Sábado, 26 de maio de 2018	Ponte de Sor — J1
Sábado, 2 de junho de 2018	Ponte de Sor — J2
Sábado, 9 de junho de 2018	Portalegre — Trabalho
Sábado, 16 de junho de 2018	Portalegre — JCCC J1
Sábado, 23 de junho de 2018	Portalegre — JCCC J2
Sábado, 30 de junho de 2018	Portalegre — JCCC J3
Sábado, 7 de julho de 2018	Portalegre — JLCriminal
Sábado, 14 de julho de 2018	Portalegre — J1 Cível
Sábado, 21 de julho de 2018	Portalegre — J1 Cível
Sábado, 28 de julho de 2018	Elvas — J1 Cível
Sábado, 4 de agosto de 2018	Elvas — J1 Cível
Sábado, 11 de agosto de 2018	Elvas — JL Criminal
Sábado, 18 de agosto de 2018	Fronteira
Sábado, 25 de agosto de 2018	Nisa
Sábado, 1 de setembro de 2018	Ponte de Sor — J1
Sábado, 8 de setembro de 2018	Ponte de Sor — J2
Sábado, 15 de setembro de 2018	Portalegre — Trabalho
Sábado, 22 de setembro de 2018	Portalegre — JCCC J1
Sábado, 29 de setembro de 2018	Portalegre — JCCC J2
Sábado, 6 de outubro de 2018	Portalegre — JCCC J3
Sábado, 13 de outubro de 2018	Portalegre — JLCriminal
Sábado, 20 de outubro de 2018	Portalegre — J1 Cível
Sábado, 27 de outubro de 2018	Portalegre — J2 Cível
Sábado, 3 de novembro de 2018	Elvas — J1 Cível
Sábado, 10 de novembro de 2018	Elvas — J2 Cível
Sábado, 17 de novembro de 2018	Elvas — JL Criminal
Sábado, 24 de novembro de 2018	Fronteira
Sábado, 1 de dezembro de 2018	Nisa
Sábado, 8 de dezembro de 2018	Ponte de Sor — J1
Sábado, 15 de dezembro de 2018	Ponte de Sor — J2
Sábado, 22 de dezembro de 2018	Portalegre — Trabalho
Sábado, 29 de dezembro de 2018	Portalegre — JCCC

310812936



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 786/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que, o Conselho de Deontologia de Lisboa, reunido em Plenário em 11 de dezembro de 2012, decretou a falta de idoneidade moral para o exercício da profissão ao Senhor Dr. Paulo Henrique dos Santos Pereira, que usa o nome profissional de Paulo Santos Pereira (cédula profissional n.º 18298L), com domicílio profissional na Estrada Serra da Mira, 61-8 B, Casal de S. Brás, 2700-778 Amadora, no âmbito do Processo de Idoneidade Moral n.º 1365/2010-L/IM, determinando em consequência o Cancelamento de Inscrição, com fundamento no artigo 171.º alíneas a) e d) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro de 2005.

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310815228

Edital n.º 787/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber que, com efeitos a partir de 14/09/2017, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Ana Josefa Bastos, portadora da cédula profissional n.º 18138L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1756/2012-L/D e apenso n.º 521/2013-L/D.

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310816095

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Aviso n.º 12035/2017

Notificação de despacho de acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por

EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional — Nome do contabilista Certificado — N.º Processo Disciplinar — Data do Despacho de Acusação

1567 — Raquel Correia Pelicano da Cunha Santos — PDQ-1412/12 — 2016/08/09
 6635 — Ana Dulce Marques Gordalina Pires João — PDQ-1418/12 — 2016/08/09
 15049 — José Ângelo de Oliveira Correia — PDQ-1427/12 — 2016/08/09
 16115 — José Manuel Rodrigues — PDQ-1431/12 — 2016/08/09
 26620 — Vinício Florêncio Pereira Duarte — PD-2551/16 — 2017/06/07
 39066 — Maria Manuel Garcês Nunes Afonso Caldas — PDI-56/15 — 2017/07/12
 49599 — José Carlos de Lima Bastos — PDQ-771/16 — 2017/02/24
 59477 — Elsa Maria Costa Ramos Lopes de Carvalho — PDQ-1394/16 — 2017/02/24
 65067 — Sónia Renata Pedro Vieira — PDQ-1426/16 — 2017/02/24
 65489 — Sandra Margarida Fernandes Cantante — PDQ-1428/16 — 2017/02/24
 65630 — Soledade Maria Garcia de Almeida Carvalho Franco — PDQ-1431/16 — 2017/02/24
 66069 — Isabel Cristina Barroso Lages da Silva — PDQ-1437/16 — 2017/02/24
 67264 — José Miguel do Nascimento Ribeiro — PDQ-1441/16 — 2017/02/24
 67286 — Severiano Baticã Ferreira — PDQ-1442/16 — 2017/02/24
 61335 — Maria Odete Gomes Pereira da Silva — PDQ-1971/16 — 2017/02/24
 61356 — Rafaela Rodrigues Martinho Nunes — PDQ-1972/16 — 2017/02/24
 62580 — Pedro Miguel Rosa Baião — PDQ-1985/16 — 2017/02/24
 62871 — Ricardo Manuel Torres Alves de Moura e Castro — PDQ-1990/16 — 2017/02/24
 62898 — Luís Miguel Carita Maia — PDQ-1991/16 — 2017/02/24
 65726 — Maria Cristina Félix Modesto — PDQ-2016/16 — 2017/02/24
 66602 — Rita Joana Matos de Almeida de Sousa Guimarães — PDQ-2029/16 — 2017/02/24
 67433 — Nélia Cristina de Sousa da Silva Nora — PDQ-2035/16 — 2017/02/24
 68409 — Paula Luísa Tavares Paulino — PDQ-2047/16 — 2017/02/24

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

18 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar,
Armando P. Marques.

310810481

Aviso n.º 12036/2017

Notificação de despacho de acusação

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula Profissional — Nome do contabilista Certificado — N.º Processo Disciplinar — Data do Despacho de Acusação

52747 — Marco Nuno Aguiar Baptista Rosa — PDQ-504/13 — 2017/05/08
 5525 — Cecília Maria Ramos César — PDQ-1027/13 — 2017/06/14

10727 — Jacinto Gomes de Oliveira — PDQ-1032/13 — 2017/06/14
 10939 — Luísa Manuel Raposo da Costa — PDQ-1034/13 — 2017/06/14
 11654 — Marisa de Fátima dos Santos Ferreira — PDQ-1036/13 — 2017/06/14
 13473 — Fernanda Maria Ribeiro de Sousa Leite Oliveira — PDQ-1038/13 — 2017/06/14
 13856 — Joaquim da Silva Gonçalves — PDQ-1042/13 — 2017/06/14
 16664 — Cristina Isabel de Oliveira Patrício Rodrigues Colaço — PDQ-1047/13 — 2017/06/14
 19102 — Acácio Luís Alves — PDQ-1050/13 — 2017/06/14
 19681 — Carlos Alberto Martinho de Jesus — PDQ-1055/13 — 2017/06/14
 20243 — José Manuel Airosa Gomes — PDQ-1057/13 — 2017/06/14
 21062 — Jorge Manuel Candeias Campino — PDQ-1058/13 — 2017/06/14
 22610 — Olga Viegas da Silva — PDQ-1065/13 — 2017/06/19
 22712 — Maria Teresa Candeias Godinho — PDQ-1067/13 — 2017/06/19
 22878 — Luís Manuel da Palma Soares — PDQ-1068/13 — 2017/06/19
 23893 — Gonçalo Xavier Calem de Almeida Garrett — PDQ-1073/13 — 2017/06/19
 23995 — Francisco Jorge de Mota Pinto dos Santos — PDQ-1074/13 — 2017/06/19
 25112 — Eurico César Gomes da Silva — PDQ-1078/13 — 2017/06/19
 25569 — Honório Silva Rodrigues — PDQ-1080/13 — 2017/06/19
 26313 — Carlos Manuel Pires Juliano — PDQ-1082/13 — 2017/06/19
 26355 — Cristina Marta Sousa Ferreira de Gouveia — PDQ-1084/13 — 2017/06/19
 27149 — Gilberto Tomé Xavier — PDQ-1085/13 — 2017/06/19
 27772 — Carlos Manuel Ribeiro Dias — PDQ-1086/13 — 2017/06/19
 28343 — Adelino da Ponte Simões — PDQ-1088/13 — 2017/06/19
 30020 — José Joaquim Miguens da Veiga Peres — PDQ-1089/13 — 2017/06/19
 30176 — Luís Filipe Mendes Sol — PDQ-1090/13 — 2017/06/19
 30893 — Maria do Rosário Martins Brandão Soares Dias Ferreira — PDQ-1093/13 — 2017/08/01
 31049 — José Carlos Lourenço Ferreira da Silva — PDQ-1096/13 — 2017/06/22
 33509 — Margarida Isabel Pires Caldeira Rosa — PDQ-1107/13 — 2017/06/22
 35559 — Florentino Gomes Cardoso — PDQ-1113/13 — 2017/06/22
 3243 — Inácio Caeiro Martins — PDQ-677/16 — 2017/03/07
 26908 — Inês Parreira Arroja Beatriz — PDQ-1702/16 — 2017/03/09
 4157 — José Rabaça Carnezim — PDQ-682/17 — 2017/05/15
 4772 — Lídia Maria de Oliveira e Sousa — PDQ-684/17 — 2017/05/15
 4925 — Sandra Cláudia Costa Parente — PDQ-685/17 — 2017/05/15
 9310 — Deolinda Maria Mariquito Conchinha Bilé — PDQ-692/17 — 2017/05/15
 12359 — Maria Alexandra Guedes Barbosa Rodrigues de Magalhães Paiva de Sousa — PDQ-698/17 — 2017/05/15
 14992 — Maria Isabel de Jesus Coelho da Silva Agostinho — PDQ-704/17 — 2017/05/15
 17616 — Susana Cristina Feliciano Lobato Correia — PDQ-711/17 — 2017/05/15
 25323 — Maria da Conceição Machado da Costa — PDQ-728/17 — 2017/05/15
 27027 — Joel Jorge Figueira de Barros — PDQ-742/17 — 2017/05/15
 27549 — Sandra Cristina da Costa Ponces Vieira Dias — PDQ-744/17 — 2017/05/15
 32173 — Vitor Manuel Fernandes Lobo — PDQ-757/17 — 2017/05/15
 34218 — Cláudia Alexandra Martins Ferreira de Castro — PDQ-760/17 — 2017/05/15
 34246 — João Pedro da Silveira Cardoso de Oliveira — PDQ-761/17 — 2017/05/15
 35279 — Luís Manuel Pinheiro Mendes — PDQ-765/17 — 2017/05/15
 35865 — Sónia Sofia Ferreira da Silva — PDQ-768/17 — 2017/05/15
 35942 — Ana Teresa Patronilho de Carvalho Ferreira — PDQ-769/17 — 2017/05/15
 36870 — Elisabete Martins Nunes — PDQ-774/17 — 2017/05/15
 37121 — Pedro Eduardo Teixeira Pereira de Freitas — PDQ-776/17 — 2017/05/15
 37354 — Carla Susana de Assunção Magalhães — PDQ-777/17 — 2017/05/15
 37985 — Rita Seara Madeira — PDQ-780/17 — 2017/05/15
 39021 — Daniel Fernando Carvalho — PDQ-783/17 — 2017/05/15
 45667 — Maria José Capoulas Ralo do Carmo Reis — PDQ-807/17 — 2017/05/15
 45679 — Pedro Miguel Tomé Filipe — PDQ-809/17 — 2017/05/15
 46872 — José Alberto da Costa — PDQ-814/17 — 2017/05/15
 47927 — Carlos Manuel Roxo Penedo — PDQ-816/17 — 2017/05/15

- 51032 — Fernando António da Silva Teixeira — PDQ-835/17 — 2017/05/22
- 52945 — Luís Miguel Duarte Soares Nunes Ferreira — PDQ-840/17 — 2017/05/22
- 54548 — Sandra Maria Alexandre de Ponte — PDQ-850/17 — 2017/05/22
- 55822 — Andreia da Cunha Ramos Correia — PDQ-854/17 — 2017/05/22
- 64821 — Paula Cristina Gouveia Guimarães — PDQ-901/17 — 2017/05/22
- 66629 — Patrícia Alves de Jesus Rocha Vaz Baptista — PDQ-907/17 — 2017/05/22
- 69015 — Sandra Borrhalho Oliveira — PDQ-917/17 — 2017/05/22
- 69193 — Filipe Manuel da Silva Cruz — PDQ-918/17 — 2017/05/22
- 69298 — Diogo Dias Marques dos Reis — PDQ-919/17 — 2017/05/22
- 69641 — Carla Daniela da Silva Correia Vaz — PDQ-920/17 — 2017/05/22
- 73270 — Dora Elvira Vasconcelos Pinto da Cunha Teixeira — PDQ-947/17 — 2017/05/22
- 73428 — Cecília Renata Ferreira da Silva — PDQ-948/17 — 2017/05/22
- 75171 — José Augusto de Almeida Gomes — PDQ-957/17 — 2017/05/22
- 75360 — Francisco São Marcos Condeço da Silva — PDQ-961/17 — 2017/05/22
- 75695 — João Paulo do Monte Serrano — PDQ-963/17 — 2017/05/22
- 75737 — Ricardo Alexandre Matos Jorge — PDQ-964/17 — 2017/05/22
- 76352 — Bárbara Mónica de Ferreira Machado Pestana — PDQ-973/17 — 2017/05/22
- 78479 — Filipe Gonçalves Leão Carrapa Brandão — PDQ-987/17 — 2017/05/22
- 78620 — Susana Matos dos Santos — PDQ-989/17 — 2017/05/22
- 84014 — José Carlos Nogueira Reis — PDQ-1022/17 — 2017/05/22
- 85397 — Maria de Fátima dos Santos da Silva — PDQ-1030/17 — 2017/05/22
- 85431 — Filipe Domingues Nunes — PDQ-1031/17 — 2017/05/22
- 87391 — Marta Sofia Rodrigues Saleiro — PDQ-1040/17 — 2017/05/22
- 91095 — João Maurício Fernandes Gonçalves — PDQ-1060/17 — 2017/05/22
- 93215 — Dayana Andreyra Abú Cardoso — PDQ-1066/17 — 2017/05/22
- 1005 — Margarida Maria Oliveira Carneiro de Sousa Peixoto — PDQ-1069/17 — 2017/06/01
- 2008 — Mary Neidy Matias da Silva — PDQ-1070/17 — 2017/06/01
- 2391 — Ana Maria Semblano da Silva — PDQ-1071/17 — 2017/06/01
- 2809 — Maria Cândida Vieira de Almeida — PDQ-1073/17 — 2017/06/01
- 3921 — Fernanda Maria dos Santos Pereira — PDQ-1077/17 — 2017/06/01
- 4008 — Óscar Manuel da Costa Vieira e Silva — PDQ-1078/17 — 2017/06/01
- 4681 — Virgílio Augusto da Silva Moreira — PDQ-1081/17 — 2017/06/01
- 5398 — Luís Carlos D'Almeida Martins — PDQ-1084/17 — 2017/06/01
- 6369 — Luísa Isabel Anselmo Martins Grilo — PDQ-1085/17 — 2017/06/01
- 8067 — Fernando Gilberto Anselmo de Vasconcelos — PDQ-1090/17 — 2017/06/01
- 9374 — António Paulo Araújo Portugal de Guichard Alves — PDQ-1095/17 — 2017/06/01
- 9697 — José Pereira da Costa — PDQ-1096/17 — 2017/06/01
- 10209 — Ana Maria de Vila Pires Mota — PDQ-1098/17 — 2017/06/01
- 11037 — Vítor Manuel Valinhas dos Santos — PDQ-1101/17 — 2017/06/01
- 11211 — Rui Pedro da Silva Pina Paulino — PDQ-1103/17 — 2017/06/01
- 11667 — Mário José Fernandes Cardoso — PDQ-1104/17 — 2017/06/01
- 12431 — João da Silva Domingos — PDQ-1105/17 — 2017/06/01
- 12904 — Luís Alexandre Dias Sampaio Nunes — PDQ-1107/17 — 2017/06/01
- 13924 — João Alberto Matos da Silva — PDQ-1108/17 — 2017/06/01
- 14685 — João Fernando Ferreira Pedro Fôja de Oliveira — PDQ-1109/17 — 2017/06/01
- 15229 — Maria Cristina de Jesus Neves — PDQ-1111/17 — 2017/06/01
- 15265 — Nuno Parreira de Sales Parente — PDQ-1112/17 — 2017/06/01
- 16364 — Paulo Jorge Abreu Melim — PDQ-1117/17 — 2017/06/01
- 16543 — Vítor Ribeiro Gil — PDQ-1120/17 — 2017/06/01
- 17642 — Maria José Ribeiro Barreiras Nobre — PDQ-1125/17 — 2017/06/01
- 17770 — Maria da Conceição da Costa Martins Marques — PDQ-1126/17 — 2017/06/01
- 18556 — Paulo Sérgio Oliveira da Cruz — PDQ-1134/17 — 2017/06/01
- 19183 — Noémia da Costa e Silva — PDQ-1139/17 — 2017/06/01
- 19212 — Paulo Ricardo Figueira Ferreira — PDQ-1140/17 — 2017/06/01
- 19300 — Fernando da Cruz Delgado — PDQ-1142/17 — 2017/06/01
- 19544 — José Augusto Vasco Gago da Câmara — PDQ-1146/17 — 2017/06/01
- 19629 — José Eugénio Rebelo da Silva — PDQ-1147/17 — 2017/06/01
- 20052 — José Manuel Ferreira Salgado — PDQ-1149/17 — 2017/06/01
- 20542 — Pedro Miguel Henriques de Pinho — PDQ-1151/17 — 2017/06/01
- 21018 — Hermínio Marques Gomes Lavrador — PDQ-1153/17 — 2017/06/01
- 22022 — Gustavo Manuel Frazão de Medeiros — PDQ-1161/17 — 2017/06/01
- 22586 — Francisco António da Costa Faria — PDQ-1162/17 — 2017/06/01
- 22973 — Ernesto Augusto da Silva Ramos — PDQ-1164/17 — 2017/06/01
- 23174 — Fernando Miguel Jerónimo Canha — PDQ-1166/17 — 2017/06/01
- 23617 — Helder José Rodrigues dos Santos — PDQ-1172/17 — 2017/06/01
- 23701 — Paulo António Felicidade Jácome — PDQ-1173/17 — 2017/06/01
- 23889 — Ricardo Baltazar Lopes Paulo — PDQ-1176/17 — 2017/06/01
- 24033 — Augusto de Abreu Correia — PDQ-1177/17 — 2017/06/01
- 24048 — José Fernandes Lagares — PDQ-1178/17 — 2017/06/01
- 24512 — Alexandra Maria Martins Sampaio Raposo Gil — PDQ-1180/17 — 2017/06/01
- 24553 — César Augusto Couto da Rocha — PDQ-1181/17 — 2017/06/01
- 24784 — Manuel Baptista Rodrigues — PDQ-1183/17 — 2017/06/01
- 25149 — João Pedro Adauta Vaz de Sousa Vale — PDQ-1184/17 — 2017/06/01
- 25158 — Augusto de Oliveira Gaspar Afonso — PDQ-1185/17 — 2017/06/01
- 25461 — Rogério da Costa Gonçalves — PDQ-1189/17 — 2017/06/01
- 25563 — António Manuel Belo Nunes — PDQ-1190/17 — 2017/06/01
- 25887 — Adérito Nuno Fernandes Lopes — PDQ-1192/17 — 2017/06/01
- 26237 — Fernando José e Silva Neto — PDQ-1194/17 — 2017/06/01
- 26419 — Pedro Miguel Ribeiro e Pinho — PDQ-1195/17 — 2017/06/01
- 26567 — Paulo Manuel Ribeiro e Pinho — PDQ-1197/17 — 2017/06/01
- 26862 — António Manuel Duarte Gonçalves — PDQ-1199/17 — 2017/06/01
- 27379 — Manuel Joaquim Rodrigues dos Santos — PDQ-1201/17 — 2017/06/01
- 27520 — Maria Hermínia Torres Alves — PDQ-1203/17 — 2017/06/01
- 27820 — Paulo Renato Bastos da Silva — PDQ-1206/17 — 2017/06/01
- 28441 — Rosa Maria de Almeida Gomes de Oliveira — PDQ-1210/17 — 2017/06/01
- 28487 — Júlio de Oliveira Tavares Matos — PDQ-1211/17 — 2017/06/01
- 28680 — Rui Manuel Pereira da Cruz Lima — PDQ-1212/17 — 2017/06/01
- 29168 — Paulo Jorge Martins Delgado — PDQ-1216/17 — 2017/06/01
- 29239 — António dos Santos Gonçalves — PDQ-1217/17 — 2017/06/01
- 29294 — Edith Franca Guimarães Aparício — PDQ-1218/17 — 2017/06/01
- 30451 — Judite da Conceição Marques Nunes dos Santos — PDQ-1228/17 — 2017/06/01
- 31618 — Patrícia Saraiva de Vargas Lança — PDQ-1231/17 — 2017/06/01
- 31769 — Elísio Alberto Mendes Almeida — PDQ-1232/17 — 2017/06/01
- 31941 — Rui Fernando Dinis Borges de Meneses — PDQ-1233/17 — 2017/06/01
- 32303 — Maria Manuela Nogueira Matias — PDQ-1234/17 — 2017/06/01
- 32378 — Amália Maria Foitinho de Carvalho Cabral Monteiro — PDQ-1235/17 — 2017/06/01

- 32611 — Carla Fernanda Dias Coelho — PDQ-1237/17 — 2017/06/01
 34319 — Sebastião Miguel Duarte Pereira — PDQ-1248/17 — 2017/06/01
 34610 — Maria de Lurdes Soares de Almeida — PDQ-1249/17 — 2017/06/01
 34650 — Ana Paula Monteiro Trindade — PDQ-1250/17 — 2017/06/01
 35091 — Miguel Estêvão — PDQ-1252/17 — 2017/06/01
 35159 — José Florêncio Simões Castel Branco — PDQ-1253/17 — 2017/06/01
 36327 — Pedro Nuno Vieira dos Santos Sequeira Ribeiro — PDQ-1259/17 — 2017/06/01
 36392 — Susana Maria Rolhas Massano — PDQ-1260/17 — 2017/06/01
 36533 — Maria Nicolau Dias da Conceição Verissimo — PDQ-1261/17 — 2017/06/01
 36710 — Maria de Fátima da Cruz da Encarnação — PDQ-1262/17 — 2017/06/01
 36965 — Amílcar Barros Malho — PDQ-1265/17 — 2017/06/01
 37152 — César Miguel Godinho dos Santos — PDQ-1266/17 — 2017/06/01
 37307 — Francisco José Maças de Sousa — PDQ-1267/17 — 2017/06/01
 37637 — Helena Maria Ferreira Lacerda Giestas Gouveia — PDQ-1270/17 — 2017/06/01
 38327 — Joana Engrácia Tarana de Oliveira Correia — PDQ-1275/17 — 2017/06/01
 38840 — Joaquim Ferreira Nunes José — PDQ-1277/17 — 2017/06/01
 39015 — Asdrúbal António Lopes Baião Pinto — PDQ-1278/17 — 2017/06/01
 39231 — Joaquim Luís da Silva Branco — PDQ-1279/17 — 2017/06/01
 39618 — Francisco José Isa Silveirinha — PDQ-1281/17 — 2017/06/01
 39774 — Fernando Casimiro Arsénio do Couto — PDQ-1283/17 — 2017/06/01
 39851 — Emílio Francisco Gomes da Silva — PDQ-1284/17 — 2017/06/01
 40006 — Fernando Manuel da Costa Castela — PDQ-1285/17 — 2017/06/01
 40075 — Maria da Conceição Maia Silva — PDQ-1286/17 — 2017/06/01
 40308 — Rui Jorge Mendes da Silva Rocha — PDQ-1288/17 — 2017/06/01
 40315 — Armindo Manuel Pinheiro Ferreira da Cunha — PDQ-1289/17 — 2017/06/01
 40528 — José Paulo dos Santos Lopes — PDQ-1292/17 — 2017/06/01
 40862 — Alfredo Manuel Moreira dos Santos Amorim — PDQ-1294/17 — 2017/06/01
 40915 — Amândio Jorge Alves Martins da Costa — PDQ-1295/17 — 2017/06/01
 40976 — Paula Cristina Bernardo Pereira Marques da Silva — PDQ-1296/17 — 2017/06/01
 41423 — Cristina Maria Ferreira Ramalho — PDQ-1299/17 — 2017/06/01
 42175 — Ana Rosa da Silva Santos — PDQ-1302/17 — 2017/06/01
 42226 — Óscar Manuel Carreira Gomes — PDQ-1303/17 — 2017/06/01
 42257 — Marta Gonçalves Angelino Barbosa — PDQ-1304/17 — 2017/06/01
 42543 — Hugo Alexandre Ferreira Lopes da Silva Cruz — PDQ-1306/17 — 2017/07/17
 42754 — Ana Rita Charepe Marques da Clara Caçador — PDQ-1307/17 — 2017/07/17
 42818 — Marcelo Gonçalves da Silva — PDQ-1309/17 — 2017/07/17
 42972 — Germano Paulo Matias Gonçalves — PDQ-1311/17 — 2017/07/17
 42979 — Sérgio Paulo Ribeiro da Silva — PDQ-1312/17 — 2017/07/17
 43101 — Isabel Maria Simões dos Santos Prazeres — PDQ-1314/17 — 2017/07/17
 43222 — João Pedro Faria Costa — PDQ-1316/17 — 2017/07/17
 43278 — António Paulo Monteiro Soares — PDQ-1318/17 — 2017/07/17
 43531 — Joaquim Daniel Nunes dos Santos Fernandes — PDQ-1321/17 — 2017/07/17
 43657 — João de Brito Mena Antunes — PDQ-1322/17 — 2017/07/17
 43728 — Susana Catarina de Matos Soares Franco — PDQ-1323/17 — 2017/07/17
 43848 — Adelino Vieira Pereira — PDQ-1324/17 — 2017/07/17
 43967 — João Pedro Borges Félix da Costa — PDQ-1327/17 — 2017/07/17
 44153 — Raul Miguel Rodrigues de Almeida — PDQ-1328/17 — 2017/07/17
 44239 — Carlos Manuel Costa Lopes — PDQ-1329/17 — 2017/07/17
 44665 — Sílvia Cristina da Conceição Fernandes Ferreira — PDQ-1331/17 — 2017/07/17
 45521 — José Manuel dos Santos Grilo — PDQ-1337/17 — 2017/07/17
 45789 — Daniel José Venâncio Guerreiro — PDQ-1338/17 — 2017/07/17
 45973 — Fernando Maurício Castelo Milhinhos — PDQ-1339/17 — 2017/07/17
 46137 — Hélder Manuel Soares de Matos Bettencourt Medeiros — PDQ-1342/17 — 2017/07/17
 46172 — António Augusto Albuquerque Grillo Xavier de Brito — PDQ-1343/17 — 2017/07/17
 46260 — Vítor Manuel Leite Pereira — PDQ-1344/17 — 2017/07/17
 46375 — Maria João Pamplona Costa Santos — PDQ-1345/17 — 2017/07/17
 47090 — Luís Manuel Torrinha Tomé — PDQ-1350/17 — 2017/07/17
 47212 — Maria João Guerreiro Branco Martins Montoia — PDQ-1351/17 — 2017/07/17
 47654 — Maria Helena Ventinhas Saraiva Delgado — PDQ-1355/17 — 2017/07/17
 48682 — Carlos Pereira Ferreira — PDQ-1359/17 — 2017/07/17
 48758 — Orlando Amorim Martins Costa — PDQ-1360/17 — 2017/07/17
 48910 — Jorge Manuel de Matos Rodrigues Rosário — PDQ-1362/17 — 2017/07/17
 49097 — Albano Manuel Fernandes de Oliveira — PDQ-1365/17 — 2017/07/17
 49149 — Ângela Maria de Jesus Silva — PDQ-1366/17 — 2017/07/17
 49484 — Francisco José Esteves Baptista — PDQ-1370/17 — 2017/07/17
 50384 — Cláudia Sofia Salvado Cortiço — PDQ-1376/17 — 2017/07/17
 50843 — Joaquim Maximiano Pinhão de Almeida — PDQ-1377/17 — 2017/07/17
 50920 — Pedro Nuno Vilela de Azevedo — PDQ-1378/17 — 2017/07/17
 51851 — Sandra Cristina Pó Rodrigues — PDQ-1380/17 — 2017/07/17
 52095 — Catarina Gonçalves Corre — PDQ-1381/17 — 2017/07/19
 52753 — Arménio Avelar Luís — PDQ-1382/17 — 2017/07/19
 53954 — Patrícia Raquel de Vasconcelos Sinde — PDQ-1388/17 — 2017/07/19
 54186 — Rita Adelaide Segismundo Louro — PDQ-1389/17 — 2017/07/19
 54994 — Florbela Fernandes Marques Dias — PDQ-1392/17 — 2017/07/19
 55350 — Bruno Rodrigo Rufino da Fonseca — PDQ-1393/17 — 2017/07/19
 55395 — Susana Isabel Fernandes Rodrigues — PDQ-1394/17 — 2017/07/19
 55419 — Pedro Daniel Bale Viriato da Cruz — PDQ-1395/17 — 2017/07/19
 55798 — Marcus Roberto Monteiro Braz — PDQ-1400/17 — 2017/07/19
 56607 — António Pedro Gomes Silva — PDQ-1402/17 — 2017/07/19
 56843 — Carla Maria Campos Ferreira — PDQ-1404/17 — 2017/07/19
 57582 — Jorge Luís de Melo Xavier Silva — PDQ-1406/17 — 2017/07/19
 57598 — João Carlos Simões Antão Alves — PDQ-1407/17 — 2017/07/19
 57608 — Ticiania Maria Barbosa Gurgel Figueiredo Martins — PDQ-1408/17 — 2017/07/19
 57724 — Ana Paula Ferreira dos Santos Pinto — PDQ-1410/17 — 2017/07/19
 58284 — Ana Sofia Sequeira Vilhena Gonçalves — PDQ-1413/17 — 2017/07/19
 58806 — Paula Alexandra Duarte de Almeida e Campos — PDQ-1416/17 — 2017/07/19
 59374 — André Orlando de Almeida Santos — PDQ-1421/17 — 2017/07/19
 59448 — José Eduardo Alves Torres Martins — PDQ-1422/17 — 2017/07/19
 59909 — Narcisa Horta Rosa — PDQ-1426/17 — 2017/07/19
 60040 — Pedro Miguel Sequeira Remédios — PDQ-1427/17 — 2017/07/19
 60191 — Pedro de Sousa Vale Coelho Barbosa — PDQ-1429/17 — 2017/07/19
 60280 — António Manuel Oliveira Delgado — PDQ-1430/17 — 2017/07/19

- 60462 — António Pedro Ramos Teixeira — PDQ-1431/17 — 2017/07/19
- 60709 — Ana Cristina de Jesus Reis — PDQ-1432/17 — 2017/07/19
- 61347 — Luís António Gourgel Fernandes da Silva — PDQ-1438/17 — 2017/07/19
- 61869 — Nuno Alexandre Figueiredo Pereira Gomes — PDQ-1441/17 — 2017/07/19
- 61914 — Paulo Sérgio Mendes Amaral — PDQ-1442/17 — 2017/07/19
- 62269 — Luís Eduardo Marques dos Santos — PDQ-1444/17 — 2017/07/19
- 62303 — Esperança Odete Palma de Beça Melo — PDQ-1445/17 — 2017/07/19
- 62817 — Rui Jorge Gonçalves Saraiva — PDQ-1447/17 — 2017/07/19
- 62942 — Jaime Manuel Cunha da Silva — PDQ-1449/17 — 2017/07/19
- 63139 — Sónia Isabel Azevedo Mendes Félix — PDQ-1451/17 — 2017/07/19
- 63249 — Ricardo Miguel de Sousa Freire Lopes — PDQ-1452/17 — 2017/07/19
- 63436 — Luís Miguel da Silva Monteiro — PDQ-1454/17 — 2017/07/19
- 64209 — Elsa Cristina Carvalho Antunes — PDQ-1460/17 — 2017/07/19
- 64211 — Filipe Daniel de Matos Areias da Silva Gomes — PDQ-1461/17 — 2017/07/19
- 64397 — Luís Alberto Bastos de Oliveira — PDQ-1463/17 — 2017/07/19
- 64520 — Dalila de Lima Lopes Codesso — PDQ-1464/17 — 2017/07/19
- 64690 — Elisabete Gomes Ribeiro — PDQ-1466/17 — 2017/07/19
- 65577 — Alberto de Sousa Correia Bernardes — PDQ-1475/17 — 2017/07/19
- 65667 — Violante Maria Wilson Pereira dos Santos e Sabugosa Vandunen de Melo — PDQ-1477/17 — 2017/07/19
- 65693 — Marcos Bruno Geraldes de Matos Pontes Domingues — PDQ-1478/17 — 2017/07/19
- 65783 — Mário Nuno Perú Pascoal — PDQ-1479/17 — 2017/07/19
- 66208 — Filipa Coelho Amores — PDQ-1481/17 — 2017/07/19
- 66406 — Paula Cristina Ribeiro Duarte — PDQ-1483/17 — 2017/07/19
- 66447 — Ana Catarina Abrantes Ferreira da Cunha — PDQ-1484/17 — 2017/07/19
- 66693 — Maria de Lurdes Lucas Semedo — PDQ-1485/17 — 2017/07/19
- 66828 — Francisco José Santos Silva — PDQ-1486/17 — 2017/07/19
- 66959 — Maria Paula Lopes — PDQ-1488/17 — 2017/07/19
- 67466 — Alfa Umara Djaló — PDQ-1490/17 — 2017/07/19
- 67523 — Francisco Gonçalo Ribeiro Lopes da Fonseca — PDQ-1491/17 — 2017/07/19
- 67686 — Bruno Jorge Leal Fernandes — PDQ-1494/17 — 2017/07/19
- 67813 — Ana Isabel Branco Vieira — PDQ-1495/17 — 2017/07/19
- 70005 — Ana Maria de Almeida Frazão — PDQ-1500/17 — 2017/07/19
- 70157 — Christophe Manuel Trindade — PDQ-1501/17 — 2017/07/19
- 70406 — Ana Luísa Alves Natal Gerivaz — PDQ-1505/17 — 2017/07/19
- 70431 — Marta Glória Pinto Correia — PDQ-1506/17 — 2017/07/19
- 70584 — Nina Marília Duarte Silva — PDQ-1507/17 — 2017/07/19
- 70643 — André Alfredo Peres Martins Mendes — PDQ-1508/17 — 2017/07/19
- 70670 — Idrise Paulino Fernandes Biaí — PDQ-1509/17 — 2017/07/19
- 70796 — Natacha Luísa Albuquerque Gomes da Silva Ribeiro — PDQ-1510/17 — 2017/07/19
- 70900 — Sérgio Tiago Duarte Passos — PDQ-1511/17 — 2017/07/19
- 71651 — Celestino António Fialho Garradas Saraiva — PDQ-1516/17 — 2017/07/19
- 71969 — Joana Homem de Figueiredo Rebelo — PDQ-1517/17 — 2017/07/19
- 72007 — Alda Pinto Vaz — PDQ-1518/17 — 2017/07/19
- 72421 — Dário José Rosa Nogueira — PDQ-1520/17 — 2017/07/19
- 72456 — Ricardo Filipe Carvalho Baptista — PDQ-1521/17 — 2017/07/19
- 72478 — Fátima Suraida Rodrigues de Aguiar — PDQ-1522/17 — 2017/07/19
- 73103 — Pedro Alfaro Pereira dos Santos e Cruz — PDQ-1527/17 — 2017/07/19
- 73409 — Mónica Jerónimo dos Santos — PDQ-1530/17 — 2017/07/19
- 73448 — Vera Cláudia dos Santos Martins Bastos — PDQ-1531/17 — 2017/08/02
- 73844 — Dilva Elizete Lekhrajmal Lopes — PDQ-1534/17 — 2017/08/02
- 74247 — Pedro Miguel Neves de Andrade — PDQ-1538/17 — 2017/08/02
- 74302 — Sílvia de Jesus Silvestre Costa — PDQ-1539/17 — 2017/08/02
- 74517 — Marcos Albuquerque Silva Peixoto — PDQ-1541/17 — 2017/08/02
- 75571 — Andrea Simões Gomes — PDQ-1543/17 — 2017/08/02
- 77482 — Ana Cristina Correia Ferreira Gomes — PDQ-1550/17 — 2017/08/02
- 77661 — Sara Teixeira Correia — PDQ-1552/17 — 2017/08/02
- 79578 — Paula Alexandra da Silva Loura Gonçalves Cerqueira Vieira — PDQ-1558/17 — 2017/08/02
- 79956 — Rosa Maria da Silva Salgado Castro — PDQ-1559/17 — 2017/08/02
- 80508 — José Manuel da Costa Batista de Sá — PDQ-1560/17 — 2017/08/02
- 81149 — Sandra Cristina Luísa Patrício — PDQ-1562/17 — 2017/08/02
- 82272 — Carla Patrícia Batista Lima — PDQ-1563/17 — 2017/08/02
- 86192 — Teresa Maria de Sousa Ares Castro Rijo — PDQ-1565/17 — 2017/08/02
- 90124 — Mário Jorge Simões Marques — PDQ-1567/17 — 2017/08/02
- 1262 — José Monteiro Esteves — PDQ-1569/17 — 2017/08/02
- 10325 — David Manuel Basílio de Pinho — PDQ-1575/17 — 2017/08/02
- 11144 — Daniel Augusto da Costa Fernandes — PDQ-1576/17 — 2017/08/02
- 11971 — Acidálio da Rocha Figueiredo — PDQ-1579/17 — 2017/08/02
- 12305 — Florentino Agostinho Evangelista dos Santos — PDQ-1580/17 — 2017/08/02
- 12315 — Eduardo José Monteiro Cerqueira — PDQ-1581/17 — 2017/08/02
- 14236 — Maria Rosária Manso Andrade — PDQ-1582/17 — 2017/08/02
- 14305 — Rui Manuel Ganito Bacalhau — PDQ-1583/17 — 2017/08/02
- 14533 — Fernando Pereira da Silva Miguel — PDQ-1584/17 — 2017/08/02
- 16498 — Francisco Manuel Cabrito Sena — PDQ-1589/17 — 2017/08/02
- 17281 — Ana Clara Ramos Reininho — PDQ-1590/17 — 2017/08/02
- 18076 — António Jorge Nunes — PDQ-1593/17 — 2017/08/02
- 19814 — Vítor Manuel Vivas Galhardo — PDQ-1597/17 — 2017/08/02
- 21731 — Maria Albertina Garcia — PDQ-1599/17 — 2017/08/02
- 22001 — Ana Maria Diogo Chasqueira — PDQ-1601/17 — 2017/08/02
- 22183 — Maria da Graça Terra Fagunde — PDQ-1602/17 — 2017/08/02
- 22584 — Luís Manuel Gonçalves Miranda — PDQ-1603/17 — 2017/08/02
- 23479 — Helena Maria Gomes da Silva Elias — PDQ-1607/17 — 2017/08/02
- 23600 — Teresa Paula Marques de Sousa — PDQ-1608/17 — 2017/08/02
- 24279 — José Joaquim Marques Baptista — PDQ-1609/17 — 2017/08/02
- 24328 — Adriano José Alves Correia — PDQ-1610/17 — 2017/08/02
- 24906 — Virgílio José Mateus Santana — PDQ-1613/17 — 2017/08/02
- 24934 — Luís Arlindo Teixeira Patrício — PDQ-1614/17 — 2017/08/02
- 25216 — Avelino Gonçalves da Silva — PDQ-1617/17 — 2017/08/02
- 25571 — Manuel Fernando Alves da Costa Sousa — PDQ-1619/17 — 2017/08/02
- 26035 — Nelson António dos Santos Paquete — PDQ-1621/17 — 2017/08/02
- 27012 — Domingos Bragança Salgado — PDQ-1624/17 — 2017/08/02
- 27725 — Joaquim Barreira Lavado Goulão — PDQ-1625/17 — 2017/08/02
- 28049 — Artur Manuel Pinto Passos — PDQ-1626/17 — 2017/08/02
- 28287 — António Luís Jinó Samina — PDQ-1628/17 — 2017/08/02
- 28939 — Carlos Alberto Franco Beja — PDQ-1631/17 — 2017/08/02
- 28961 — Isabel Maria de Sousa Monteiro — PDQ-1632/17 — 2017/08/02
- 29300 — Luís Carlos Magalhães — PDQ-1636/17 — 2017/08/02
- 29827 — Micaela Clara Abreu Freitas — PDQ-1637/17 — 2017/08/02
- 30228 — Carlos Manuel da Silva Mezes — PDQ-1638/17 — 2017/08/02
- 31484 — José Afonso Silva da Costa e Sousa — PDQ-1642/17 — 2017/08/02
- 33265 — Nuno Miguel Pereira Reis — PDQ-1648/17 — 2017/08/02
- 34514 — José Carlos de Jesus Pedro — PDQ-1651/17 — 2017/08/02
- 34572 — Maria Alexandra Silva Claro Pires — PDQ-1652/17 — 2017/08/02
- 35664 — Célia Maria Pereira Cabrita — PDQ-1655/17 — 2017/08/02
- 36315 — Ana Filipa Gonçalves de Moura — PDQ-1656/17 — 2017/08/02

36343 — Justina Maria Gonçalves Alves Rodrigues — PDQ-1657/17 — 2017/08/02
 37166 — António Pedro Oliveira Malheiro Veloso — PDQ-1658/17 — 2017/08/02
 39037 — Carlos António da Conceição Borrego — PDQ-1660/17 — 2017/08/02
 39266 — Carolino Alberto Leite Rodrigues — PDQ-1661/17 — 2017/08/02
 39347 — António do Carmo Fernandes Barbosa — PDQ-1662/17 — 2017/08/02
 39812 — Rosa de Fátima Faria Lopes — PDQ-1664/17 — 2017/08/02
 39825 — Maria de Lurdes da Costa Rijo — PDQ-1665/17 — 2017/08/02
 40106 — Maria Gabriela Martins Moreira — PDQ-1666/17 — 2017/08/02
 40396 — Dionísio da Silva Simões — PDQ-1668/17 — 2017/08/02
 40591 — Maria Margarida Peres Dias Costa Pereira — PDQ-1670/17 — 2017/08/02
 40878 — Maria Odete Santos Fernandes Roma — PDQ-1671/17 — 2017/08/02
 41104 — Paulo Jorge Dias Silvestre — PDQ-1672/17 — 2017/08/02
 41542 — João Manuel Lourinho dos Santos Xavier — PDQ-1674/17 — 2017/08/02
 41908 — Maribel da Conceição dos Santos — PDQ-1675/17 — 2017/08/02
 43328 — Henrique Fiel Lourenço da Costa — PDQ-1679/17 — 2017/08/02
 43929 — Nuno Manuel Marques da Silva — PDQ-1681/17 — 2017/08/02
 46113 — Luís Filipe Carvalho de Matos — PDQ-1683/17 — 2017/08/02
 47144 — Maria de Fátima Trocado de Castro Coelho — PDQ-1685/17 — 2017/08/02
 48675 — José António Sequeira Gomes — PDQ-1687/17 — 2017/08/02
 49212 — Maria Emília Quitério Marçal do Carmo — PDQ-1690/17 — 2017/08/02
 50000 — Sónia Rosária dos Santos Alpalhão — PDQ-1692/17 — 2017/08/02
 53813 — Maria João Pires Preciso Sabino — PDQ-1700/17 — 2017/08/02
 55461 — José Rui Barroca de Jesus — PDQ-1704/17 — 2017/08/02
 56341 — João Vasco Monteiro Frade — PDQ-1706/17 — 2017/08/02
 58248 — Raquel Cristina Esteves de Araújo Sá de Carvalho — PDQ-1708/17 — 2017/08/02
 65736 — Tiago Bessa Pinto Leite — PDQ-1712/17 — 2017/08/02
 66308 — Carla Alexandra Esteves Geraldês Ramalhinho — PDQ-1714/17 — 2017/08/02
 66513 — João Peral de Noronha — PDQ-1715/17 — 2017/08/02
 67560 — Vítor Manuel da Silva Araújo e Sousa — PDQ-1716/17 — 2017/08/02
 67782 — Hugo Alexandre Tomé Silva — PDQ-1717/17 — 2017/08/02
 67783 — Bruno Miguel Barradas Monteiro — PDQ-1718/17 — 2017/08/02
 67907 — Hugo Alexandre Caliço dos Ramos — PDQ-1719/17 — 2017/08/02
 69578 — Cláudia Sofia de Lima Almeida Torcato — PDQ-1723/17 — 2017/08/02
 71131 — Anabela Tavares da Costa — PDQ-1727/17 — 2017/08/02
 71986 — Carlos Manuel Pereira dos Santos — PDQ-1729/17 — 2017/08/02
 72788 — Octávio da Trindade Morais Folgado — PDQ-1732/17 — 2017/08/02
 73578 — Sérgio Paulo Pereira de Castro — PDQ-1737/17 — 2017/08/02
 73715 — Ana Sofia Marques Matos Oliveira — PDQ-1738/17 — 2017/08/02
 73859 — Paula Cristina de Almeida Oliveira — PDQ-1739/17 — 2017/08/02
 74208 — Gonçalo José Parreira da Silva Neves — PDQ-1740/17 — 2017/08/02
 74812 — João Manuel Soares Bastos Pinho — PDQ-1742/17 — 2017/08/02
 74831 — Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso — PDQ-1743/17 — 2017/08/02
 74866 — Mónica Cidália Alves Torres — PDQ-1744/17 — 2017/08/02
 75918 — Amélia Maria da Silva Soares — PDQ-1747/17 — 2017/08/02
 76101 — Inês Pereira de Almeida Valente Passanha Guedes — PDQ-1748/17 — 2017/08/02
 76155 — José Mário Meneses dos Santos Gomes — PDQ-1749/17 — 2017/08/02

76232 — Amélia Fátima Pinto Salomão — PDQ-1750/17 — 2017/08/02
 76376 — Catarina Manuela Gonçalves Fiúza — PDQ-1751/17 — 2017/08/02
 76585 — José Miguel de Bourbon Sampaio Salazar — PDQ-1754/17 — 2017/08/02
 76648 — Sandra Rute Gonçalves Gavazzi Oliveira — PDQ-1755/17 — 2017/08/02
 76905 — João André Lourenço de Araújo e Silva — PDQ-1756/17 — 2017/08/02
 76911 — Nuno Miguel Paulino Henriques — PDQ-1757/17 — 2017/08/02
 77554 — Ana Luísa Sousa Roriz Carneiro de Almeida — PDQ-1758/17 — 2017/08/02
 77785 — Nuno Miguel Canteiro Pires — PDQ-1761/17 — 2017/08/02
 77951 — Vera Monteiro Ramalho Guerreiro — PDQ-1763/17 — 2017/08/02
 77964 — Fernando Manuel Eduardo Moreira Pinto — PDQ-1764/17 — 2017/08/02
 78236 — Tânia Rute Medinas Caeiro — PDQ-1767/17 — 2017/08/02
 78636 — Cláudio Renato Mendes Beites — PDQ-1769/17 — 2017/08/02
 78901 — Maria Goreti Pires dos Reis — PDQ-1770/17 — 2017/08/02
 78936 — Ana Sofia Freire Marques Afonso — PDQ-1771/17 — 2017/08/02
 79114 — Muxima e Silva de Castro Lopo — PDQ-1772/17 — 2017/08/02
 79129 — Liliana Gomes Rodrigues — PDQ-1773/17 — 2017/08/02
 79330 — Débora Katisa Morais Brazão Carvalho — PDQ-1774/17 — 2017/08/02
 79566 — António Jorge de Oliveira Silva — PDQ-1775/17 — 2017/08/02
 79581 — Fernanda Drummond Duarte — PDQ-1776/17 — 2017/08/02
 79593 — Mário João Crua Colaço — PDQ-1777/17 — 2017/08/02
 79773 — António Luciano Oliveira Melo — PDQ-1778/17 — 2017/08/02
 79830 — José Albino Gomes Esteves — PDQ-1779/17 — 2017/08/02
 79881 — Jaqueline Helena Leis Ramos — PDQ-1780/17 — 2017/08/02
 82725 — Edilson Gomes Cuino — PDQ-1783/17 — 2017/08/02
 83275 — Luís Filipe Santos Marques — PDQ-1785/17 — 2017/08/02
 85655 — João Filipe Caxias Azevedo — PDQ-1790/17 — 2017/08/02
 89166 — Rafael de Oliveira Fernandes — PDQ-1791/17 — 2017/08/02
 89549 — Adelino Lima Batista de Sousa — PDQ-1792/17 — 2017/08/02

Ficam ainda notificados que, ao abrigo do disposto no artigo 214.º, n.º 2 da LGTFP, poderão, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação, podendo nesse mesmo prazo, consultar o processo, apresentar rol de testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências probatórias que se revelem pertinentes.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Disciplinar,
Armando P. Marques.

310810579

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12037/2017

Em cumprimento do disposto, na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o Doutor Carlos Martins da Fonseca, Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, a exercer funções na Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, cessa funções, por denúncia de contrato, com efeitos a partir de 04/09/2017.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

4/08/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos,
Elsa Marques.

310774372

Despacho n.º 8887/2017

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 87/2017, de 12 de abril, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia, criado pelo Despacho n.º 2667/2011, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro e alterado pelo Despacho n.º 1956/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 84/2010/AL01, em 8 de junho de 2017 procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Sociologia.
- 5 — Área científica predominante: Sociologia e outros estudos.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: N/A.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Sociologia	SOC	162,5	10
Sociologia ou Economia ou Relações Internacionais ou Gestão ou outra	SOC ou ECO ou RI ou GES ou outra	0	7,5
<i>Subtotal</i>		162,5	7,5
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: N/A.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia

Ciclo de estudos em Sociologia

Grau de doutor

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				
Teorias Sociológicas Avançadas: Obras exemplares.	SOC	1.º semestre . . .	270					45		20		10	a)
Metodologia de Investigação Sociológica . . .	SOC	1.º semestre . . .	135					30		15		5	
Ciclo de Conferências	SOC	1.º semestre . . .	202,5					22,5		22,5		7,5	
Unidade Curricular optativa (Opção 1)	SOC ou ECO ou RI ou GES ou outra	1.º semestre . . .	202,5					45		7,5		7,5	
Seminário Temático de Investigação (Opção 2)	SOC	2.º semestre . . .	270					45		20		10	b)
Metodologia: Estudos de referência	SOC	2.º semestre . . .	270					45		15		10	
Projeto de tese	SOC	2.º semestre . . .	270					45		15		10	

a) Opção a ser escolhida entre as unidades curriculares oferecidas pelo Doutoramento em Sociologia ou por outros programas de doutoramento da UC.

b) Opção a ser escolhida entre a lista de unidades curriculares apresentadas.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				
Tese	SOC	Anual	1 485							40		55	
Seminário de Investigação	SOC	Anual	135							10	30	5	

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O				
				T	TP	PL	TC	S		E			OT
Tese	SOC	Anual	1 485							40		55	
Seminário de Investigação	SOC	Anual	135							10	30	5	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
				Total	Contacto					O			
					T	TP	PL	TC	S		E		
Opção 1	Cidades, Imagens e Patrimónios	SOC	2.º semestre ..	202,5					45		7,5	7,5	
	Sociologia do Direito	SOC	1.º semestre ..	202,5					45		7,5	7,5	
	Teatro e Sociedade	SOC	1.º semestre ..	202,5					45		7,5	7,5	
Opção 2	Análise de Classes e Transformação Social Trabalho, Sindicalismo e Globalização	SOC	1.º semestre ..	202,5					45		7,5	7,5	
	Governança e Políticas Públicas	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Mobilidades e Migrações	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Políticas Culturais e Modos de Vida Urbanos.	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Redes Sociais e Ação Local	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Políticas Sociais e Desigualdades	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Sociologia das Relações de Género	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Ciência Conhecimento e Tecnologia em Sociedade.	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Cidades, Imagens e Patrimónios	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
	Direitos Humanos e Acesso ao Direito e à Justiça.	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10	
Poder Local e Políticas Públicas	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10		
Organizações e Trabalho	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10		
Análise de classes e conflitualidade social	SOC	2.º semestre ..	270					45		20	10		

310795116

Despacho n.º 8888/2017

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 114/2017, de 7 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, passando a designar -se ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística do Português, criado pelo Despacho n.º 2331/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2008 e alterado pelos Despachos n.º 3749/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 01 de março de 2010 e Despacho n.º 9520/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1637/2011/AL02, em 18 de agosto de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística do Português.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, Madalena Alarcão.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Linguística do Português
- 5 — Área científica predominante: Língua e literatura materna
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres;
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: N/A
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	180	0
<i>Subtotal</i>		180	0
<i>Total</i>		180	

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Linguística do Português

Grau de doutor

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Gramática do Português	LING	1.º Semestre . . .	405					45			20		15	
Pragmática do Português	LING	1.º Semestre . . .	405					45			20		15	
Variação e Mudança do Português	LING	2.º Semestre . . .	405					45			20		15	
Linguística Aplicada ao Ensino do Português	LING	2.º Semestre . . .	405					45			20		15	

2.º e 3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Seminário de Acompanhamento	LING	Anual	810								125		30	
Tese	LING	Anual	2430										90	

310795213

Despacho n.º 8889/2017

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 113/2017, de 7 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Literatura de Língua Portuguesa: Investigação e Ensino, passando a designar-se ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Literatura de Língua Portuguesa, adequado pelo Despacho n.º 5335/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro e alterado pelo Despacho n.º 7636/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de março. Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração, que inclui alteração da denominação, pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1665/2011/AL01, a 04 de agosto de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Literatura de Língua Portuguesa.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

- 4 — Ciclo de estudos: Literatura de Língua Portuguesa.
 5 — Área científica predominante: Língua e literatura materna.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: N/A.
 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Literatura	LIT	65	30
Didática	DID	10	0
Metodologia	MET	15	0
<i>Subtotal</i>		90	30
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: N/A.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras**Ciclo de estudos em Literatura de Língua Portuguesa****Grau de mestre****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Investigação em Literatura de Língua Portuguesa	LIT	Semestral . . .	270					45		10	10	
Metodologia da Leitura Literária	DID	Semestral . . .	270					45		10	10	
História e Periodização da Literatura Portuguesa I	LIT	Semestral . . .	270					45		10	10	
Opção 1	LIT	Semestral . . .	270					45		10	10	
Opção 2	LIT	Semestral . . .	270					45		10	10	
Opção 3	LIT	Semestral . . .	270					45		10	10	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Seminário de Orientação	MET	Anual	405							90	15	
Dissertação	LIT	Anual	1 215							270	45	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações
				Total	Contacto					O		
					T	TP	PL	TC	S			
Opção 1, 2 e 3	Estudos Interartes	LIT	Semestral . . .	270					45		10	
	História e Periodização da Literatura Portuguesa II.	LIT	Semestral . . .	270					45		10	
	Literatura Brasileira	LIT	Semestral . . .	270					45		10	
	Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.	LIT	Semestral . . .	270					45		10	

310795238

Despacho n.º 8890/2017

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 112/2017, de 7 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Clássicos, criado pelo Despacho n.º 2657/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 57/2010/AL01, em 04 de agosto de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Clássicos.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.**ANEXO**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Estudos Clássicos.
- 5 — Área científica predominante: Línguas e Literaturas Estrangeiras.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Área de especialização em Poética e Hermenêutica;
Área de especialização em Mundo Antigo;

Área de especialização em Culturas e Literaturas Clássicas;
Área de especialização em Estudos Medievais e Renascentistas.

9 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Poética e Hermenêutica

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Clássicos.	EC	15	45
Cultura Clássica.	CC	20	0
Literatura.	LIT	20	0
Filosofia.	FIL	10	0
Poética.	POE	10	0
<i>Subtotal</i>		75	45
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Mundo Antigo

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Clássicos.	EC	15	45
Cultura Clássica.	CC	20	0
História Antiga.	HA	10	0
Arte.	ART	10	0
Literatura.	LIT	20	0
<i>Subtotal</i>		75	45
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Culturas e Literaturas Clássicas

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Clássicos.	EC	15	45
Cultura Clássica.	CC	20	0
História Antiga.	HA	10	0
Arte.	ART	10	0
Literatura.	LIT	20	0
<i>Subtotal</i>		75	45
<i>Total</i>		120	

Área de especialização em Estudos Medievais e Renascentistas

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Estudos Clássicos.	EC	15	45
Cultura Clássica.	CC	20	0
Literatura.	LIT	20	0
Cultura da Idade Média.	CIM	10	0
Cultura Humanista.	CH	10	0
<i>Subtotal</i>		75	45
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: N/A.
11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Estudos Clássicos

Grau de mestre

Área de especialização em Poética e Hermenêutica

1.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E			OT
Tradição Clássica Medieval e Renascentista.	CC	1.º semestre. ...	270					45		10	10	
Temas de Literatura Grega.	LIT	1.º semestre. ...	270					45		10	10	
Hermenêutica e Narrativa.	FIL	1.º semestre. ...	270					45		10	10	
Tradição Clássica Moderna e Contemporânea.	CC	2.º semestre. ...	270					45		10	10	
Temas de Literatura Latina.	LIT	2.º semestre. ...	270					45		10	10	
Poéticas da Antiguidade.	POE	2.º semestre. ...	270					45		10	10	

2.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto					OT	O			
				T	TP	PL	TC	S					E
Seminário de Acompanhamento	EC	Anual	405							90		15	
Dissertação/Projeto/Estágio + Relatório	EC	Anual	1 215							100		45	Opção.

Área de especialização em Mundo Antigo

1.º ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto					OT	O			
				T	TP	PL	TC	S					E
Tradição Clássica Medieval e Renascentista . . .	CC	1.º semestre. . .	270					45		10		10	
Temas de Literatura Grega	LIT	1.º semestre. . .	270					45		10		10	
Arte Antiga	ART	1.º semestre. . .	270					45		10		10	
Tradição Clássica Moderna e Contemporânea	CC	2.º semestre. . .	270					45		10		10	
Temas de Literatura Latina	LIT	2.º semestre. . .	270					45		10		10	
Política e Cidadania no Mundo Antigo	HA	2.º semestre. . .	270					45		10		10	

2.º ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto					OT	O			
				T	TP	PL	TC	S					E
Seminário de Acompanhamento	EC	Anual	405							90		15	
Dissertação/Projeto/Estágio + Relatório	EC	Anual	1 215							100		45	Opção.

Área de especialização em Culturas e Literaturas Clássicas

1.º ano

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto					OT	O			
				T	TP	PL	TC	S					E
Tradição Clássica Medieval e Renascentista . . .	CC	1.º semestre. . .	270					45		10		10	
Temas de Literatura Grega	LIT	1.º semestre. . .	270					45		10		10	
Literatura e Relações Interpoéticas	LIT	1.º semestre. . .	270					45		10		10	
Tradição Clássica Moderna e Contemporânea	CC	2.º semestre. . .	270					45		10		10	
Temas de Literatura Latina	LIT	2.º semestre. . .	270					45		10		10	
Culturas Grega e Latina	CC	2.º semestre. . .	270					45		10		10	

2.º ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Seminário de Acompanhamento	EC	Anual	405							90	15	Opção.
Dissertação/Projeto/Estágio + Relatório	EC	Anual	1 215							100	45	

Área de especialização em Estudos Medievais e Renascentistas

1.º ano

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Tradição Clássica Medieval e Renascentista	CC	1.º semestre	270					45		10	10	
Temas de Literatura Grega	LIT	1.º semestre	270					45		10	10	
Cultura e Sociedade na Idade Média	CIM	1.º semestre	270					45		10	10	
Tradição Clássica Moderna e Contemporânea	CC	2.º semestre	270					45		10	10	
Temas de Literatura Latina	LIT	2.º semestre	270					45		10	10	
Humanismo Renascentista	CH	2.º semestre	270					45		10	10	

2.º ano

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
			Total	Contacto					O			
				T	TP	PL	TC	S				E
Seminário de Acompanhamento	EC	Anual	405							90	15	Opção.
Dissertação/Projeto/Estágio + Relatório	EC	Anual	1 215							100	45	

310795279

Despacho n.º 8891/2017

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 120/2017, de 20 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Português como Língua Estrangeira e Língua Segunda, criado pelo Despacho n.º 11831/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio e alterado pelo Despacho n.º 3812/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 2 de março.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1667/2011/AL01, a 28 de julho de 2017, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Português como Língua Estrangeira e Língua Segunda.

6 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Português como Língua Estrangeira e Língua Segunda

5 — Área científica predominante: Formação de professores de áreas disciplinares específicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: N/A

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Linguística	LING	30	60
Cultura e Literatura	CL	10	0
Metodologias	METHOD	10	10
<i>Subtotal</i>		50	70
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: N/A

11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Letras

Ciclo de estudos em Português como Língua Estrangeira e Língua Segunda

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Aquisição e Aprendizagem de L2	LING	1.º Semestre	270		45						15		10	
Estrutura da Língua Portuguesa I	LING	1.º Semestre	270		45						15		10	
Usos da Língua Portuguesa I	LING	1.º Semestre	270		45						15		10	
Didática do Português LE e LS	METOD	2.º Semestre	270		30	15					15		10	
Literaturas de Língua Portuguesa	CL	2.º Semestre	270		45						15		10	
Opção 1	LING	2.º Semestre	270		45						15		10	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção 2	LING	Anual	1350										50	
Opção 3	METOD	Anual	270										10	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Estrutura da Língua Portuguesa II	LING	1.º Ano/Semestral	270		45					15		10	
	Usos da Língua Portuguesa II	LING	1.º Ano/Semestral	270		45					15		10	
Opção 2	Dissertação	LING	2.º Ano/Semestral	1350									50	
	Projeto	LING	2.º Ano/Semestral	1350									50	
Opção 3	Estágio Pedagógico e Relatório	LING	2.º Ano/Semestral	1350						55	45		50	
	Seminário de Acompanhamento do Projeto.	METOD	2.º Ano/Anual. . .	270							90		10	
	Seminário de Formação em Ensino de PLELS.	METOD	2.º Ano/Anual. . .	270					90		30		10	
	Seminário de Acompanhamento da Dissertação.	METOD	2.º Ano/Anual. . .	270							90		10	

310795262

Despacho n.º 8892/2017

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

No âmbito da requalificação dos equipamentos desportivos do Estádio Universitário, a Universidade de Coimbra pretende proceder à execução da conservação dos seus arranjos exteriores, nomeadamente, pavimentações dos arruamentos e espaços exteriores, reposição de lancis, passeios, calçadas e melhoramento de drenagens de águas pluviais dos

arruamentos, bem como a implementação de um plano de arborização, sinalética e mobiliário urbano, o que permitirá valorizar, modernizar e adequar este complexo desportivo.

O encargo base do procedimento ascende a 345.000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de procedimento pré-contratual, por concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e dos artigos 130.º e segs. do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Atento o prazo para apresentação de propostas (30 dias), atenta a tramitação normal do concurso, atento, também, o prazo de 150 dias, definido no Programa de Concurso para a empreitada para a conservação dos arranjos exteriores do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, os encargos decorrentes da execução de tal contrato terão lugar nos anos de 2017 e 2018 não se concretizando apenas no ano da realização do procedimento relativo à despesa. Assim torna-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro estimado resultante do contrato a celebrar, naqueles anos económicos, a saber:

Ano de 2017, o montante de 50.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 6 %;

Ano de 2018, o montante de 295.000,00 € a que acresce IVA à taxa de 6 %;

Considerando que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

Nos termos do disposto no n.º 1 do, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

Assim, considerando que esta publicação se insere no âmbito da competência que entretanto me foi delegada, pelo Ministro das Finanças e pelo Ministro da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 50, de 11 de março de 2016, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que servem de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos decorrentes da execução do contrato não ultrapassem a importância de 345.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6 %;

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra — Receita própria do ano, na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0, e a inscrever no ano de 2018, no orçamento da Universidade de Coimbra.

Autorizo o procedimento para a empreitada para a conservação dos arranjos exteriores do Estádio Universitário da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

28 setembro de 2017. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

310814953

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8893/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Serviço e Política Social — Edital n.º 601/2017, DR, 2.ª série, n.º 161, de 22 de agosto.

24 de agosto de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310811761

Faculdade de Letras

Despacho n.º 8894/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Zlatka Nikolova Timenova-Valtcheva, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

17 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310772769

Despacho n.º 8895/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, em tempo parcial (90 %), com Cecília Maria Beecher Martins, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de julho de 2019, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, nos termos dos artigos n.º 15.º e n.º 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

17 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310772752

Despacho n.º 8896/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Maria Helena Marques Antunes, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

17 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310772777

Despacho n.º 8897/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de 17 de agosto de 2017, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, foi concedida licença sem vencimento de longa duração à Assistente Técnica Maria de Fátima Coelho Amaral Saraiva, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2017.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310772703

Despacho n.º 8898/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (50 %), com Badr Younis Youssef Hassanien, com início a 01 de setembro de 2017 e termo a 31 de agosto de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

18 de agosto de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310772785

Despacho n.º 8899/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), com Celso Miguel Serrano Lucas, com início a 01 de outubro de 2017 e termo a 30 de setembro de 2019, com a categoria de Leitor e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos n.º 17.º e n.º 33.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

1 de setembro de 2017. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310772663

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extrato) n.º 8900/2017

Ao abrigo do disposto nos arts 45.º, 49.º e 51.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª e n.º 2 da cláusula 6.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 13 de fevereiro de 2017, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7835/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 119, de 23 de junho e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de Técnico Superior de Claudia Sofia Barriga Rocha, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26/09/2017. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

310807071

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 12038/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para a Direção de Serviços de Infraestruturas e Património, constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 666/2017, publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 16 de janeiro e na BEP com o código de oferta: 201701/0265, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a Licenciada Patrícia Alexandra de Jesus Ferreira, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

A presente contratação é sujeita a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Arquiteta Carla Curado, Diretora de Serviços.

Vogais efetivos: Dra. Fernanda Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa e Dra. Teresa Ribeiro, Diretora de Serviços.

Vogais suplentes: Arquitecto David Maranha, Técnico Superior e Engenheiro Miguel Cambão, Técnico Superior.

27 de setembro de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

310816192

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 12039/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para a constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, aberto por Aviso n.º 7444/2016, de 14 de junho, com referência A) procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 49.º da LTFP, com a trabalhadora Mariana Raimundo Batista Mota com efeitos a 18 de setembro de 2017, auferindo a remuneração base correspondente à

1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Paula Cristina Andrade Mucharrinha, Técnica Superior.

Vogais Efetivos — Maria Alice Martins Mealha, Coordenadora Técnica e Maria Manuela de Sousa Narciso Faísca Amaro, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes — Maria Madalena Barroso Gonçalves, Coordenadora Técnica e Fernanda Maria dos Santos Conceição Neto Viegas, Coordenadora Técnica.

26 de setembro de 2017. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

310812847

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 8901/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 38.º, n.º 3, alínea *b*), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro de 2007, nomeio para o cargo de Subdiretor do Instituto de Investigação Aplicada do Instituto Politécnico de Coimbra o Senhor Professor Doutor Luís Filipe Pires Borrego.

As funções de Subdiretor do IIA serão exercidas em regime de tempo parcial equivalente a 50 % do horário de trabalho,

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de outubro de 2017.

14.09.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310790401

Despacho n.º 8902/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, nomeio o júri do concurso documental para dois lugares de Professor Adjunto, para a área disciplinar de Direito, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, com a seguinte constituição:

Presidente: Professor Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra (nomeado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico).

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Jónatas Eduardo Mendes Machado, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor José Manuel Aroso Linhares, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor João Carlos da Conceição Leal Amado, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor João Carlos Simões Gonçalves Loureiro, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Raul Manuel Araújo Portugal Guichard Alves, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico do Porto

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Filipe Cassiano Nunes dos Santos, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Pedro António Pimenta da Costa Gonçalves, Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

14.09.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

310790248

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8903/2017

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 811/2011/AL01, de 06 de setembro de 2017, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos

conducente ao grau de licenciado em Saúde Ambiental, publicado pelo Despacho n.º 9288/2010, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 105, de 31 de maio.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, promover à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

22 de setembro de 2017. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Saúde Ambiental
- 5 — Área científica predominante: Saúde Ambiental
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 8 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Saúde Ambiental	SA	175,5	
Biomatemática, Bioestatística e Bioinformática.	BBB	15	
Ciências Químicas e das Biomoléculas	CQB	13	
Ciências Morfológicas	CM	7,5	
Gestão e Administração em Saúde . . .	GAS	9	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	9	
Física	F	5,5	
Ciências Funcionais	CF	5,5	
<i>Subtotal</i>		240	
<i>Total</i>		240	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Saúde

Ciclo de estudos em Saúde Ambiental

Grau de Licenciado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total (4)	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Introdução à Saúde Ambiental	SA; CSH; CQB; BBB	Semestral	420	64		80					16		15	SA: 6; CSH: 3,5; CQB: 3,5 e BBB: 2
Vigilância Ambiental e Ocupacional	SA; CQB; GAS; F	Semestral	420	64		80					16		15	SA:5,5; CQB:5; GAS:2,5 e F:2
Vigilância e Monitorização em Saúde	SA; CM; CF	Semestral	420	64		80					16		15	SA:6,5; CM: 4,5; CF: 4
Sustentabilidade e Segurança em Edifícios.	SA	Semestral	420	64		80					16		15	SA:15

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total (4)	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Segurança e Saúde Ocupacional	SA; GAS; F	Semestral	420	64		80					16		15	SA:10; GAS:3; F:2
Monitorização Ambiental e Tecnologia	SA; CQB; BBB	Semestral	420	64		80					16		15	SA:7; CQB: 4,5; BBB: 3,5
Segurança e Qualidade Alimentar	SA	Semestral	420	64		80					16		15	SA:15

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total (4)	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estudo do Trabalho e Ergonomia . . .	SA; CM; CSH; F; CF	Semestral	420	64		80					16		15	SA: 6,5; CM:3; CSH: 2,5; F: 1,5; CF: 1,5

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total (4)	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Gestão de Risco	SA; BBB	Semestral	420	64		80					16		15	SA:11; BBB: 4
Gestão e Tecnologia do Ambiente. . .	SA	Semestral	420	64		80					16		15	SA:15
Estágio I	SA	Semestral	420							240		8	15	SA:15
Sistemas de Gestão em Saúde Ambiental.	SA; GAS	Semestral	210	40		32					8		7,5	SA:4; GAS: 3,5
Formação e Intervenção na Comunidade.	SA; CSH; BBB	Semestral	210	48		40					8		7,5	SA:3,5; CSH: 3; BBB: 1

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total (4)	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estágio II	SA	Semestral	840	16						480		16	30	SA:30
Estágio III.	SA	Semestral	420							240		8	15	SA:15
Projeto de Investigação	SA; BBB	Semestral	420	32		112							15	SA:10,5; BBB: 4,5

310806918

Despacho n.º 8904/2017

Considerando que:

1 — O edificado da ESHT, ESMAD e ESS carecem de pequenas obras de requalificação ou de melhorias funcionais;

2 — As Escolas têm já um diagnóstico detalhado das intervenções a realizar para o efeito;

3 — O objeto do contrato em causa, empreitada de obras públicas, excede a competência própria dos Presidentes das referidas Escolas e que se trata de uma intervenção pertinente.

Nos termos conjugados do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea b) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego, através do Despacho P.PORTO/P-067/2017, no Presidente da Escola

Superior de Hotelaria e Turismo, Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, na Presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Media Artes e Design, Olívia Maria Marques da Silva, e na Presidente Interina da Escola Superior de Saúde, Maria Cristina Prudêncio Pereira Soares, a competência para, no âmbito das supra mencionadas empreitadas:

1 — Proferir a decisão de contratar, autorizar a escolha do procedimento, aprovar as peças do procedimento, autorizar a despesa e a adjudicação, aprovar a minuta e outorgar o respetivo contrato, bem como as demais decisões conducentes à condução e conclusão do procedimento de adjudicação, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, com um limite máximo de preço-base no valor de € 199.519,15.

2 — Praticar todos os atos necessários à execução do contrato que sejam atribuição do dono da obra, nos termos previstos na legislação.

22 de setembro de 2017. — A Presidente, *Prof. Doutora Rosário Gambôa*.

310805492



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 32/2017/A

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente graduado da especialidade de medicina geral e familiar da carreira especial médica

1 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, das disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, e considerando quota prevista no Despacho n.º 1402/2017, de 10 de julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 12 de setembro de 2017, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação simultânea do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-A), procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de um Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar.

Na falta de normas específicas, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O procedimento concursal comum é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — O regime de trabalho será o de horário completo de 40 horas semanais, de acordo com as disposições legais e de regulamentação coletiva de trabalho em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

4 — A remuneração base mensal líquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória do nível 54, da categoria de assistente graduado da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 3.209,67 (três mil e duzentos e nove euros e sessenta e sete centavos), sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

5 — O médico a contratar irá prestar serviço nas instalações da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

6 — O posto de trabalho a contratar terá em conta a atribuição e competências, constantes na carreira e categoria supra referidas, conforme o disposto nos artigos 7.º-B, n.º 2, e 12.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, ambos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Gerais:

Os concorrentes terão de ser detentores dos seguintes requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional de Medicina Geral e Familiar;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com situação devidamente regularizada.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo:

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação simultânea do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na BEP-Açores.

8.2 — Forma:

A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, entregue diretamente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, desde que expedida até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, mediante referência ao número e data da publicitação do presente Aviso;
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);
- c) Pedido para ser admitido ao presente procedimento concursal;
- d) A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional de Medicina Geral e Familiar;
- b) Documento comprovativo de tempo de serviço efetivo na função pública e com a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas.

11 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos no número anterior implica a não admissão ao concurso.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

13 — O júri ou a entidade empregadora pública, conforme os casos, pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14 — Os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular, de acordo com o artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de julho.

15 — As atas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, devendo o júri nos termos do n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de julho, definir em ata, em momento anterior à publicação do procedimento, os critérios a que irá obedecer a valorização dos fatos constantes nos números precedentes da mesma portaria.

16 — Avaliação e discussão curricular — consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os ali mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2009, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de julho.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos é notificada aos candidatos através de ofício registado e mediante a afixação em local público das instalações da sede da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos mesmos moldes do ponto anterior, contando-se o prazo para os interessados se pronunciarem da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração, é notificada pela mesma forma, sendo também afixada em local visível e público das instalações da sede da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge.

22 — O júri, constituído por médicos com a especialidade de Medicina geral e Familiar, tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Natália Maria Barroso Rocha Lopes, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

1.º Vogal Efetivo — Dr. Joaquim Manuel Pereira Marinho, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

2.º Vogal Efetivo — Dr.ª Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

1.º Vogal Suplente — Dr. César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Mercês Maria Mendonça Maciel, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

O 1.º Vogal Efetivo, Dr. Joaquim Manuel Pereira Marinho, substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

28 de setembro de 2017. — A Presidente do Júri, *Natália Lopes*.
310814686



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 899/2017

Faz-se público que o Conselho de Administração do Centro Hospital Lisboa Norte, E.P.E., por deliberação de 13 de julho de 2017, homologou a lista de classificação final referente ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, na categoria de Assistente Graduado Sênior de Radiologia da carreira especial médica, mediante celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, publicado por Despacho n.º 10062-A/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 4 de setembro, Aviso n.º 14816/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro e Aviso n.º 12285/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro,

Classificação Final:

1.º Dr.ª Maria Paula Cidrais Dentes Campos — 17,95 valores;
2.º Dr. António Augusto das Neves Reis Fernandes — 16,97 valores;

6 de setembro 2017. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos,
Ana Correia Lopes.

310763283

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 12040/2017

Processo de recrutamento de médico para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar

1 — Nos termos do artigo 2.º dos Decretos-Leis n.º 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, conjugados com o Despacho n.º 7509/2017 *Diário da República*, publicado na 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017 do Ministro das Finanças Mário José Gomes de Freitas Centeno e do Ministro da Saúde Adalberto Campos Fernandes e o Despacho n.º 7541/2017 do Secretário de Estado adjunto e da Saúde, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 25 de agosto de 2017, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,

procedimento para recrutamento de médico, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira especial médica para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar nesta Entidade Pública Empresarial.

1.1 — A modalidade da relação jurídica de emprego a constituir será de Contrato Individual de Trabalho para os candidatos que não detenham vínculo de emprego com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., ou, no caso de candidatos titulares de relação de trabalho com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., será celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas se for esse o vínculo que a titula, ou Contrato Individual de Trabalho se a relação jurídica preexistente tiver sido constituída ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso os médicos com a especialidade de MGF, com o grau de consultor e, pelo menos três anos de experiência efetiva com a categoria de Assistente Graduado, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do n.º 3 do 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando na mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

3 — Método de seleção e respetiva ponderação:

Os métodos de seleção no âmbito do presente procedimento serão a avaliação e discussão curricular e a prova prática nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e das e das cláusulas 21.ª a 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, consoante os casos a que se refere o n.º 1.1 supra e considerando os critérios de valorização de fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo de entrega das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

4 — Conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do ACT, publicado no boletim do Trabalho e do Emprego n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de outubro e posteriores alterações, e que consta o seguinte:

a) Planear, programar e avaliar o trabalho da respetiva unidade, serviço ou departamento;

b) Assumir a responsabilidade pelas atividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos médicos da sua unidade, serviço ou departamento, ou das atribuições de formação médica da instituição, quando designado;

c) Elaborar, promover ou apoiar a concretização de projetos técnico-científico, institucional, de qualidade e de inovação, que mobilizem e envolvam o conjunto da equipa profissional em que o médico esteja integrado;

d) Participar em júris de concursos para todos os graus e categorias da carreira médica.

5 — Remuneração:

A remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, salvaguardando-se o regime remuneratório de que o candidato seja titular e cuja manutenção pretenda.

6 — Local de trabalho:

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., com sede em Beja, ou em qualquer dos seus departamentos ou serviços.

7 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, caducando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável:

Ao presente procedimento para recrutamento aplica-se o disposto nos Decretos -Leis n.ºs 176 e 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, e pelo Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e posteriores alterações e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, consoante os casos a que se refere o n.º 1.1 do presente aviso.

9 — Âmbito do recrutamento:

9.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de trabalho previamente constituída com qualquer organismo do Serviço Nacional de Saúde, em regime de contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho;

9.2 — Podem também ser admitidos ao presente concurso trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de emprego público previamente constituída com qualquer organismo do Serviço Nacional de Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas ao abrigo do regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/214, de 20 de junho, e que pretendam vir a ser contratados em regime de Contrato Individual de Trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, que aprovou os Estatutos da ULSBA, E. P. E., na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro

9.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de trabalho previamente constituída com a ULSBA, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas ou em regime de contrato individual de trabalho.

10 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E., podendo ser entregues em mão, nas instalações do serviço de expediente desta ULSBA, E. P. E., sitas no edifício anexo ao Hospital José Joaquim Fernandes — Beja (ex-Escola de Enfermagem), Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação completa do candidato, pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, do documento oficial

de identificação e data de validade do mesmo, cédula profissional se for o caso, endereço postal, eletrónico e número de telefone;

c) Situação específica em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos de admissão ao concurso, designadamente:

Os previstos nos artigos 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

d) Menção expressa de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura que apresenta.

e) Pedido para ser admitido ao concurso.

11.3 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 e 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e dos n.ºs 1 e 2 da Clausula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo do exercício da faculdade prevista no n.º 9 do mesmo artigo e Cláusula:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;

b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP), ou Contrato Individual de Trabalho (CIT), ao abrigo do Código do Trabalho;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae com uma descrição* das atividades desenvolvidas.

e) Cinco exemplares de um plano de Gestão Clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato.

11.4 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e no n.º 10 da Cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, Publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a referida lista será afixada nas instalações da ULSBA, E. P. E., sitas na Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri: o júri do procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciado António Manuel Belchior da Lança, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo Licenciado Edmundo José Bragança de Sá, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E.

2.º Vogal efetivo, Licenciado, José Manuel Pimentão Evaristo, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar da Administração Regional de Saúde do Alentejo I. P.

3.º Vogal efetivo, Licenciado Mário Paulino Pires Moreira, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E.

4.º Vogal efetivo Licenciada Maria de Fátima Nogueira Breia, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar da Administração Regional de Saúde do Alentejo I. P.

Suplentes:

1.º Vogal suplente, Licenciada, Felicidade Olímpia Vaz Ramos Camacho, Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E.

2.º Vogal suplente, Licenciada, Iolanda Maria Noronha Moreira Assistente Graduada Sênior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E.

15.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

27 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha*.

310816792

Aviso n.º 12041/2017

Processo de recrutamento de médico para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Graduated Sênior de Anestesiologia

1 — Nos termos do artigo 2.º dos Decretos -Leis n.º 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, conjugados com o Despacho conjunto n.º 7509/2017 *Diário da República* publicado na 2.ª série, n.º 164 de 25 de agosto de 2017 do Ministro das Finanças Mário José Gomes de Freitas Centeno e do Ministro da Saúde Adalberto Campos Fernandes e o Despacho n.º 7541/2017 do Secretário de Estado adjunto e da Saúde, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 25 de agosto de 2017, faz -se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento para recrutamento de médico, com a especialidade de Anestesiologia, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira especial médica para a categoria de Assistente Graduated Sênior de Anestesiologia, nesta Entidade Pública Empresarial.

1.1 — A modalidade da relação jurídica de emprego a constituir será de Contrato Individual de Trabalho para os candidatos que não detenham vínculo de emprego com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., ou, no caso de candidatos titulares de relação de trabalho com a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., será celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas se for esse o vínculo que a titula, ou Contrato Individual de Trabalho se a relação jurídica preexistente tiver sido constituída ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso os médicos com a especialidade de Anestesiologia, com o grau de consultor e, pelo menos três anos de experiência efetiva com a categoria de Assistente Graduated, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e do n.º 3 do 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando na mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3 — Método de seleção e respetiva ponderação:

Os métodos de seleção no âmbito do presente procedimento serão a avaliação e discussão curricular e a prova prática nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e das cláusulas 21.ª a 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, consoante os casos a que se refere o n.º 1.1 supra e considerando os critérios de valorização de fatores definidos pelo júri previamente ao termo do prazo de entrega das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos.

4 — Conteúdo funcional/caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º dos Decretos -Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e no n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de outubro e posteriores alterações, e que consta o seguinte:

a) Planear, programar e avaliar o trabalho da respetiva unidade, serviço ou departamento;

b) Assumir a responsabilidade pelas atividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos médicos da sua unidade, serviço ou departamento, ou das atribuições de formação médica da instituição, quando designado;

c) Elaborar, promover ou apoiar a concretização de projetos técnico-científico, institucional, de qualidade e de inovação, que mobilizem e

envolvam o conjunto da equipa profissional em que o médico esteja integrado;

d) Participar em júris de concursos para todos os graus e categorias da carreira médica.

5 — Remuneração:

A remuneração mensal é a correspondente à prevista na tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugada com o Anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012 de 31 de dezembro, salvaguardando-se o regime remuneratório de que o candidato seja titular e cuja manutenção pretenda.

6 — Local de trabalho:

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., com sede em Beja, ou em qualquer dos seus departamentos ou serviços.

7 — Prazo de validade:

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, caducando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável:

Ao presente procedimento para recrutamento aplica-se o disposto nos Decretos -Leis n.ºs 176 e 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo acordo Coletivo de Trabalho celerado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, e pelo Acordo Coletivo relativo à Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os Postos de Trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, e posteriores alterações e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, consoante os casos a que se refere o n.º 1.1 do presente aviso.

9 — Âmbito do recrutamento:

9.1 — Podem ser admitidos ao presente concurso trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de trabalho previamente constituída com qualquer organismo do Serviço Nacional de Saúde, em regime de Contrato Individual de Trabalho ao abrigo do Código do Trabalho;

9.2 — Podem também ser admitidos ao presente concurso trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de emprego público previamente constituída com qualquer organismo do Serviço Nacional de Saúde, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas ao abrigo do regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/214, de 20 de junho, e que pretendam vir a ser contratados em regime de Contrato Individual de Trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de setembro, que aprovou os Estatutos da ULSBA, E. P. E., na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro;

9.3 — Podem ainda ser admitidos ao presente concurso, trabalhadores que sejam titulares de relação jurídica de trabalho previamente constituída com a ULSBA, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas ou em regime de Contrato Individual de Trabalho.

10 — Horário de trabalho:

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E., podendo ser entregues em mão, nas instalações do serviço de expediente desta ULSBA, E. P. E., sitas no edifício anexo ao Hospital José Joaquim Fernandes — Beja (ex-Escola de Enfermagem), Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação completa do candidato, pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, do documento oficial de identificação e data de validade do mesmo, cédula profissional se for o caso, endereço postal, eletrónico e número de telefone;

c) Situação específica em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos de admissão ao concurso, designadamente:

Os previstos nos artigos 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

A identificação da relação jurídica de emprego previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

d) Menção expressa de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura que apresenta.

e) Pedido para ser admitido ao concurso.

11.3 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 e 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e dos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, o requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo do exercício da faculdade prevista no n.º 9 do mesmo artigo e Cláusula:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor;

b) Documento comprovativo do vínculo à Administração Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas (CTFP), ou Contrato Individual de Trabalho (CIT), ao abrigo do Código do Trabalho;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* com uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão Clínica de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato.

11.4 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.5 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e no n.º 10 da Cláusula 16.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, Publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou criminal.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a referida lista será afixada nas instalações da ULSBA, E. P. E., sitas na Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos dois métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

14 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição do júri: o júri do procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Licenciada, Luísa Maria da Costa Elisariário, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo E. P. E.

Vogais efetivos:

1.ª Vogal efetiva, Licenciada, Maria Beatriz da Conceição Pereira Gomes, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia do Hospital Garcia da Horta, E. P. E.

2.ª Vogal efetiva Licenciada, Madalena Fátima Alves Correia Pereira Gomes, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E.

3.ª Vogal efetivo, Licenciado, José Ferro Valadas, Assistente Graduado Sênior do Hospital do Espírito Santo de Évora E. P. E.

4.ª Vogal efetivo Licenciado, João António Valente Lopes, Assistente Graduado Sênior de Anestesiologia da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano E. P. E.

Suplentes:

1.ª Vogal suplente, Licenciada Maria da Glória Tareco de Almeida Dias, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

2.ª Vogal Suplente, Licenciada Maria da Conceição Mexia Nunes, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

15.1 — A Presidente será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efetiva.

27 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha*.

310816857

Deliberação n.º 900/2017

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foram autorizadas as acumulações de funções aos seguintes trabalhadores:

Maria de Jesus Fialho Caeiro, e Célia do Carmo Cataluna Geadas, Enfermeiras, na Fundação de S. Barnabé;

Maria de Jesus Rosa da Costa Lobo e Renato Alexandre Serra Coelho, Enfermeiros, na Somincor — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S. A.;

Eduardo Luís Casaca Pelado, Enfermeiro no Instituto de Emprego e Formação Profissional de Aljustrel;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Margalha*.

310815706



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 12042/2017

Procedimento concursal comum, com carácter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 20 de setembro de 2017 e por meu despacho de 21 de setembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publica-

ção do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com carácter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego público, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, (Cantoneiro), do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, relativamente a este posto de trabalho, o seguinte “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”

1 — Caracterização do posto de trabalho em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2017: Manutenção, conservação e reparação das vias municipais, passeios, aquedutos e valetas e limpeza dos mesmos, conservação e limpeza de vias municipais; Executar pequenas reparações e desimpedir os acessos em vias municipais, passeios, aquedutos e valetas; Limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas

2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento);

Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do trabalhador para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Legislação aplicável: Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho é a área do município de Albergaria-a-Velha.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — Os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e dos artigos 49.º e 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar aquela relação jurídica, ou por trabalhadores em mobilidade especial.

6.3 — Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mencionada lei, podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

6.4 — Em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6.2, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, que implicam a racionalização dos procedimentos e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e ainda numa lógica de contenção de custos, é possível recorrer-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2017.

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo de utilização

obrigatória disponível na página eletrónica desta autarquia em www.cm-albergaria.pt e na Secção de Recursos Humanos, podendo ser entregues pessoalmente na mesma Secção, em envelope fechado, ou remetidos por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, com indicação inequívoca do procedimento concursal, não sendo possível efetuar candidaturas por correio eletrónico;

7.3 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

7.3.1 — Sob pena de exclusão, o requerimento será obrigatoriamente acompanhado de:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Currículo atualizado e detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente a formação académica, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do posto de trabalho a concurso e as ações de formação e aperfeiçoamento profissional com indicação da sua duração, devendo ser apresentadas cópias dos documentos comprovativos dos elementos constantes do currículo, (incluindo os documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu), sob pena de não serem considerados na avaliação curricular;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, caso seja detentor de Relação Jurídica de Emprego Público, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, a descrição detalhada da atividade que executa e a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos avaliados.

7.4 — Quando não sejam entregues os documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento a situação em que se encontram, relativamente a tais requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

7.5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de março, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Falsas declarações — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conjugada com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, será aplicado um único método de seleção obrigatório — avaliação curricular, complementado pelo método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção, nos seguintes termos:

a) Avaliação curricular — que terá uma ponderação de 70 %, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens “Habilitações Literárias”, “Formação Profissional”, “Experiência Profissional” e “Avaliação do Desempenho”, de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri;

b) Entrevista Profissional de Seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, terá uma ponderação de 30 %, e será classificada segundo os níveis classificativos de Elevado — 20 valores, Bom — 16 valores, Suficiente — 12 valores, Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores. As entrevistas terão uma duração prevista de 20 minutos e serão avaliadas a qualidade da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal e Iniciativa e autonomia.

10 — Parâmetros de avaliação — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final de cada método, desde que as solicitem ao Presidente do Júri do procedimento concursal;

11 — Classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no 1.º método de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Falta de comparência — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

13 — Classificação final — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (\text{AC} \times 0,70) + (\text{EPS} \times 0,30)$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Subsistindo empate após a utilização destes critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de preferência:

- 1.º Maior tempo (em dias) de experiência profissional relevante para as funções;
- 2.º Maior número (em horas, sendo considerados os últimos 5 anos) de formação profissional relevante para as funções;
- 3.º Maior habilitação académica.

13.1 — Os candidatos com deficiência terão preferência em caso de igualdade de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do mesmo artigo, para audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 8 de maio de 2009, disponível na página eletrónica desta autarquia em www.cm-albergaria.pt.

14.2 — Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 2 de janeiro.

14.3 — A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página eletrónica.

14.4 — Publicitação da Lista de Ordenação Final — após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha e disponibilizada na sua página eletrónica.

15 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no n.º 1 do Artigo 42.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 — Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, sendo a remuneração de referência o salário mínimo nacional, presentemente fixado em 557,00 €.

16 — Composição do júri: Presidente: Ana Paula da Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos; Vogais efetivos: José António Correia Soares, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior (Recursos Humanos); Vogais Suplentes: Nuno Emanuel Barros Pinto Soares Andrade, Assistente Técnico e Maria de Fátima Coutinho Martins, Encarregada Operacional

17 — Publicitações: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em www.cm-albergaria.pt e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira*.

310815325

Aviso (extrato) n.º 12043/2017

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de setembro de 2017, e no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada a Sr.ª Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo para exercer, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, o cargo de Chefe da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local desta Câmara Municipal (cargo de direção Intermédio de 3.º Grau) com efeitos à data do referido despacho.

A remuneração da nomeada corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, presentemente fixado em € 2.025,35.

22 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira*.

310815585

Aviso (extrato) n.º 12044/2017

Consolidação de mobilidade interna intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias dos trabalhadores desta autarquia abaixo indicados, após autorização das referidas consolidações pela Câmara Municipal, por deliberações tomadas na reunião de 20.09.2017:

António Manuel dos Santos Pereira Almeida, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira e categoria de Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 837,60 € mensais, com efeitos a 1 de outubro de 2017;

Paulo Jorge Mendes dos Santos, consolidação da mobilidade intercategorias na carreira e categoria de Encarregado Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 837,60 € mensais, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

22 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira*.

310815285

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 12045/2017

José Carlos Martins Rolo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira:

Torna público, no cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, o teor da deliberação da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Albufeira realizada a 14 de setembro de 2017 com continuação no dia 19 de setembro de 2017, que aprova a alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira.

São alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 6.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 21.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 53.º, 54.º, são aditados os artigos 14.º-A, 14.º-B, 14.º-C, 30.º-A, são revogados o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 5.º, subsecção I da secção III do capítulo III, 22.º, subsecção II da secção III do capítulo III, 23.º, 24.º, 29.º, subsecção IV da secção III do capítulo III, 31.º, 32.º, 33.º, subsecção V da secção III do capítulo III, 34.º, 35.º, 36.º, secção IV do capítulo III, 37.º, 38.º, 39.º, n.º 2 do artigo 41.º, capítulo IV, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira.

São alteradas as Plantas de Zonamento 1A, 1B, 1C e de Condicionantes do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira.

Publicam-se em anexo as referidas alterações ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira assim como a republicação do texto integral do Regulamento.

26 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, *Dr. José Carlos Martins Rolo*.

Deliberação

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasete, nesta cidade de Albufeira, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a continuação da sessão ordinária sob a Presidência do seu Presidente Senhor Paulo Alexandre Figueiredo Freitas, achando-se presente os Membros Senhores: Paulo Alexandre Figueiredo Freitas, Francisco José Pereira de Oliveira, Rui Miguel de Sousa Seródio Bernardo, José Geraldes de Pereira Simões, Maria Eugénia Xufre Baptista, Fernando José Rocha Cabrita, Cândido Augusto Marques Reigado, Adriano Duarte de Horta e Nogueira Ferrão, Domingos Manuel Martins Coelho, Francisco Manuel Fernandes Guerreiro, Carlos Alberto dos Santos Fernandes, Mário Samuel Raimundo Gaspar, Ana Cristina Neves Pinto Oliveira, João Hélder Grade Cabrita, Joaquim do Carmo Pimenta, Maria de Lurdes Cunha Carvalho Rocha Meirinho, Leonardo Manuel Teixeira Paço, Carlos Augusto Cabrita dos Santos, Ivânia Correia Mascarenhas, Luís Matias Afonso, bem como os Presidentes de Junta de Freguesia, de Paderne — Miguel Coelho, de Ferreiras — Fernando Gregório, e de Albufeira e Olhos de Água — Hélder Sousa.

Vinte e três presenças (23).
Da ordem de trabalhos, cuja convocatória foi atempadamente remetida a cada um dos membros desta Assembleia Municipal, constavam os seguintes pontos:

Ponto 35 — Apreciação e deliberação, sob proposta da Câmara Municipal, da alteração do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira; Analisado e discutido, foi colocado a votação, o qual mereceu o resultado de: zero votos contra, catorze abstenções, e nove votos a favor. A proposta foi aprovada por maioria.

Foi apresentada uma proposta de recomendação por parte da bancada do PS.

Analisada e discutida, foi colocada a votação, o qual mereceu o resultado de: zero votos contra, doze abstenções, e onze votos a favor. A proposta foi aprovada por maioria.

O texto desta deliberação foi aprovado em minuta, no final da Sessão nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Albufeira, 19 de setembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Paulo Alexandre Figueiredo Freitas*. — A Primeira Secretária, *Ana Cristina Neves Pinto Oliveira*. — A Segunda Secretária, *Maria Eugénia Xufre Baptista*.

Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira

Regulamento

Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 3.º, 4.º, 6.º, 13.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 21.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 30.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 53.º, 54.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Âmbito territorial e enquadramento jurídico

O Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira, doravante designado por PUCA, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, tem a área de intervenção que consta das Plantas de Zonamento. O procedimento de alteração foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

- 1 —
- a)
- b)
- i)
- ii) Planta — 01-B/Solo Urbano de Espaços Centrais Tipo 3, à escala 1/2 500;
- iii) Planta — 01-C/Cadastro associado ao Desenho 01-B, UOPG's em Solo Urbano de Espaços Centrais Tipo 3, à escala 1/2 500;
- iv)
- c)

- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)
- q)
- r)
- s)
- t)

Artigo 4.º

Definições

O PUCA adota as definições contidas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

Artigo 6.º

Servidões e restrições

- 1 —
- a)
- i)
- ii) Domínio Público Marítimo — Margem da Água do Mar;
- iii)
- b)
- c)
- i)
- ii)
- d)
- i)
- ii)
- e)
- i)
- f)
- i)
- ii)
- g)
- i)
- h)
- i)
- i)
- i)

Artigo 13.º

Habitação a custos controlados e habitação social

1 — O PUCA contempla a promoção de habitação a custos controlados nos terrenos abrangidos pelas UOPG 04, 05, 06 e 07 conforme previsto, respetivamente, nos artigos 52.º, 53.º, 54.º e 55.º do presente regulamento.

2 —

Artigo 15.º

Classificação de solos

O PUCA é constituído por solo rústico e solo urbano.

Artigo 16.º

Qualificação do solo

1 — O solo rústico é composto pela categoria de Espaços Naturais e Paisagísticos.

2 —

- a) Espaços Habitacionais
- b) Espaços Centrais
- c) Espaços de Atividades Económicas
- d) Espaços de Uso Especial:

- i) Espaços Turísticos;
- ii) Espaços de Equipamentos;
- iii) Espaços de Infraestruturas Estruturantes.

e) Espaços Verdes — Estrutura Ecológica Municipal

3 —

SECÇÃO II

Solo rústico

Artigo 17.º

Caracterização

O Solo Rústico representado no PUCA integra a categoria de solo Espaços Naturais e Paisagísticos constituídos por áreas naturais de grande sensibilidade ambiental da orla costeira, nomeadamente: arribas ou falésias, praias, leito de cursos de água, zonas ameaçadas pelas cheias e áreas adjacentes, bem como infraestruturas portuárias, que se encontram total ou parcialmente incluídas na Reserva Ecológica Nacional e/ou abrangidas pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira.

Artigo 18.º

Regime

1 — No Solo Rústico — Espaços Naturais e Paisagísticos são interditas as seguintes ações:

- a) Abertura ou consolidação de vias de acesso automóvel ou de áreas de estacionamento, salvo se se destinarem a serviços de segurança, de emergência ou a serviços de apoio e manutenção da orla costeira;
- b) Novas construções, incluindo piscinas, terraços ou outras superfícies impermeabilizadas ainda que afetas a edifícios residenciais, hoteleiros ou turísticos ou a equipamentos desportivos;
- c) Construção de depósitos de água elevados para abastecimento público;
- d) Instalação de painéis publicitários;
- e) Instalação de campos de golfe ou de qualquer outra atividade que envolva regas intensivas.

2 — Constituem exceção ao disposto no número anterior as seguintes ações:

- a) Alteração, reconstrução e conservação de edifícios licenciados destinados a habitação, empreendimentos e atividades turísticas, estabelecimentos de restauração e de bebidas e a equipamentos coletivos, nos casos e nas condições que forem considerados compatíveis com a manutenção do uso dominante do espaço natural;
- b) Instalação, em edifícios existentes, de empreendimentos e atividades turísticas, de estabelecimentos de restauração e de bebidas ou de equipamentos coletivos;
- c) Construção de apoios de praia e equipamentos exclusivamente a eles associados e apoios recreativos;
- d) Construção de instalações e infraestruturas associadas à pesca e recreio náutico;
- e) Construção de percursos de peões, miradouros e outras estruturas de apoio à fruição pública dos espaços naturais;
- f) Abertura e consolidação de vias de acesso automóvel ou áreas de estacionamento diretamente associado às praias ou infraestruturas portuárias de pesca ou recreio.
- g) Consolidação de vias de acesso automóvel a construções licenciadas existentes, salvo se daí advierem impactes que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a proteção do espaço natural;
- h) Instalação de equipamentos desportivos e recreativos de ar livre que não impliquem impermeabilização do terreno.

3 — As ações referidas nos números anteriores encontram-se condicionadas pelas disposições do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

SECÇÃO III

Solo urbano

Artigo 19.º

Caracterização

O solo urbano (SU) compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e os solos afetos à estrutura ecológica, necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

Artigo 21.º

Categorias e Subcategorias de solo

Para efeitos de zonamento, o SU integra as seguintes categorias e subcategorias de solo delimitadas na Planta de Zonamento:

Espaços Habitacionais (SUEH), que integra as seguintes áreas:

- Tipo 1 (SUEH-T1)
- Tipo 2 (SUEH-T2)
- Tipo 3 (SUEH-T3)
- Tipo 4 (SUEH-T4)

Espaços Centrais (SUEC), que integra as seguintes áreas:

- Tipo 1 (SUEC-T1):
- A (SUEC-T1A)
- B (SUEC-T1B)
- C (SUEC-T1C)
- D (SUEC-T1D)
- E (SUEC-T1E)

- Tipo 2 (SUEC-T2)
- Tipo 3 (SUEC-T3)

Integrado em Plano de Pormenor (SUEC-PP)

Espaços de Atividades Económicas (SUEAE):

- Tipo 1 (SUEAE-T1)
- Tipo 2 (SUEAE-T2)

Espaços de Uso Especial (SUEUE):

Espaços Turísticos (SUEUE-ET):

- Tipo 1 (SUEUE-ET-T1)
- Tipo 2 (SUEUE-ET-T2)

Espaços de Equipamentos (SUEUE-EE):

- Existentes
- Propostos
- Espaços de Infraestruturas Estruturantes
- Infraestruturas gerais
- Infraestruturas de Circulação e Estacionamento
- Espaços Verdes — Estrutura Ecológica Municipal
- Áreas Verdes de Proteção e Valorização Ambiental
- Parque Urbano de Santa Eulália e da Orla
- Áreas Verdes de Enquadramento Paisagístico e Lazer

SUBSECÇÃO III

Solo Urbano (SU) — Espaços Habitacionais, Espaços Centrais, Espaços de Atividades Económicas, Espaços de Uso Especial

Artigo 25.º

SU Espaços Habitacionais (SUEH)

1 — O SUEH integra espaços quase exclusivamente ocupados por habitação, abrangendo pontualmente locais ocupados por serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos.

2 — O SUEH integra as seguintes áreas:

- a) Tipo 1 (SUEH-T1);
- b) Tipo 2 (SUEH-T2);
- c) Tipo 3 (SUEH-T3);
- d) Tipo 4 (SUEH-T4).

3 — O SUEH está sujeito às seguintes regras gerais:

- a) Afastamentos e acessos às vias — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-C. do presente regulamento;
- b) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento;

c) Nas operações de loteamento, operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante a dimensão mínima dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva será de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março ou legislação que a substitua.

4 — O SUEH-T1 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Operações de loteamento, respetivas obras de urbanização e subsequentes obras de edificação.
- b) Uso permitido: habitação;
- c) Dimensão mínima do lote: 500 m²;
- d) Índice de ocupação do solo: 0,40;
- e) Índice de utilização do solo: 0,65;
- f) Índice de impermeabilização: 0,80;
- g) Afastamentos mínimos: 5 m lateral, e 6 m posterior;
- h) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos;
- i) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 1 piso;
- j) Número máximo de fogos por lote: 1

5 — O SUEH-T2 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo exceto obras de ampliação;
- b) Usos permitidos: Habitação. São ainda permitidas alterações entre os usos existentes de comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos de todo o tipo no r/chão. Não é permitida a alteração de uso de habitação para outros usos.
- c) Não é permitido o aumento da área de construção, do número de fogos e do número de pisos.
- d) Para efeitos de demolição e nova construção poderão considerar-se como máximos os parâmetros anteriormente licenciados.
- e) Deverá ser mantida a linguagem arquitetónica dominante;
- f) A realização de operações urbanísticas não previstas nas alíneas anteriores, estão sujeitas à elaboração de plano municipal de ordenamento do território.

6 — O SUEH-T3 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;
- b) Usos permitidos: Habitação. São ainda permitidas alterações entre os usos existentes de comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos no r/chão. Não é permitida a alteração de uso de habitação para outros usos.
- c) Índice de ocupação do solo: 0,40;
- d) Índice de utilização do solo: 0,65;
- e) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradias unifamiliares e 3 pisos para outros tipos de edifício;
- f) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos.

7 — O SUEH-T4 é constituído por parcelas com deficiente infraestruturção e desarticuladas da malha urbana envolvente, que têm uma localização estratégica para a estabilização e contenção do perímetro urbano, encontrando-se sujeito às seguintes condicionantes:

- a) O SUEH-T4 admite os usos habitação, empreendimentos turísticos, comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos.
- b) O SUEH-T4 é composto pelas seguintes UOPG:
 - i) UOPG 01;
 - ii) UOPG 02;
 - iii) UOPG 03;

c) A área das UOPG poderá ser objeto de Plano de Pormenor tendo como termos de referência o definido nos artigos 50.º e 51.º do presente regulamento;

d) No SUEH-T4, até à aprovação do Plano de Pormenor referido no número anterior, são aplicáveis às parcelas os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 50.º e 51.º do presente regulamento, devendo ser integradas as soluções viárias indicadas na Planta de Zonamento 01-A, em propostas a aferir pela entidade licenciadora.

Artigo 26.º

SU Espaços Centrais (SUEC)

1 — O SUEC integra espaços destinados a habitação e empreendimentos turísticos, bem como locais ocupados por serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos.

2 — O SUEC integra as seguintes áreas:

- a) Tipo 1 (SUEC-T1);
- b) Tipo 2 (SUEC-T2);
- c) Tipo 3 (SUEC-T3);
- d) Plano de Pormenor (SUEC-PP).

3 — O SUEC está sujeito às seguintes regras gerais:

- a) Afastamentos e acessos às vias — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-C do presente regulamento;
- b) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
- c) Nas operações de loteamento e edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante a dimensão mínima dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva será de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março ou legislação que a substitua.

4 — O SUEC-T1 está sujeito às seguintes disposições gerais:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;
- b) Usos permitidos: habitação, empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos de todo o tipo.
 - i) Nos edifícios de uso misto que integre habitação os usos: comércio; serviços; restauração; bebidas e equipamentos só podem localizar-se nos dois primeiros pisos do edifício, de acordo com as seguintes disposições:
 - ii) A ocupação do segundo piso esteja associada ao estabelecimento no piso térreo;
 - iii) Quando tenham acesso independente dos espaços destinados a uso habitacional.

- c) Índice de ocupação do solo: 0,40;
- d) Índice de utilização do solo: 0,65, acrescido de 0,30 exclusivamente para varandas abertas;
- e) Índice de impermeabilização: 0,80;
- f) O SUEC-T1 subdivide-se nos seguintes tipos:

i) SUEC-T1A:

- a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 4 pisos para outros tipos de edifício.
- b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

ii) SUEC-T1B:

- a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 3 pisos para outros tipos de edifício;
- b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

iii) SUEC-T1C:

- a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 4 pisos.
- b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;
- c) Para além do disposto na b) do n.º 3 do presente artigo, o edifício deve enquadrar um parque de estacionamento público, em cave, com a capacidade mínima de 300 lugares, cujo valor monetário será concertado com o valor monetário das áreas de cedências para espaços verdes e equipamento e das taxas de reforço de infraestruturas, a que houver lugar, nas seguintes condições:

- (a) Ser funcionalmente autónomo do restante edifício;
- (b) Constituir uma fração autónoma, a qual será de cedência ao domínio privado do município.

d) A área de construção máxima permitida corresponde ao somatório da aplicação do índice de utilização do solo previsto na alínea d) do n.º 4 do presente artigo acrescido do valor equivalente à área da fração destinada a estacionamento público de cedência.

iv) SUEC-T1D:

- a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos;
- b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

v) SUEC-T1E:

- a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 4 pisos para outros tipos de edifício, mais um para atividades económicas diversas ao nível térreo;
- b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;
- c) A área a ceder para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes de utilização coletiva, rede viária e estacionamento será de 15.200 m² ou o previsto no ponto c. e d. do ponto iii (SUEC-T1C), alínea f) do n.º 4 do presente artigo.
- d) Deverá ser ponderada a solução viária indicada na Planta de Zonamento 01A.
- e) As áreas destinadas exclusivamente a estacionamento em cave aumentem ao valor do índice de utilização do solo e do índice de ocupação do solo para esta categoria.

5 — O SUEC-T2 fica sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;
- b) Usos permitidos: habitação, empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos de todo o tipo.
- i) Nos edifícios de uso misto que integre habitação os usos: comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos só podem localizar-se nos dois primeiros pisos do edifício, de acordo com as seguintes disposições:
 - a) A ocupação do segundo piso esteja associada ao estabelecimento no piso térreo;
 - b) Quando tenham acesso independente dos espaços destinados a uso habitacional.
 - c) Índice de ocupação do solo: 0,40;
 - d) Índice de utilização do solo: 0,65 acrescido de 0,30 exclusivamente para varandas abertas.
 - e) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 4 pisos para outros tipos de edifício;
 - f) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;

6 — O SUEC-T3 é caracterizado por abranger áreas parcialmente infraestruturadas e expectantes com uma localização central na cidade envolvidas por áreas urbanizadas consolidadas, constituindo ruturas na estrutura urbana, dificultando articulação entre as várias zonas da cidade e originando zonas problemáticas em termos de segurança, pelo que devem ser objeto de desenvolvimento urbanístico integrado.

- a) O SUEC-T3 tem como objetivos a estruturação da malha urbana para fins predominantemente habitacionais, compreendendo a rede viária, a criação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.
- b) O SUEC-T3 deve integrar áreas destinadas a comércio, serviços, restauração, bebidas, podendo também prever áreas destinadas a outros usos compatíveis.
- c) O SUEC-T3 é composto por:
 - i) UOPG 04
 - ii) UOPG 05;
 - iii) UOPG 06;
 - iv) UOPG 07;

d) As operações urbanísticas estão sujeitas ao disposto para cada UOPG e são efetuadas no âmbito de uma ou de várias unidades de execução, em conformidade com os termos de referência previstos nos artigos 52.º a 55.º do presente regulamento.

e) Compete à Câmara Municipal de Albufeira deliberar sobre a necessidade de enquadrar as unidades de execução num Plano Municipal de Ordenamento do Território.

f) As soluções constantes no PUCA poderão ser objeto de alteração mediante a elaboração de Plano de Pormenor ou unidades de execução.

7 — No SUEC-PP mantém-se integralmente em vigor o Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira, ratificado através da Portaria n.º 779/99, de 6 de agosto, alterado pela deliberação n.º 205/2008 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, de 24 de janeiro de 2008, e alterado por adaptação e retificação pela Declaração de Retificação n.º 1812/2009, de 29 de julho.

Artigo 27.º

SU Espaços de Atividades Económicas (SUEAE)

1 — O SUEAE integra espaços destinados a habitação, empreendimentos turísticos, comércio e serviços, restauração, bebidas com/sem espaço de dança, animação e equipamentos de todo o tipo.

2 — O SUEAE integra as seguintes subcategorias:

- a) Tipo 1 (SUEAE-T1);
- b) Tipo 2 (SUEAE-T2);

3 — O SUEAE está sujeito às seguintes regras gerais:

- a) Afastamentos e acessos às vias — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-C do presente regulamento;
- b) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;
- c) Nas operações de loteamento, nas operações urbanísticas com impacto semelhante a uma operação de loteamento e de impacto relevante, a dimensão mínima dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março ou legislação que a substitua.

4 — O SUEAE-T1 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;
- b) Usos permitidos: habitação, empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas, com ou sem espaço de dança e equipamentos de todo o tipo.
- c) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 5 pisos, sendo que o último piso não poderá ocupar mais do que 50 % da área do piso imediatamente inferior.
- d) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;
- e) Para além do disposto na b) do n.º 3 do presente artigo, o edifício deve enquadrar um parque de estacionamento público, em cave, com a capacidade mínima de 150 lugares, cujo valor monetário será concertado com o valor monetário das áreas de cedências para espaços verdes e equipamento e das taxas de reforço de infraestruturas, a que houver lugar, nas seguintes condições:
 - i) Ser funcionalmente autónomo do restante edifício;
 - ii) Constituir uma fração autónoma, a qual será de cedência ao domínio privado do município.

f) A área de construção máxima permitida corresponde ao somatório da aplicação do índice de utilização do solo previsto na alínea c) do n.º 5 do presente artigo acrescido do valor equivalente à área da fração destinada a estacionamento público de cedência.

5 — O SUEAE-T2 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;
- b) Usos permitidos: empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas, com ou sem espaço de dança, animação e equipamentos, não sendo permitido o uso habitacional, que apenas se pode manter nas edificações já existentes para esse fim.
- c) Índice de utilização do solo: 1,15, acrescido de 0,30 exclusivamente para varandas abertas.
- d) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 3 pisos;
- e) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;
- f) Altura da Fachada: 8,7 m;
- g) Alinhamento da fachada frontal: pelo alinhamento das edificações confinantes ou por estudo de plano frontal de fachadas realizado pela câmara;

Artigo 28.º

SU Espaços de Uso Especial — Espaços Turísticos (SUEUE-ET)

1 — O SUEUE-ET destina-se exclusivamente a empreendimentos turísticos e integra as seguintes subcategorias:

- a) Tipo 1 (SUEUE-ET-T1);
- b) Tipo 2 (SUEUE-ET-T2).

2 — SUEUE-ET-T1:

- a)
- b)
- c) É permitido o aumento dos parâmetros citados na alínea anterior, até ao máximo de 3 %, quando decorra de operações urbanísticas destinadas exclusivamente à requalificação turística e/ou adaptação a regimes jurídicos aplicáveis a empreendimentos turísticos, e quando das referidas operações urbanísticas não resulte o aumento do número de unidades de alojamento e o aumento do número de pisos.

d) Estacionamento de acordo com o disposto no artigo 14.º-B do presente Regulamento.

3 — SUEUE-ET-T2:

- a)
- b) Apenas são admitidas novas edificações destinadas a equipamentos de utilização comum do parque de campismo e/ou caravanismo, fora da área sujeita do regime jurídico da REN, delimitada, e de acordo com os seguintes parâmetros urbanísticos:
 - i) Índice de utilização do solo: 0,07;
 - ii)

Artigo 30.º

SU Espaços de Uso Especial — Equipamentos (SUEUEE)

1 — O SUEUE-Equipamentos destina-se a equipamentos de uso coletivo.

2 — O SUEUE-Equipamentos proposto destina-se a equipamentos a definir pela Câmara Municipal.

3 — Os usos específicos e parâmetros urbanísticos a adotar para o SUEUE- Equipamentos, são estabelecidos pelo Município em função dos objetivos, programas e normativa aplicável a cada caso.

4 — No SUEUE- Equipamentos, podem existir áreas afetas a atividades complementares distintas das funções dos equipamentos de uso coletivo, quando estas visem a promoção do bom funcionamento do mesmo, e estão sujeitas às seguintes disposições:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) Constitui exceção ao acima referido, o espaço identificado na Planta de Zonamento com a designação “ASA”, o qual poderá enquadrar uma área de serviço de autocaravanas.

SECÇÃO V

Solo Urbano — Espaços Verdes — Estrutura Ecológica Municipal

Artigo 40.º

Âmbito

A estrutura ecológica municipal engloba os espaços verdes, existentes e propostos no interior do perímetro urbano, designadamente os espaços do domínio hídrico, os espaços de proteção e salvaguarda de valores ambientais e os espaços de enquadramento paisagístico e fruição pública, conforme delimitação na Planta da Estrutura Ecológica Urbana e na Planta de Zonamento.

Artigo 41.º

Disposições Gerais

1 — Sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional todas as intervenções e projetos na estrutura ecológica municipal devem adotar os seguintes princípios gerais:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l)

2 — *(Revogado.)*

Artigo 42.º

Composição

A estrutura ecológica municipal integra as seguintes subcategorias:

- a)
- b)
- c)
- d) Áreas Verdes Urbanas (indicadas na Planta — 01 B), que correspondem às áreas verdes resultantes do desenvolvimento urbanístico das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 04, 05, 06 e 07 definidas na Planta- 01 B, bem como às áreas verdes que resultem do desenvolvimento das operações urbanísticas no âmbito das restantes UOPG, destinando-se a atividades de recreio e lazer e funções complementares à estrutura urbana contígua;
- e)

Artigo 43.º

Regime

1 — Nas Áreas Verdes de Proteção e Valorização Ambiental são permitidas exclusivamente as ações previstas nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º do presente regulamento, condicionadas ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, onde aplicável.

- 2 —
- a)
- b)

- 3 —
- a)
- b)
- c)

- i)
- ii)
- iii)

- 4 —
- a)
- b)
- c)

- i)
- ii)
- iii)
- iv)

- 5 —
- a)

b) Nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 04, 05, 06 e 07 os alinhamentos arbóreos são indicativos na Planta — 01-B/Solo Urbano de Espaços Centrais Tipo 3;

- c)

Artigo 48.º

Sistemas de execução

O PUCA pode ser executado pelos sistemas de iniciativa dos interessados, cooperação ou imposição administrativa.

Artigo 49.º

Perequação

1 — A perequação dos benefícios e encargos do PUCA, nas UOPG 04 a 07, encontra-se definida nas Secções III e IV do presente regulamento.

2 — No SUEH-T4 e no SUEC-T3 a perequação pode ser efetuada através da aplicação das taxas urbanísticas constantes de Regulamento Municipal.

Termos de referência das UOPG 01, 02 E 03

Artigo 50.º

UOPG 01 E 03

1 — As UOPG 01 e 03 admitem os usos; habitação, empreendimento turístico, comércio, equipamentos, serviços, restauração, bebidas, espaços verdes e outros usos compatíveis, sendo aplicáveis os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Índice de utilização do solo: 0,50;
- b) Índice de ocupação do solo: 0,30;
- c) Índice de Impermeabilização: 0,80;
- d) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2;
- e) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2;
- f)
- g) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento
- h)
- i)

i) As Áreas Verdes de Proteção e Valorização Ambiental, localizadas na UOPG 01 e na UOPG 03, indicadas na Planta de Zonamento 01A, correspondem a áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional e estão sujeitos às regras constantes no Artigo 41.º, na alínea a) do Artigo 42.º e no n.º 1 do artigo 43.º do presente regulamento.

Artigo 51.º

UOPG 02

A UPOG 02 destina-se equipamento de saúde, a espaços de reserva para equipamento de uso coletivo, a equipamento cultural, a parque de estacionamento e espaço de realização de eventos temporários, a

área de serviços e a espaços verdes públicos a implantar nos locais identificados com EP(1), EP(2), EP(3), EP(4), EV(1) e EV(2) de acordo com as seguintes regras:

a) O EP(1) é uma área a ceder para expansão do Centro de Saúde existente.

b) O EP(2) destina-se a área de serviços, parque de estacionamento automóvel e espaço de realização temporária de eventos, sujeito às seguintes regras:

- i) Área de Construção máxima: 3200 m²;
- ii) Área sujeita a estudo urbanístico e arquitetónico de conjunto;

c) O EP(3) destina-se a equipamento de saúde, sujeito às seguintes regras:

- i) Índice de utilização do solo: 0.035, sobre a área total da UOPG;
- ii) Índice de ocupação do solo: 0.040, sobre a área total da UOPG;
- iii) Índice de Impermeabilização: 0.040, sobre a área total da UOPG;
- iv) Altura da Fachada: 9.5 metros;

d) O EP(4) destina-se a um equipamento cultural público de utilização coletiva, com a área de construção de 1500 m²;

e) O EV(1), integrado na Reserva Ecológica Nacional, destina-se um espaço verde público e está sujeito às regras aplicáveis às áreas verdes de proteção e valorização ambiental constantes no Artigo 41.º, na alínea a) do Artigo 42.º e no n.º 1 do artigo 43.º do presente regulamento;

f) O EV(2) destina-se um espaço verde público e está sujeito às regras aplicáveis às áreas de enquadramento paisagístico e lazer constantes do artigo no n.º 3 do artigo 43.º do presente regulamento.

Artigo 53.º

UOPG 06

1 — A UOPG 06 destina-se aos usos: habitação, empreendimento turístico, comércio, serviços, zonas verdes, equipamentos e outros usos compatíveis.

- 2 —
- 3 —

Artigo 54.º

UOPG 07

1 — A UOPG 07 destina-se aos usos: habitação, empreendimento turístico, comércio, serviços, zonas verdes, equipamentos e outros usos compatíveis.

- 2 —
- 3 —

Artigo 2.º

É aditado ao Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira o artigo 14.º-A, 14.º-B, 14.º-C, 30.º-A.

«Artigo 14.º-A

Loteamentos Urbanos

1 — As operações de loteamento devem considerar as características morfológicas e tipológicas das frentes urbanas contíguas, e prever o remate e a articulação com a malha urbana preexistente, contribuindo para a respetiva valorização arquitetónica e urbanística;

2 — As operações de loteamento são admitidas desde que a parcela a lotear confine com um arruamento público, ou preveja a criação de novos arruamentos por forma a que todos os lotes confinem com um arruamento público;

3 — Nas operações de loteamento a edificabilidade é determinada em conformidade com os parâmetros previstos nas categorias ou subcategorias de espaço delimitadas.

4 — As operações urbanísticas de alteração de loteamento deverão cumprir o estabelecido nos números anteriores. Poderá considerar-se como valor máximo de edificabilidade, a constante no alvará em vigor ou decorrente de compromissos urbanísticos válidos, caso esta seja superior aos valores resultantes da aplicação do ponto 3 do presente artigo.

5 — As edificações a realizar em áreas abrangidas por alvarás de loteamento devem cumprir os parâmetros e condições contidas nos respetivos alvarás em vigor. Os parâmetros urbanísticos aplicáveis correspondem aos conceitos vigentes no ato da sua aprovação.

Artigo 14.º-B

Estacionamento

1 — O estacionamento é constituído pelo espaço destinado a parqueamento automóvel, de motociclos e velocípedes, compreendendo as seguintes tipologias:

- a) Estacionamento marginal à via;
- b) Estacionamento de superfície;
- c) Estacionamento em estrutura edificada.

2 — Os parâmetros mínimos de estacionamento aplicáveis na área do PUCA são os indicados no quadro seguinte:

Habitação em moradia unifamiliar.	1 lugar/fogo com a.c. < 100 m ² 2 lugares/fogo com a.c. entre 100 e 250 m ² 3 lugares/fogo com a.c. > 250 m ² Em loteamento o número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação Coletiva.	1 lugar/fogo T0 e T1 2 lugares/fogo T2 e T3 3 lugares/fogo ≥ T4 O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio; serviços; Restauração; bebidas.	1 lugar/30 m ² a.c. para establ.< 1000 m ² 1 lugar/25 m ² a.c. para establ. de 1000 m ² a 2500 m ² a.c. 1 lugar/15 m ² a.c. para establ. > 2500 m ² a.c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/2000 m ² a.c.
Indústria e ou armazéns.	1 lugar/75 m ² a.c. ind./armaz. Pesados: 1 lugar/500 m ² a.c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público
Empreendimentos Turísticos.	Estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas 1 lugar/ 3 unidades de alojamento e cumulativamente 1 lugar de estacionamento para auto-carros/ 50 unidades de alojamento; Estabelecimentos hoteleiros de 1 a 3 estrelas 1 lugar/ 6 unidades de alojamento; Outros empreendimentos turísticos.
Conforme Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, retificada pela declaração de retificação n.º 49/2015, de 2 de novembro, ou legislação que a substitua.	

3 — Os estacionamentos públicos referidos no n.º 2 do presente artigo estão ainda sujeitos às seguintes regras:

- a) Arborização obrigatória, na proporção mínima de 1 árvore por cada 4 lugares de estacionamento para automóveis;
- b) Tipos de pavimento: asfalto, calçada; ou outro de adequado comportamento;
- c) Criação de áreas individualizadas destinadas ao estacionamento de motociclos e velocípedes, na proporção de 1 lugar por cada 5 lugares de estacionamento para automóveis;
- d) Dimensões mínimas para lugares de estacionamento de automóveis: 2,4 m (largura) e 4,8 m (comprimento);
- e) Dimensões mínimas para lugares de estacionamento de motociclos/velocípedes: 1,2 m (largura) e 2,4 m (comprimento).

4 — Quando não seja possível cumprir os parâmetros dispostos nos números anteriores, por razões físicas ou técnicas devidamente justificadas, pode ser admitida pela entidade licenciadora, uma dotação de estacionamento inferior.

5 — As áreas de construção para estacionamento (AC est.) em estrutura edificada encerrada acrescem aos valores resultantes do índice de utilização do solo previstos nas respetivas categorias de espaços.

Artigo 14.º-C

Afastamentos e acessos às vias

1 — Deverão ser observados os seguintes afastamentos mínimos às vias estruturantes, principais e locais:

- a) Nas vias estruturantes e nas vias principais:
 - i) Os muros de vedação deverão alinhar pelo limite interno do passeio existente contíguo, ou em caso de inexistência, pelos muros licenciados dos prédios contíguos.
 - ii) As edificações deverão respeitar um afastamento mínimo de 12 m ao eixo do caminho público ou, no caso da via possuir quatro faixas de rodagem, o referido afastamento deverá ser medido ao eixo das duas faixas de rodagem contíguas.
 - iii) Poderão ser aceites outros alinhamentos segundo estudos de planos de fachadas existentes ou programados.
- b) Nas vias locais:
 - i) Os muros de vedação deverão alinhar pelo limite interno do passeio existente contíguo, ou em caso de inexistência, pelos muros licenciados dos prédios contíguos, ou segundo o alinhamento de vias programadas
 - ii) As edificações deverão respeitar um afastamento mínimo de 8 m ao eixo do caminho público.
 - iii) Poderão ser aceites outros alinhamentos segundo estudos de planos de fachadas existentes ou programados.

2 — Deverão ser respeitadas as seguintes condições nos acessos à via pública:

- a) Nas vias estruturantes e principais, o acesso automóvel e às garagens, não pode ser efetuado diretamente, devendo ser criadas vias de serviço para esse efeito.
- b) Nas vias locais os acessos deverão ser sinalizados.

Artigo 30.º-A

SU Espaços de Uso Especial — Espaços de Infraestruturas Estruturantes (SUUEIE)

1 — Os Espaços de Infraestruturas Estruturantes compreendem:

- a) As infraestruturas gerais;
- b) As infraestruturas de circulação e estacionamento;

2 — As infraestruturas gerais, e as infraestruturas de circulação e estacionamento estão identificadas nas Planta de Zonamento 01A e Planta 01B.

3 — As infraestruturas gerais correspondem a infraestruturas públicas existentes de abastecimento de água, eletricidade, e águas residuais.

4 — As infraestruturas de circulação e estacionamento correspondem:

- a) Aos espaços rodoviários, pedonais e mistos;
- b) As áreas de estacionamento, existentes e propostas;
- c) As ciclovias.

5 — Os espaços rodoviários integram as vias estruturantes, vias principais, vias locais e nós viários, diferenciados entre existentes e propostos, conforme indicado na Planta de Zonamento 01A.

- a) As vias estruturantes e as vias principais são vias rodoviárias distribuidoras que articulam os principais pontos da cidade, estruturam a ocupação urbana e ligam com a rede viária de âmbito supramunicipal;
- b) As vias locais integram as vias rodoviárias não incluídas na alínea anterior;
- c) Os nós viários correspondem a interceções viárias de diversos tipos, associadas a vias principais.

6 — Os novos espaço rodoviários a propor estão sujeitas às seguintes disposições:

- a) Integrar alinhamentos arbóreos sempre que sejam compatíveis com o perfil das vias;
- b) Integrar ciclovias sempre que sejam compatíveis com o perfil das vias;
- c) Os traçados das vias e nós viários indicados nas Planta de Zonamento 01A e Planta 01B, podem ser ajustados nos respetivos projetos de execução;
- d) Ao regulamento municipal de intervenção na via pública e demais regulamentos aplicáveis, sem prejuízo ao disposto nas categorias de espaços que atravessam.

7 — A ciclovia, existente e proposta, identificada na Planta 01A, constitui uma infraestrutura destinada exclusivamente à circulação em bicicleta, que se desenvolve principalmente nos espaços integrantes da estrutura ecológica urbana e associados às vias principais e locais.

- a) O traçado da ciclovia proposto tem um carácter indicativo, podendo ser ajustado nos respetivos projetos.
- b) A ciclovia e/ou os circuitos cicláveis, devem integrar o Projeto Ciclovia do Algarve, a ele se ajustando em termos de dimensionamento e sinalética específica.»

Artigo 3.º

São revogados o n.º 2 e o n.º 3 do artigo 5.º, subsecção I da secção III do capítulo III, 22.º, subsecção II da secção III do capítulo III, 23.º, 24.º, 29.º, subsecção IV da secção III do capítulo III, 31.º, 32.º, 33.º, subsecção V da secção III do capítulo III, 34.º, 35.º, 36.º, secção IV do capítulo III, 37.º, 38.º, 39.º, n.º 2 do artigo 41.º, capítulo IV, 44.º, 45.º, 46.º e 47.º do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira.

Artigo 4.º

É republicado em anexo o Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira, com a redação atual.

Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial e enquadramento jurídico

O Plano de Urbanização da Cidade de Albufeira, doravante designado por PUCA, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, tem a área de intervenção que consta da Planta de Zonamento. O procedimento de alteração foi elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Artigo 2.º

Objetivos

O PUCA tem como objetivos:

- a) Requalificar e valorizar Albufeira como principal centro urbano-turístico do Algarve;
- b) Estruturar a Cidade do ponto de vista viário e funcional;
- c) Estabilizar a ocupação urbana;
- d) Definir o perímetro urbano na sua área intervenção, em função do zonamento e da conceção geral da organização urbana estabelecida;
- e) Preservar e valorizar os valores ambientais e património arqueológico e arquitetónico existentes.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O PUCA é constituído por:

- a) Regulamento, traduzido graficamente nas plantas referidas nas alíneas b) e c) do presente número;
- b) Plantas — 01, desagregadas da seguinte forma:
 - i) Planta de Zonamento — 01-A/Usos e Edificabilidade, à escala 1/5000;
 - ii) Planta — 01-B/Solo Urbano de Espaços Centrais Tipo 3, à escala 1/2500;
 - iii) Planta — 01-C/Cadastro associado ao Desenho 01-B, UOPG's em Solo Urbano de Espaço Centrais Tipo 3, à escala 1/2 500;
 - iv) Planta de Zonamento — 01 — D/Ruído, à escala 1/10 000.
- c) Planta de Condicionantes, à escala 1/10 000.

2 — O PUCA é acompanhado de:

- a) Relatório, que inclui os mapas de ruído e análise da conformidade do perímetro urbano com PROT Algarve;
- b) Relatório Ambiental;
- c) Planta de Enquadramento, à escala 1/10 000;
- d) Planta da Situação Existente, à escala 1/10 000;
- e) Planta de Infraestruturas de Saneamento, à escala 1/10 000;
- f) Planta de Infraestruturas de Abastecimento de Água — cadastro, à escala 1/10 000;
- g) Planta da Rede Viária — à escala 1/10 000;
- h) Planta de Infraestruturas Elétricas — à escala 1/10 000;
- i) Planta dos Circuitos de Recolha de Resíduos Sólidos — à escala 1/10000;
- j) Planta de Estrutura Ecológica — à escala 1/10 000;
- l) Planta de Equipamentos e Infraestruturas — à escala 1/10 000;
- m) Planta de Proteção Civil — à escala 1/10 000;
- n) Carta de Riscos, desdobrada em 9 desenhos, do 13.1 ao 13.9 — à escala 1/10 000;
- o) Carta Arqueológica, à escala 1/10 000;
- p) Relatório com a indicação das licenças ou autorizações emitidas e das informações prévias em vigor;
- q) Extratos dos regulamentos e das plantas de ordenamento, de zonamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal de Albufeira e do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Burgau — Vilamoura;
- r) Programa, contendo as disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas.
- s) Fichas dos Alvarás de Loteamento em vigor na área do PUCA;
- t) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.

Artigo 4.º

Definições

O PUCA adota as definições contidas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

Artigo 5.º

Vinculação

1 — O PUCA vincula as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, as sociedades cooperativas e os particulares, com salvaguarda dos direitos legalmente constituídos e das regras aplicáveis às edificações existentes.

2 — (Revogado.)

3 — (Revogado.)

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos

Artigo 6.º

Servidões e restrições

1 — As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública estão assinaladas na Planta de Condicionantes e são as que seguidamente se indicam:

- a) Condicionantes naturais:
 - i) Domínio Hídrico — Linhas de água;
 - ii) Domínio Público Marítimo — Margem da Água do Mar;
 - iii) Reserva Ecológica Nacional (REN);

b) Edifícios escolares;

c) Rede viária:

i) Rede rodoviária nacional;

ii) Rede rodoviária municipal;

d) Rede de águas:

i) Conduta adutora;

ii) Depósitos de água;

e) Rede de eletricidade:

i) Linhas de média e de alta tensão;

f) Rede de esgotos

i) Estação elevatória;

ii) Estação de tratamento de águas residuais (ETAR).

g) Cartografia e planeamento:

i) Marcos geodésicos;

h) Faróis e outros sinais marítimos:

i) Farolim da Baleeira;

i) Outras restrições:

i) Vestígios arqueológicos.

Artigo 7.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do PUCA que com elas sejam compatíveis.

CAPÍTULO III

Zonamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 8.º

Vestígios arqueológicos e áreas de sensibilidade patrimonial

1 — Os vestígios arqueológicos são espaço cultural onde deve ser privilegiada a proteção, conservação e, se possível, a valorização dos vestígios arqueológicos nele existentes e onde qualquer edificação ou modificação de solos fica condicionada à realização prévia de trabalhos arqueológicos, históricos e/ou etnográficos.

2 — Foram identificados os vestígios arqueológicos que constam da Planta de Condicionantes, mencionados no Relatório do Plano e na Carta Arqueológica.

3 — Para a área do PUCA são definidas áreas de sensibilidade patrimonial, de acordo com os estudos elaborados pelos serviços municipais tecnicamente habilitados para o efeito, após consulta da entidade de tutela.

4 — Operações urbanísticas que incidam em vestígios arqueológicos, nas áreas de sensibilidade patrimonial e que impliquem alterações da topografia original do terreno em áreas superiores a 0,5 ha, ficam sujeitas às seguintes disposições:

a) Realização de sondagens arqueológicas, nas áreas de sensibilidade patrimonial;

b) Acompanhamento arqueológico, nas restantes situações;

c) O processo de aprovação das operações urbanísticas deve ser objeto de um parecer sobre a componente arqueológica, de acordo com o estabelecido na legislação aplicável.

d) Quaisquer trabalhos arqueológicos processam-se de acordo com a legislação vigente;

e) Do resultado das intervenções arqueológicas, poderão eventualmente resultar alterações às operações urbanísticas, de modo a que seja possível preservar ou musealizar os achados.

5 — As operações urbanísticas onde se verifique o aparecimento de vestígios arqueológicos, ficam sujeitas às seguintes disposições:

- a) Suspensão imediata dos trabalhos e comunicação da ocorrência à autarquia e à entidade de tutela;
- b) Suspensão da contagem do prazo de validade das licenças ou das admissões de comunicação prévia de operações urbanísticas;
- c) A retoma dos trabalhos fica dependente da emissão de parecer relativo à componente arqueológica a emitir pela entidade legalmente competente para o efeito;
- d) Ao disposto nas alíneas d) e e) do número anterior.

Artigo 9.º

Riscos e Proteção Civil

1 — Os riscos de origem natural e de origem humana identificados na área do PUCA, a sua caracterização bem como as ações estratégicas a desenvolver para a sua mitigação, encontram-se indicadas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albufeira e nos demais Planos estratégicos e especiais de nível nacional, regional e distrital que integram a gestão de risco com incidência na área do PUCA.

2 — Devem ser implementadas as medidas de mitigação referidas no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Albufeira para cada ocorrência, bem como as demais disposições definidas em planos e na legislação aplicável, nomeadamente no que se refere ao licenciamento de construções em zonas onde é provável haver liquefação do solos ou amplificação do sinal sísmico, zonas essas a determinar por estudo geotécnico específico, cujo extrato, quando disponível, deve fazer parte do projeto de estabilidade, nos termos do previsto no REBAP (Regulamento de Estruturas e Betão Armado e Pré-esforçado) e RSA (Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes).⁷

Artigo 10.º

Riscos de inundações

1 — A área de intervenção do PUCA é abrangida por um Plano de Gestão dos Riscos de Inundações em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, da responsabilidade da Câmara Municipal de Albufeira.

2 — Na área do PUCA, os sistemas de drenagem de águas pluviais, públicos ou privados, não poderão aumentar a intensidade dos caudais de ponta afluentes da rede hidrográfica, considerando-se como situação de referência as características e/ou uso do solo precedentes, devendo ser previstos sistemas que promovam a infiltração das águas pluviais no solo e retenção/detenção, que poderão ser conjugados com sistemas de reutilização das águas pluviais.

Artigo 11.º

Salvaguarda dos recursos hídricos subterrâneos

1 — A realização de qualquer obra que implique escavação de profundidade superior a 1 metro, tem que ser antecedida de um inventário das captações de água subterrânea existentes numa área circundante com raio 100 metros e da medição do nível piezométrico, o qual será igualmente determinado no estudo de prospeção geotécnica.

2 — Sempre que a realização de obras de construção implique a necessidade de efetuar bombagens de água subterrânea, deverá ser revisto o respetivo projeto bem como as técnicas de construção a utilizar, de modo a limitar, ao mínimo, as extrações de água subterrânea, a fim de que o impacto sobre os recursos hídricos subterrâneos e as captações particulares seja reduzido.

Artigo 12.º

Faixas de proteção à arriba

1 — São consideradas as seguintes faixas de proteção à arriba, medidas a partir do bordo superior para terra e graficamente delimitadas na Planta de Zonamento — Usos e Edificabilidade:

- a) Faixa de risco máximo para terra;
- b) Faixa de proteção para terra;

2 — A ocupação das faixas de risco e de proteção fica obrigatoriamente sujeita à apresentação pelos interessados, caso a caso, de comprovativo das condições de segurança exigíveis à realização de ações de consolidação, definidas através de estudos específicos e projetos aprovados, com vista a garantir essas mesmas condições.

3 — A utilização da faixa de risco máximo para terra, para além do disposto no número anterior, deve obedecer às seguintes condições:

- a) Regularização da drenagem pluvial, de forma a minimizar os efeitos da erosão sobre as arribas;
- b) Interdição de rega intensiva e da infiltração de águas residuais.

4 — Os condicionamentos estabelecidos no número anterior não são aplicáveis, quando:

- a) Tenham sido executadas ações de consolidação das praias ou arribas;
- b) A altura das arribas não ultrapassar os 4 metros;
- c) Existam estudos específicos que garantam que se encontrarem asseguradas as condições de segurança exigidas para os usos e ocupações pretendidos, ou que tenham sido executadas ações por eles definidos, com vista a garantir essas condições, nomeadamente nas áreas de instabilidade associadas à exumação do endocarso.

5 — As dimensões das faixas de risco máximo para terra e de proteção para terra são aferidas em função de conclusões obtidas através de estudos técnicos e científicos concretos, que se refiram aos aspetos geológicos, geomorfológicos e evolutivos das arribas.

Artigo 13.º

Habitação a custos controlados e habitação social

1 — O PUCA contempla a promoção de habitação a custos controlados nos terrenos abrangidos pelas UOPG 04, 05, 06 e 07 conforme previsto, respetivamente, nos artigos 52.º, 53.º, 54.º e 55.º do presente regulamento.

2 — A imposição de construção de fogos a custos controlados e de habitação social é definida no âmbito da política de habitação municipal.

Artigo 14.º

Ruído

1 — O PUCA classifica, para efeitos do Regulamento Geral do Ruído, a sua área de intervenção como Zona Mista.

2 — As operações urbanísticas a desenvolver no interior do PUCA ficam sujeitas ao regime previsto na legislação em vigor para o ruído.

3 — As zonas do PUCA com ocupação sensível exposta a ruído ambiente exterior que exceda os limites fixados na legislação em vigor para Zonas Mistas, ficam sujeitas, sem prejuízo dos usos previstos no PUCA, às disposições do Plano Municipal de Redução do Ruído.

Artigo 14.º-A

Loteamentos Urbanos

1 — As operações de loteamento devem considerar as características morfológicas e tipológicas das frentes urbanas contíguas, e prever o remate e a articulação com a malha urbana preexistente, contribuindo para a respetiva valorização arquitetónica e urbanística;

2 — As operações de loteamento são admitidas desde que a parcela a lotear confine com um arruamento público, ou preveja a criação de novos arruamentos por forma a que todos os lotes confinem com um arruamento público;

3 — Nas operações de loteamento a edificabilidade é determinada em conformidade com os parâmetros previstos nas categorias ou subcategorias de espaço delimitadas.

4 — As operações urbanísticas de alteração de loteamento deverão cumprir o estabelecido nos números anteriores. Poderá considerar-se como valor máximo de edificabilidade, a constante no alvará em vigor ou decorrente de compromissos urbanísticos válidos, caso esta seja superior aos valores resultantes da aplicação do ponto 3 do presente artigo.

5 — As edificações a realizar em áreas abrangidas por alvarás de loteamento devem cumprir os parâmetros e condições contidas nos respetivos alvarás em vigor. Os parâmetros urbanísticos aplicáveis correspondem aos conceitos vigentes no ato da sua aprovação.

Artigo 14.º-B

Estacionamento

1 — O estacionamento é constituído pelo espaço destinado a parqueamento automóvel, de motociclos e velocípedes, compreendendo as seguintes tipologias:

- a) Estacionamento marginal à via;
- b) Estacionamento de superfície;
- c) Estacionamento em estrutura edificada.

2 — Mínimos de estacionamento aplicáveis são os indicados no quadro seguinte:

Habitação em moradia unifamiliar	1 lugar/fogo com a.c. < 100 m ² 2 lugares/fogo com a.c. entre 100 e 250 m ² 3 lugares/fogo com a.c. > 250 m ² Em loteamento o número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Habitação Coletiva	1 lugar/fogo T0 e T1 2 lugares/fogo T2 e T3 3 lugares/fogo ≥ T4 O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio; serviços; Restauração; bebidas	1 lugar/30 m ² a.c. para establ. < 1000 m ² 1 lugar/25 m ² a.c. para establ. de 1000 m ² a 2500 m ² a.c. 1 lugar/15 m ² a.c. para establ. > 2500 m ² a.c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/2000 m ² a.c.
Indústria e ou armazéns	1 lugar/75 m ² a.c. ind./armaz. Pesados: 1 lugar/500 m ² a.c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Empreendimentos Turísticos	Estabelecimentos hoteleiros de 4 e 5 estrelas 1 lugar/ 3 unidades de alojamento e cumulativamente 1 lugar de estacionamento para auto-carros/ 50 unidades de alojamento; Estabelecimentos hoteleiros de 1 a 3 estrelas 1 lugar/ 6 unidades de alojamento; Outros empreendimentos turísticos. Conforme Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, reificada pela Declaração de Retificação n.º 49/2015, de 2 de novembro, ou legislação que a substitua.

3 — Os estacionamentos públicos referidos no n.º 2 do presente artigo estão ainda sujeitos às seguintes regras:

- Arborização obrigatória, na proporção mínima de 1 árvore por cada 4 lugares de estacionamento para automóveis;
- Tipos de pavimento: asfalto, calçada ou outro de adequado comportamento;
- Áreas individualizadas destinadas ao estacionamento de motociclos e velocípedes, na proporção de 1 lugar por cada 5 lugares de estacionamento para automóveis;
- Dimensões mínimas para lugares de estacionamento de automóveis: 2,4 m (largura) e 4,8 m (comprimento);
- Dimensões mínimas para lugares de estacionamento de motociclos/velocípedes: 1,2 m (largura) e 2,4 m (comprimento).

4 — Quando não seja possível cumprir os parâmetros dispostos nos números anteriores relativamente ao dimensionamento do estacionamento, por razões físicas ou técnicas devidamente justificadas, pode ser admitida uma dotação de estacionamento inferior a aferir pela entidade licenciadora.

5 — As áreas de construção para estacionamento (AC est.) em estrutura edificada encerrada acrescem aos valores resultantes do índice de utilização do solo previstos nas respetivas categorias de espaços.

Artigo 14.º-C

Afastamentos e acessos às vias

1 — Deverão ser observados os seguintes afastamentos mínimos às vias estruturantes, principais e locais:

- Nas vias estruturantes e nas vias principais:
 - Os muros de vedação deverão alinhar pelo limite interno do passeio existente contíguo, ou em caso de inexistência, pelos muros licenciados dos prédios contíguos.
 - As edificações deverão respeitar um afastamento mínimo de 12 m ao eixo do caminho público ou, no caso da via possuir quatro faixas de rodagem, o referido afastamento deverá ser medido ao eixo das duas faixas de rodagem contíguas.
 - Poderão ser aceites outros alinhamentos segundo estudos de planos de fachadas existentes ou programados.
- Nas vias locais:
 - Os muros de vedação deverão alinhar pelo limite interno do passeio existente contíguo, ou em caso de inexistência, pelos muros li-

cenciados dos prédios contíguos, ou segundo o alinhamento de vias programadas

- As edificações deverão respeitar um afastamento mínimo de 8 m ao eixo do caminho público.
- Poderão ser aceites outros alinhamentos segundo estudos de planos de fachadas existentes ou programados.

2 — Deverão ser respeitadas as seguintes condições nos acessos à via pública:

- Nas vias estruturantes e principais, o acesso automóvel e às garagens, não pode ser efetuado diretamente, devendo ser criadas vias de serviço para esse efeito.
- Nas vias locais os acessos deverão ser sinalizados.

Artigo 15.º

Classificação de solos

O PUCA é constituído por solo rústico e solo urbano.

Artigo 16.º

Qualificação do solo

1 — O solo rústico é composto pela categoria de Espaços Naturais e Paisagísticos.

2 — O solo urbano integra as seguintes categorias:

- Espaços Habitacionais
- Espaços Centrais
- Espaços de Atividades Económicas
- Espaços de Uso Especial:
 - Espaços Turísticos;
 - Espaços de Equipamentos;
 - Espaços de Infraestruturas Estruturantes;
- Espaços Verdes — Estrutura Ecológica Municipal

3 — O conjunto das categorias do solo urbano referidas no número anterior define o perímetro urbano na área do PUCA, que se encontra delimitado na Planta de Zonamento — 01A.

SECCÃO II

Solo Rústico

Artigo 17.º

Caracterização

O Solo Rústico representado no PUCA integra a categoria de solo Espaços Naturais e Paisagísticos constituídos por áreas naturais de grande sensibilidade ambiental da orla costeira, nomeadamente: arribas ou falésias, praias, leito de cursos de água, zonas ameaçadas pelas cheias e áreas adjacentes, bem como infraestruturas portuárias, que se encontram total ou parcialmente incluídas na Reserva Ecológica Nacional e/ou abrangidas pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira.

Artigo 18.º

Regime

1 — No Solo Rústico — Espaços Naturais e Paisagísticos são interditas as seguintes ações:

- a) Abertura ou consolidação de vias de acesso automóvel ou de áreas de estacionamento, salvo se se destinarem a serviços de segurança, de emergência ou a serviços de apoio e manutenção da orla costeira;
- b) Novas construções, incluindo piscinas, terraços ou outras superfícies impermeabilizadas ainda que afetas a edifícios residenciais, hoteleiros ou turísticos ou a equipamentos desportivos;
- c) Construção de depósitos de água elevados para abastecimento público;
- d) Instalação de painéis publicitários;
- e) Instalação de campos de golfe ou de qualquer outra atividade que envolva regas intensivas.

2 — Constituem exceção ao disposto no número anterior as seguintes ações:

- a) Alteração, reconstrução e conservação de edifícios licenciados destinados a habitação, empreendimentos e atividades turísticas, estabelecimentos de restauração e de bebidas e a equipamentos coletivos, nos casos e nas condições que forem considerados compatíveis com a manutenção do uso dominante do espaço natural;
- b) Instalação, em edifícios existentes, de empreendimentos e atividades turísticas, de estabelecimentos de restauração e de bebidas ou de equipamentos coletivos;
- c) Construção de apoios de praia e equipamentos exclusivamente a eles associados e apoios recreativos;
- d) Construção de instalações e infraestruturas associadas à pesca e recreio náutico;
- e) Construção de percursos de pedes, miradouros e outras estruturas de apoio à fruição pública dos espaços naturais;
- f) Abertura e consolidação de vias de acesso automóvel ou áreas de estacionamento diretamente associado às praias ou infraestruturas portuárias de pesca ou recreio.
- g) Consolidação de vias de acesso automóvel a construções licenciadas existentes, salvo se daí advierem impactes que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a proteção do espaço natural;
- h) Instalação de equipamentos desportivos e recreativos de ar livre que não impliquem impermeabilização do terreno.

3 — As ações referidas nos números anteriores encontram-se condicionadas pelas disposições do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

SECCÃO III

Solo Urbano

Artigo 19.º

Caracterização

O solo urbano (SU) compreende o solo total ou parcialmente urbanizado ou edificado e os solos afetos à estrutura ecológica, necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

Artigo 20.º

Equipamentos e usos de interesse público

No SU, para além dos usos estabelecidos para cada subcategoria de espaço, são sempre permitidos equipamentos bem como os usos reconhecidos de interesse público municipal ou supramunicipal.

Artigo 21.º

Categorias e Subcategorias de solo

Para efeitos de zonamento, o SU integra as seguintes categorias e subcategorias de solo delimitadas na Planta de Zonamento:

Espaços Habitacionais (SUEH), que integra as seguintes áreas:

- Tipo 1 (SUEH-T1)
- Tipo 2 (SUEH-T2)
- Tipo 3 (SUEH-T3)
- Tipo 4 (SUEH-T4)

Espaços Centrais (SUEC), que integra as seguintes áreas:

Tipo 1 (SUEC-T1):

- A (SUEC-T1A)
- B (SUEC-T1B)
- C (SUEC-T1C)
- D (SUEC-T1D)
- E (SUEC-T1E)

Tipo 2 (SUEC-T2)

Tipo 3 (SUEC-T3)

Integrado em Plano de Pormenor (SUEC-PP)

Espaços de Atividades Económicas (SUEAE):

Tipo 1 (SUEAE-T1)

Tipo 2 (SUEAE-T2)

Espaços de Uso Especial (SUEUE):

Espaços Turísticos (SUEUE-ET):

Tipo 1 (SUEUE-ET-T1)

Tipo 2 (SUEUE-ET-T2)

Espaços de Equipamentos (SUEUE-EE):

Existentes

Propostos

Espaços de Infraestruturas Estruturantes

Infraestruturas gerais

Infraestruturas de Circulação e Estacionamento

Espaços Verdes — Estrutura Ecológica Municipal

Áreas Verdes de Proteção e Valorização Ambiental

Parque Urbano de Santa Eulália e da Oura

Áreas Verdes de Enquadramento Paisagístico e Lazer

SUBSECCÃO I

(Revogada.)

Artigo 22.º

(Revogado.)

SUBSECCÃO II

(Revogada.)

Artigo 23.º

(Revogado.)

Artigo 24.º

(Revogado.)

SUBSECCÃO III

Solo Urbano (SU) — Espaços Habitacionais, Espaços Centrais, Espaços de Atividades Económicas, Espaços de Uso Especial

Artigo 25.º

SU Espaços Habitacionais (SUEH)

1 — O SUEH integra espaços quase exclusivamente ocupados por habitação, abrangendo pontualmente locais ocupados por serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos.

2 — O SUEH integra as seguintes áreas:

a) Tipo 1 (SUEH-T1);

b) Tipo 2 (SUEH-T2);

- c) Tipo 3 (SUEH-T3);
- d) Tipo 4 (SUEH-T4).

3 — O SUEH está sujeito às seguintes regras gerais:

- a) Afastamentos e acessos às vias — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-C. do presente regulamento;
- b) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento;
- c) Nas operações de loteamento, nas operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante, a dimensão mínima dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva será de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março ou legislação que a substitua.

4 — O SUEH-T1 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Operações de loteamento, respetivas obras de urbanização e subsequentes obras de edificação.
- b) Uso permitido: habitação;
- c) Dimensão mínima do lote: 500 m²;
- d) Índice de ocupação do solo: 0,40;
- e) Índice de utilização do solo: 0,65;
- f) Índice de impermeabilização: 0,80;
- g) Afastamentos mínimos: 5 m lateral, e 6 m posterior;
- h) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos;
- i) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 1 piso;
- j) Número máximo de fogos por lote: 1

5 — O SUEH-T2 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo exceto obras de ampliação;
- b) Usos permitidos: Habitação. São ainda permitidas alterações entre os usos existentes de comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos de todo o tipo no r/chão. Não é permitida a alteração de uso de habitação para outros usos.
- c) Não é permitido o aumento da área de construção, do número de fogos e do número de pisos.
- d) Para efeitos de demolição e nova construção poderão considerar-se como máximos os parâmetros anteriormente licenciados.
- e) Deverá ser mantida a linguagem arquitetónica dominante;
- f) A realização de operações urbanísticas não previstas nas alíneas anteriores, estão sujeitas à elaboração de plano municipal de ordenamento do território.

6 — O SUEH-T3 está sujeito às seguintes disposições:

- a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;
- b) Usos permitidos: Habitação. São ainda permitidas alterações entre os usos existentes de comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos no r/chão. Não é permitida a alteração de uso de habitação para outros usos.
- c) Índice de ocupação do solo: 0,40;
- d) Índice de utilização do solo: 0,65;
- e) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradias unifamiliares e 3 pisos para outros tipos de edifício;
- f) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos.

7 — O SUEH-T4 é constituído por parcelas com deficiente infraestruturização e desarticuladas da malha urbana envolvente, que têm uma localização estratégica para a estabilização e contenção do perímetro urbano, encontrando-se sujeito às seguintes condicionantes:

- a) O SUEH-T4 admite os usos habitação, empreendimentos turísticos, comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos.
- b) O SUEH-T4 é composto pelas seguintes UOPG:
 - i) UOPG 01;
 - ii) UOPG 02;
 - iii) UOPG 03;

c) A área das UOPG poderá ser objeto de Plano de Pormenor tendo como termos de referência o definido nos artigos 50.º e 51.º do presente regulamento;

d) No SUEH-T4, até à aprovação do Plano de Pormenor referido no número anterior, são aplicáveis às parcelas os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 50.º e 51.º do presente regulamento, devendo ser integradas as soluções viárias indicadas na Planta de Zonamento 01-A, em propostas a aferir pela entidade licenciadora.

Artigo 26.º

SU Espaços Centrais (SUEC)

1 — O SUEC integra espaços destinados a habitação e empreendimentos turísticos, bem como locais ocupados por serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos.

2 — O SUEC integra as seguintes áreas:

- a) Tipo 1 (SUEC-T1);
- b) Tipo 2 (SUEC-T2);
- c) Tipo 3 (SUEC-T3);
- d) Plano de Pormenor (SUEC-PP).

3 — O SUEC está sujeito às seguintes regras gerais:

a) Afastamentos e acessos às vias — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-C do presente regulamento;

b) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;

c) Nas operações de loteamento e edifícios com impacte semelhante a uma operação de loteamento ou de impacte relevante a dimensão mínima dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva será de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março ou legislação que a substitua.

4 — O SUEC-T1 está sujeito às seguintes disposições gerais:

a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;

b) Usos permitidos: habitação, empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos de todo o tipo.

i) Nos edifícios de uso misto que integre habitação os usos: comércio; serviços; restauração; bebidas e equipamentos só podem localizar-se nos dois primeiros pisos do edifício, de acordo com as seguintes disposições:

ii) A ocupação do segundo piso esteja associada ao estabelecimento no piso térreo;

iii) Quando tenham acesso independente dos espaços destinados a uso habitacional.

c) Índice de ocupação do solo: 0,40;

d) Índice de utilização do solo: 0,65, acrescido de 0,30 exclusivamente para varandas abertas;

e) Índice de impermeabilização: 0,80;

f) O SUEC-T1 subdivide-se nos seguintes tipos:

i) SUEC-T1A:

a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 4 pisos para outros tipos de edifício.

b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

ii) SUEC-T1B:

a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 3 pisos para outros tipos de edifício;

b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

iii) SUEC-T1C:

a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 4 pisos.

b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;

c) Para além do disposto na b) do n.º 3 do presente artigo, o edifício deve enquadrar um parque de estacionamento público, em cave, com a capacidade mínima de 300 lugares, cujo valor monetário será concertado com o valor monetário das áreas de cedências para espaços verdes e equipamento e das taxas de reforço de infraestruturas, a que houver lugar, nas seguintes condições:

(a) Ser funcionalmente autónomo do restante edifício;

(b) Constituir uma fração autónoma, a qual será de cedência ao domínio privado do município.

d) A área de construção máxima permitida corresponde ao somatório da aplicação do índice de utilização do solo previsto na alínea d) do n.º 4 do presente artigo acrescido do valor equivalente à área da fração destinada a estacionamento público de cedência.

iv) SUEC-T1D:

a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos;

b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

v) SUEC-T1E:

a) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 4 pisos para outros tipos de edifício, acrescido de mais um para atividades económicas diversas (AC Com.; AC Serv.; AC Restauração e Bebidas) ao nível térreo;

b) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;

c) A área a ceder para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes de utilização coletiva, rede viária e estacionamento será de 15.200 m², ou o previsto no ponto c. e d. do ponto iii (SUEC-T1C), alínea f) do n.º 4 do presente artigo.

d) Deverá ser ponderada a solução viária indicada na Planta de Zonamento 01A.

e) As áreas destinadas exclusivamente a estacionamento em cave acrescem ao valor do índice de utilização do solo e do índice de ocupação do solo para esta categoria.

5 — O SUEC-T2 fica sujeito às seguintes disposições:

a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;

b) Usos permitidos: habitação, empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas e equipamentos de todo o tipo.

i) Nos edifícios de uso misto que integre habitação os usos: comércio, serviços, restauração, bebidas e equipamentos só podem localizar-se nos dois primeiros pisos do edifício, de acordo com as seguintes disposições:

a) A ocupação do segundo piso esteja associada ao estabelecimento no piso térreo;

b) Quando tenham acesso independente dos espaços destinados a uso habitacional.

c) Índice de ocupação do solo: 0,40;

d) Índice de utilização do solo: 0,65 acrescido de 0,30 exclusivamente para varandas abertas.

e) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2 pisos para moradia unifamiliar e 4 pisos para outros tipos de edifício;

f) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;

6 — O SUEC-T3 é caracterizado por abranger áreas parcialmente infraestruturadas e expectantes com uma localização central na cidade envolvidas por áreas urbanizadas consolidadas, constituindo ruturas na estrutura urbana, dificultando articulação entre as várias zonas da cidade e originando zonas problemáticas em termos de segurança, pelo que devem ser objeto de desenvolvimento urbanístico integrado.

a) O SUEC-T3 tem como objetivos a estruturação da malha urbana para fins predominantemente habitacionais, compreendendo a rede viária, a criação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

b) O SUEC-T3 deve integrar áreas destinadas a comércio, serviços, restauração, bebidas, podendo também prever áreas destinadas a outros usos compatíveis.

c) O SUEC-T3 é composto por:

i) UOPG 04

ii) UOPG 05;

iii) UOPG 06;

iv) UOPG 07;

d) As operações urbanísticas estão sujeitas ao disposto para cada UOPG e são efetuadas no âmbito de uma ou de várias unidades de execução, em conformidade com os termos de referência previstos nos artigos 52.º a 55.º do presente regulamento.

e) Compete à Câmara Municipal de Albufeira deliberar sobre a necessidade de enquadrar as unidades de execução num Plano Municipal de Ordenamento do Território.

f) As soluções constantes no PUCA poderão ser objeto de alteração mediante a elaboração de Plano de Pormenor ou unidades de execução.

7 — No SUEC-PP mantém-se integralmente em vigor o Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira, ratificado através da Portaria n.º 779/99, de 6 de agosto, alterado pela deliberação n.º 205/2008 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, de 24 de janeiro de 2008, e alterado por adaptação e retificação pela Declaração de Retificação n.º 1812/2009, de 29 de julho.

Artigo 27.º

SU Espaços de Atividades Económicas (SUEAE)

1 — O SUEAE integra espaços destinados a habitação, empreendimentos turísticos, comércio e serviços, restauração, bebidas com/sem espaço de dança, animação e equipamentos de todo o tipo.

2 — O SUEAE integra as seguintes subcategorias:

a) Tipo 1 (SUEAE-T1);

b) Tipo 2 (SUEAE-T2);

3 — O SUEAE está sujeito às seguintes regras gerais:

a) Afastamentos e acessos às vias — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-C do presente regulamento;

b) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes;

c) Nas operações de loteamento, nas operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento e de impacte relevante, a dimensão mínima dos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março ou legislação que a substitua.

4 — O SUEAE-T1 está sujeito às seguintes disposições:

a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;

b) Usos permitidos: habitação, empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas, com ou sem espaço de dança e equipamentos de todo o tipo.

c) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 5 pisos sendo que o último piso não poderá ocupar mais do que 50 % da área do piso imediatamente inferior.

d) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 3 pisos;

e) Para além do disposto na b) do n.º 3 do presente artigo, o edifício deve enquadrar um parque de estacionamento público, em cave, com a capacidade mínima de 150 lugares, cujo valor monetário será concertado com o valor monetário das áreas de cedências para espaços verdes e equipamento e das taxas de reforço de infraestruturas, a que houver lugar, nas seguintes condições:

i) Ser funcionalmente autónomo do restante edifício;

ii) Constituir uma fração autónoma, a qual será de cedência ao domínio privado do município.

f) A área de construção máxima permitida corresponde ao somatório da aplicação do índice de utilização do solo previsto na alínea c) do n.º 5 do presente artigo acrescido do valor equivalente à área da fração destinada a estacionamento público de cedência.

5 — O SUEAE-T2 está sujeito às seguintes disposições:

a) Operações urbanísticas permitidas: Todo o tipo;

b) Usos permitidos: empreendimentos turísticos, serviços, comércio, restauração, bebidas, com ou sem espaço de dança, animação e equipamentos, não sendo permitido o uso habitacional, que apenas se pode manter nas edificações já existentes para esse fim.

c) Índice de utilização do solo: 1,15, acrescido de 0,30 exclusivamente para varandas abertas.

d) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 3 pisos;

e) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2 pisos;

f) Altura da Fachada: 8,7 m;

g) Alinhamento da fachada frontal: pelo alinhamento das edificações confinantes ou por estudo de plano frontal de fachadas realizado pela câmara.

Artigo 28.º

SU Espaços de Uso Especial — Espaços Turísticos (SUEUE-ET)

1 — O SUEUE-ET destina-se exclusivamente a empreendimentos turísticos e integra as seguintes subcategorias:

a) Tipo 1 (SUEUE-ET-T1);

b) Tipo 2 (SUEUE-ET-T2).

2 — SUEUE-ET-T1:

a) São permitidos empreendimentos turísticos com exceção de parques de campismo e/ou caravanismo;

b) Das obras e intervenções não pode resultar o aumento do número de pisos, da área de construção, da área de implantação e da área de impermeabilização, sem prejuízo do disposto na alínea c);

c) É permitido o aumento dos parâmetros citados na alínea anterior, até ao máximo de 3 %, quando decorra de operações urbanísticas destinadas exclusivamente à requalificação turística e/ou adaptação a regimes jurídicos aplicáveis a empreendimentos turísticos, e quando das referidas operações urbanísticas não resulte o aumento do número de unidades de alojamento e o aumento do número de pisos.

d) Estacionamento de acordo com o disposto no artigo 14.º-B do presente Regulamento.

3 — SUEUE-ET-T2:

a) São permitidos parques de campismo e/ou caravanismo;
b) Apenas são admitidas novas edificações destinadas a equipamentos de utilização comum do parque de campismo e /ou caravanismo, fora da área sujeita do regime jurídico da REN, delimitada, e de acordo com os seguintes parâmetros urbanísticos:

i) Índice de utilização do solo: 0,07;
ii) O número máximo de pisos para novas construções é 1 piso, não sendo permitido o aumento do número de pisos dos edifícios existentes, exceto quando destinadas à requalificação turística e/ou adaptação a regimes jurídicos aplicáveis a parques de campismo e/ou caravanismo.

Artigo 29.º

(Revogado.)

Artigo 30.º

SU Espaços de Uso Especial — Equipamentos

1 — O SUEUE-Equipamentos: destina-se a equipamentos de uso coletivo

2 — O SUEUE- Equipamentos, proposto destina-se a equipamentos a definir pela Câmara Municipal.

3 — Os usos específicos e parâmetros urbanísticos a adotar para o SUEUE- Equipamentos são estabelecidos pelo Município em função dos objetivos, programas e normativa aplicável a cada caso.

4 — No SUEUE- Equipamentos, podem existir áreas afetadas a atividades complementares distintas das funções dos equipamentos de uso coletivo, quando estas visem a promoção do bom funcionamento do mesmo, e estão sujeitas às seguintes disposições:

a) A superfície afeta a atividades complementares não seja superior a 40 % da superfície total ocupada pelo equipamento ou conjunto de equipamentos de uso coletivo afetos a uma função ou instituição;

b) A Área de Construção afeta a atividades complementares não seja superior a 10 % da Área de Construção do equipamento ou conjunto de equipamentos de uso coletivo a que se encontrem afetas, até ao máximo de 500 m².

c) O número máximo de pisos é de 1 piso quando as atividades complementares se localizem em edifícios independentes dos edifícios afetos aos equipamentos de uso coletivo;

d) As atividades complementares têm caráter temporário e as áreas a elas afetas revertem para equipamentos de uso coletivo e infraestruturas com a cessação das mesmas;

e) O seu funcionamento não ponha em causa o bom funcionamento do equipamento ou conjunto de equipamentos de uso coletivo a que se encontram afetas.

f) Constitui exceção ao acima referido, o espaço identificado na Planta de Zonamento com a designação “ASA”, o qual poderá enquadrar uma área de serviço de autocaravanas.

Artigo 30.º-A

SU Espaços de Uso Especial — Espaços de Infraestruturas Estruturantes (SUEIE)

1 — Os Espaços de Infraestruturas Estruturantes compreendem:

a) As infraestruturas gerais;
b) As infraestruturas de circulação e estacionamento;

2 — As infraestruturas gerais, e as infraestruturas de circulação e estacionamento estão identificadas nas Planta de Zonamento 01A e Planta 01B.

3 — As infraestruturas gerais correspondem a infraestruturas públicas existentes de abastecimento de água, eletricidade, e águas residuais.

4 — As infraestruturas de circulação e estacionamento correspondem:

a) Aos espaços rodoviários, pedonais e mistos;
b) Às áreas de estacionamento, existentes e propostas;
c) As ciclovias.

5 — Os espaços rodoviários integram as vias estruturantes, vias principais, vias locais e nós viários, diferenciados entre existentes e propostos, conforme indicado na Planta de Zonamento 01A.

a) As vias estruturantes e as vias principais são vias rodoviárias distribuidoras que articulam os principais pontos da cidade, estruturam a ocupação urbana e ligam com a rede viária de âmbito supramunicipal;

b) As vias locais integram as vias rodoviárias não incluídas na alínea anterior;

c) Os nós viários correspondem a interseções viárias de diversos tipos, associadas a vias principais.

6 — Os novos espaços rodoviários a propor estão sujeitas às seguintes disposições:

a) Integrar alinhamentos arbóreos sempre que sejam compatíveis com o perfil das vias;

b) Integrar ciclovias sempre que sejam compatíveis com o perfil das vias;

c) Os traçados das vias e nós viários indicados nas Planta de Zonamento 01A e Planta 01B podem ser ajustados nos respetivos projetos de execução;

d) Ao regulamento municipal de intervenção na via pública e demais regulamentos aplicáveis, sem prejuízo ao disposto nas categorias de espaços que atravessam.

7 — A ciclovia, existente e proposta, identificada na Planta 01A, constitui uma infraestrutura destinada exclusivamente à circulação em bicicleta, que se desenvolve principalmente nos espaços integrantes da estrutura ecológica urbana e associados às vias principais e locais.

a) O traçado da ciclovia proposto tem um caráter indicativo, podendo ser ajustado nos respetivos projetos.

b) A ciclovia e/ou os circuitos cicláveis, devem integrar o Projeto Ciclovia do Algarve, a ele se ajustando em termos de dimensionamento e sinalética específica.

SUBSECÇÃO IV

(Revogada.)

Artigo 31.º

(Revogado.)

Artigo 32.º

(Revogado.)

Artigo 33.º

(Revogado.)

SUBSECÇÃO V

(Revogada.)

Artigo 34.º

(Revogado.)

Artigo 35.º

(Revogado.)

Artigo 36.º

(Revogado.)

SECÇÃO IV

(Revogada.)

Artigo 37.º

(Revogado.)

Artigo 38.º

(Revogado.)

Artigo 39.º

(Revogado.)

SECÇÃO V

Solo Urbano — Espaços Verdes — Estrutura Ecológica Municipal

Artigo 40.º

Âmbito

A estrutura ecológica municipal engloba os espaços verdes, existentes e propostos no interior do perímetro urbano, designadamente os espaços do domínio hídrico, os espaços de proteção e salvaguarda de valores ambientais e os espaços de enquadramento paisagístico e fruição pública, conforme delimitação na Planta da Estrutura Ecológica Urbana e nas Plantas de Zonamento.

Artigo 41.º

Disposições Gerais

1 — Sem prejuízo do disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional todas as intervenções e projetos na estrutura ecológica municipal devem adotar os seguintes princípios gerais:

- a) Integrar, proteger e garantir o bom funcionamento das linhas de água existentes;
- b) Utilizar vegetação adaptada a condições de maior secura de solo e ar e de menores necessidades hídricas, que permitam a utilização de um regime de rega reduzido;
- c) Regar com a menor quantidade de água possível e por métodos bem dimensionados para a poupança de água, designadamente aspersão, gota-a-gota ou rega enterrada, prevendo, sempre que possível, a utilização de águas residuais tratadas a um nível adequado, provenientes de armazenamentos simplificados de águas pluviais, designadamente cisternas ou bacias de retenção;
- d) Promover e garantir a utilização dominante de espécies herbáceas e arbustivas da flora autóctone e espécies arbóreas autóctones ou tradicionais na paisagem regional e bem adaptadas às condições edafoclimáticas locais;
- e) Desenvolver uma estratégia de proteção integrada, baseada em métodos essencialmente biológicos de controlo das pragas e doenças, através da utilização de espécies de insetos predadoras das causadoras do problema, integrado em esquemas e normas de gestão que contribuam para diminuir a necessidade de utilização de herbicidas e pesticidas;
- f) Maximizar as adubações orgânicas e, no caso de nutrientes, herbicidas e pesticidas de síntese, utilizar nas doses menores possíveis para a resolução do problema em causa, aplicadas nas melhores condições de eficácia do tratamento e numa perspetiva mais preventiva do que curativa, o que implica uma redução e planeamento de aplicação de agroquímicos;
- g) Efetuar a gestão e aproveitamento dos resíduos vegetais dos espaços verdes, nomeadamente em termos de compostagem;
- h) Respeitar o solo arável existente no local de intervenção, nomeadamente em termos de nutrientes, tentando a sua melhoria através da introdução de adubos orgânicos, por oposição à importação pura e simples de terra vegetal proveniente de outro local onde a sua remoção poderá causar impactes ambientais significativos;
- i) Desenvolver o desenho micro climático de forma a maximizar todo o potencial que estruturas vegetais e construídas, de ensombramento e de água (esta, se possível, sempre em movimento, mesmo que aparente) têm para esta função, contribuindo para a redução de consumos energéticos de refrigeração estival e aquecimento no inverno;
- j) Desenvolver o desenho antivandalismo, nomeadamente ao nível do mobiliário, equipamento e iluminação;
- k) Dotar o espaço de valências didáticas, nomeadamente com a incorporação de leitores de paisagem e de sinalética formativa, funcional e didática;
- l) Assegurar a sua sustentabilidade económica, nomeadamente através da implantação de atividades compatíveis com o seu caráter público e de lazer e que permitam a criação de mais-valias financeiras que possibilitem uma redistribuição de recursos e verbas no sentido da animação, gestão e manutenção desses espaços.

2 — (Revogado.)

Artigo 42.º

Composição

1 — A estrutura ecológica municipal integra as seguintes subcategorias:

- a) Áreas Verdes de Proteção e Valorização Ambiental (indicadas na Planta de Zonamento — 01 A), que correspondem a áreas ambientalmente sensíveis integradas no meio urbano, com um papel decisivo na proteção e salvaguarda das linhas de água existentes e na proteção das arribas;
- b) Parques Verdes Urbanos de Sta. Eulália e da Oura (indicados na Planta de Zonamento — 01 A), que correspondem a áreas ambientalmente sensíveis integradas no meio urbano, com um papel decisivo na proteção e salvaguarda das linhas de água existentes e com potencialidade para assumirem funções de parque urbano;
- c) Áreas Verdes de Enquadramento Paisagístico e Lazer (indicadas na Planta de Zonamento — 01 A), que corresponde a áreas com elevado valor ambiental e com potencial paisagístico para o enquadramento do tecido urbano, compatíveis com funções urbanas complementares de recreio;
- d) Áreas Verdes Urbanas (indicadas na Planta — 01 B), que correspondem às áreas verdes resultantes do desenvolvimento urbanístico das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 04, 05, 06 e 07 definidas na Planta — 01 B, bem como às áreas verdes que resultem do desenvolvimento das operações urbanísticas no âmbito das restantes UOPG, destinando-se a atividades de recreio e lazer e funções complementares à estrutura urbana contígua;
- e) Alinhamentos Arbóreos (indicados na Planta — 01 B), que correspondem à coleção de elementos arbóreos de diferentes espécies, dispostos ao longo dos corredores da rede viária de circulação, existente e proposta, cuja caracterização compreende a existência de indivíduos e conjuntos com importância singular na definição de redes de ensombramento bem como nas condições micro climáticas próprias da cidade.

Artigo 43.º

Regime

1 — Nas Áreas Verdes de Proteção e Valorização Ambiental são permitidas exclusivamente as ações previstas nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 18.º do presente regulamento, condicionadas ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, onde aplicável.

2 — Nos Parques Verdes Urbanos de S.ª Eulália e da Oura:

- a) Devem ser promovidas intervenções, estruturadas em projetos de paisagismo, destinadas a permitir o seu usufruto público;
- b) É admitida a implantação de zonas de estadia e equipamentos ligeiros de apoio às mesmas, parques infantis, vias pedonais e clicáveis, bem como de sinalética.

3 — Nas Áreas Verdes de Enquadramento Paisagístico e Lazer a ocupação fica sujeita às seguintes regras:

- a) Nas áreas verdes de enquadramento paisagístico e lazer integradas em alvará de loteamento prevalecem as regras deste;
- b) É admitida a instalação de áreas destinadas à prática desportiva ao ar livre, designadamente campos de jogos, parques infantis e circuitos de manutenção;
- c) É admitida a instalação de estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, de construções de apoio à manutenção das áreas verdes e à prática desportiva e recreio, sujeitas aos seguintes parâmetros:
 - i) AC máxima — 75 m² por cada 1000 m² de área contígua e contínua, classificada como área verde de enquadramento paisagístico e lazer;
 - ii) Altura da Fachada — 3,5 m.
 - iii) Área permeável mínima — 80 % da área contígua e contínua classificada como área verde.

4 — Nas áreas verdes urbanas a ocupação fica sujeita a projeto de paisagismo, a elaborar em conformidade com os seguintes princípios e regras:

- a) Deverá ser garantida a continuidade dos espaços verdes contíguos;
- b) Deverá ser garantida a integração, proteção e bom funcionamento das linhas de água existentes;
- c) É admitida a instalação de construções de apoio à manutenção das áreas verdes, à prática desportiva e recreio, e ainda funções urbanas complementares ao programa das UOPG, designadamente restauração,

bebidas e equipamentos culturais e pedagógicos, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) AC máxima — 50 m² por cada 1000 m² de área contígua e contínua qualificada como “áreas verdes urbanas”;
- ii) Altura da Fachada — 3,5 m;
- iii) Área permeável mínima — 75 % da área contígua qualificada como espaço verde urbano;
- iv) No caso da instalação de equipamentos públicos, admite-se um acréscimo de 20 % à área de construção prevista na alínea anterior, bem como uma Altura da Fachada de 5,5 m.

5 — Os alinhamentos arbóreos obedecem aos seguintes princípios:

- a) As intervenções nas vias existentes devem propor a plantação, sempre que possível, de espécies arbóreas mediterrânicas/autóctones ou espécies ornamentais bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região e um espaçamento que promova uma valorização cénica e ambiental sustentável;
- b) Nas Unidades Operativas de Planeamento e Gestão 04, 05, 06 e 07 os alinhamentos arbóreos são indicativos na Planta — 01-B/Solo Urbano de Espaços Centrais Tipo 3;
- c) Nas restantes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, os planos e projetos devem estabelecer alinhamentos arbóreos associados às vias que vierem a ser definidas, garantindo continuidades com alinhamentos já existentes ou previstos, de acordo com o critério indicado na alínea a).

CAPÍTULO IV

(Revogado.)

Artigo 44.º

(Revogado.)

Artigo 45.º

(Revogado.)

Artigo 46.º

(Revogado.)

Artigo 47.º

(Revogado.)

CAPÍTULO V

Execução do plano

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 48.º

Sistemas de execução

O PUCA pode ser executado pelos sistemas de iniciativa dos interessados, cooperação ou imposição administrativa.

Artigo 49.º

Perequação

1 — A perequação dos benefícios e encargos do PUCA, nas UOPG 04 a 07, encontra-se em definida nas Secções III e IV do presente regulamento.

2 — No SUEH-T4 e no SUEC-T3 a perequação pode ser efetuada através da aplicação das taxas urbanísticas constantes de Regulamento Municipal.

SECÇÃO II

Termos de referência das UOPG 01, 02 e 03

Artigo 50.º

UOPG 01 e 03

1 — As UOPG 01 e 03 admitem os usos; habitação, empreendimento turístico, comércio, equipamentos, serviços, restauração, bebidas, espaços verdes e outros usos compatíveis, sendo aplicáveis os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Índice de utilização do solo: 0,50;
- b) Índice de ocupação do solo: 0,30;
- c) Índice de Impermeabilização: 0,80;
- d) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 2;
- e) Número máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 2;
- f) Altura da Fachada: 7,5 m;
- g) Estacionamento — em conformidade com o disposto no artigo 14.º-B do presente regulamento.
- h) Áreas mínimas de cedência, a afetar aos seguintes usos:

i) Espaços verdes de utilização coletiva 30 m² por cada 100 m² de área de construção e para Equipamentos de utilização coletiva — 40 m² por cada 100 m² de área de construção;

ii) As Áreas de Proteção e Valorização Ambiental, localizadas na UOPG 01 e na UOPG 03, indicadas na Planta de Zonamento 01A, correspondem a áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional e estão sujeitos às regras constantes no Artigo 41.º, na alínea a) do Artigo 42.º e no n.º 1 do artigo 43.º do presente regulamento.

Artigo 51.º

UOPG 02

A UOPG 02 destina-se equipamento de saúde, a espaços de reserva para equipamento de uso coletivo, a equipamento cultural, a parque de estacionamento e espaço de realização de eventos temporários, a área de serviços e a espaços verdes públicos a implantar nos locais identificados com EP(1), EP(2), EP(3), EP(4), EV(1) e EV(2) de acordo com as seguintes regras:

a) O EP(1) é uma área a ceder para expansão do Centro de Saúde existente.

b) O EP(2) destina-se a área de serviços, parque de estacionamento automóvel e espaço de realização temporária de eventos, sujeito às seguintes regras:

- i) Área de Construção máxima: 3200 m²;
- ii) Área sujeita a estudo urbanístico e arquitetónico de conjunto;

c) O EP(3) destina-se a equipamento de saúde, sujeito às seguintes regras:

- i) Índice de utilização do solo: 0.035, sobre a área total da UOPG;
- ii) Índice de ocupação do solo: 0.040, sobre a área total da UOPG;
- iii) Índice de Impermeabilização: 0.040, sobre a área total da UOPG;
- iv) Altura da Fachada: 9.5 metros;

d) O EP(4) destina-se a um equipamento cultural público de utilização coletiva, com a Área de Construção de 1500 m²;

e) O EV(1), integrado na Reserva Ecológica Nacional, destina-se um espaço verde público e está sujeito às regras aplicáveis às áreas verdes de proteção e valorização ambiental constantes no Artigo 41.º, na alínea a) do Artigo 42.º e no n.º 1 do artigo 43.º do presente regulamento;

f) O EV(2) destina-se um espaço verde público e está sujeito às regras aplicáveis às áreas de enquadramento paisagístico e lazer constantes do artigo no n.º 3 do artigo 43.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Termos de referência das UOPG 05, 06 e 07

Artigo 52.º

UOPG 05

1 — A UOPG 05 destina-se a habitação e usos compatíveis com a função habitacional.

2 — Qualquer intervenção na área verde urbana deverá garantir a integração, a proteção e o bom funcionamento da linha de água existente, de acordo com o disposto na Secção IV do presente regulamento e o disposto no regime da Reserva Ecológica Nacional.

3 — Os demais parâmetros urbanísticos a observar são os indicados nas Plantas e no quadro seguinte, sem prejuízo das rectificações ou alterações a realizar no procedimento de delimitação das unidades de execução ou plano de pormenor:

Designação		Área (m2)	Des. Edificado	A Imp (m2)	ABC (m2)	N.º Max. Pisos (n.º)	ABC/Pol.Urbz (m2)	Área de Cedência para infraestruturas viárias, espaços verdes e de utilização coletiva - Ced/Pol.Urbz (m2)
UOPG 05		116.783,00						
Área de Implantação - Pol.Urbz (área urbanizável de parcelas privadas)	P.5.01	6.557,00	1.01	540,00	2.160,00	4	8.640,00	0,00
			2.01	540,00	2.160,00	4		
			3.01	540,00	2.160,00	4		
			4.01	540,00	2.160,00	4		
	P.5.02	720,00	2.01	180,00	540,00	3	1.080,00	0,00
			2.02	180,00	540,00	3		
	P.5.03	720,00	3.01	180,00	540,00	3	1.080,00	0,00
			3.02	180,00	540,00	3		
	P.5.04	720,00	4.01	180,00	540,00	3	1.080,00	0,00
			4.02	180,00	540,00	3		
	P.5.05	720,00	5.01	180,00	540,00	3	1.080,00	0,00
			5.02	180,00	540,00	3		
	P.5.06	1.505,00	6.01	180,00	540,00	3	2.730,00	0,00
			6.02	730,00	2.190,00	3		
Total Pol.Urbz		10.942,00					15.690,00	0,00
Total Ced/Pol.Urbz*		0,00						
Total Pol.Urbz - Ced/Pol.Urbz		10.942,00			15.690,00		15.690,00	0,00

CMA-Equipamentos Util. Coletiva / EQ.5.01	9.660,00
CMA-Esp.Verdes Util. Coletiva / EV.5.01	83.090,00
CMA Infraestruturas e Esp. Util. Col.	13.091,00
Total de Cedências CMA (Eq+EV+Infr. e Esp. Ut. Col.)	105.841,00
TOTAL DE CEDÊNCIAS UOPG 05	105.841,00

Legenda do Quadro:

P.x,x,x – Designação da parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG;

A Imp – Área de Implantação;

ABC – Área de Construção;

Pisos – Número máximo de pisos;

ABC/Pol.Urbz. – Área de construção admitida por parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG.

Ced/Pol. Urbz – Área de Cedência por Área de Implantação – Pol. Urbz

4 — A distribuição da edificabilidade e seus fins pelos proprietários é a indicada no quadro seguinte:

Designação		Área	Área Média de Cedência (m2)	IMU	ABC VL (m2)	ABC HCC (+0%) (m2)	ABC Total (m2)	Repres.
UOPG 05		116.783,00						
Parcelas	a (artº69)	3.528,00	3.197,44	0,13	473,99	0,00	473,99	3,0
	b (artº68)	2.269,00	2.056,41	0,13	304,84	0,00	304,84	1,9
	c (artº67)	604,00	547,41	0,13	81,15	0,00	81,15	0,5
	d (artº66)	2.197,00	1.991,15	0,13	295,17	0,00	295,17	1,9
	e (artº65)	1.480,00	1.341,33	0,13	198,84	0,00	198,84	1,3
	f (artº76)	106.705,00	96.707,26	0,13	14.336,00	0,00	14.336,00	91,4
TOTAL		116.783,00	105.841,00		15.690,00	0,00	15.690,00	100,0

Legenda do Quadro:

IMU – Índice Médio de Utilização;

AC VL – Área de Construção de Venda Livre;

AC H.C.C. – Área de Construção destinada a Habitação a Custos Controlados (majoração);

Repres. – Representatividade, em percentagem, da parcela no conjunto de todas as parcelas.

Artigo 53.º

UOPG 06

1 — A UOPG 06 destina-se aos usos: habitação, empreendimento turístico, comércio, serviços, zonas verdes, equipamentos e outros usos com-patíveis.

2 — Os demais parâmetros urbanísticos a observar são os indicados nas Plantas e no quadro seguinte, sem prejuízo das rectificações ou alterações a realizar no procedimento de delimitação das unidades de execução ou plano de pormenor:

Designação		Área (m2)	Des. Edificado	A Imp (m2)	ABC (m2)	N.º Max. Pisos (n.º)	ABC/Pol.Urbz (m2)	Área de Cedência para infraestruturas viárias, espaços verdes e de utilização coletiva - Ced/Pol.Urbz (m2)
UOPG 06		95.925,00						
Área de Implantação - Pol.Urbz (área urbanizável de parcelas privadas)	P.6.01	6.859,00	1.01	890,00	3.560,00	4	10.510,0	2.212,00
			1.02	565,00	1.695,00	3		
			1.02	890,00	3.560,00	4		
			1.04	565,00	1.695,00	3		
	P.6.02	2.434,00	2.01	890,00	2.670,00	3	4.020,0	0,00
			2.02	675,00	1.350,00	2		
	P.6.03	4.672,00	3.01	890,00	3.560,00	4	7.927,0	1.268,00
			3.02	405,00	405,00	1		
			3.03	275,00	550,00	2		
			3.04	755,00	3.020,00	4		
	P.6.04	4.521,00	4.01	670,00	2.680,00	4	8.070,0	661,00
			4.02	250,00	750,00	3		
			4.03	580,00	2.320,00	4		
			4.04	580,00	2.320,00	4		
	P.6.05	3.221,00	5.01	725,00	2.900,00	4	7.540,00	429,00
			5.02	580,00	2.320,00	4		
			5.03	580,00	2.320,00	4		
	P.6.06	2.282,00	6.01	1.380,00	5.520,00	4	5.520,0	0,00
	P.6.07	4.061,00	7.01	315,00	945,00	3	7.202,0	0,00
			7.02	1.130,00	4.520,00	4		
7.03			750,00	1.737,00	3			
Total Pol.Urbz		28.050,00			50.789,00		50.789,0	4.570,00
Total Ced/Pol.Urbz*		4.570,00						
Total Pol.Urbz - Ced/Pol.Urbz		23.480,00						

CMA-Equipamentos Util. Coletiva	EQ.6.01	3.350,00
	EQ.6.02	1.510,00
	EQ.6.03	3.900,00
	TOTAL	8.760,00
CMA-Esp.Verdes Util. Coletiva	EV.6.01	3.475,00
	EV.6.02	350,00
	EV.6.03	2.615,00
	TOTAL	6.440,00
CMA Infraestruturas e Esp. Util. Col.		52.675,00
Total de Cedências CMA (Eq+EV+Infr. e Esp. Ut. Col.)		67.875,00
*Total Ced/Pol.Urbz		4.570,00
TOTAL DE CEDÊNCIAS UOPG 06		72.445,00

Legenda do Quadro:

P.x,x,x – Designação da parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG;

A Imp – Área de Implantação;

ABC – Área de Construção;

Pisos – Número máximo de pisos;

ABC/Pol.Urbz. – Área de construção admitida por parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG.

Ced/Pol. Urbz – Área de Cedência por Área de Implantação – Pol. Urbz

3 — A distribuição da edificabilidade e seus fins pelo único proprietário é a indicada no quadro seguinte:

Designação	Área (m2)	Área Média de Cedência (m2)	IMU	ABC VL (m2)	ABC HCC (+20%) (m2)	ABC Total (m2)	Repres. (%)
Total UOPG 06	95.925,0	72445,00	0,45	43.166,25	8.633,25	51.799,50	100,0

Legenda do Quadro:

IMU – Índice Médio de Utilização;

ABC – Área de Construção;

ABC H.C.C. – Área de Construção destinada a Habitação a Custos Controlados (majoração).

Artigo 54.º

UOPG 07

1 — A UOPG 07 destina-se aos usos: habitação, empreendimento turístico, comércio, serviços, zonas verdes, equipamentos e outros usos compatíveis.

2 — Os demais parâmetros urbanísticos a observar são os indicados nas Planta e no quadro seguinte, sem prejuízo das rectificações ou alterações a realizar no procedimento de delimitação das unidades de execução ou plano de pormenor:

	Designação	Área (m2)	Des. Edificado	A Imp (m2)	ABC (m2)	N.º Max. Pisos (n.º)	ABC/Pol.Urbz (m2)	Área de Cedência para infraestruturas viárias, espaços verdes e de utilização coletiva - Ced/Pol.Urbz (m2)	
UOPG 07		348.363,00							
Área de Implantação - Pol.Urbz (área urbanizável de parcelas privadas)	P.7.01	51185,00	1.01	687,00	3435,00	5	72492,00	19710,00	
			1.02	687,00	3435,00	5			
			1.03	830,00	2490,00	3			
			1.04	830,00	2490,00	3			
			1.05	830,00	2490,00	3			
			1.06	1025,00	3075,00	3			
			1.07	244,00	732,00	3			
			1.08	772,00	3860,00	5			
			1.09	244,00	732,00	3			
			1.10	860,00	4300,00	5			
			1.11	244,00	732,00	3			
			1.12	244,00	732,00	3			
			1.13	244,00	732,00	3			
			1.14	244,00	732,00	3			
			1.15	1070,00	5350,00	5			
			1.16	1225,00	6125,00	5			
			1.17	1150,00	4600,00	4			
			1.18	1150,00	5750,00	5			
			1.19	1150,00	4600,00	4			
			1.20	1150,00	5750,00	5			
			1.21	1150,00	4600,00	4			
			1.22	1150,00	5750,00	5			
		P.7.02	12759,00	2.01	930,00	4650,00	5	23704,00	2244,00
	2.02			830,00	2490,00	3			
	2.03			244,00	732,00	3			
	2.04			244,00	732,00	3			
	2.05			860,00	4300,00	5			
	2.06			1300,00	5200,00	4			
		P.7.03	2940,00	2.07	1120,00	5600,00	5	3206,00	0,00
		P.7.04	8775,00	3.01	2082,00	3206,00	2	21655,00	1865,00
	4.01			409,00	2045,00	5			
	4.02			515,00	2575,00	5			
	4.03			395,00	1975,00	5			
	4.04			382,00	1910,00	5			
	4.05			573,00	2865,00	5			
	4.06			573,00	2865,00	5			
	4.07			742,00	3710,00	5			
	4.08	742,00	3710,00	5					
		P.7.05	14045,00	5.01	719,00	2.157,00	3	14964,00	3470,00
	5.02			840,00	2.100,00	3			
	5.03			1.080,00	2.700,00	3			
	5.04			792,00	2376,00	3			
	5.05			1200,00	3000,00	3			
	5.06			877,00	2631,00	3			
		P.7.06	14654,00	6.01	877,00	2631,00	3	14037,00	2378,00
	6.02			1920,00	4800,00	3			
	6.03			1320,00	3300,00	3			
	6.04			1102,00	3306,00	3			
		P7.07	11083,00	7.01	695,00	2780,00	4	17496,00	2344,00
	7.02			590,00	2360,00	4			
	7.03			628,00	2512,00	4			
	7.04			740,00	2960,00	4			
	7.05			650,00	2600,00	4			
	7.06			1071,00	4284,00	4			
		P7.08	10226,00	8.01	1185,31	4741,22	4	16821,22	3346,00
	8.02			1510,00	6040,00	4			
	8.03			1510,00	6040,00	4			
	Total Pol.Urbz		125667,00			184375,22		184375,22	35357,00
	Total Ced/Pol.Urbz*		35.357,00						
	Total Pol.Urbz - Ced/Pol.Urbz		90310,00						

CMA- Equipamentos Util. Coletiva	EQ.7.01	16.895,00
	EQ.7.02	6.945,00
	EQ.7.03	8.585,00
	TOTAL	32.425,00
CMA-Esp.Verdes Util. Coletiva	EV.7.01	2.990,00
	EV.7.02	12.480,00
	EV.7.03	4.900,00
	EV.7.04	61.783,00
	EV.7.05	3.107,00
	EV.7.06	273,00
	EV.7.07	1.035,00
	EV.7.08	425,00
TOTAL	86.993,00	
CMA Infraestruturas e Esp. Util. Col.		102.958,00
Total de Cedências CMA (Eq+EV+Infr. e Esp. Ut. Col.)		222.376,00
*Total Ced/Pol.Urbz		35.357,00
TOTAL DE CEDÊNCIAS UOPG 07		257.733,00
Total	UOPG 07	348.043,00

Legenda do Quadro:

P.x,x,x – Designação da parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG;

Almp – Área de Implantação;

ABC – Área de Construção;

Pisos – Número máximo de pisos;

ABC/Pol.Urbz. – Área de construção admitida por parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG;

Ced/Pol. Urbz – Área de Cedência por Área de Implantação – Pol. Urbz.

3 — A distribuição da edificabilidade e seus fins pelos proprietários é a indicada no quadro seguinte:

	Designação	Área (m2)	Área Média de Cedência (m2)	IMU	ABC VL (m2)	ABC HCC (+20%) (m2)	ABC Total (m2)	Repres. (%)
UOPG 07		348.363,00						
Parcelas	a (artº57)	4.050,00	2999,11	0,45	1.822,50	364,50	2.187,00	1,2
	b (artº58)	4.493,00	3327,16	0,45	2.021,85	404,37	2.426,22	1,3
	c (artº59/60/61)	6.695,00	4957,79	0,45	3.012,75	602,55	3.615,30	1,9
	d (artº79)	5.189,00	3842,56	0,45	2.335,05	467,01	2.802,06	1,5
	e (artº78)	4.065,00	3010,22	0,45	1.829,25	365,85	2.195,10	1,2
	f (artº77)	2.730,00	2021,62	0,45	1.228,50	245,70	1.474,20	0,8
	g (artº76)	9.054,00	6704,67	0,45	4.074,30	814,86	4.889,16	2,6
	h (artº74)	5.886,00	4358,70	0,45	2.648,70	529,74	3.178,44	1,7
	i (artº72/9)	11.862,00	8784,05	0,45	5.337,90	1.067,58	6.405,48	3,4
	j (artº85)	231.880,00	171711,91	0,45	104.346,00	20.869,20	125.215,20	66,6
	k (artº76)	25.692,00	19025,45	0,45	11.561,40	2.312,28	13.873,68	7,4
	l (artº80)	266,00	196,98	0,45	119,70	23,94	143,64	0,1
	m (artº81)	418,00	309,54	0,45	188,10	37,62	225,72	0,1
	n (artº83)	882,00	653,14	0,45	396,90	79,38	476,28	0,3
	o (artºN/l)	1.917,00	1419,58	0,45	862,65	172,53	1.035,18	0,6
	p (artº82)	1.819,00	1347,01	0,45	818,55	163,71	982,26	0,5
q (artº84)	31.145,00	23063,51	0,45	14.015,25	2.803,05	16.818,30	8,9	
TOTAL		348.043,00	257733,00		156.619,35	31.323,87	187.943,22	100,0
Total Infr. Viárias exist.		320,00						

Legenda do Quadro:

IMU – Índice Médio de Utilização;

ABC VL – Área de Construção de Venda Livre;

ABC H.C.C. – Área de Construção destinada a Habitação a Custos Controlados (majoração);

Repres. – Representatividade, em percentagem, da parcela no conjunto de todas as parcelas.

SECÇÃO IV

Termos de referência da UOPG 04

Artigo 55.º

UOPG 04

A UOPG 04 está sujeita aos seguintes parâmetros urbanísticos:

a) IMU máximo: 0,54, decomposto nas seguintes finalidades:

i) IMU de venda livre: 0,45;

ii) IMU máximo, a integrar no domínio privado do Município de Albufeira: 0,02;

iii) IMU máximo, para habitação a custos controlados: 0,07.

b) O equipamento de utilização coletiva privado está sujeito ao disposto no Art. 30.º do presente regulamento;

c) Os demais parâmetros urbanísticos encontram-se indicados nas Planta e no quadro seguinte, sem prejuízo das rectificações ou alterações a realizar no procedimento de delimitação das unidades de execução ou plano de pormenor:

	Designação	Área (m2)	Des. Edificado	A. Imp (m2)	ABC (m2)	N.º Max. Pisos (n.º)	ABC/Pol.Urbz (m2)	Área de Cedência para infraestruturas viárias, espaços verdes e de utilização coletiva - Ced/Pol.Urbz (m2)
UOPG 04		124.320,00						
Área de Implantação - Pol.Urbz (área urbanizável de parcelas privadas)	P.4.01	6.710,00	1.01	1290,00	5.160,00	4	10.035,00	0,00
			1.02	1625,00	4.875,00	3		
	P.4.02	5.260,00	2.01	1260,00	5.040,00	4	7.170,00	0,00
			2.02	1065,00	2.130,00	2		
	P.4.03	5.530,00	3.01	1360,00	5.440,00	4	8.350,00	0,00
			3.02	1455,00	2.910,00	2		
	P.4.04	8.005,00	4.01	1395,00	2.790,00	2	2.790,00	0,00
	P.4.05	4.597,00	5.01	1260,00	5.040,00	4	8.820,00	0,00
			5.02	1260,00	3.780,00	3		
	P.4.06	4.493,00	6.01	1465,00	5.860,00	4	7.177,00	0,00
			6.02	360,00	1.317,00	4		
	P.4.07	9.850,00	7.01	970,00	3.880,00	4	13.565,00	0,00
			7.02	995,00	3.980,00	4		
			7.03	315,00	945,00	3		
			7.04	2380,00	4.760,00	2		
P.4.08	1.315,00	8.01	615,00	1.230,00	2	1.230,00	0,00	
P.4.09	1.075,00	9.01	275,00	550,00	2	550,00	0,00	
P.4.10	3.080,00	10.1	525,00	1.575,00	3	6.300,00	0,00	
		10.2	525,00	1.575,00	3			
		10.3	525,00	1.575,00	3			
		10.4	525,00	1.575,00	3			
Total Pol. Urbz		49.915,00			65.987,00		65.987,00	0,00
Total Ced/Pol. Urbz*		0,00						
Total Pol.Urbz - Ced/Pol.Urbz		49.915,00						
Equip. Util. Colect. (Priv.)	EQ.4.01	8.181,00						
CMA-Esp.Verdes Util. Coletiva	EV.4.01	6.950,00						
	EV.4.02	1.085,00						
	EV.4.03	1.320,00						
	TOTAL	9.355,00						
CMA Infraestruturas e Esp. Util. Col.		54.746,00						
Total de Cedências CMA (EV+Infr. e Esp. Ut. Col.)		64.101,00						
*Total Ced/Pol.Urbz		0,00						
TOTAL DE CEDÊNCIAS UOPG 04		64.101,00						

Legenda do Quadro:

P.x,x,x – Designação da parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG;

A Imp – Área de Implantação;

ABC – Área de Construção;

Pisos – Número máximo de pisos;

ABC/Pol.Urbz. – Área de construção admitida por parcela que resulta da execução do PUCA na UOPG.

Ced/Pol. Urbz – Área de Cedência por Área de Implantação – Pol. Urbz

A distribuição da edificabilidade e seus fins, pelos proprietários, é a indicada no quadro seguinte:

	Designação	Área (m ²)	Área Média de Cedência (M ²)	IMU	ABC VL (m ²)	ABC HCC (+20%) (m ²)	ABC Total (m ²)	Repres. (%)
UOPG 04		124.320,00						
Parcelas	a (artº16*)	6.849,00	3.592,79	0,45	3.082,05	616,41	3.698,46	5,60
	b (artº64)	14.315,00	7.509,23	0,45	6.441,75	1.288,35	7.730,10	11,71
	c (artº44)	1.840,00	965,21	0,45	828,00	165,60	993,60	1,51
	d (artº43)	7.984,00	4.188,17	0,45	3.592,80	718,56	4.311,36	6,53
	e (artº45)	3.066,00	1.608,33	0,45	1.379,70	275,94	1.655,64	2,51
	f (artº48)	8.396,00	4.404,30	0,45	3.778,20	755,64	4.533,84	6,87
	g (artº47)	5.826,00	3.056,15	0,45	2.621,70	524,34	3.146,04	4,77
	i (artº61/42cma*)	4.598,00	2.411,98	0,45	2.069,10	413,82	2.482,92	3,76
	j (artº57/41cma*)	9.737,00	5.107,75	0,45	4.381,65	876,33	5.257,98	7,97
	k (artº56/40cma*)	2.311,00	1.212,28	0,45	1.039,95	207,99	1.247,94	1,89
	l (artº55/39cma*)	3.387,00	1.776,72	0,45	1.524,15	304,83	1.828,98	2,77
	m (artº38*)	10.303,00	5.404,65	0,45	4.636,35	927,27	5.563,62	8,43
	n (artº32ou37)	1.596,00	837,22	0,45	718,20	143,64	861,84	1,31
	o (artº38)	34.265,00	17.974,42	0,45	15.419,25	3.083,85	18.503,10	28,04
p (artº65)	2.937,00	1.540,66	0,45	1.321,65	264,33	1.585,98	2,40	
q (artº47)	4.787,00	2.511,12	0,45	2.154,15	430,83	2.584,98	3,92	
	TOTAL	122.197,00	64.101,00		54.988,65	10.997,73	65.986,38	100,0
Total Infr. Viárias exist.		2.123,00						

Legenda do Quadro:

IMU – Índice Médio de Utilização;

ABC VL – Área de Construção de Venda Livre;

ABC H.C.C. – Área de Construção destinada a Habitação a Custos Controlados (majoração);

Repres. – Representatividade, em percentagem, da parcela no conjunto de todas as parcelas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 56.º

PDM de Albufeira

O PUCA, ao definir o perímetro urbano da Cidade de Albufeira, altera todas as disposições do Plano Diretor Municipal de Albufeira, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministro n.º 43/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, N.º 103, de 4 de maio de 1995, através da reclassificação do solo rural em solo urbano na sua área de intervenção e da alteração das qualificações de uso previstas no PDM.

Artigo 57.º

Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira

O Plano de Pormenor do Porto de Recreio de Albufeira mantém-se em vigor.

Artigo 58.º

Vigência

O PUCA entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e tem um período de vigência de 10 anos.

Artigo 59.º

Dinâmica

O prazo de vigência do PUCA, estabelecido no artigo anterior, não prejudica a sua eventual alteração, revisão e suspensão, quando se verificarem as circunstâncias que legalmente as fundamentam.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40752 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40752_1.jpg

40760 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_40760_2.jpg

40761 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_40761_3.jpg

40762 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_40762_4.jpg
610811801

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 12046/2017

Para os devidos efeitos legais, torna-se público, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

a) Foram concedidas licenças sem remuneração a Ana Paula Ventura Teixeira, técnica superior e a Ana Catarina Bairreira Sabino Ferreira, assistente técnica, com início em 02/10/2017, por 11 meses;

b) Foi autorizada por meu despacho a consolidação da mobilidade interna do assistente operacional, Inúria de Carvalho Albuquerque Viagas, para a ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Economia, a qual produziu efeitos a 1/7/2017;

c) Por meus despachos de 27/09/2017, consolidaram definitivamente as mobilidades intercategorias, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 28-09-2017, das trabalhadoras:

Maria de Fátima Conceição Miguel Aguiar, na carreira de assistente técnico/categoria de coordenador técnico, com o posicionamento remuneratório entre 1 e 2 e entre o nível 14 e 17;

Lina Maria Espírito Santo Alves Levezinho Gutierrez e Sílvia Carla Santos Parreira Honrado, na carreira de assistente técnico/categoria de coordenador técnico, com o posicionamento remuneratório 1 nível 14;

Alexandrina da Cunha Peixoto Gaio, Maria Armanda da Costa Arroja André, Cecília Maria Silva Oliveira Gomes e Isabel Maria da Conceição Vicente Vassalo, na categoria de encarregada operacional da carreira de assistente operacional, com o posicionamento remuneratório 1 nível 8;

d) Concluiu com sucesso o período experimental, com efeitos a 6 de junho de 2016, Vasile Goje, que no aviso publicado na 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, saiu com a seguinte inexistência — Goje Vasile.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12047/2017

Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 3 postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais).

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião de Câmara Municipal datada de 06.09.2017, autorizei por meu despacho, datado de 18.09.2017, a abertura do presente procedimento concursal, para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação três (3) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais).

1 — Consultas prévias:

1.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 (doravante designada “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Assistente Operacional (na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais)

1.2 — Consultado o INA, ao abrigo do artigo 4.º da “Portaria” foi a Autarquia informada da “inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”, comunicação datada de 21.08.2017.

1.3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15.05.2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

1.4 — Nos termos do n.º 8 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20.06, artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30.06 e artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016 de 07.03 (LOE 2016), e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Equipamentos Mecânicos, Manuela Carneiro Pires; 1.º vogal efetivo: Encarregado Operacional, Domingos Semedo Borges, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Encarregado Operacional, Inácio Pedro Tregueira Preguiça; 1.º vogal suplente: Assistente Operacional, José Marques Bernardino e 2.ª vogal suplente: Técnica Superior, Paula Maria Almeida Toscano da Silva Rosa.

4 — Conteúdo funcional:

4.1 — Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos — Funções com Grau de complexidade funcional I (constante do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP — aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06), no âmbito da condução de máquinas pesadas e veículos especiais.

4.2 — Funções específicas no âmbito da condução de máquinas pesadas e veículos especiais:

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, guaus ou veículos destinados à limpeza pública e recolha de resíduos sólidos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; comunicar ocorrências anormais detetadas nas viaturas e conduzir também outras viaturas ligeiras e pesadas.

4.3 — A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 — Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no artigo 40.º, da “Portaria”.

6 — Habilitação académica — escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos/ Divisão de Equipamentos Mecânicos — Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: Nos termos do artigo 38.º, da LTFP, e do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 2, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro, sendo a remuneração (a propor no âmbito da negociação) de 557€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), respeitando-se as regras previstas na legislação e no Orçamento de Estado para 2017.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão):

- Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Terem 18 anos de idade completos;
- Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;
- Possuírem o título de habilitação legal (carta de condução) para conduzir veículos da categoria C;
- Possuírem CAM (Certificado de Aptidão para Motoristas) e CQM (Carta de Qualificação de Motoristas) válidos para conduzir veículos da categoria C.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma: não serão aceites candidaturas em suporte eletrónico. As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregues pessoalmente no citado Serviço ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina de Água — 2700-595 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b), f), g) e h) do n.º 9.1 (sob pena de exclusão) do presente aviso de abertura, através de fotocópias do documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão do cidadão com declaração de autorização para efeitos do presente procedimento) e do certificado de habilitações, da carta de condução, do CAM e do CQM.

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos

necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

d) Exclusivamente para os candidatos previstos no n.º 11.1 do presente aviso de abertura: Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.5 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da “Portaria”.

11 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 5, do artigo 36.º, da LTFP, e pelo n.º 2, do artigo 6.º e artigo 7.º, da “Portaria”, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos):

11.1.1 — Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

11.2.1 — Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

11.2.1.1 — As provas terão caráter prático e serão divididas em duas partes com o seguinte programa:

Prova A

Fase A1 — Manobras no estaleiro: com a duração de quinze minutos. Tal como as restantes fases/provas, esta fase terá caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não revelem aptidão e segurança na condução.

Fase A2 — Condução na via pública: com a duração de trinta minutos.

Prova B

Operação com grua — carga e descarga de objetos: com a duração de quinze minutos.

11.2.1.2 — A classificação das provas de conhecimentos será efetuada de acordo com os fatores de apreciação, constantes na Ata de Reunião Prévia, numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (0,7 \times \text{Prova A}) + (0,3 \times \text{Prova B})$$

$$*\text{Prova A} = (0,3 \times \text{Fase A1}) + (0,7 \times \text{Fase A2})$$

11.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E. P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.

11.3 — Sistema de classificação final:

11.3.1 — Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = (A.C. \times 0,7) + (E. P.S. \times 0,3)$$

11.3.2 — Para os demais candidatos:

$$C.F. = (P.C. \times 0,7) + (E. P.S. \times 0,3)$$

11.3.3 — Sendo para ambos:

C. F. = Classificação Final

A.C. = Avaliação Curricular

P.C. = Provas de Conhecimentos

E. P.S. = Entrevista Profissional de Seleção

11.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C. e da E. P.S., bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valorização final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — Nos termos do artigo 8.º, da “Portaria” e em razão da urgência do procedimento, ou caso o n.º de candidatos seja igual ou superior a 100, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço.

11.7 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (artigos 33.º e 34.º da “Portaria”).

12 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valorização e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da “Portaria”.

Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: Menor idade; Residência no concelho da Amadora.

13 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com as regras que estiverem legalmente em vigor, nomeadamente as estabelecidas na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP e demais normas do Orçamento de Estado em vigor, iniciando-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação profissional e, esgotados estes, de entre candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

14 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da “Portaria”.

15 — Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

16 — Período experimental: de 90 dias, conforme a alínea a), do n.º 1, do artigo 49.º, da LTFP e demais legislação em vigor.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

20 de setembro de 2017. — A Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310817059

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 12048/2017

Alteração ao PDM no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas

Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha:

Torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, e da deliberação tomada

pela Câmara Municipal, na sua reunião pública de 25 de setembro de 2017, se encontra aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, do procedimento de alteração do PDM na Estrada do Lavradio, 25, União das freguesias de Tornada e Salir do Porto, na sequência do processo requerido pela Schaeffler Portugal, Unipessoal, L.ª, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

O procedimento foi objeto de Declaração de Interesse Público Municipal por parte da Assembleia Municipal, por deliberação de 22 de dezembro de 2015. A alteração ao PDM corresponde ao que foi deliberado em sede de Conferência Decisória, realizada nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, cuja ata está junta aos demais elementos do procedimento de alteração.

Mais Torna Público que os elementos do procedimento podem ser consultados na Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento desta Câmara Municipal, nos dias úteis das 09H,00 às 12H,30 e das 14H,00 às 16H,30 e na página do Município em www.cm-caldas-rainha.pt. Os interessados podem endereçar, dentro do prazo referido, o objeto da sua participação para a Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril, 2500-110 Caldas da Rainha ou para o seguinte endereço de e-mail: urbanismo@cm-caldas-rainha.pt.

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

610814653

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Louvor (extrato) n.º 345/2017

Para os devidos efeitos torna público, ao abrigo de competências delegadas por despacho de 18/03, que a Câmara Municipal de Esposende, em sua reunião ordinária de 17 de novembro de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de louvor ao trabalhador deste Município, Dr. Rui Manuel Cavalheiro Cunha, pela importância que a sua ação protagonizou no desenvolvimento cultural de Esposende nos anos em que exerceu o cargo de chefe da Divisão de Ação Cultural, que cessou a 30 de setembro de 2016.

28 de agosto de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Maria Raquel Morais Gomes do Vale*, Eng.

310814442

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 12049/2017

Nomeação de cargo dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal com a Ref.ª C/2016, para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Unidade Orgânica Flexível Divisão de Ação Social Cultural, por Despacho de 19 de setembro, foi nomeada, em comissão de serviço pelo período de três anos, renováveis por iguais períodos de tempo, a técnica superior Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Divisão de Ação Social Cultural. A escolha foi efetuada nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15.01, na versão em vigor, em conjugação com o estabelecido na Lei n.º 49/2012 de 29.08, e recaiu na técnica superior, Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso por possuir a experiência profissional para o desempenho das funções objeto do procedimento, correspondente ao perfil pretendido para o cargo, de acordo com objetivos de prossecução do interesse público e, nessa medida, das atribuições e competências da autarquia na área de, Ação Social Cultural bem assim pela sua capacidade motivar os colaboradores e bem assim para coordenar e gerir as atividades relacionadas com a citada área, com efeitos a partir de 01.10.2017, inclusive.

Nome: Sandra Patrícia dos Santos Rodrigues Generoso

Data de Nascimento: 22/03/1972

Naturalidade: Portimão

Habilitações Literárias: Licenciatura em Sociologia e Mestrado em Educação Social

Formação Profissional: “Novo Código de Contratação Pública”; “Lei de Acesso aos Documentos Administrativos”; “Suporte Básico de Vida”; “Projeto Educativo Municipal & Carta Educativa de 2.ª Geração — Instrumentos Complementares”; “Código do Procedimento

Administrativo”; “Manuseamento de agentes extintores”; “Igualdade de Género — Módulo I: Igualdade entre mulheres homens e políticas públicas”; “Motivação e Gestão de Equipas nas Organizações de Economia Social”; “Segurança e Saúde no Trabalho”; “Igualdade de Género”; “Biblioteca da Universidade do Algarve com uma sessão sobre Mendeleev, gestor bibliográfico e de pdf’s”; “Implementação do Programa PRÓ-BEM — promover o bem-estar e a qualidade de vida nos idosos, aspetos sociais da velhice e mudanças físicas, saúde/doenças, aspetos psicológicos e alterações de personalidade, qualidade de vida e autoestima, gestão emocional”; “Intervenção com Famílias Multidesafiadas”; “V Seminário de Boas Práticas de Intervenção Comunitária”; “Mainstreaming da Dimensão da Deficiência: dos Modelos às Práticas”; “Condução de Entrevistas de Avaliação de Competências”; “Palestras na área da saúde Dificuldades de Aprendizagem: Dislexia, Disortografia, Disgrafia e Discalculia; Sinais de Alerta na Idade Pré-escolar e A importância da postura corporal nas atividades da Vida Diária na Idade Sénior”; “Pai Esclarecido, Risco Reduzido — Ações de Promoção e Prevenção da Saúde Infantojuvenil”; “Dependências da Prevenção à Reinserção”; “O Jogo Teatral e o seu papel social”; “Curso de Clown/Oficinas de Palhaço”; “2.º Curso Teórico-Prático de Formação em Mediação de Conflitos do Algarve”; “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho (SIADAP)”; “Pré-Competências”; “Crescer a Brincar”; “Conceção e Gestão de Projetos”; “Planeamento e Avaliação de Projetos”; “Sessões Temáticas Inter-Clas”; “Desenvolvimento Social e Planeamento Estratégico Territorial — Nível 2”; “Desenvolvimento Social e Planeamento Estratégico Territorial — Nível 1”; “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”; “Educação para a Sexualidade”; “Mediação Social”; “Mediação Familiar” e “II Seminário Internacional — Intervenção das Autarquias na Área Social no Início do 3.º Milénio”.

Experiência Profissional: Desde 01 setembro 2016 — Dirigente intermédio de 2.º grau, em regime de substituição, da Unidade orgânica flexível Divisão de Ação Sociocultural — Município de Lagoa; De janeiro 2015 a agosto 2016 — Coordenadora do Serviço de Educação — Município de Lagoa; De fevereiro 2011 a 31 de dezembro 2014 — Dirigente intermédia de 3.º grau da Unidade de Ação Social e Saúde — Município de Lagoa; De 26 de fevereiro 2010 a janeiro 2011 — Coordenadora dos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde — Município de Lagoa; De junho de 2005 a fevereiro de 2010 — Técnica Superior na área de Sociologia nos Serviços de Ação Social, Habitação e Saúde — Município de Lagoa; De 01 de julho 1999 a 31 de maio 2005 — Técnica Superior na área de Sociologia — Município de Portimão; De 01 de outubro 1995 a 31 de maio 1999-Terceiro Oficial Administrativo — Município de Lagoa.

28 de setembro de 2017. — O Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

310817334

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 12050/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para técnico superior (Ciências Agrárias), aberto por aviso publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 41, de 29-02-2016, Retificado pela Declaração de Retificação n.º 233-A/2016, 2.º Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Paulo Nuno Marques Lopes, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior (Ciências Agrárias) da carreira geral de técnico superior com a remuneração mensal ilíquida de €1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

(Competência subdelegada — Despacho n.º 47/P/2017, de 27 de julho, publicado no Boletim Municipal n.º 1224, de 3 de agosto de 2017).

28 de setembro de 2017. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

310814223

MUNICÍPIO DE MAÇÃO**Aviso n.º 12051/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que, foi concedido licença sem remuneração por um período de 360 dias, com início a 15 de setembro de 2017, ao trabalhador deste município, Leonel José Marques Ferreira São Pedro, Assistente Operacional, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

25 setembro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *António José Martins Louro*.

310814329

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**Regulamento n.º 532/2017****Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca
3.ª Alteração (Republicação)****Nota Justificativa**

Nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

Para além da atuação das autarquias, no âmbito das suas competências diretas, reconhece-se, cada vez mais ao Municípios, um papel de parceiros estratégicos e/ou dinamizadores das políticas públicas de desenvolvimentos, crescimento e emprego.

A Câmara Municipal de Manteigas, atenta às tradições agrícolas concelhias e à aptidão do solo local para a produção agrícola, pretende combater o crescente abandono das terras, fomentar a maior sustentabilidade das famílias do concelho, preservar o solo e o meio ambiente e privilegiar a utilização de recursos locais, dignificando a agricultora, os seus agentes e o meio económico em que estes se inserem.

Por outro lado, pretende ainda a Câmara Municipal revalorizar os produtos agrícolas regionais em geral, e promover, em particular, aqueles que mais se destacam pela sua especificidade local, como ocorre com a feijoca de Manteigas, uma espécie de feijão típico desta região, que apresenta reconhecida qualidade e potencialidades ímpares para o domínio da gastronomia. Neste contexto, o Município criou, em 2013, o apoio ao cultivo e escoamento deste produto, através da aprovação do Regulamento Municipal de Incentivo à Produção da Feijoca, que sofreu, entretanto, duas alterações.

Tendo em conta a experiência desenvolvida ao longo destes anos e com o intuito de contribuir para a dinamização da economia local, pretende-se com a terceira alteração regulamentar, reforçar o estímulo ao cultivo e a natureza endógena da feijoca cultivada com apoio municipal.

Embora — para os efeitos previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo — não seja quantitativamente mensurável o custo/benefício resultante da presente alteração regulamentar, é expectável um benefício indireto potencialmente superior ao encargo inscrito nos documentos previsionais do Município, por via da consolidação do comércio local concelhio.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal submeteu a consulta pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal, de 30/06/2017, a 3.ª alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Produção de Feijoca, que aqui se republica.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O presente regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro e nos artigos 100.º, 101.º e 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º**Âmbito objetivo**

O presente regulamento municipal tem como objeto estabelecer as normas que regulamentam a atribuição de apoios à produção da feijoca no Concelho de Manteigas, através de incentivos ao cultivo e à promoção de parcerias destinadas ao escoamento e comercialização do produto.

Artigo 3.º**Âmbito subjetivo**

1 — Podem beneficiar dos apoios previstos neste regulamento, as pessoas singulares ou coletivas, que explorem, ou se comprometam a explorar, uma área mínima de 50 m² para cultivo da feijoca.

2 — A área a considerar para efeitos dos apoios previstos no presente regulamento pode ser resultante de uma ou de várias parcelas, contíguas ou não.

3 — Cada requerente só pode apresentar, em cada ano, um pedido.

CAPÍTULO II**Apoios e Tramitação do Pedido****Artigo 4.º****Apoio municipal**

Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento são cumulativos e consistem:

a) Na atribuição de um incentivo financeiro para comparticipação dos custos relativos ao cultivo da feijoca, nos seguintes valores:

i) 0,80€ por m², para candidaturas com área afetas ao cultivo de feijoca entre 50 m² e 500 m²;

ii) 0,40€ por cada m², entre 501 m² e 1500 m².

b) Na inscrição numa bolsa de fornecedores a criar e a divulgar pelo Município, numa página de internet gerida pela autarquia e promovida através de outros meios de comunicação, destinada a fomentar o escoamento do produto dentro e fora do comércio local.

Artigo 5.º**Condições gerais de acesso**

São condições gerais de acesso à atribuição dos apoios previstos no presente regulamento:

a) Residir e ser eleitor no Concelho de Manteigas, no caso de pessoa singular;

b) Ter sede no Concelho de Manteigas, no caso de pessoa coletiva.

Artigo 6.º**Instrução do pedido**

1 — O pedido deve ser feito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, do qual deve constar a identificação do requerente, domicílio ou sede, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de outro documento identificativo válido do proponente, contacto, bem como declaração, sob compromisso de honra, da qualidade de titular de direito que lhe confira a faculdade de realizar a exploração agrícola que pretende ver beneficiada com apoio municipal, ao abrigo do presente regulamento.

2 — Do mesmo requerimento deve constar ainda, em termos claros e precisos, a localização do terreno e a área exata a afetar à produção da feijoca.

3 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Cópia dos documentos de identificação mencionados no n.º 1 do presente artigo;

b) Ortofotomapa (a ceder pelo Município) ou a imagem de satélite com a delimitação exata da localização e área do terreno, e ainda com a identificação da área afeta à produção da feijoca;

c) Documentos comprovativos dos requisitos exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 7.º**Candidatura e análise do pedido**

1 — A candidatura ocorre anualmente, nos meses de janeiro a março.

2 — A análise do pedido de apoio será precedida de deslocação ao terreno que se pretende afetar ao cultivo da feijoca, por parte dos serviços municipais.

3 — Os serviços municipais procederão a uma análise dos requisitos de acesso ao apoio, bem como uma apreciação da aptidão agrícola do terreno, após o qual emitirão a respetiva proposta de decisão.

4 — O Município reserva-se o direito de solicitar outros elementos instrutórios ou esclarecimentos que entenda necessários à apreciação do pedido.

Artigo 8.º

Decisão

1 — Com base na proposta de decisão referida no artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal decide sobre a atribuição do apoio nos termos deste regulamento, até ao dia 15 de abril de cada ano.

2 — O indeferimento do pedido de apoio será sempre precedido de audiência prévia, a realizar nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Duração e limite dos apoios

1 — O apoio previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º — incentivo financeiro para comparticipação dos custos relativos ao cultivo da feijoca — será atribuído após validação, pelos serviços municipais, da efetiva conclusão do ciclo produtivo da feijoca, em conformidade com os valores em vigor à data.

2 — O apoio previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º — inscrição numa bolsa de fornecedores — será garantido, em regime de permanência, pelo Município.

3 — Cada parcela só pode ser subsidiada ao abrigo do presente regulamento, uma vez por ano.

Artigo 10.º

Obrigações dos beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a*) Utilizar, como semente, feijoca cultivada em Manteigas;
- b*) Comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração aos pressupostos de atribuição do apoio, designadamente alteração da titularidade do terreno sujeito ao cultivo da feijoca, abandono da exploração, inviabilidade da cultura;
- c*) Não permitir a utilização do apoio por terceiros, nem para fim diverso daquele para o qual foi atribuído;
- d*) Manter o terreno afeto ao cultivo da feijoca enquanto durar o apoio concedido ao abrigo do presente regulamento;
- e*) Fornecer ao Município, informação relativamente aos níveis de produção e de escoamento do produto.
- f*) Notificar o Município de Manteigas da intenção de recolha/apanha da feijoca, com a antecedência mínima de uma semana, para efeitos da validação referida no n.º 1 do artigo 9.º

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 11.º

Fiscalização

1 — O cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente regulamento será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte dos serviços municipais, os quais poderão, em qualquer altura, aferir a veracidade das declarações prestadas bem como da correta afetação dos apoios concedidos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os serviços municipais estabelecerão um programa anual de acompanhamento das explorações submetidas ao presente apoio.

Artigo 12.º

Cessação e devolução de apoios

1 — O Município pode fazer cessar a prestação do apoio, sempre que ocorra alteração substancial e não dolosa das condições que estiveram subjacentes à atribuição do mesmo.

2 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, o Município cessa a prestação do apoio e exige a devolução do apoio já concedido, nos seguintes casos:

- a*) Prestação de declarações incompletas ou falsas pelo requerente;
- b*) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;

c) Improdutividade generalizada da cultura, por atuação dolosa do requerente.

3 — Caso se verifique o previsto no número anterior, o requerente fica ainda inibido de aceder novamente ao apoio previsto no presente regulamento.

4 — A devolução do apoio previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º far-se-á em numerário, de acordo com os volumes fornecidos e o preço de compra da feijoca (semente) pelo Município.

Artigo 13.º

Omissões

As omissões do presente Regulamento serão supridas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia útil após a sua publicação nos termos legais.

11 de maio de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

310775328

Regulamento n.º 533/2017

Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias

4.ª Alteração

(republicação)

Nota Justificativa

Considerando que é cada vez mais imprescindível a intervenção dos municípios no âmbito da ação social, com vista, por um lado, à melhor inserção social e melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais carenciados ou dependentes e, por outro, à fixação da população num território com tendência para o despovoamento, o Município de Manteigas tem vindo a implementar medidas de apoio social e incentivos à fixação de pessoas e famílias do Concelho.

O Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, criado em 2007 com esses objetivos, tendo sido, ao longo dos anos, objeto de várias alterações, resultantes da experiência adquirida e destinadas a tornar a ação social municipal mais ativa, mais ajustada à realidade e mais comprometida com a justa repartição dos recursos locais.

Considerando que:

a) As deficientes condições socioeconómicas dos agregados familiares mais desfavorecidos, podem conduzir a escolhas que privilegiem a satisfação de algumas necessidades básicas, como a alimentação e a habitação, em detrimento da aquisição de medicação, podendo levar ao agravamento do estado de saúde;

b) Tem aumentado o número de indivíduos que vivem em situação de isolamento perante a diminuição das redes de solidariedade familiar e as eventuais limitações de serviços de apoio ou respostas sociais;

c) A política de ação social do Município de Manteigas, consolidada através de vasto conjunto de medidas e apoios, tem sido promotora de uma melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos seus cidadãos, capaz de inverter as situações de exclusão social e eventuais casos de pobreza que afetam a população mais vulnerável do Concelho;

d) As autarquias locais desenvolvem soluções para a resolução dos problemas que afetam as suas populações, nomeadamente os estratos sociais em situação de vulnerabilidade, pelos meios adequados;

e) Para os efeitos previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, a ponderação dos custos resultantes da presente alteração regulamentar se encontra refletida nos documentos previsionais do Município e estimada em dez mil euros anuais, sendo expectável um benefício potencialmente superior, por via da melhoria das condições sociais dos municípios e do incentivo à fixação de pessoas e famílias do Concelho;

o Município pretende, implementar um novo apoio social: a comparticipação na aquisição de medicamentos.

Deste modo, com esta quarta alteração regulamentar, proporciona-se aos indivíduos mais carenciados um acesso efetivo à aquisição de

medicamentos, harmonizando-se os critérios de atribuição dos apoios e procede-se também a uma revisão geral do texto com vista à adequação da legislação aplicável.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no uso das atribuições e competências previstas nas alíneas *h)* do n.º 2 do artigo 23.º, *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e *k)* do n.º 1 do artigo 33.º, todas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, a Câmara Municipal, submeteu a consulta pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal, de 30/06/2017, a 4.ª alteração do Regulamento de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que aqui se republica.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Manteigas e visa a criação de medidas de apoio, a conceder pelo Município de Manteigas, no âmbito da ação social, da educação, da saúde, do apoio à fixação da residência e à natalidade, identificando as condições de elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura.

Artigo 2.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes na área do Município de Manteigas.

Artigo 3.º

Condições gerais de atribuição

Podem candidatar-se indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar que, comprovadamente, satisfaçam as seguintes condições:

- Que residam e sejam recenseados no Município de Manteigas há mais de 3 anos;
- Que não usufruam de outro tipo de apoios para o mesmo fim;
- Que forneçam todos os documentos legais de prova atualizados e outros que lhes sejam solicitados.

Artigo 4.º

Divulgação

A listagem com o nome dos beneficiários, assim como os montantes atribuídos, têm a divulgação prevista na lei.

Artigo 5.º

Candidaturas e análise

1 — Os requerimentos de candidaturas aos apoios previstos neste Regulamento devem ser apresentadas no Balcão Único Municipal ou efetuadas *online*, no Portal do Município de Manteigas, acompanhadas dos documentos exigíveis para cada apoio.

2 — Em qualquer momento pode ser solicitada a apresentação de quaisquer outros documentos além dos exigíveis no ponto anterior, sempre que tal se mostre necessário para a análise do processo.

3 — Os processos de candidatura são analisados pelo gabinete de Educação, Juventude e Ação Social e submetidos, pela Chefe da Divisão de Administração Geral, à aprovação do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

4 — Os requerentes são notificados da decisão, por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, desde que para o efeito hajam dado prévio consentimento escrito.

5 — Todos os apoios previstos no presente regulamento serão liquidados por transferência bancária, para o IBAN fornecido pelos requerentes.

§ Único — Em casos devidamente justificados, poderá ser utilizado outro meio de pagamento.

6 — Caso haja intenção de indeferimento, há lugar à audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Definições

1 — Para efeitos do presente regulamento, são consideradas as seguintes definições:

- “Agregado familiar” — o conjunto de pessoas que residem em economia comum;
- “Rendimento mensal” — o duodécimo do total dos rendimentos anuais líquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar;
- “Cálculo do rendimento mensal *per capita*” — efetuado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C = R/12N$$

C — rendimento mensal *per capita*

R — rendimento anual líquido do agregado familiar, comprovado pela última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação

N — número de elementos do agregado familiar à data da entrega do pedido, comprovado por certidão/atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência

- “Indexante dos apoios sociais” — o valor fixado nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

Educação

Artigo 7.º

Apoio à aquisição de manuais escolares

1 — A atribuição de auxílio económico para aquisição de fichas de apoio aos manuais escolares diz respeito aos alunos dos escalões A e B do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que não hajam sido contemplados com apoios de outras entidades para a mesma finalidade.

2 — Os custos das fichas de apoio aos manuais escolares dos alunos inseridos no escalão A, serão integralmente suportados pelo Município e os dos alunos, inseridos no escalão B, serão comparticipados em 50 %, de acordo com a relação de auxílios económicos, remetida pelo Agrupamento de Escolas de Manteigas, no início de cada ano letivo.

3 — Os encarregados de educação, cujos educandos se encontrem inseridos nos escalões A e B, deverão requerer o apoio, conforme previsto no artigo 5.º do presente Regulamento, até ao dia 30 de setembro de cada ano civil, apresentando os comprovativos das despesas com as fichas de apoio aos manuais escolares, documento comprovativo do número internacional de conta bancária (IBAN) e uma certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Artigo 8.º

Apoio ao transporte de estudantes do Ensino Superior

1 — O apoio ao transporte destina-se aos estudantes do ensino superior, que reúnam as condições de admissão definidas no artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para a Frequência do Ensino Superior.

2 — Os estudantes podem requerer o apoio de transporte, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para a Frequência do Ensino Superior, até 30 de novembro de cada ano letivo.

3 — O apoio ao transporte para estudantes do ensino superior não pode ultrapassar os 160 Euros por ano letivo.

4 — O apoio será atribuído de uma só vez, mediante comprovativos das despesas, a apresentar entre 1 de julho e 31 de agosto de cada ano, acompanhados de uma certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira.

5 — Serão considerados comprovativos os bilhetes de transportes públicos (autocarro, comboio em 2.ª classe, avião em classe turística) que correspondam ao trajeto da localidade do estabelecimento de ensino à residência do estudante, no Concelho de Manteigas, e vice-versa.

Artigo 9.º

Prémios de mérito escolar

1 — Haverá atribuição de prémios escolares aos três melhores alunos dos 4.º, 6.º, 9.º e 12.º anos, que frequentam os Estabelecimentos de Ensino do Concelho de Manteigas.

2 — O prémio escolar a atribuir a cada um dos alunos constará de:

- Diploma e prémio surpresa;

b) Entrada gratuita, durante um ano, em todas as infraestruturas geridas pelo Município e eventos da sua iniciativa.

c) Aquisição de livros na Feira do Livro de Manteigas até 100,00 euros por aluno.

3 — Para efeitos de atribuição dos prémios escolares, a Câmara Municipal solicitará, em tempo útil, a informação necessária aos estabelecimentos de ensino do Concelho.

4 — Serão ainda atribuídos prémios cujo valor será definido, anualmente, pela Câmara Municipal, aos alunos que demonstrem ter concluído licenciatura, mestrado, mestrado integrado e doutoramento e reúnam as condições de atribuição definidas no artigo 3.º do presente regulamento.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem os interessados, no prazo máximo de três meses após a conclusão do grau académico, requerer o prémio conforme previsto no artigo 5.º e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de cidadão do requerente;
- b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove o estipulado na alínea a) do artigo 3.º;
- c) Certificado de conclusão do grau académico.

CAPÍTULO III

Deficiência

Artigo 10.º

Apoio à deficiência

1 — Serão atribuídos benefícios às pessoas portadoras de deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 65 %, nos termos dos artigos seguintes.

2 — A candidatura à atribuição de benefícios é instruída, conforme disposto no artigo 5.º do presente Regulamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cartão de cidadão do requerente e do representante legal (se aplicável);
- b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove o estipulado na alínea a) do artigo 3.º;
- c) Atestado médico de incapacidade multiúso que certifique o grau de incapacidade.

Artigo 11.º

Benefícios

1 — Os benefícios a atribuir são os seguintes:

- a) Obtenção de descontos em estabelecimentos comerciais e serviços aderentes.
- b) Entrada gratuita em todas as infraestruturas geridas pelo Município e eventos da sua iniciativa;
- c) Acesso gratuito às Piscinas Municipais;
- d) Isenção do pagamento da tarifa de água correspondente ao 1.º escalão para o deficiente ou o agregado familiar no qual se encontra inserido;
- e) Redução de 50 % dos custos previstos no Regulamento de Taxas e Licenças.

2 — Para efeitos de atribuição dos benefícios elencados, o Município de Manteigas emite o cartão “apoio à deficiência” que deve ser apresentado sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV

Incentivo à fixação de pessoas e famílias

Artigo 12.º

Apoio à constituição da família

1 — O apoio à constituição da família visa a atribuição de uma prestação de montante fixo, a atribuir de uma só vez, decorridos três anos sobre a data da celebração do casamento ou do reconhecimento da coabitação em união de facto, nos termos da lei, sempre que, pelo menos um dos membros do casal cumpra os requisitos definidos no artigo 3.º do presente Regulamento.

2 — Só podem candidatar-se ao apoio previsto no presente artigo, os agregados familiares com rendimentos mensais *per capita* até 150 % do IAS.

3 — O apoio à constituição da família deverá ser requerido, conforme previsto no artigo 5.º do presente Regulamento, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão de cidadão do requerente;
- b) Primeira declaração de IRS dos membros do agregado familiar e respetiva nota de liquidação ou declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovando a sua inexistência;
- c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, que comprove o estipulado na alínea a) do artigo 3.º;
- d) Documento comprovativo do número internacional de conta bancária (IBAN);
- e) Certidão de casamento ou atestado que comprove a união de facto.

4 — Os apoios deverão ser solicitados até um prazo máximo de 6 meses após a data da constituição da família.

5 — O montante do apoio será de 1000,00 euros.

6 — O apoio será concedido por uma única vez aos requerentes.

Artigo 13.º

Apoio à fixação de residência

1 — O apoio à fixação de residência visa a atribuição de uma prestação de montante fixo e destina-se a agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no Concelho por período superior a três anos.

2 — Só podem candidatar-se ao apoio previsto no presente artigo, os agregados familiares com rendimentos mensais *per capita* até 150 % do IAS.

3 — O apoio à fixação de residência pode ser requerido, conforme previsto no artigo 5.º do presente Regulamento, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão de cidadão de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Última(s) declaração(ões) de IRS e respetiva(s) nota(s) de liquidação ou declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovando a sua inexistência, de todos os membros do agregado familiar;
- c) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove a data da fixação no Concelho;
- d) Documento comprovativo do número internacional de conta bancária (IBAN);

4 — O apoio deve ser solicitado até um prazo máximo de 6 meses após a data da fixação da residência.

5 — O montante do apoio é de 1.000,00 euros.

Artigo 14.º

Apoio à natalidade

1 — O incentivo à natalidade visa a atribuição de um subsídio aos progenitores sempre que ocorra o nascimento de um/a filho/a.

2 — Para aceder ao apoio, um dos progenitores tem de satisfazer o disposto no artigo 3.º do presente regulamento, e o/a filho/a ser registado/a no Concelho de Manteigas e o agregado familiar não auferir um rendimento mensal *per capita* que ultrapasse 150 % o IAS.

3 — Na ausência de coabitação dos progenitores, deve requerer aquele que tiver de facto o recém-nascido ao seu cuidado, sendo considerados apenas os seus rendimentos para efeito do estipulado no número anterior.

4 — Para obtenção do apoio, os progenitores podem candidatar-se, conforme previsto no artigo 5.º do presente Regulamento e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cartão de cidadão dos progenitores e do(s)/a(s) irmão(s)/ã(s), se aplicável;
- b) Boletim de nascimento do recém-nascido;
- c) Última(s) declaração(ões) de IRS e respetiva(s) nota(s) de liquidação ou declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovando a sua inexistência, de todos os elementos do agregado familiar;
- d) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, que comprove o estipulado na alínea a) do artigo 3.º ou a data de fixação no Concelho;
- e) Documento comprovativo do número internacional de conta bancária (IBAN).

5 — Os valores a atribuir serão os indicados a seguir:

5.1 — Primeiro/a filho/a — 1.000,00 euros;

5.2 — Segundo/a filho/a — 1.500,00 euros;

5.3 — Terceiro/a filho/a e seguintes — 2.000,00 euros, por cada filho/a.

6 — Os progenitores, cujos rendimentos mensais *per capita* ultrapassem os valores indicados no n.º 2 do presente artigo, poderão aceder ao apoio previsto em 5.3.

7 — O apoio à natalidade deverá ser solicitado até ao prazo máximo de 6 meses após a data do nascimento.

Artigo 15.º

Apoio social na prestação de serviços municipais

Na prestação de serviços municipais, designadamente no abastecimento de água em baixa às populações, na recolha de resíduos sólidos urbanos e no saneamento e outros previstos no Regulamento de Tabela de Taxas, poderão ser atribuídos, com o objetivo de se minimizarem os custos, apoios sociais aos respetivos utentes, privilegiando os estratos mais desfavorecidos, mediante deliberação camarária sustentada em proposta do Executivo em que sejam fixados os critérios genéricos fundados na situação periférica, na interioridade do Concelho, nos baixos rendimentos da esmagadora maioria das famílias e nos custos de alguns serviços municipais.

CAPÍTULO V

Comparticipação na aquisição de medicamentos

Artigo 16.º

Objetivo e definição do apoio

1 — A atribuição de apoio financeiro para a aquisição de medicamentos com receita médica, tem como objetivo apoiar indivíduos recenseados e residentes no Concelho, que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

2 — O apoio financeiro incide na parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde e/ou outro subsistema de saúde e tem como limite 120 euros por ano e por beneficiário.

3 — A participação tem validade de 12 meses, pelo que, expirado o prazo e mantendo-se a situação de carência, o indivíduo deve efetuar nova candidatura.

4 — A participação concedida não é transmissível a outros membros do agregado familiar, nem a terceiros.

Artigo 17.º

Beneficiários

Podem requerer a participação na aquisição de medicamentos indivíduos que satisfaçam as seguintes condições:

- Cumprir o disposto no artigo 3.º do presente regulamento;
- Auferir um rendimento mensal *per capita* inferior a 80 % do Indexante de Apoio Sociais (IAS);
- Ter um património imobiliário, deduzido do saldo em dívida de crédito constituído junto de entidade bancária para construção ou aquisição de habitação própria permanente, inferior a 150 vezes o IAS.

Artigo 18.º

Candidatura e análise

1 — As candidaturas à participação na aquisição de medicamentos devem ser apresentadas, conforme definido no artigo 5.º do presente Regulamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do/a requerente e dos restantes elementos que com ele/a coabitam;
- Última(s) declaração(ões) de IRS e respetiva(s) nota(s) de liquidação, referente a todos os membros do agregado familiar, ou declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovando a sua inexistência;
- Últimos 3 recibos de vencimento do/a requerente e elementos do agregado familiar e/ou comprovativos dos valores auferidos, mensalmente, como subsídios de desemprego, pensões (velhice, de invalidez, de sobrevivência, alimentos — incluindo pensões provenientes do estrangeiro) e/ou prestações de RSI ou quaisquer outras formas de rendimento, quer no país, quer no estrangeiro;
- Atestado, passado pela Junta de Freguesia, que comprove a residência do/a requerente no Concelho há mais de três anos e a composição do agregado familiar;
- Documento comprovativo do número internacional de conta bancária (IBAN), quando existir;
- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Declaração sobre compromisso de honra em como o/a requerente não beneficia de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não usufrui de outros rendimentos para além dos declarados.

2 — A análise às candidaturas é efetuada de acordo o artigo 5.º do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Atribuição do apoio

1 — Após aprovação definitiva da candidatura, o utente passa a constar numa base de dados e pode beneficiar de comparticipações na aquisição de medicamentos até ao limite estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º

2 — A cada beneficiário é atribuído o *Cartão Solidário*, emitido pelo Município de Manteigas, no qual constam:

- O número identificativo do cartão;
- A identificação do seu titular (nome, identificação fiscal, número de utente e residência);
- As datas de emissão e de validade.

3 — A comparticipação é feita sempre que o beneficiário apresenta o *Cartão Solidário* e entrega recibos originais, acompanhados de cópia das respetivas receitas médicas, no Balcão Único Municipal.

Artigo 20.º

Competência e procedimento do Município de Manteigas

No âmbito da concretização do apoio à aquisição de medicamentos, compete ao Município de Manteigas.

- Receber os requerimentos de pedido de apoio e averiguar as condições de acesso;
- Informar os requerentes da decisão relativamente ao pedido de apoio;
- Emitir o *Cartão Solidário*;
- Receber os recibos originais e cópia das respetivas receitas médicas;
- Pagar as quantias devidas aos beneficiários, ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 21.º

Obrigações dos beneficiários

1 — O beneficiário compromete-se a:

- Informar a Câmara Municipal de qualquer alteração da condição económica, assim como mudança de residência para outro Concelho, no prazo de um mês após tais ocorrências;
- Informar a Câmara Municipal do recebimento de outro benefício ou subsídio concedido por outra instituição e destinado ao mesmo fim;
- Recorrer ao gabinete de Educação, Juventude e Ação Social sempre que se verifique uma situação anómala durante o apoio;
- Entregar nova certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira sempre que a anterior caduque ou autorizar a consulta *online* da mesma.

2 — A intenção de indeferimento ou de cessação do apoio é sempre precedida de audiência prévia do munícipe, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 22.º

Cessações do direito ao apoio

1 — Constituem causas de cessação do direito de apoio à comparticipação na aquisição de medicamentos:

- A perda de algum dos requisitos de atribuição previstos no artigo 17.º do presente regulamento;
- As falsas declarações para a obtenção do apoio;
- A alteração de residência para outro Concelho e/ou da situação de carência económica, não comunicada à Câmara Municipal no prazo na alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º

2 — A cessação do direito ao apoio prevista nas alíneas b) e c) do número anterior determina a devolução dos valores já obtidos e a interdição de receber, por um período de 2 anos, qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do procedimento judicial, se aplicável.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros legais.

Artigo 24.º

Atualização dos incentivos

A Câmara Municipal poderá atualizar os valores indicados e os apoios descritos, caso se venha a justificar.

Artigo 25.º

Omissões do regulamento

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação nos termos legais.

7 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

310775628

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 12052/2017

Artur Manuel Rodrigues Nunes, presidente da Câmara Municipal do Município de Miranda do Douro:

Torna público, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 17.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e do determinado pelo artigo n.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, a Assembleia Municipal do Município de Miranda do Douro, na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2017, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no pretérito dia 1, no âmbito da execução do Plano de Pormenor de Salvaguarda do centro histórico de Miranda do Douro, plenamente eficaz, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 212, de 5 de novembro de 2007, e no exercício da competência própria

que lhe é outorgada pelo artigo 14.º, n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a declaração de utilidade pública e a autorização da tomada de posse administrativa das seguintes parcelas de terreno:

PARCELA 1:

Prédio rústico composto de terra de cultura de trigo, sito no lugar da “Efigénia”, freguesia e concelho de Miranda do Douro, a confrontar de Norte com Herdeiros de Arnaldo Firmino, Sul com Largo da Sé, Nascente com Muralha e Poente com Casas, com o valor patrimonial de € 8,73 determinado no ano de 1989, com a área total de 1.550,00 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2325 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, pertencente a Manuel dos Santos Jacoto.

Parcela 2:

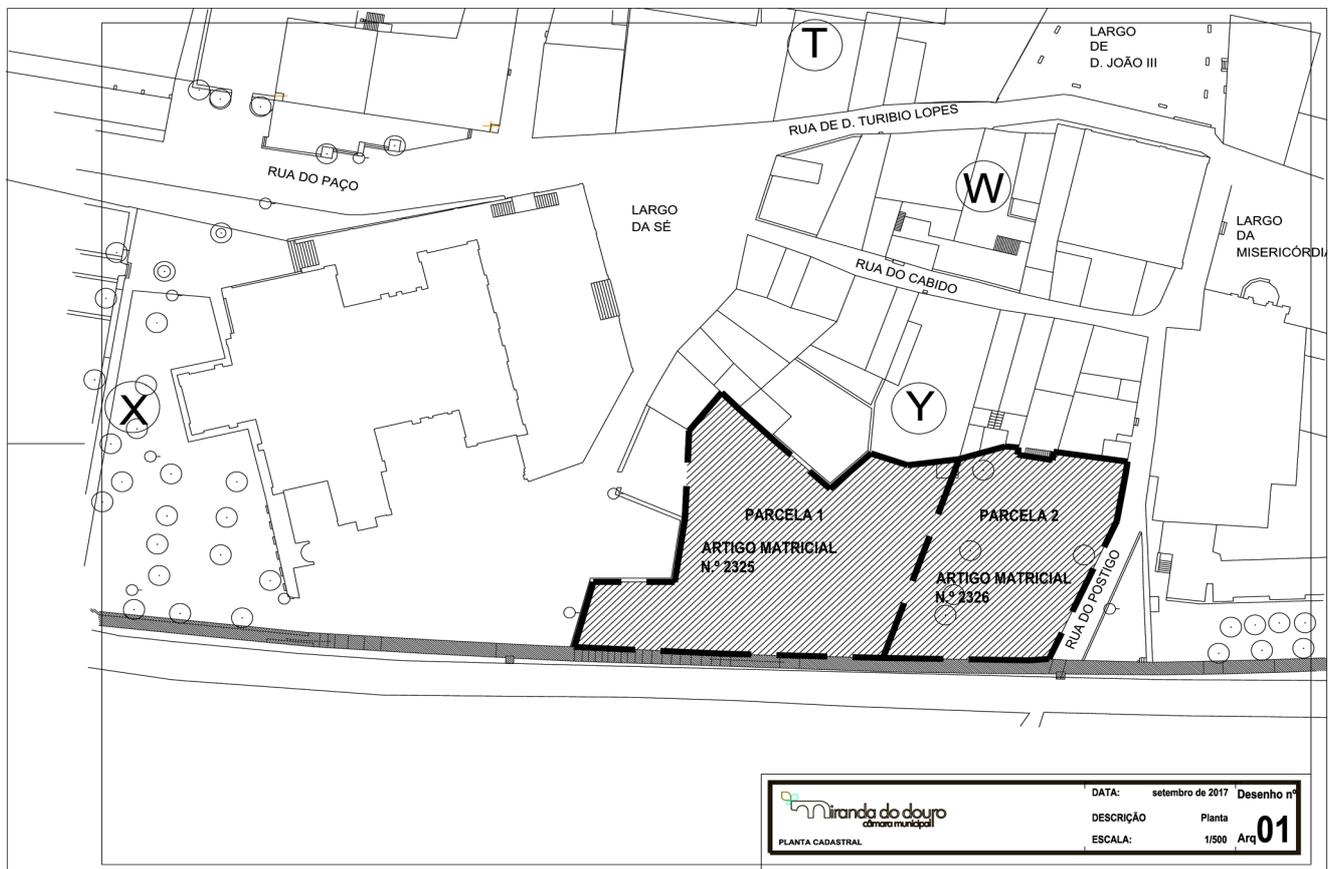
Prédio rústico composto de quatro amendoeiras, seis macieiras e cultura de trigo, sito no lugar da “Efigénia”, freguesia e concelho de Miranda do Douro, a confrontar de Norte com Rua, Sul com Manuel Jacoto, Nascente com Muralha e Poente com Casas, com o valor patrimonial de € 8,62, determinado no ano de 1989, com a área total de 550,00 m², inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2326 e não descrito na Conservatória do Registo Predial, pertencente a Herdeiros de Josefina dos Anjos.

A expropriação das referidas parcelas destina-se à execução da obra/projeto “Beneficiação da Envolvente ao Largo da Sé”, com vista à concretização do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro.

Tal deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 12.º e n.º 2 e 3 do artigo 14.º e artigo n.º 19.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e do artigo 23.º e alínea vv), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e contém os fundamentos, de facto e de direito, invocados na respetiva proposta da Câmara Municipal e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os encargos com a expropriação em causa serão da responsabilidade do Município de Miranda do Douro, encontrando-se devidamente efetuada a cabimentação orçamental e cativação do valor em causa.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*.



Aviso n.º 12053/2017

Artur Manuel Rodrigues Nunes, presidente da Câmara Municipal do Município de Miranda do Douro:

Torna público, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 17.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e do determinado pelo artigo n.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, a Assembleia Municipal do Município de Miranda do Douro, na sua sessão ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2017, deliberou aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada no pretérito dia 1, no âmbito da execução do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro, plenamente eficaz, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 212, de 5 de novembro de 2007, e no exercício da competência própria que lhe é outorgada pelo artigo 14.º, n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a declaração de utilidade pública e a autorização da tomada de posse administrativa da seguinte parcela de terreno:

Parcela 1:

“Prédio rústico composto de terra de cultura de trigo com dez amendeiras, sito no lugar denominado “Castelo”, freguesia e concelho de Miranda do Douro, a confrontar de Norte com Estrada, Sul com Rua, Nascente com Virgílio Augusto Pires e Poente com Santa Casa da Mi-

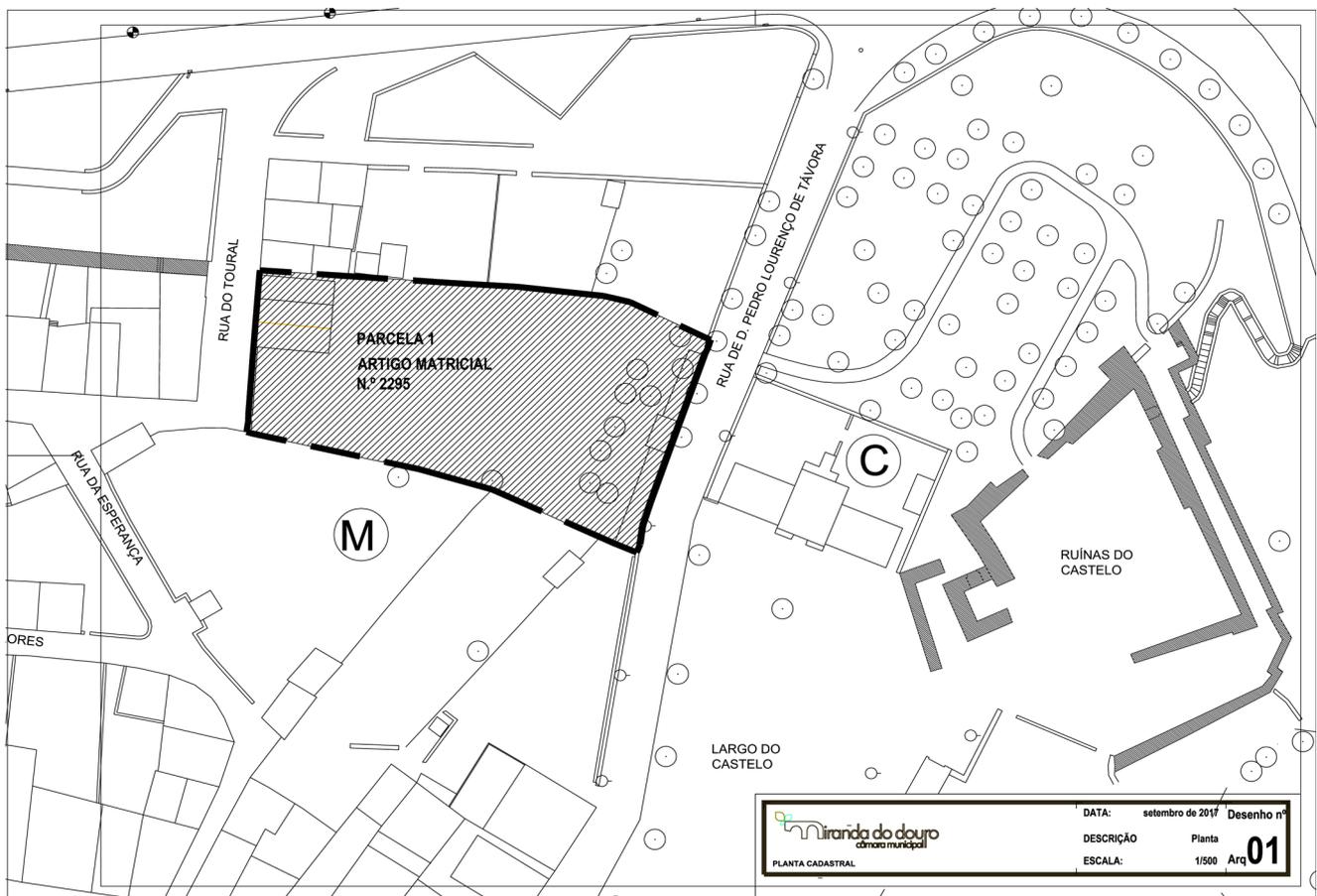
sericórdia, com o valor patrimonial de € 17,46 determinado no ano de 1989, com a área total de 2.281,00 m² (vide relatório de avaliação) inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 2295 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 122, pertencente a Maria Arnaldina Batista Reis Silva, Isabel Maria Reis da Silva, Vanda Mafalda Graça Silva Pereira Lapa, Beatriz Virgínia Edra da Silva, Maria Helena Fernandes da Silva e Rui Eduardo Fernandes da Silva.

A expropriação da referida parcela destina-se à execução da obra/projeto “Recuperação da Antiga Rua do Castelo”, com vista à concretização do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Miranda do Douro.

Tal deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 1 do artigo 12.º e n.º 2 e 3 do artigo 14.º e artigo n.º 19.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e do artigo 23.º e alínea vv), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e contém os fundamentos, de facto e de direito, invocados na respetiva proposta da Câmara Municipal e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Os encargos com a expropriação em causa serão da responsabilidade do Município de Miranda do Douro, encontrando-se devidamente efetuada a cabimentação orçamental e cativação do valor em causa.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*.



310816087

MUNICÍPIO DE OLEIROS**Regulamento n.º 534/2017**

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 8 de setembro de 2017, e aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão 25 de setembro de 2017, depois de ter sido submetido a apreciação pública, através de publicação efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, de 9 de junho de 2017, foi aprovado o Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Industrial de Açude Pinto em Oleiros, que a seguir se reproduz na íntegra.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Fernando Marques Jorge*.

Regulamento para a Venda de Lotes na Zona Industrial de Açude Pinto em Oleiros**Nota Justificativa**

O presente regulamento define o regime, as condições e a forma de acesso aos lotes, propriedade da Câmara Municipal de Oleiros, sito na Zona Industrial de Açude Pinto, em Oleiros.

Os lotes destinam-se fundamentalmente a Indústria, armazém, comércio, serviços e atividades relativas a tratamento de gestão de resíduos.

O loteamento industrial na Zona Industrial de Açude Pinto constitui um importante instrumento da promoção do desenvolvimento económico do concelho, contribuindo para a diversificação da base económica e para a dinamização do tecido empresarial, estimulando a criação de emprego

aliado a características que permitam gerar maior valor, permitindo novos usos complementares e uma maior área de implantação das construções, reforçando assim a capacidade de fixação da população.

Atendendo à necessidade de flexibilizar e adequar a cedência dos lotes às condições de financiamento, que constitui um aspeto fundamental para a concretização dos investimentos a realizar, nomeadamente tudo o que seja relevante para um bom desenvolvimento sustentado.

Deste modo, pretende-se promover o desenvolvimento local de forma sólida e ordenada, estimular a reestruturação e diversificação dos setores já instalados, privilegiar o seu aproveitamento rentável e racional, contribuir para a fixação dos recursos humanos na região e criar novos incentivos que promovam o investimento e mobilizem a atração de capitais.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, usando das competências que estão cometidas às câmaras municipais, nos termos do n.º 1 e alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo sido dado cumprimento ao estipulado nos artigos 98.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, elaborou-se o presente projeto de regulamento, que agora se propõe à consideração da Câmara Municipal de Oleiros, para ser submetido a consulta pública, nos termos do CPA e, posterior sancionamento pela Assembleia Municipal de Oleiros, no âmbito do n.º 1 da alínea *g*) do artigo 25.º e n.º 1, da alínea *k*) do artigo 33.º, todos do RJAL.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Constitui legislação habilitante do presente regulamento, os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito territorial

1 — O presente Regulamento estabelece as regras e os critérios que regem a construção, a transmissão e a utilização dos lotes, propriedade do município, localizados na Zona Industrial de Açude Pinto de Oleiros, também designados por lotes industriais.

2 — Os lotes destinam-se a Indústria, armazém, comércio, serviços e atividades relativas a tratamento de gestão de resíduos.

3 — As condições de utilização dos lotes, dos prazos de instalação de indústrias e atividades permitidas aplicam-se a todos os adquirentes, a qualquer título, na vigência do presente regulamento.

4 — As áreas objeto da disciplina do presente regulamento, correspondem ao espaço designado por Zona Industrial de Açude Pinto.

Artigo 3.º

Objetivos

1 — Os lotes destinam-se a Indústria, armazém, comércio, serviços e atividades relativas a tratamento de gestão de resíduos.

2 — A alienação dos lotes objeto do presente regulamento visa essencialmente:

a) Fomentar a criação de emprego, apoiando novas iniciativas empresariais;

b) Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada;

c) Dinamizar e fomentar a deslocação e ou a instalação de novas unidades económicas;

d) Permitir a reestruturação, ampliação e diversificação das unidades empresariais instaladas;

Artigo 4.º

Ocupação dos lotes

1 — As áreas dos lotes a alienar, bem como as taxas de ocupação, deverão respeitar o disposto no regulamento da Zona Industrial de Açude Pinto.

2 — As unidades a instalar deverão obedecer ao disposto no presente regulamento e à legislação em vigor sobre a poluição e proteção ambiental.

Artigo 5.º

Caraterização dos lotes

1 — Os lotes a alienar destinam-se aos fins especificados no regulamento da Zona Industrial de Açude Pinto.

2 — Para efeitos do presente regulamento, considera-se como caraterização dos lotes, o resultante do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Açude Pinto, com as eventuais alterações que o mesmo possa vir a sofrer.

Artigo 6.º

Indústrias e serviços a instalar

O Município de Oleiros procederá à venda dos lotes aos empresários que se candidatarem à respetiva aquisição e que estejam ou pretendam instalar-se na Zona Industrial de Açude Pinto para Indústria, armazém, comércio, serviços e atividades relativas a tratamento de gestão de resíduos.

CAPÍTULO II

Condições de cedência e de utilização dos lotes

Artigo 7.º

Preço da venda dos lotes

1 — Os lotes serão vendidos aos interessados pelo preço simbólico de € 1,00 (um euro) o metro quadrado.

2 — Os preços e os lotes serão os constantes da planta patente na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Oleiros, reservando-se, no entanto, a Câmara Municipal o direito de praticar preços diferentes quando justificados.

3 — Nos casos dos lotes de terreno já cedidos em direito de superfície, os titulares do direito de superfície poderão, caso o entendam propor a aquisição da propriedade plena do seu lote, pagando o mesmo valor por metro quadrado, previsto no n.º 1.º deste artigo.

4 — Em casos excecionais, em que a proposta de aquisição da cedência do lote seja de relevante interesse municipal poderá ser fixado outro preço por metro quadrado, mediante deliberação específica e fundamentada da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Concorrentes

1 — Poderão concorrer quaisquer pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou não no Município de Oleiros.

2 — Os concorrentes devem possuir capacidade legal para o exercício da atividade económica e ou financeira que pretendem instalar no lote a adquirir.

Artigo 9.º

Adquirentes

1 — Os lotes só poderão ser adquiridos pelos concorrentes que preencham as condições indicadas no presente Regulamento.

2 — Qualquer alteração à finalidade para que forem adquiridos os lotes, carece obrigatoriamente de autorização expressa da Câmara Municipal, sob pena da aplicação do disposto no artigo 20.º

3 — Para efeitos do número anterior, o adquirente terá de formular a sua pretensão por escrito, devendo para tal fundamentar devidamente as razões.

Artigo 10.º

Obrigações gerais dos adquirentes

1 — Os adquirentes vinculam-se ao cumprimento integral do presente regulamento, bem como ao regulamento que regula a edificação nos lotes.

2 — Os adquirentes obrigam-se a edificar no lote alienado, o projeto aprovado pela Câmara Municipal.

3 — A identificação do lote, implantação do imóvel e cumprimento das demais determinações constantes do regulamento da Zona Industrial de Açude Pinto, serão necessariamente confirmadas no local pelos respetivos serviços.

4 — Os adquirentes ficam sujeitos às regras disciplinadoras do exercício da sua atividade de acordo com o requerimento de candidatura e da legislação em vigor para essa atividade.

CAPÍTULO III

Procedimento de alienação

Artigo 11.º

Candidatura

1 — A formalização do pedido para aquisição de lotes deverá ser apresentado na Câmara Municipal de Oleiros, através de requerimento, impresso em próprio, a disponibilizar pelos serviços, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do lote pretendido;
- b) Número do Cartão de Pessoa Coletiva e certidão permanente ou senha de acesso;
- c) Número do Cartão de Cidadão dos Sócios Gerentes, ou número do Bilhete de Identidade e do número de identificação fiscal;
- d) Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;
- e) Declaração de situação regularizada junto das Finanças;
- f) Declaração de que a requerente não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem com o respetivo processo pendente;
- g) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do presente Regulamento.

2 — O adquirente obriga-se a respeitar os prazos, faseamento, objeto e formas de pagamento, sob pena de não o fazendo, assistir à Câmara Municipal o direito de resolver o contrato promessa de compra e venda.

Artigo 12.º

Apreciação do pedido de aquisição de lotes

1 — O pedido à aquisição dos lotes, apresentados nos termos do artigo anterior, serão objeto de análise e informação dos serviços competentes e posteriormente remetidas para o Sr. Presidente da Câmara.

2 — No processo de atribuição dos lotes ter-se-á em consideração:

- a) A justificação para a concretização do projeto;
- b) O número de postos de trabalho a criar;
- c) O interesse económico dos projetos empresariais a instalar na região;
- d) A atividade que desenvolve o candidato e o local de exercício, preferindo os projetos de capital maioritariamente local.

Artigo 13.º

Análise das candidaturas

Depois de analisados os pedidos compete à Câmara Municipal, tomar a decisão de aceitar ou rejeitar a venda do lote, conforme o previsto no presente regulamento.

Artigo 14.º

Formalidades da compra e da venda

1 — O contrato promessa de compra e venda será celebrado no prazo de 30 trinta dias a contar da data da notificação da deliberação que aprovar a atribuição do lote, devendo nessa data ser paga a importância correspondente a 50 % do preço do lote, a título de sinal e princípio de pagamento.

2 — O contrato promessa de compra e venda é o justo título para dar início a todos os processos administrativos, com vista à edificabilidade da unidade empresarial.

Artigo 15.º

Celebração da escritura de compra e venda

1 — A escritura de compra e venda do lote terá lugar após a emissão do alvará de licença ou a admissão da comunicação prévia e o adquirente tiver entregue toda a documentação necessária para a realização da mesma.

2 — A totalidade do preço terá de estar pago aquando da celebração da escritura de compra e venda.

3 — O não cumprimento do previsto nos números anteriores deste artigo, por razões imputáveis ao adquirente faltoso, confere à Câmara Municipal de Oleiros o direito de revogar a deliberação de atribuição do lote e a resolução do contrato promessa de compra e venda, perdendo o adquirente faltoso todas as quantias entregues a título de sinal e princípio de pagamento, não tendo direito a qualquer indemnização, nem ao pagamento de quaisquer benfeitorias que tenha realizado.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados e comprovados, nomeadamente quando estejam em causa fundos comunitários,

financiamentos, ou licenças emitidas pelo Estado Central, que seja obrigatório a prova do direito da propriedade plena, a Câmara pode autorizar de imediato, a realização da escritura pública.

Artigo 16.º

Construção e laboração

1 — O procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a obra de edificabilidade, o prazo para a conclusão das obras da unidade empresarial e o respetivo início de laboração, ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) O início do procedimento de controlo prévio, no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, deverá ser apresentado no prazo máximo de três meses após a celebração do contrato promessa de compra e venda;

b) As obras deverão iniciar-se no prazo de um mês após a emissão de alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia;

c) Ao fim de 6 meses, contados a partir da celebração da escritura pública, o lote de terreno deverá apresentar um volume de construção não inferior a 25 % do valor da estimativa orçamental, de acordo com os projetos aprovados;

d) A obra deve estar integralmente concluída e a unidade empresarial em funcionamento, no prazo de 2 anos após a celebração da escritura pública, entendendo-se que a obra se encontra concluída logo que seja emitido o respetivo alvará de autorização de utilização.

2 — O não cumprimento do prazo estabelecido na alínea a) do n.º 1, sem que o prazo tenha sido prorrogado, por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, tem como consequência legal a resolução do contrato de compra e venda.

3 — O não cumprimento do prazo estabelecido na alínea b) do n.º 1, sem que o prazo tenha sido prorrogado, por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros, a requerimento do interessado devidamente fundamentado, constitui o adquirente na obrigação de pagar à Câmara Municipal de Oleiros uma indemnização correspondente a 10 % do valor de venda do lote, por cada mês ou fração de atraso, até ao limite de 6 meses.

4 — Findo este prazo, a Câmara Municipal tem direito a resolver o contrato de compra e venda.

Artigo 17.º

Competência

1 — As construções devem obedecer às normas constantes do regulamento da Zona Industrial de Açude Pinto, sem prejuízo das disposições gerais de edificação e construção legalmente aplicáveis à data.

2 — A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação, para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara, podendo a mesma ser delegada em qualquer Vereador.

CAPÍTULO IV

Condições de aquisição, transmissão e instalação

Artigo 18.º

Transmissão de direitos

1 — Fica vedado ao adquirente a transmissão, a título gratuito ou oneroso, por qualquer meio ou forma legal ou convencional do seu direito (posse e propriedade), sem que tenham decorrido pelo menos três anos a partir da data da aquisição.

2 — Na eventualidade da transmissão a terceiros, independentemente do título, estes ficam adstritos ao pleno e integral cumprimento das regras resultantes deste regulamento, bem como dos deveres e obrigações do adquirente inicial, incluindo a finalidade da atividade resultante do processo de candidatura.

Artigo 19.º

Regras de instalação

1 — A instalação de qualquer atividade está sujeita às normas urbanísticas resultantes do regulamento da Zona Industrial de Açude Pinto, sem prejuízo das normas legais gerais aplicáveis à data.

2 — No prazo máximo de 180 dias a contar da data da outorga da escritura de compra e venda, o adquirente deve apresentar à Câmara Municipal o pedido da edificação.

3 — A conclusão da edificação e o início da atividade deve operar-se em conformidade com a calendarização proposta e anexa ao projeto de arquitetura que não pode ultrapassar o prazo de 3 anos.

4 — Em casos excecionais pode ser fixado prazo diverso, desde que solicitado e devidamente fundamentado, mediante a respetiva autorização da Câmara Municipal de Oleiros.

Artigo 20.º

Direito de reversão

1 — Findos os prazos estabelecidos, ou pelo incumprimento das cláusulas previstas no presente regulamento, o lote, as construções nele implantadas e todas as benfeitorias reverterão para a posse da Câmara Municipal de Oleiros, sem qualquer direito a indemnização.

2 — Quando o adquirente ou terceiros adquirentes procederem à utilização para fim diferente do inicialmente previsto, reverterá igualmente o lote para a Câmara Municipal de Oleiros, nos moldes expostos no número anterior.

3 — Ainda sob pena do direito de reversão, o adquirente inicial, bem como terceiros adquirentes, têm de dar continuidade ao uso do lote mediante exercício efetivo da atividade a que se propuseram.

4 — Considera-se não laboração, designadamente, a não manutenção de postos de trabalho de produção, o encerramento de portas em horário de funcionamento, a abertura sem expedição de produção, ou, a não apresentação das contas relativas ao último ano de atividade.

5 — Em caso algum, incluindo eventuais prorrogações, poderá o prazo de execução das obras ultrapassar três anos, sob pena de reversão do lote.

6 — A Câmara Municipal de Oleiros poderá desencadear as diligências de reversão, mesmo em caso de insolvência da empresa, processo especial de revitalização ou execução de garantias, sempre tendo em vista que o lote seja utilizado para os fins previstos no regulamento.

7 — A Câmara Municipal de Oleiros, em caso de não entrega do lote, ou da não comparência dos interessados para a outorga da escritura, procederá às diligências que forem necessárias para tomar posse do lote, ao abrigo do artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como às diligências relativas à reversão da propriedade.

8 — A cláusula de reversão constante no presente artigo, está sujeita a registo obrigatório nos termos previstos no Código do Registo Predial.

Artigo 21.º

Direito de preferência

1 — A Câmara Municipal goza do direito de preferência na transmissão do direito do adquirente, a qualquer título, sobre o lote, construções nele edificadas ou qualquer benfeitoria nele implantada.

2 — Para efeitos do número anterior, o adquirente do lote deve previamente comunicar à Câmara Municipal de Oleiros, o projeto de alienação ou de transmissão que pretende operar, bem como as cláusulas do contrato e demais elementos pertinentes.

3 — A Câmara Municipal de Oleiros dispõe de 30 dias para exercer o direito de preferência a contar da data da receção da comunicação efetuada ao abrigo do artigo anterior.

4 — O direito de preferência resultante deste artigo goza de eficácia real nos termos do artigo 421.º do Código Civil.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 22.º

Dúvidas e omissões

Todos os casos omissos e possíveis de dúvidas surgidas na aplicação prática do presente regulamento deverão ser analisados à luz das disposições legais em vigor, pelo que serão remetidos para os órgãos competentes para a resolução das questões que eventualmente venham a surgir.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

310813081

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 12054/2017

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira em Técnico Superior.

Alteração da composição de Júris

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho da Sr.ª Diretora Municipal de Recursos Humanos, Dr.ª Maria Emília Preto Galego, de 29.09.2017, com competência delegada datada de 06-09-2017, foi alterada a composição de Júris dos seguintes procedimentos concursais publicados através do Aviso de abertura n.º 8432/2017, publicado no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 27.07.2017:

1 — Ref. 27) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal da Presidência, área funcional Comunicação e Promoção, passa a ser a seguinte:

Presidente: Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor de Departamento

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Tânia Cristina Soeiro Amaral, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento e José Pedro Camelo Lobão, Chefe de Divisão.

2 — Ref. 29) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal da Presidência, área funcional Organização e Gestão, passa a ser a seguinte:

Presidente: Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor de Departamento

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ibraim Silva Torres, Técnico Superior

Vogais Suplentes: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento e Isabel Maria Coelho dos Santos, Diretora de Departamento.

29 de setembro de 2017. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

310825629

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 12055/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 31 de agosto de 2017 e de acordo com as competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea a) do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, e nos termos da alínea b) n.º 2 do artº 92.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, determino a mobilidade interna da trabalhadora, Ana Maria Morais de Matos, com a categoria de Assistente Técnica, a desempenhar funções no serviço de Educação, afeta à Divisão de Educação, Ação Social e Juventude, para o exercício de funções na mesma Divisão, no serviço de Ação Social — Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, com efeitos a 01-09-2017, mantendo a mesma categoria e posição remuneratória.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
310808449

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 12056/2017

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de setembro de 2017, proferido nos termos do n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonero, a seu pedido, a Dr.ª Susana Maria Araújo Gonçalves Magalhães Pimenta, do exercício de funções de secretária do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a partir de 15 de setembro do ano corrente.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Vaz Alves*.
310814264

MUNICÍPIO DE TÁBUA**Aviso n.º 12057/2017**

Encontra-se finalizado o procedimento concursal para seleção de dirigente para o cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), para a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J1 — n.º 66, de 3 de abril, de 2017, e na *Bolsa de Emprego Público* (BEP), sob o código de oferta OE201704/0042.

Após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri do procedimento concluiu que a candidata Maria Luísa Nunes Marques é detentora do perfil e requisitos pretendidos, tendo sido esta classificada em primeiro lugar. A candidata possui os requisitos legais e especiais referidos no respetivo aviso de abertura e possui ainda o perfil ajustado ao lugar a prover, de acordo com o definido no mesmo, e conhecimentos suficientes sobre as áreas de atuação em causa para prosseguir assim as atribuições e objetivos do serviço correspondente à respetiva unidade orgânica.

Nestes termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, nomeei, por meu Despacho n.º 31/RH/2017, de 4 de setembro, por aceitação da proposta do júri do respetivo procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Tábuá, a candidata Maria Luísa Nunes Marques, Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Nos termos do n.º 10, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento produz efeitos à data do meu Despacho n.º 31/RH/2017, de 4 de setembro.

Nota curricular

Nome: Maria Luísa Nunes Marques
Data de Nascimento: 26 de dezembro, de 1972
Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Experiência Profissional:

Desde 29/09/2015 — Chefe de Divisão, da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Tábuá (em regime de substituição);

29/09/2009 a 28/09/2015 — Chefe de Divisão, da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Tábuá;

16/10/2008 a 28/09/2009 — Chefe de Divisão, da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Tábuá (em regime de substituição);

Desde 03/09/2001 — Técnica Superior na área de Engenharia Civil, na Câmara Municipal de Tábuá;

2002 a 2004 — Docente da disciplina “Infraestruturas Técnicas e Urbanas”, do curso de especialização tecnológica “Condução de Obra”, na Escola Profissional da Serra da Estrela, em Seia (em regime de acumulação de funções);

2000 a 2001 — Engenheira Civil Projetista, na empresa Cathetos, Engenharia, L.ª (em regime de acumulação de funções);

1999 a 2000 — Prestadora de serviços na área da consultadoria em dimensionamento, planeamento e controlo de qualidade de produtos de betão prefabricados, na empresa Cimenforma, Sociedade de Construções em Cimento de Saraiva e Pereira, L.ª (em regime de acumulação de funções);

1998 a 2001 — Engenheira Civil, com funções de Diretora de Obras, na empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S. A.;

1997 a 1998 — Engenheira Civil Estagiária, na empresa Manuel Rodrigues Gouveia, S. A.

Formação Profissional:

Fundação CEFA (Fundação Para os Estudos e Formação Autárquica):

Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — 2011;

Alterações ao RJUE (DL n.º 26/2010, de 30/03) — 2010;

Empreendimentos Turísticos — 2009;

O Novo Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios — 2009;

O Novo Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (Lei n.º 60/2007, de 04/09) — 2008;
Ruído — 2003.

IGAP (Instituto de Gestão e Administração Pública):

Atualização das Tabelas de Taxas e Regulamentos de Liquidação e Cobrança de Taxas (em conformidade com a Lei n.º 73/2013, DL n.º 136/2014 e DL n.º 10/2015) — 2016;

A Nova Lei de Bases do Ordenamento do Território: um “31” para as Autarquias Locais ou uma Reforma esperada? — 2014;

Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12/09) — 2013;

Licenciamento Zero com Tolerância Máxima: DL n.º 48/2011, de 01/04 — 2012;

Licenciamento Zero: as implicações na Organização dos Serviços Municipais e na Tabela de Taxas” — 2011;

O Novo Regime de Organização dos Serviços das Autarquias Locais — 2010;

O Regime de Erros, Omissões e Trabalhos a Mais no CCP — 2010;

O Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008) — 2010;

Regime Jurídico de Instalação, Exploração e Funcionamento de Empreendimentos Turísticos — 2010;

O Novo SIADAP e a Construção do QUAR na Administração Local — 2009;

Os Desafios do Dirigente na “Nova Administração Pública” — 2008;
A Execução do Contrato no Novo Código dos Contratos Públicos — 2008;

O Que Há de Novo no SIADAP — 2008.

CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro):

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL n.º 80/2015, de 14/05) — 2016;

Ação de divulgação sobre SIRJUE destinada às Câmaras Municipais das CIM do Baixo Vouga, Dão Lafões, Pinhal Interior Norte e Pinhal Litoral — 2012.

ADIP (Associação de Desenvolvimento Integrado de Poaires):

Desmaterialização de Processos Administrativos — 2013;

Balcão Único — 2013;

Liderança e Gestão de Equipas — 2011.

ATAM (Associação dos Técnicos Administrativos Municipais):

Licenciamento Zero — 2013;

Urbanização e Edificação — 2010.

ARESP — Associação da Restauração e Similares de Portugal:

Nova Legislação sobre Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas — 2007;

Higiene e Segurança Alimentar — 2007.

AIRC (Associação de Informática da Região Centro):

Sistema de Controlo de Empreitadas — 2006;

Sistema de Gestão de Stocks — 2003;

Obras por Administração Direta — 2003.

Quadros & Metras — Consultores de Gestão e formação, L.ª:

Internet — 2003;

Licenciamento de Obras Particulares — 2003;

Empreitadas de Obras Públicas — 2003;

Regime de Contratação de Bens e Serviços — 2002.

Outras Entidades Formadoras:

Regime Jurídico de Urbanização e Edificação — 2014;

Licenciamento Zero e Sistemas da Indústria Responsável — 2014;
Gestão e Avaliação de Desempenho de Serviços (SIADAP) — 2011;

Regas de Preenchimento do SIRAPA (antigo SIRER) — 2010;

O Novo Regime das ITED e ITUR — 2009;

Análise RCCTE — 2009;

O Novo Regime de Contratação Pública — 2008;

Turismo no Espaço Rural — 2003;

II Colóquio Internacional sobre “Um Código de Urbanismo Para Portugal?” — 2002;

Construção Civil, Renovação pela Qualidade — 2000;

Curso de Iniciação ao Cypecad Espacial — 2000;

Higiene e Segurança no Trabalho — 1997.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Aviso n.º 12058/2017

Encontra-se finalizado o procedimento concursal para seleção de dirigente para o cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J1, n.º 66, de 3 de abril, de 2017, e na *Bolsa de Emprego Público* (BEP), sob o código de oferta OE201704/0043.

Após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri do procedimento concluiu que o candidato José Luís Ferreira Lima é detentor do perfil e requisitos pretendidos, tendo sido este classificado em primeiro lugar. O candidato possui os requisitos legais e especiais referidos no respetivo aviso de abertura e possui ainda o perfil ajustado ao lugar a prover, de acordo com o definido no mesmo, e conhecimentos suficientes sobre as áreas de atuação em causa para prosseguir assim as atribuições e objetivos do serviço correspondente à respetiva unidade orgânica.

Nestes termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, nomeei, por meu Despacho n.º 33/RH/2017, de 4 de setembro, por aceitação da proposta do júri do respetivo procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, o candidato José Luís Ferreira Lima, Técnico Superior na área de Engenharia Civil.

Nos termos do n.º 10, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento produz efeitos à data do meu Despacho n.º 33/RH/2017, de 4 de setembro.

Nota curricular

Nome: José Luís Ferreira Lima

Data de Nascimento: 9 de janeiro, de 1971

Formação Académica: Licenciatura em Engenharia Civil, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional:

Desde 29/09/2015 — Chefe de Divisão, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, da Câmara Municipal de Tábua (em regime de substituição);

29/09/2009 a 28/09/2015 — Chefe de Divisão, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, da Câmara Municipal de Tábua;

16/10/2008 a 28/09/2009 — Chefe de Divisão, da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, da Câmara Municipal de Tábua (em regime de substituição);

Desde 02/05/2002 — Técnico Superior na área de Engenharia Civil, na Câmara Municipal de Tábua;

Desde 01/12/1999: Prestação de Serviços de Engenharia, Consultoria e Peritagens (em regime de acumulação de funções);

01/02/1998 a 30/04/2002: Engenheiro Civil Projetista — Planicorvo — Serviços de Engenharia e Informática, L.ª;

01/06/1997 a 31/01/1998: Engenheiro Civil Estagiário — Guerreiro & Bom Jesus, L.ª

Formação Profissional:

Fundação CEFA (Fundação Para os Estudos e Formação Autárquica): Curso de Especialização em Contratação Pública nas Autarquias Locais — Nível 5 — 2012/2013;

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — 2010/2011;

Novo Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios — 2009;

Contratação Pública — 2008;

1.º Ciclo de Conferências sobre as Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro — 2007;

Ruído — 2003.

IGAP (Instituto de Gestão e Administração Pública):

Lei do Orçamento de Estado 2017: ainda as aquisições de serviços? — 2017;

Aplicação da eliminação progressiva da redução “remuneratória” e do PPV nas Aquisições de Serviços em 2016 — 2016;

Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais — Lei n.º 75/2013, de 12/9 — 2013;

Revisão do Código dos Contratos Públicos — 2012;

O Novo Regime de Organização dos Serviços das Autarquias Locais — 2010;

A Fiscalização dos Contratos Públicos pelo Tribunal de Contas — 2010;

O Regime de Erros, Omissões e Trabalhos a Mais no CCP — 2010;

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008) — 2010;

O novo SIADAP e a construção do QUAR na Administração Local — 2009;

O Concurso Público no Código dos Contratos Públicos (CCP): aplicação prática — 2009;

O Ajuste Direto no Código dos Contratos Públicos (CCP): aplicação prática — 2009;

Os desafios do Dirigente na “Nova” Administração Pública — 2008;

A Execução do Contrato no Novo Código dos Contratos Públicos — 2008;

O Que Há de Novo no SIADAP — 2008.

CIM (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra):

I Encontro Temático: Revisão do CCP e Acordos Quadro — 2016;

Workshop: Planeamento e gestão do risco à escala Intermunicipal — 2016;

Lei do Orçamento de Estado 2016 — Implicações na Administração Local — 2016;

Alterações ao CCP — Fiscalização Prévia do TC — 2014.

INA (Instituto Nacional de Administração, I. P.):

Entrevista de Avaliação de Competências — 2010;

O Novo Regime da Contratação Pública — 2008.

AIRC (Associação de Informática da Região Centro):

Obras por Administração Direta — 2006;

Sistema de Controlo de Empreitadas — Associação de Informática da Região Centro — 2006;

Obras por Administração Direta — Associação de Informática da Região Centro — 2003.

Quadros & Metas — Consultores de Gestão e Formação, L.ª

Internet — 2003;

Empreitadas de Obras Públicas — 2003;

Regime de Contratação de Bens e Serviços — 2002;

Aprovisionamento e Gestão de Stocks — 2002.

Sicó Formação — Sociedade de Ensino Profissional, S. A.

Código dos Contratos Públicos e suas especificidades — 2012;

Gestão e Avaliação de Desempenho de Serviços — SIADAP — 2011.

Outras entidades formadoras

Jornadas Técnicas '16 — Novos desafios para o setor da água — 2016;

Temas candentes de Direito Autárquico — 2016;

I Seminário — Comunidades Locais e os Baldios — 2016;

Workshop sobre a Elaboração de Planos Municipais para a Igualdade de Género — 2015;

Jornadas Técnicas 2015 — O Modelo de Gestão da Água e do Saneamento em Portugal e as Implicações da Regulação Tarifária — 2015;

Seminário “Orçamento de Estado 2015: Implicações para a Administração Pública — 2015;

Liderança e Gestão de Equipas — 2011;

Seminário — Lançamento da Campanha Europeia 2010/2011 — Trabalhos de Manutenção e Reparação Seguros — 2010;

Intervenção na Infraestrutura para Redução da Velocidade — Recomendações para definição e sinalização de limites de velocidade máxima em estradas portuguesas — 2010;

Auditoria a Empreitadas de Obras Públicas — 2009;

Envolterm — Programa de Projeto de Licenciamento da Especialidade de Térmica — 2009;

Ação de Formação sobre o Decreto-Lei n.º 163/2006 — 2008;

Acelerado em RCCTE — DL 80/2006 — Conclusão — 2007;

O Novo Quadro Legal Relativo a Ruído Ambiente — 2007;

GISMAT — Infraestruturas de Redes Municipais — 2007;

Turismo no Espaço Rural — 2003;

II Jornadas de Saúde Pública e Ambiente — Higiene e Segurança & Saneamento Básico — 2002;

Curso de Iniciação ao Cypecad Espacial — 2000.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Aviso n.º 12059/2017

Encontra-se finalizado o procedimento concursal para seleção de dirigente para o cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), para a Divisão Administrativa e Financeira, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J1 — N.º 66, de 3 de abril, de 2017, e na *Bolsa de Emprego Público* (BEP), sob o código de oferta OE201704/0045.

Após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri do procedimento concluiu que a candidata Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix é detentora do perfil e requisitos pretendidos, tendo sido esta classificada em primeiro lugar. A candidata possui os requisitos legais e especiais referidos no respetivo aviso de abertura e possui ainda o perfil ajustado ao lugar a prover, de acordo com o definido no mesmo, e conhecimentos suficientes sobre as áreas de atuação em causa para prosseguir assim as atribuições e objetivos do serviço correspondente à respetiva unidade orgânica.

Nestes termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, nomeei, por meu Despacho n.º 35/RH/2017, de 6 de setembro, por aceitação da proposta do júri do respetivo procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tábua, a candidata Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais.

Nos termos do n.º 10, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento produz efeitos a 11 de setembro de 2017.

Nota curricular

Nome: Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix;
Data de Nascimento: 28 de junho, de 1978;
Formação Académica:

Licenciatura em Ciências Empresariais, pelo Instituto Superior Bissaya-Barreto de Coimbra;

Pós-Graduação em Gestão Autárquica, pela Escola Superior de Altos Estudos, do Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra;

Mestrado em Auditoria Empresarial e Pública (Ramo — Auditoria da Conformidade), pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC);

Curso de Especialização Avançada em Estudos Contemporâneos, correspondente à parte letiva do Doutoramento em Estudos Contemporâneos, pelo Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional:

Desde 16/01/2013 — Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, na Câmara Municipal de Tábua;

02/12/2011 a 15/01/2013: Técnica Superior, na Serra do Açor, Associação de Desenvolvimento Regional (ADESA);

12/2008 a 12/2011: Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, na Câmara Municipal de Tábua;

11/2007 a 12/2008: Técnica Superior de Gestão, na Sulpastéis — Comércio e Indústria de Produtos Alimentares Congelados, L.^{da};

01/2005 a 10/2007: Sócia Gerente, Técnica Superior e Técnica Oficial de Contas, na Forsythe Consulting — Consultoria para os Negócios e Gestão Unipessoal, L.^{da};

03/2004 a 03/2005: Técnica Superior, na Gespenela — Gestão e Contabilidade de Empresas de Penela, L.^{da};

12/2002 a 08/2003 — Estágio Profissional, na Associação Comercial e Industrial de Coimbra (ACIC).

Formação Profissional:

Fundação CEFA (Fundação Para os Estudos e Formação Autárquica):

Criação de Estratégia de Desenvolvimento Económico e Social Local — 2015;

Horizonte 2020 e Portugal 2020. Que oportunidades para as autarquias? — 2015;

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — 2012;
Programa de Apoio à Economia LOCAL (PAEL) — 2012.

IGAP (Instituto de Gestão e Administração Pública):

A Prestação de Contas na Administração Pública — Regime em Vigor e Perspetivas Futuras face ao SNC-AP — 2017;

O Balcão do Empreendedor e a Plataforma SIR na Perspetiva do: RJACSR, SIR, Alojamento Local e Instalações Desportivas — 2017;

Financiamento, Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários (PORTUGAL 2020) — 2017;

Como Elaborar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas — 2016;

O sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — DL n.º 192/2015, de 11/09 — 2015;

Elaboração de Documentos Previsionais para 2016 no âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais e LOE2015 — 2015.

CIM (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra):

Sessão de Trabalho sobre Verificações e Acompanhamento de Operações em Fase de Execução — 2017;

Lei do Orçamento de Estado de 2017 — Implicações nas Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — 2017;

Lei do Orçamento de Estado de 2016 — Implicações na Administração Local — 2016;

As Novas Obrigações e Responsabilidades da Administração Pública pelo Novo Código do Procedimento Administrativo — 2015;

Orçamento de Estado 2015 — Implicações ao nível da gestão de Recursos Humanos na Administração Local — 2015;

Novo Quadro Comunitário — Candidaturas e Financiamento — 2015.

ISCAC (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra):

SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — 2016;

O Impacto do SNC-AP nas Autarquias Locais — 2016;

NP EN ISSO 9001:2015 — 2015;

A Transparência na Administração Pública — 2015;

Portugal 2020: Alavanca para o crescimento das empresas e da economia — 2014;

Estratégia: desafios atuais da sua conceção, supervisão e controlo — 2011;

Normas e Recursos para Elaboração de Trabalhos Científicos — 2011;

Responsabilidade Social — 2011;

Mudanças para o Padrão IFRS — 2011;

Ferramentas de Suporte à Auditoria — 2011.

ADIP (Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares):

Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais — 2013;

O IVA nas Autarquias Locais — 2013;

Gestão para a Qualidade — 2012.

IPAI (Instituto Português de Auditoria Interna):

GRCA — Governação/Risco/Compliance e Auditoria: Partilha de Experiências — 2015;

2.º Encontro de Auditores Internos das Autarquias — Risco e Controlo Interno nas Autarquias — 2014;

XXI Conferência Anual — Auditoria Interna, Controlo Interno e Governação — 2014;

IX Fórum de Auditoria Interna — Boas Práticas de Auditoria e Governação — 2014;

PPRG — Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas — 2014;

O Controlo Interno e a Gestão de Risco nas Autarquias e Empresas — 2014;

O Enquadramento Profissional da Auditoria Interna — 2014.

ETPS (Escola Tecnológica e Profissional de Sicó):

Contratação Pública e as Limitações Decorrentes dos Fundos Disponíveis Municipais — 2013;

Auditoria Interna — Noções Básicas — 2013.

OTOC (Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas):

SNC — Exemplos Práticos — 2009;

A Mulher na Profissão — 2007;

Os Direitos e Garantias dos Contribuintes e as Prerrogativas da Administração Fiscal — 2007;

IES — Informação Empresarial Simplificada — 2007;
Encerramento de contas de 2006; Informação Empresarial Simplificada (IES) -Depósito de Contas; Orçamento do Estado Para 2007 — 2007;
Encerramento de Contas 2002 e Orçamento do Estado Para 2003 — 2003;

IEFP (Instituto do Emprego e formação Profissional):

As Competências-Chave Para a Inserção Profissional no Espaço Ibero-Americano — 2004;

Formação Pedagógica Inicial de Formadores — 2004;
ACCESS/EXCEL/WORD — 2000.

Outras entidades formadoras

Sessão de Apresentação e Esclarecimento sobre Programa de Apoio ao Empreendedorismo (CASES) — 2017;

Comemoração do Dia da Europa — Conferência “como candidatar a minha empresa a Fundos Europeus” — 2016;

Jornadas Técnicas 2015 — O Modelo de Gestão da Água e do Saneamento em Portugal e as Implicações da Regulação Tarifária — 2015;
Workshop Portugal 2020 — 2015;

Social Innovation World Forum’ 15 — 2015;
Do INTERREG IVC ao INTERREG EUROPE — 2015;
Simpósio Nacional “Bem-Estar da Criança — Intervir Para Mudar” — 2015;

O Novo Regime da Contratação à Distância — 2015;
A Gestão e Prevenção de Riscos de Fraude e Corrupção — 2015;
Potencialidades e Oportunidades do Território — 2015;
Conferência Revista de Contratos Públicos de Encerramento do VIII Curso de Contratação Pública — 2015;

Reformulação da Norma de Controlo Interno — 2014;
V Jornadas Internacionais de História da Psiquiatria e Saúde Mental — 2014;

Uso Sustentável dos Produtos Fitofármacos — 2014;
I Fórum de Auditoria Interna das Autarquias Locais — 2013;
OTOC/TSF — A Nova Lei das Finanças Locais — 2013;
III Congresso da Beira Serra — Inovar e Empreender — 2012;
Código dos Contratos Públicos — 2009;
GLOCAL 2009: Pensar Global, Agir Local — 2009;
Política de Cidades Polis XXI — Ações Inovadoras Para o Desenvolvimento Urbano — 2009;
Gestão de Projetos — 2003;
POCAL — 2002;

Outras notas relevantes:

Coordenadora da Pós-Graduação em Gestão Financeira Autárquica do ISCAC;

Formadora nas áreas do controlo interno e auditoria;
Autora de várias publicações nas áreas da gestão autárquica;
Oradora e moderadora de várias apresentações públicas.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310780528

Despacho n.º 8905/2017

Considerando que:

Nos termos do meu Despacho N.º 35/RH/2017, de 4 de setembro, nomeei no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, a Técnica Superior da Câmara Municipal de Tábua, Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix;

Nos termos do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31/12 e n.º 42/2016, de 28/12, «*Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.*»;

Nos termos da Lei n.º 75/2013, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro:

No artigo 38.º, estão elencadas as competências que o Presidente da Câmara e Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

No artigo 58.º, estão elencadas as formas de publicitação das deliberações dos órgãos das autarquias locais.

Nos termos do CPA (Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

No n.º 1, do artigo 44.º, «*Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva*

ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.»;

No n.º 2, do artigo 47.º, «*Os atos de delegação ou subdelegação de poderes estão sujeitos a publicação, nos termos do artigo 159.º*»;

No artigo 159.º, «*Quando a lei impuser a publicação do ato, mas não regular os respetivos termos, deve a mesma ser feita no Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, no prazo de 30 dias, e conter todos os elementos referidos no n.º 1 do artigo 151.º*»;

No artigo 151.º, são elencadas todas as menções obrigatórias que deverão constar no ato.

No uso da competência que me é conferida pela artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, nos termos do artigo 44.º e seguintes do CPA, e visando as competências próprias dos titulares dos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, que se encontram previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e tendo ainda em consideração as funções atribuídas ao Chefe de Divisão no Regulamento Orgânico do Município de Tábua em vigor, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 18 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, mediante o meu Despacho n.º 2052/2014, de 18 de dezembro de 2013, delego, na trabalhadora, Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, nomeada no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), na Divisão Administrativa e Financeira:

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, as competências previstas nas suas alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

Nos termos do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, as competências previstas nas suas alíneas:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, nomeadamente:

Assinar e dar execução à correspondência de mero expediente da Divisão Administrativa e Financeira;

Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;

Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

Nos termos do artigo 48.º do CPA, o órgão delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310781419

Edital n.º 788/2017**Projeto de Regulamento Municipal de Uso de Fogo e de Limpeza de Terrenos Privados — Participação pública**

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, no uso da competência que lhe confere o artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), em cumprimento do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 6 de setembro de 2017, deliberou submeter a apreciação pública o projeto de regulamento municipal de uso de fogo e de limpeza de terrenos privados.

A participação pública decorrerá durante um período de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*, no qual os interessados se poderão pronunciar sobre o projeto de regulamento, encontrando-se o processo disponível para consulta no Balcão Único do Município de Tábua, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Tábua.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente edital e ao projeto de regulamento municipal de uso de fogo e de limpeza de terrenos privados, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail: geral@cm-tabua.pt.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310787357

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Declaração de Retificação n.º 692/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11419/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2017, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê «Paulo Alexandre da Silva Amâncio» deve ler-se «Paulo Alexandre Ganhão Simões».

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310816079

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**Aviso n.º 12060/2017**

Considerando que a Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Serviços de Cultura apresentou o pedido de renovação da comissão de serviço que vinha exercendo dentro dos prazos estabelecidos na Lei;

Considerando que a mesma apresentou relatório das funções desempenhadas no exercício da sua Comissão de Serviço;

Considerando que considero o seu desempenho muito positivo, empenhado e responsável;

Considerando que a mesma tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos dos Serviços da Cultura e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício das funções, determino, no uso da competência que me conferem os artigos 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29.08, conjugado com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01 e suas alterações sucessivas e artigo 35.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas, a renovação da Comissão de Serviço da Dirigente Intermédia de 3.º Grau dos Serviços de Cultura senhora Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.

13 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

310816784

Aviso n.º 12061/2017

Torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional — carpinteiro, dois assistentes operacionais — canalizadores e dois assistentes operacionais — cantoneiros de limpeza, (Aviso n.º 3668/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 69, de 06 de abril de 2017) foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com André Tiago Machado Lemos, Fernando Manuel Gonçalves Cerqueira, Carlos

Alberto Gomes Amorim, Eugénio Carlos Casanova Brandão e José António Vidal Oliveira, auferindo a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 01 de setembro de 2017.

Foi ainda designado como júri do período experimental o mesmo júri do respetivo concurso.

4 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

310817237

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**Aviso n.º 12062/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, que a data, hora e local da realização do 3.º método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente técnico (Ref.º A) — Proc.1/2016, conforme aviso de abertura n.º 5971/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016, se encontra afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgada em www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Por delegação de competências.

2 de outubro de 2017. — O Presidente, *Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues*.

310822315

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE**Aviso n.º 12063/2017**

Encerramento de procedimento concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros.

No dia quatro de setembro de dois mil e dezassete foi publicado o Aviso n.º 10211/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 2017-09-04, com a abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros.

Devido ao facto de ter sido publicado no período de férias, não foi cumprido o legalmente estipulado das publicações obrigatórias (DGAEP, página eletrónica da Freguesia e no jornal de expansão nacional).

Esta forma propõe-se o encerramento do procedimento acima referido.

A Junta deliberou por unanimidade na reunião de Junta de 21 de setembro de 2017 proceder ao encerramento do procedimento concursal comum por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais/coveiros.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, *José Maria Barroso Fernandes*.

310816346

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOMAR E ARCOS**Aviso (extrato) n.º 12064/2017**

Em cumprimento do estabelecido na al. *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de autorização de recrutamento de 27 de setembro de 2017, foram celebrados na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, precedidos de procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 9548/2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto de 2017 e pela ordem decrescente da ordenação dos candidatos na respetiva Lista de Ordenação Final dos Candidatos

Aprovados, nos termos do disposto na al. d), do n.º 1, do artigo 37.º da mencionada lei, com os seguintes candidatos:

Ref. A) — Com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado: Nilza da Conceição Bonjardim de Carvalho, Perpétua Esmeralda Gonçalves Bicho Brás e Ana Paula Silva Gomes, contratadas com efeitos a 01 de outubro de 2017, conforme o despacho de autorização de contratação datado de 27 de setembro de 2017, para exercerem funções, no Mapa de Pessoal para 2017 desta União das Freguesias de Lomar e Arcos, na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (área de Serviços gerais e apoio administrativo), com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e nível 1 (RMMG) da Tabela Remuneratória Única.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta da União das Freguesias, *Manuel da Silva Dias*.

310814061

FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Aviso n.º 12065/2017

Consolidação de mobilidade intercategorias

Por deliberação da Junta de Freguesia do Parque das Nações de 23/8/2017, foi consolidada, nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade intercategorias das trabalhadoras Bárbara Isabel Alves da Conceição, Célia Maria Dionísio Coelhoas, Cristina Maria de Jesus Morais Matos, Filipa Alexandra Alves Pereira e Vasco da Conceição Alves na categoria de Coordenador Técnico e Ana Maria Rodrigues da Mota Barreiros, Elsa Maria da Silva Pereira e Luísa Joaquina Goucha Dias na categoria de Assistente Técnico.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia do Parque das Nações, *José Rodrigues Moreno*.

310814572

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS

Aviso n.º 12066/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos das alíneas d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessou vínculo contratual com a Assistente Operacional Ana Cristina Sousa Leitão Rolo, por motivo do seu falecimento, em 16 de setembro de 2017,

20 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Ilídio de Magalhães Ferreira*.

310813308

Aviso n.º 12067/2017

Torna-se público que, por deliberação da União das Freguesias de Ramada e Caneças, de 6 de setembro de 2017, foi aprovada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com César Miguel Cunha dos Santos, após concurso publicado em 17 de maio de 2017, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, com vencimento mensal ilíquido referente ao 2.º nível remuneratório da Tabela Única.

A relação jurídica de emprego público acima referida produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2017.

20 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Ramada e Caneças, *Ilídio de Magalhães Ferreira*.

310813154

FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Louvor n.º 346/2017

Louvor a António Nuno de Oliveira Félix

A Freguesia de Santo André, do Município de Santiago do Cacém, deliberou distinguir António Nuno de Oliveira Félix com um louvor pelo ato corajoso, de abnegação, altruísmo e bravura no salvamento de duas pessoas, que, engolidas pelo mar estavam em sérias dificuldades na Praia do Porto das Carretas.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Jaime Cáceres*.

310813373

LIPOR — SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO

Regulamento (extrato) n.º 535/2017

LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, Associação de Municípios de fins específicos, pessoa coletiva de direito público, torna público, para cumprimento do artigo 110.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, que a Assembleia Intermunicipal aprovou em reunião ordinária realizada a 11 de setembro de 2017, a proposta do Conselho de Administração, datada de 4 de setembro de 2017, relativa ao Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras da Lipor.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir a estrutura orgânica e o funcionamento da Central de Compras do Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto (CC-LIPOR), doravante, por facilidade e economia, apenas identificado como LIPOR.

Artigo 2.º

Natureza da CC-LIPOR

1 — A CC-LIPOR é uma central de compras instituída pelo LIPOR, ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no DL 200/2008, de 9 de outubro.

2 — Em termos orgânicos a CC-LIPOR é suportada por uma Direção de Projeto gerida pela LIPOR.

3 — Para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, a CC-LIPOR tem a natureza de entidade adjudicante.

Artigo 3.º

Princípios Orientadores

1 — A CC-LIPOR orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Adoção de práticas que fomentem e promovam aspetos relacionados com a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a gestão eficiente dos recursos financeiros, das entidades que integram a CC-LIPOR.

b) A racionalização dos gastos, desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais;

c) Promoção da transparência nos procedimentos concursais e nos demais processos de negociação;

d) Segregação das funções de contratação, de compras e de pagamentos;

e) Utilização de ferramentas de compras eletrónicas com funcionalidades de catálogos eletrónicos;

f) Adoção de práticas aquisitivas por via eletrónica baseadas na ação de negociação, com vista à redução de custos;

g) Promoção da concorrência como garantia de melhores condições de compra;

h) Garantia de plena autonomia das Entidades que integram a CC-LIPOR.

Artigo 4.º

Missão

1 — A CC-LIPOR tem como missão:

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens e serviços ou execução de empreitadas de obras públicas, superiormente determinados, tendo presente políticas de sustentabilidade ambiental, social e económica;

b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;

c) Estimar o valor do potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;

d) Conduzir processos negociais, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;

e) Monitorizar o desempenho e avaliar o impacto (poupanças) dos processos de negociação centralizada desenvolvidos pela CC-LIPOR;

f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CC-LIPOR;

g) Elaborar e promover normas, regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;

h) Definir critérios de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos Órgãos Executivos;

i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendam desenvolver processos de negociação (não transversais), bem como disponibilizar as plataformas tecnológicas de negociação existentes.

Artigo 5.º

Âmbito objetivo

1 — A CC-LIPOR desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente:

a) A celebração de acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços;

b) A locação ou a aquisição de bens móveis destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de necessidades;

c) A adjudicação de propostas de execução de empreitadas de obras públicas, de fornecimento de bens móveis, locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas;

d) Dinamizar processos de consulta, pedidos de cotação e negociação centralizada;

2 — Na celebração dos acordos quadro, a CC-LIPOR poderá adotar, nos termos da legislação em vigor, as seguintes modalidades:

a) Celebração com uma única entidade;

b) Celebração com várias entidades.

3 — A CC-LIPOR poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços, nos termos do artigo seguinte.

4 — A CC-LIPOR poderá, igualmente, desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Intermunicipal.

Artigo 6.º

Contratos de mandato administrativo

1 — Mediante a celebração de contrato de mandato administrativo a celebrar entre a LIPOR e qualquer das entidades adjudicantes abrangidas, pode a CC-LIPOR encarregar-se da negociação da contratação de obras e da aquisição de bens móveis e de serviços não abrangidos por Acordos Quadro, ou demais processos negociais previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior.

2 — O contrato de mandato administrativo referido no número anterior regula as relações entre a CC-LIPOR e a entidade adjudicante e define, designadamente, os níveis de serviço nos termos dos quais aquela deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade.

Artigo 7.º

Âmbito subjetivo

1 — Na presente data, a CC-LIPOR abrange as seguintes entidades adjudicantes:

a) LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto

b) Município de Espinho;

c) Município de Gondomar;

d) Município da Maia;

e) Município de Matosinhos;

f) Município do Porto;

g) Município da Póvoa de Varzim;

h) Município de Valongo;

i) Município de Vila do Conde;

2 — O recurso, pelas entidades adjudicantes abrangidas, aos Acordos Quadro ou demais processos de negociação centralizada dinamizados pela CC-LIPOR é facultativo.

3 — Podem ainda ficar abrangidas pelo âmbito da CC-LIPOR as entidades que se achem submetidas ao regime do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as entidades que integram os diversos setores empresariais locais e as freguesias, desde que manifestem a vontade de integração, o que comporta a adesão aos princípios da CC-LIPOR e a aceitação do disposto no presente Regulamento e nas normas de execução emanadas pelo Conselho de Administração da LIPOR.

4 — A adesão à CC-LIPOR carece de aprovação do Conselho de Administração da LIPOR ou do seu membro com competência delegada.

Artigo 8.º

Direitos das entidades adjudicantes abrangidas

As entidades adjudicantes abrangidas têm direito:

a) A indicar um representante efetivo e um suplente para a Comissão de Acompanhamento;

b) A usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do DL 200/2008, de 9 de outubro, das vantagens asseguradas pelos Acordos Quadro celebrados pela CC-LIPOR;

c) A indicar representantes para as Comissões Técnicas sempre que entendam pertinente;

d) A fazer cessar a sua adesão à CC-LIPOR, mediante notificação dirigida à LIPOR, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações da entidade aderente previstas no âmbito dos acordos quadro celebrados.

e) A beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CC-LIPOR, designadamente a prevista no artigo 5.º, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º

Artigo 9.º

Deveres das entidades adjudicantes abrangidas

As entidades adjudicantes abrangidas têm o dever de colaborar com a CC-LIPOR, designadamente:

a) Autorizar a CC-LIPOR a publicitar a sua identidade no sítio da Internet da CC-LIPOR e nos fóruns onde a CC-LIPOR tenha participação;

b) Fornecer informação diversa acerca das adjudicações a realizar e realizadas, em formato a indicar pela CC-LIPOR, com periodicidade por esta definida ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços;

c) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas;

d) Cumprir os prazos definidos e as demais atribuições da sua responsabilidade;

e) Autorizar a CC-LIPOR a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que assim o requeiram, para que esta possa efetuar convites aos cocontratantes dos acordos quadro para os efeitos estabelecidos no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas ou de várias delas.

Artigo 10.º

Estrutura da CC-LIPOR

A CC-LIPOR está suportada pela seguinte estrutura:

a) Direção de Projeto;

b) Comissão de Acompanhamento;

c) Comissão de Técnica.

Artigo 11.º

Competências da Direção de Projeto

1 — São competências da Direção do Projeto:

a) Propor ao Conselho de Administração da LIPOR a estratégia da Central de Compras, os objetivos e métricas de desempenho a atingir pela CC-LIPOR;

b) Assegurar o cumprimento da estratégia da Central de Compras;

c) Monitorizar o desempenho da CC-LIPOR de acordo com os objetivos definidos;

d) Promover a adesão de outras entidades adjudicantes;

e) Apoiar na supervisão dos contratos negociados de forma centralizada;

f) Elaborar relatórios de atividade para apresentação ao Conselho de Administração da LIPOR, de acordo com a periodicidade definida por este;

g) Convocar, Dirigir e auxiliar as reuniões da Comissão de Acompanhamento e da Comissão Técnica;

h) Assegurar a gestão, administração e atualização do sítio eletrónico da CC-LIPOR;

i) Executar as demais competências necessárias ao bom funcionamento da CC-LIPOR.

Artigo 12.º

Composição e Competências da Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é composta por um representante de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas pela CC-LIPOR.

2 — São competências da Comissão de Acompanhamento:

- a) Participar na definição da estratégia da Central de Compras;
- b) Propor iniciativas no âmbito da Contratação Pública;
- c) Assegurar a correta implementação do plano estratégico;
- d) Proceder, regularmente à avaliação das necessidades de compras das entidades adjudicantes que integram a CC-LIPOR, como forma de lhes responder com prontidão e eficácia;
- e) Identificar as categorias alvo a integrar em acordos quadro, pela CC-LIPOR;
- f) Promover a centralização dos processos de consulta e negociação;
- g) Analisar os níveis de execução dos contratos;
- h) Avaliar a satisfação das entidades adjudicantes relativamente aos contratos celebrados;
- i) Definir medidas corretivas e preventivas relativamente aos contratos celebrados ou a celebrar;
- j) Designar os membros da Comissão Técnica.

Artigo 13.º

Composição e Competências da Comissão Técnica

1 — A Comissão Técnica tem uma composição variável em função de necessidades específicas, e é integrada por especialistas nas áreas de interesse ocasional, designados pelas entidades adjudicantes abrangidas pela CC-LIPOR.

2 — São competências da Comissão Técnica:

- a) Definir as especificações de bens e serviços;
- b) Identificar potenciais fornecedores;
- c) Avaliar alternativas e soluções;
- d) Emitir pareceres técnicos;
- e) Prestar aconselhamento periódico em função das necessidades.

Artigo 14.º

Serviços de apoio

O apoio logístico, pessoal, financeiro, jurídico e informático à CC-LIPOR é assegurado pelas diversas unidades orgânicas do Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Artigo 15.º

Serviços de apoio e financiamento

1 — O funcionamento da CC-LIPOR é assegurado pela LIPOR.

2 — A CC-LIPOR pode obter, através de qualquer meio legalmente previsto, receitas, diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida, revertendo esses valores para a LIPOR, designadamente através da remuneração dos serviços prestados nas relações contratuais com terceiros que não sejam entidades adjudicantes.

3 — O valor das receitas a cobrar nos termos do número anterior, é definido pelo Conselho de Administração da LIPOR, relativamente a cada um dos processos desenvolvidos pela CC-LIPOR.

4 — As receitas referidas no n.º 2 devem ser aplicadas, na parte considerada necessária, no desenvolvimento da atividade da CC-LIPOR.

Artigo 16.º

Gestão de atividades por terceiros

1 — A gestão das plataformas eletrónicas sob a qual assentam os leilões eletrónicos, a catalogação eletrónica, agregação eletrónica, contratação eletrónica, e outras ferramentas utilizadas pela CC-LIPOR podem ser cometidas a um fornecedor externo de serviços, atenta a complexidade técnica exigida.

2 — A gestão da atividade da CC-LIPOR pode, ainda, por deliberação do Conselho de Administração da LIPOR, ser atribuída a um fornecedor externo de serviços, devendo, no entanto, esta deliberação assentar em critérios de eficiência e economia financeira.

3 — A LIPOR pode, igualmente, recorrer à contratação de serviços a fornecedores externos, sempre que se mostre mais vantajoso para o funcionamento da CC-LIPOR.

4 — A seleção do fornecedor externo deve obedecer aos princípios vigentes para os procedimentos de formação dos contratos públicos.

Artigo 17.º

Dependência funcional

Na medida em que integra a estrutura da LIPOR, a CC-LIPOR depende, em primeira instância do Conselho de Administração do Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, podendo, no entanto, delegar competências, no âmbito da atividade da CC-LIPOR, no Administrador-Delegado ou no seu Presidente.

Artigo 18.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por deliberação fundamentada do Conselho da LIPOR.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, após a aprovação da Assembleia Intermunicipal entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng. Aires Henrique do Couto Pereira*.

310812693



PARTE J1

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso (extrato) n.º 12068/2017

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Informática da Provedoria de Justiça

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 25 de setembro de 2017 da Secretária Geral da Provedoria de Justiça vai proceder-se à abertura, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão de Informática, com as atribuições constantes

do artigo 14.º, da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça (Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 195/2001, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho).

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, em www.bep.gov.pt, no 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — O presente aviso e a oferta de Emprego publicitada na BEP estarão igualmente disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Provedoria de Justiça, em www.provedor-jus.pt.

26 de setembro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.

310811778

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 12069/2017

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Gestão e Autorização de Medicamentos Veterinários, constante do artigo 20.º do Despacho n.º 15262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 8 de novembro de 2012.

25 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

310813843

Aviso n.º 12070/2017

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, faz-se público

que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe de divisão de Internacionalização e Mercados, constante do artigo 9.º do Despacho n.º 15262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 8 de novembro de 2012.

25 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

310813876

Aviso n.º 12071/2017

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau, correspondente ao cargo de chefe do Gabinete de Recursos Genéticos Animais, constante do artigo 3.º do Despacho n.º 15262/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 8 de novembro de 2012.

25 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Fernando Manuel d'Almeida Bernardo*.

310813892

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750